



TCEPR



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANO XVIII

Nº: 3093

30 DE OUTUBRO DE 2023

SEGUNDA-FEIRA

PÁGINA 1 DE 290

DIÁRIO ELETRÔNICO SUPLEMENTAR

2ª SECAM – PARECER PRÉVIO

MUNICÍPIO DE TRÊS
BARRAS DO PARANÁ
Processo n.º 169591/23

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

2022

PARECER PRÉVIO Nº 07/2023

Sumário

1. Introdução	3
1.1. Conteúdo do Parecer	3
1.2. Trâmite do Processo	4
2. O Município de TRÊS BARRAS DO PARANÁ – Dados e Indicadores	5
2.1. Produto Interno Bruto	5
2.2. Administração Municipal	6
2.3. Finanças	7
2.4. Educação Básica	10
2.5. Atenção Básica em Saúde	13
2.6. Assistência Social	14
3. Fundamentação	15
3.1. Avaliação da Atuação Governamental	15
3.1.1. Educação	16
3.1.2. Saúde	17
3.1.3. Assistência Social	18
3.1.4. Administração Financeira	19
3.1.5. Transparência e Relacionamento com o Cidadão	20
3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira	21
3.2.1. Parecer do Controle Interno	22
3.2.2. Aplicação de Recursos na Educação Básica	23
3.2.2.1. Aplicação Mínima em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	23
3.2.2.2. Aplicação dos Recursos do Fundeb	23
3.2.3. Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde	25
3.2.4. Gestão Fiscal	26
3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro	26
3.2.4.2. Despesa com Pessoal	27
3.2.4.3. Dívida Consolidada	28
4. Voto	29
5. Deliberação	30

1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à Câmara Municipal de TRÊS BARRAS DO PARANÁ o resultado da apreciação das contas do ano de 2022 do(s) Prefeito(s) do **Município de TRÊS BARRAS DO PARANÁ** relacionados no Quadro 1:

QUADRO 1 – Prefeito(s) no ano de 2022

Prefeito	Data início	Data fim
GERSO FRANCISCO GUSSO	01/01/21	31/12/24

FONTE: TCE-PR¹

1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

2 O Município de TRÊS BARRAS DO PARANÁ – Dados e Indicadores

Exibe informações relativas aos principais indicadores demográficos, econômicos, sociais e de serviços públicos do Município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

3 Fundamentação

3.1 Avaliação da Atuação Governamental

Reproduz o resultado da avaliação da atuação governamental nas áreas da Educação, Saúde, Assistência Social, Administração Financeira, Transparência e Relacionamento com o Cidadão e Previdência Social.

3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo n.º 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a **Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM)** procedeu ao exame deste

¹ Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

processo por meio da **Instrução - 3670/23 - CGM (peça 9)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

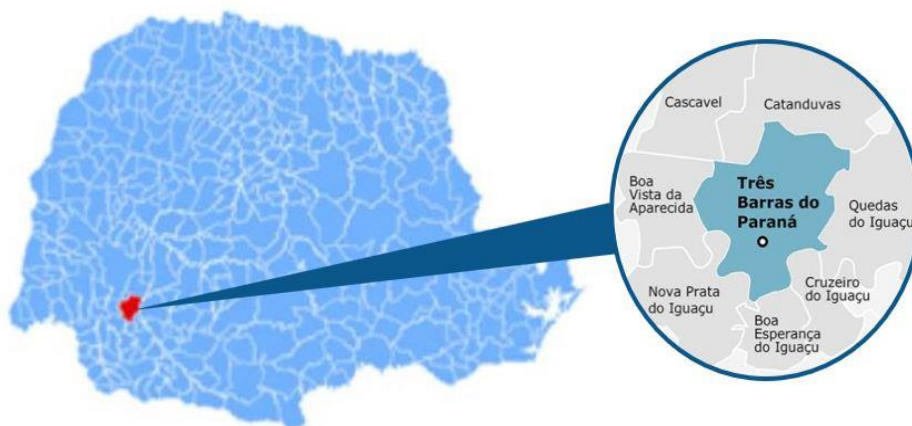
A **CGM** se pronunciou conclusivamente, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **regularidade das contas**.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 799/23 - 5PC (peça 11)**, manifestou-se nos autos.

Encerrada a fase instrutória e tendo havido manifestação ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

2. O Município de TRÊS BARRAS DO PARANÁ – Dados e Indicadores

Com uma população estimada de **12.036 habitantes**² (167º mais populoso do Paraná), o Município de TRÊS BARRAS DO PARANÁ está situado na **Região Geográfica Imediata de Cascavel**, dispõe de uma **área territorial de 508,906 km²** e figura como o 219º com maior densidade demográfica no Estado (23,61 habitantes por km²)³.



2.1. Produto Interno Bruto

Em 2020, o Produto Interno Bruto (PIB) *per capita* do Município de TRÊS BARRAS DO PARANÁ alcançou **R\$ 36.123,93**, o que o colocou como o 185º maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

TABELA 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica - 2020

Produto	Município	Média Região	Média Estado
PIB per capita (R\$ 1,00)	36.123,93	47.214,97	38.885,06
Produto Interno Bruto (PIB) a preços correntes (R\$ 1.000)	434.859,89	1.086.418,43	1.222.883,69
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000)	411.116,42	977.243,62	1.068.595,12
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000)	192.837,01	193.372,88	141.588,62
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000)	49.811,83	232.242,44	278.557,42
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000)	103.337,81	437.371,18	505.997,63
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000)	65.129,77	114.257,12	142.451,45

FONTE: IBGE

²IBGE(2021).

³ IPARDES(2021).

2.2. Administração Municipal

O Município de TRÊS BARRAS DO PARANÁ atualmente é governado pelo senhor GERSO FRANCISCO GUSSO, que exerce o presente mandato desde **01/01/21**.

QUADRO 2 - Prefeitos Municipais Recentes

Prefeito	Data início	Data fim
GERSO FRANCISCO GUSSO	01/01/21	31/12/24
HELIO KUERTEN BRUNING	01/01/17	31/12/20
GERSO FRANCISCO GUSSO	16/02/11	31/12/16

FONTE: TCE-PR1

O Quadro 3 resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do Município de TRÊS BARRAS DO PARANÁ nos últimos 5 anos:

QUADRO 3 - Situação das Contas de Governo

Ano	Processo	Prefeito	Parecer TCE	Enviado Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2022	169591/23	GERSO FRANCISCO GUSSO	-	Não	-	-
2021	183302/22	GERSO FRANCISCO GUSSO	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Não informado	-
2020	160678/21	HELIO KUERTEN BRUNING	Parecer prévio pela irregularidade com aplicação de multa	Não	-	-
2019	188218/20	HELIO KUERTEN BRUNING	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	09/11/20
2018	173300/19	HELIO KUERTEN BRUNING	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular	05/05/20

FONTE: TCE-PR1

A Tabela 2 ilustra os resultados obtidos pelo Município no Índice da Transparência Pública (ITP)⁴ e no Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM)⁵:

TABELA 2 - Indicadores ITP e IPDM

⁴ <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/itp-indice-de-transparencia-da-administracao-publica/317844/area/250>

⁵ <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal>

Índice	Ano	Valor	Posição Estado
Índice de Transparência da Administração Pública (ITP)	2022	87,95	160º
Índice Iparides de Desempenho Municipal (IPDM)	2020	0,74	139º
Índice Iparides de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	2020	0,89	165º
Índice Iparides de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	2020	0,92	85º
Índice Iparides de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	2020	0,42	209º

FONTE: TCE-PR1e Iparides

2.3. Finanças

Neste tópico são apresentadas informações sobre planejamento e execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

Planejamento Governamental

QUADRO 4 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

Instrumento	Normativa	Link
Plano Plurianual (PPA)	Lei 2.165/2021	https://tresbarras.pr.gov.br/transparencia/orcamentario/ppa/lei-n-2-165-2021-lei-plano-plurianual-2022-a-2025
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 2.408/2022	https://tresbarras.pr.gov.br/transparencia/orcamentario/ldo/lei-n-2021-2020-lei-diretrizes-orcamentarias-2022
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 2.410/2022	https://tresbarras.pr.gov.br/transparencia/orcamentario/loa/lei-n-2197-2021-lei-orcamentaria-anual-2022

FONTE: TCE-PR1

Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.

TABELA 3 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2022

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Receita (R\$)	60.000.000,00	83.241.601,12	72.717.233,56
Despesa (R\$)	60.000.000,00	83.241.601,12	72.717.233,56

FONTE: TCE-PR

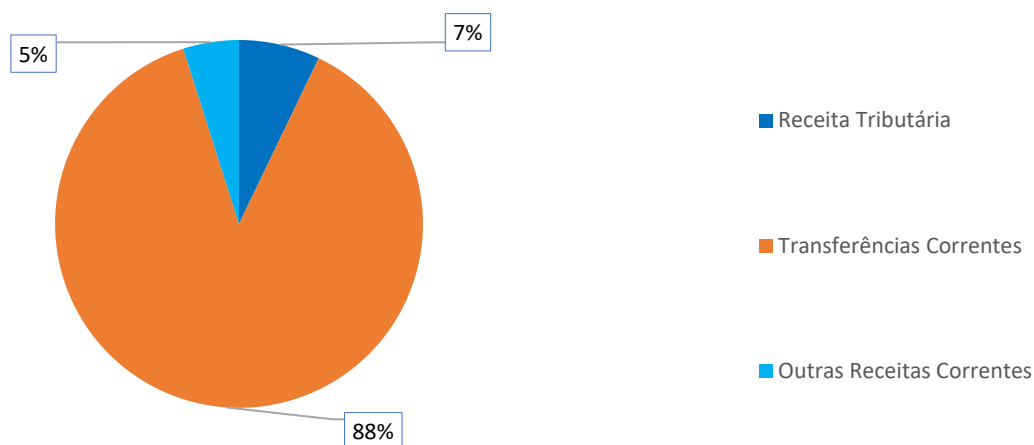
NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

Composição da Receita Municipal Corrente

No ano de 2022, o Município de TRÊS BARRAS DO PARANÁ arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R\$ 64.118.590,23**, sendo **R\$ 56.320.644,33 (87,84%)** provenientes de fontes externas.

O Gráfico 1 ilustra a proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2022:

GRÁFICO 1 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2022



FONTE: TCE-PR1

As tabelas 4 e 5 permitem observar os principais componentes da receita tributária e das transferências correntes municipais, respectivamente, no ano de 2022:

TABELA 4 - Composição da Receita Tributária Líquida – 2022

Descrição	Valor (R\$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	1.837.362,00	41,84
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	470.227,23	10,71
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	850.483,57	19,37
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	1.233.657,49	28,09
Total	4.391.730,29	100,00

FONTE: TCE-PR1

TABELA 5 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida – 2022

Descrição	Valor (R\$)	%
Cota-Parte FPM	21.504.233,72	33,05
Transferências SUS	2.831.025,58	4,35
Transferências FNDE	762.195,68	1,17
Cota-parte do ICMS	21.104.651,50	32,44
Cota-parte do IPVA	2.223.623,40	3,42
Transferências Estaduais para Saúde	685.895,65	1,05
Transferências do Fundeb	8.167.530,77	12,55
Outras Transferências	7.787.692,56	11,97
Total	65.066.848,86	100,00

FONTE: TCE-PR1

Visão Geral das Despesas por Função e Grupo de Natureza da Despesa

A Tabela 6 ilustra, de forma resumida, o valor gasto no ano de 2022 pelo Município de TRÊS BARRAS DO PARANÁ nas funções de administração, educação, saúde, assistência social e demais funções, detalhando os montantes por grupo de natureza da despesa:

TABELA 6 - Despesas Municipais por Função e Grupo de Natureza da Despesa – 2022

Função / Grupo de Natureza da Despesa	Pessoal e encargos (R\$)	Investimentos (R\$)	Outras despesas correntes (R\$)	Demais despesas (R\$)	Total (R\$)	%
Administração	4.267.323,51	390.034,63	2.136.887,28	0,00	6.794.245,42	10,20
Educação	9.426.508,38	988.180,96	4.871.632,88	0,00	15.286.322,22	22,96
Saúde	9.616.223,76	837.315,45	5.790.202,94	0,00	16.243.742,15	24,40
Assistência Social	1.298.516,79	57.195,09	2.145.130,03	0,00	3.500.841,91	5,26
Demais Funções	3.764.824,40	5.892.466,31	12.594.867,04	2.506.492,45	24.758.650,20	37,18
Total	28.373.396,84	8.165.192,44	27.538.720,17	2.506.492,45	66.583.801,90	100,00

FONTE: TCE-PR1

Sobre as Demonstrações Contábeis

Para consultar as demonstrações contábeis do Município de TRÊS BARRAS DO PARANÁ (balanços orçamentário, financeiro e patrimonial e a demonstração das variações patrimoniais) escaneie o QR code ao lado ou acesse o link abaixo:

https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel_LRF.aspx?relTipo=2



2.4. Educação Básica

De acordo com o Censo da Educação de 2022, a Rede Municipal de Ensino de TRÊS BARRAS DO PARANÁ dispõe atualmente de **7 unidades educacionais** que ofertam educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **1.315 matrículas**:

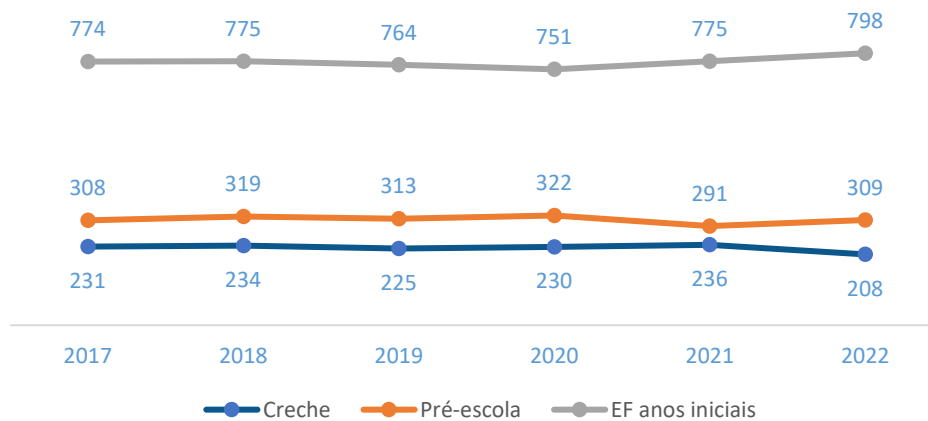
TABELA 7 - Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino - 2022

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	2	5	5
Matrículas	208	309	798

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

O Gráfico 2 demonstra a evolução do número de matrículas nos estabelecimentos da rede municipal de ensino:

GRÁFICO 2 - Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Ensino – 2017 a 2021



FONTE: INEP

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)⁶ para os anos iniciais do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de TRÊS BARRAS DO PARANÁ no ano de 2021 foi de **6,20**, enquanto a meta projetada era **6,50**. O resultado foi composto por indicador de aprendizado de **6,23**⁷ e de fluxo de **0,99**⁸. O Gráfico 3 demonstra a evolução do Ideb ao longo dos últimos anos:

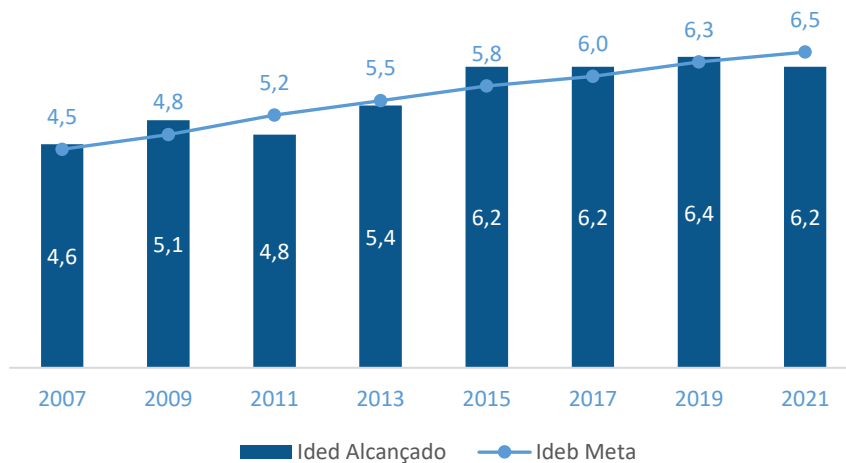
⁶ O Ideb é calculado como a média dos resultados padronizados do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

⁷ Nota Média Padronizada.

⁸ Os reflexos da Pandemia de Covid-19 na educação básica nacional influenciaram, de forma atípica, no indicador de fluxo que compõe o Ideb, considerando a implementação, por parte das redes de ensino, de estratégias que visaram ao enfrentamento das dificuldades enfrentadas nas escolas, tal como a adoção de um *continuum* curricular para os anos de 2020 e 2021. Para mais detalhes, acesse a Nota Informativa do Ideb 2021:

https://download.inep.gov.br/educacao_basica/porta_ideb/planilhas_para_download/2021/nota_informativa_ideb_2021.pdf

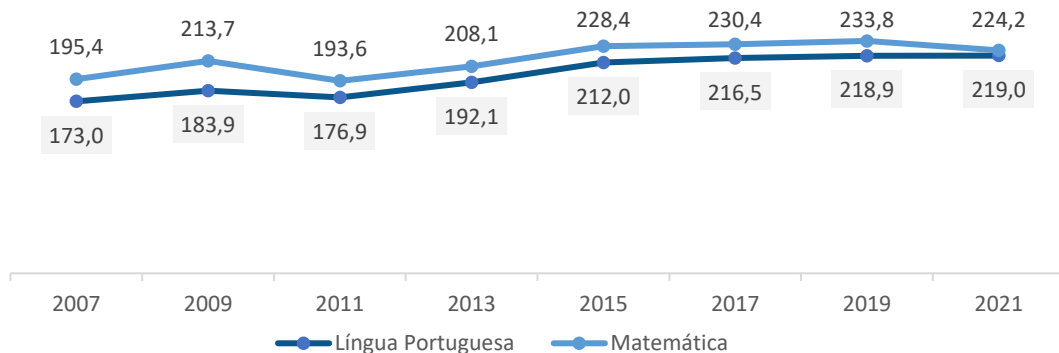
GRÁFICO 3 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2007 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

Os resultados obtidos na prova do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) 2021 pelos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de TRÊS BARRAS DO PARANÁ foram, em Língua Portuguesa e Matemática, de **219,04** e **224,24** respectivamente. Por meio do Gráfico 4 é possível observar o desempenho da Rede nas avaliações do Saeb nas últimas aplicações:

GRÁFICO 4 - Evolução da Nota Saeb em Língua Portuguesa e Matemática (Média de Proficiência) da Rede Municipal – 2007 a 2021



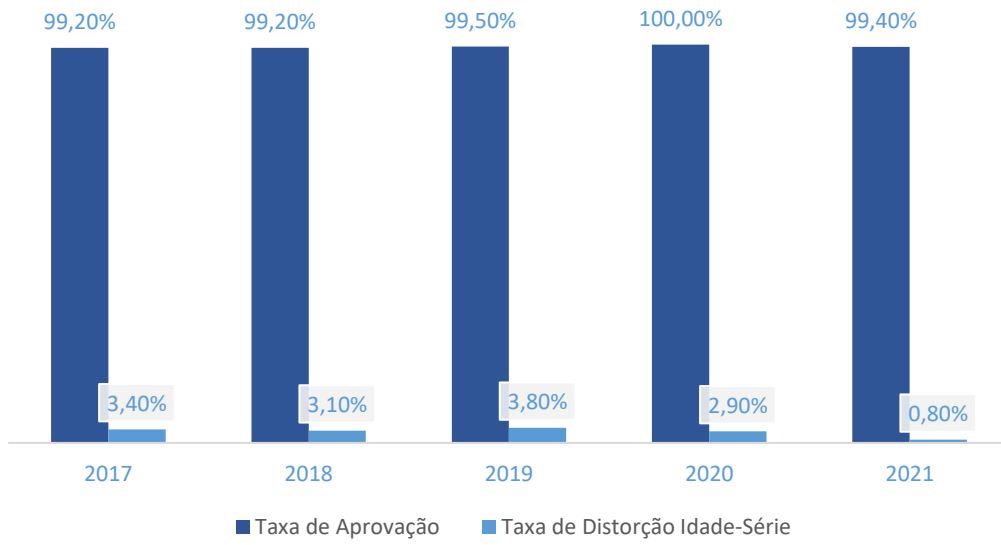
FONTE: INEP - SAEB

No ano de 2021, a Rede Municipal de Ensino de TRÊS BARRAS DO PARANÁ alcançou uma Taxa de Aprovação⁹ dos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental de **99,40%**, enquanto a Taxa de Distorção Idade-Série¹⁰ do mesmo grupo de alunos foi de **0,80%**.

⁹ Percentual de alunos aprovados.

¹⁰ Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série.

GRÁFICO 5 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2017 a 2021



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

2.5. Atenção Básica em Saúde

O Município de TRÊS BARRAS DO PARANÁ conta com **1 unidade de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **100,00%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

TABELA 8 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2021

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	11,13	12,97	12,59
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	12,46	10,67	10,75
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	7,46	19,12	15,45
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	7,46	18,96	17,07
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	0,00	776,86	511,26

FONTE: IBGE/SESA

A tabela 9 reproduz os indicadores do Programa Previne Brasil¹¹ do Município de TRÊS BARRAS DO PARANÁ para o quadrimestre 3/2022:

TABELA 9 - Indicadores do Previne Brasil – quadrimestre 3/2022

Indicador	Município	Região	Estado
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas	73,00	59,78	57,55
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	88,00	68,39	68,67
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	78,00	60,17	60,80
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	30,00	32,43	27,42
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS	57,00	84,04	79,44
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	55,00	41,91	36,45
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	41,00	34,17	29,99

FONTE: PREVINE BRASIL

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

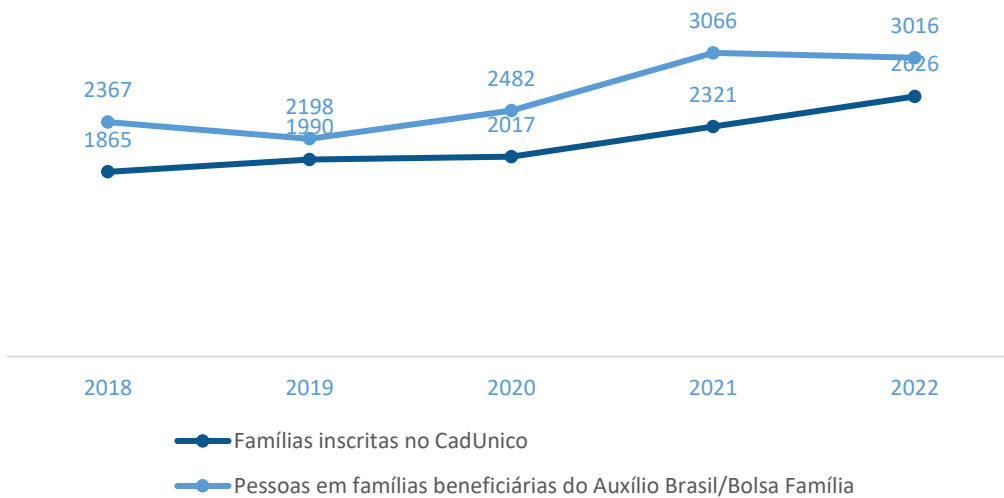
¹¹ Indicadores de desempenho utilizados para definição dos valores a serem pagos aos Municípios quanto ao componente “pagamento por desempenho”, no âmbito do Programa Previne Brasil. Para saber mais, acesse: <https://aps.saude.gov.br/gestor/financiamento>

2.6. Assistência Social

O Município de TRÊS BARRAS DO PARANÁ dispõe atualmente de **1 Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)**¹² localizados em seu território.

Da população estimada de **12.036** habitantes, o Município de TRÊS BARRAS DO PARANÁ possuía, em setembro de 2022 um total de **3.016** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **2.626**.

GRÁFICO 6 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2018 a 2022



FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

¹² O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

3.1.1. Educação

O Município de TRÊS BARRAS DO PARANÁ alcançou a pontuação de **8,45** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Educação.



Pontuação obtida por questão de avaliação

<p>1 Instrumentos de planejamento</p> <p> Abarca questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas.</p> <p>9,6</p>	<p>2 Acesso e permanência</p> <p> Abarca questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.</p> <p>8,6</p>
<p>3 Práticas Pedagógicas</p> <p> Abarca questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.</p> <p>8,8</p>	<p>4 Gestão de Pessoas</p> <p> Abarca questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.</p> <p>7,8</p>
<p>5 Instalações das unidades escolares</p> <p> Abarca questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.</p> <p>7,3</p>	<p>6 Equipamentos das unidades escolares</p> <p> Abarca questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino.</p> <p>7,1</p>
<p>7 Serviço de transporte escolar</p> <p> Abarca questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.</p> <p>9,8</p>	<p>8 Serviço de alimentação escolar</p> <p> Abarca questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.</p> <p>8,6</p>

Interlocutores

QUADRO 5 - Interlocutores da área da Educação

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Diretor de Creche	2	2
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Coordenador Pedagógico de Creche	2	2
Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental	5	5
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental	8	8

3.1.2. Saúde

O Município de TRÊS BARRAS DO PARANÁ alcançou a pontuação de **8,26** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Saúde.



Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Instrumentos de planejamento



Abarca questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.

10,0

2 Gestão do trabalho



Abarca questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.

9,4

3 Coordenação do cuidado



Abarca questões referentes à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolutividade da Atenção Básica.

2,9

4 Territorialização e vínculos



Abarca questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.

9,0

5 Ofertas de serviços



Abarca questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.

9,7

6 Promoção da saúde



Abarca questões referentes à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.

7,5

7 Assistência farmacêutica



Abarca questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.

7,9

8 Estrutura física



Abarca questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.

9,7

Interlocutores

QUADRO 6 - Interlocutores da área da Saúde

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	1	1
Responsável pela dispensação	2	2

3.1.3. Assistência Social

O Município de TRÊS BARRAS DO PARANÁ alcançou a pontuação de **7,40** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Assistência Social.



Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Instrumentos de planejamento



Abarca questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.

5,2

2 Vigilância socioassistencial



Abarca questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.

5,0

3 Diagnóstico do território e acesso



Abarca questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e diagnóstico socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais.

6,7

4 Articulação territorial e intersetorial



Abarca questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.

9,5

5 PAIF



Abarca questões relacionadas com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).

10,0

6 SCFV e SPSB no Domicílio



Abarca questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.

9,4

7 Recursos físicos e humanos



Abarca questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.

6,0

Interlocutores

QUADRO 7 - Interlocutores da área da Assistência Social

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	1	1

3.1.4. Administração Financeira

O Município de TRÊS BARRAS DO PARANÁ alcançou a pontuação de **3,23** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Administração Financeira.



Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Elaboração do planejamento orçamentário



Abarca questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.

2,7

2 Revisão do planejamento orçamentário



Abarca questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.

0,8

3 Execução da despesa orçamentária



Abarca questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.

1,4

4 Obrigações financeiras



Abarca questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.

2,3

5 Arrecadação tributária



Abarca questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.

6,7

6 Dívida ativa



Abarca questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.

3,8

7 Sistemas de informação



Abarca questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária.

5,9

8 Gestão de pessoas



Abarca questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.

2,2

Interlocutores

QUADRO 8 - Interlocutores da área de Administração Financeira

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1

3.1.5. Transparência e Relacionamento com o Cidadão

O Município de TRÊS BARRAS DO PARANÁ alcançou a pontuação de **4,82** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão.



Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Regulamentação do SIC



Abarca questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.

10,0

2 Operacionalização do SIC



Abarca questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).

7,7

3 Disponibilização de informações



Abarca questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.

5,6

4 Regulamentação do canal de comunicação



Abarca questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.

0,0

5 Funcionamento do canal de comunicação



Abarca questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.

2,3

6 Ações para fomento do controle social



Abarca questões relacionadas com ações de engajamento público para fomento do controle social.

3,3

Interlocutores

QUADRO 9 - Interlocutores da área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1

3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2022, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da **Instrução Normativa n.º 172/2022**.

O que foi analisado?

O escopo de análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos englobou os seguintes itens:



Parecer do Controle Interno

Verificar a existência de declaração do gestor que ateste conhecimento do parecer do Controle Interno sobre as contas



Aplicação de Recursos na Educação Básica

Avaliar o cumprimento da aplicação mínima de recursos em manutenção e desenvolvimento do ensino e a adequação da utilização dos recursos do Fundeb



Aplicação de Recursos na Saúde

Avaliar o cumprimento da aplicação mínima de recursos em ações e serviços públicos de saúde



Gestão Fiscal

Avaliar o equilíbrio financeiro do Município e o atendimento aos limites estabelecidos para as despesas com pessoal e para a dívida consolidada



Gestão do Regime Próprio de Previdência Social

Verificar o encaminhamento de lei que implemente plano de equacionamento do déficit atuarial e o pagamento dos aportes para sua cobertura, caso o RPPS possua déficit atuarial

Os demonstrativos detalhados relativos às questões abordadas nos itens 3.2.2, 3.2.3 e 3.2.4 podem ser acessados por meio do QR Code ao lado ou do link abaixo:

https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel_LRF.aspx?relTipo=1



3.2.1. Parecer do Controle Interno

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de **controle interno do Poder Executivo Municipal**, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do Município de TRÊS BARRAS DO PARANÁ contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2022:

QUADRO 10 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno - 2022

Nome	Início	Final
EDGAR MARTINS	01/01/22	31/12/24

FONTE: TCE-PR1

O objetivo deste item de análise é avaliar o cumprimento do artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 15 de dezembro de 2005, que exige que o prefeito municipal ateste, por meio de pronunciamento expresso e indelegável, conhecimento sobre as conclusões contidas no Relatório Anual de Controle Interno, elaborado pelo Controlador Geral do Município ou cargo equivalente.

Verifica-se que **a declaração do prefeito municipal manifestando ciência sobre as conclusões contidas no Relatório Anual do Controle Interno está presente no rol de documentos encaminhados pelo MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

3.2.2. Aplicação de Recursos na Educação Básica

3.2.2.1. Aplicação Mínima em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no *caput* do artigo 212 da Constituição Federal, que determina que os Municípios apliquem, anualmente, no mínimo **25%** da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino (MDE).

TABELA 10 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - 2022

Especificação	Valor (R\$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	49.942.442,09
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	12.782.093,09
2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	8.453.684,31
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	4.328.408,78
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	-578.674,35
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	13.360.767,44
Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	26,75%

Constata-se que o MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ aplicou o montante de **R\$ 13.360.767,44** em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, o que corresponde a **26,75%** da receita proveniente de impostos e transferências, **tendo sido superado o percentual mínimo de 25% exigido pela norma constitucional.**

3.2.2.2. Aplicação dos Recursos do Fundeb

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 212-A, inciso XI e §3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133, de 25 de dezembro de 2020, que estabelecem aos Municípios a obrigatoriedade de aplicação de, no mínimo: **70%** dos recursos do Fundeb no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício (**item 2.1, Tabela 11**), **90%** dos recursos do Fundeb no exercício financeiro em que foram transferidos (**item 3.1, Tabela 11**), **15%** dos recursos repassados pela União na forma de complementação Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital (**item 4.1, Tabela 11**) e **50%** dos recursos da complementação VAAT na educação infantil (**item 5.1, Tabela 11**).

TABELA 11 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2022

Especificação	Valor (R\$)
---------------	-------------

1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)	8.235.572,87
1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	8.235.572,87
1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1)	0,00
1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2)	0,00
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.953.055,35
2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)	84,43
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	-218.111,44
3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que não foram utilizados no exercício (3 ÷ 1)	-2,65
4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital	0,00
4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)	0,00
5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil	0,00
5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)	0,00

Fonte: TCE-PR1

(1) Valor Anual Total por Aluno

(2) Valor Anual por Aluno

No exercício em análise, apurou-se que o governo municipal:

- **Cumpriu** o percentual mínimo da aplicação de recursos do Fundeb na remuneração dos profissionais do magistério (Tabela 11, linha 2.1);
- **Cumpriu** o percentual mínimo de utilização dos recursos do Fundeb no exercício de sua arrecadação (Tabela 11, linha 3.1);
- **Cumpriu** a aplicação mínima dos recursos transferidos a título de complementação VAAT em despesas de capital (Tabela 11, linha 4.1) e
- **Cumpriu** a aplicação mínima dos recursos transferidos a título de complementação VAAT na educação infantil (Tabela 11, linha 5.1).

3.2.3. Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, *caput*, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, que determinam que os Municípios apliquem, anualmente, no mínimo **15%** da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS).

TABELA 12 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2022

Especificação	Valor
1. Total das receitas resultantes de impostos¹² e transferências constitucionais e legais¹³	48.006.051,67
2. Despesas com ASPS (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5 + 2.6 + 2.7)	11.307.734,03
2.1 Atenção Básica	4.613.965,26
2.2. Assistência hospitalar e ambulatorial	6.458.036,83
2.3. Suporte profilático e terapêutico	0,00
2.4. Vigilância sanitária	235.731,94
2.5. Vigilância epidemiológica	0,00
2.6. Alimentação e nutrição	0,00
2.7. Outras subfunções ¹⁴	0,00
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)	0,00
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	0,00
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)	11.307.734,03
5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	23,55%

FONTE: TCE-PR1

Infere-se que o MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ aplicou o montante de **R\$ 11.307.734,03** em ações e serviços públicos de saúde, o que corresponde a **23,55%** da receita proveniente de impostos e transferências, ultrapassando o percentual mínimo de 15% exigido pela norma constitucional.

¹³ IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

¹⁴ Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

¹⁵ Planejamento e Orçamento; Administração Geral e Financeira; Controle Interno; Normatização e Fiscalização; Tecnologia da Informação; Formação de Recursos Humanos; e Proteção e Benefícios ao Trabalhador.

3.2.4. Gestão Fiscal

3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro

O objetivo deste item é avaliar o **equilíbrio fiscal do Município**, conforme previsto no artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e no artigo 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, por meio da **análise do resultado orçamentário¹⁶ e do resultado financeiro¹⁷ de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social¹⁸**.

TABELA 13 - Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS – 2019 a 2022

Especificação	Exercício 2019	%	Exercício 2020	%	Exercício 2021	%	Exercício 2022	%
1 - Receitas Correntes	40.724.392,66	99,90	41.294.438,42	99,94	46.805.482,42	99,33	57.958.987,55	100,00
4 - Despesas Correntes	34.854.227,99	85,50	36.048.613,23	87,24	40.428.580,09	85,80	51.187.555,22	88,32
5 - Despesas de Capital	3.655.228,33	8,97	1.885.406,54	4,56	4.602.689,50	9,77	4.858.649,26	8,38
6 - Soma da Despesa (4+5)	38.509.456,32	94,47	37.934.019,77	91,80	45.031.269,59	95,57	56.046.204,48	96,70
7 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO (3-6)	2.254.936,34	5,53	3.386.818,65	8,20	2.089.410,68	4,43	1.912.783,07	3,30
8 - Interferências Financeiras	-1.586.998,51	-3,89	-1.543.105,71	-3,73	-1.764.662,82	-3,74	-2.014.152,04	-3,48
9 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (7+8)	667.937,83	1,64	1.843.712,94	4,46	324.747,86	0,69	-101.368,97	-0,17
10 - Cancelamento de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (9+10+11+12)	667.937,83	1,64	1.843.712,94	4,46	324.747,86	0,69	-101.368,97	-0,17
14 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	-195.593,65	-0,48	472.344,18	1,14	2.316.057,12	4,92	2.640.804,98	4,56
15 - Total do Ativo Realizável	297.266,67	0,73	152.651,11	0,37	227.602,74	0,48	420,54	0,00

¹⁶ Diferença entre a receita orçamentária arrecadada e a despesa orçamentária empenhada.

¹⁷ Diferença entre o ativo financeiro e o passivo financeiro apurado no balanço patrimonial.

¹⁸ Como critérios para a apuração, registra-se que o resultado não contempla os recursos referentes às emendas parlamentares e foram excluídos os valores registrados no ativo realizável.

16 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (13+14-15)	175.077,51	0,43	2.163.406,01	5,24	2.413.202,24	5,12	2.539.015,47	4,38
---	------------	------	--------------	------	--------------	------	--------------	------

FONTE: TCE-PR1

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** obteve **resultado orçamentário positivo (Tabela 13, linha 13)**. Dessa forma, conclui-se que o **governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64**.

3.2.4.2. Despesa com Pessoal

De acordo com o artigo 19, inciso III, da LRF, a **despesa líquida com pessoal** no âmbito do **poder executivo municipal** não poderá exceder, em cada período de apuração, **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**¹⁹.

Por sua vez, o artigo 23 da mesma norma exige que caso o limite da despesa com pessoal seja ultrapassado, **o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro**.

Vale destacar que, conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

A Tabela 14 demonstra o comportamento da despesa com pessoal do Município durante os anos de 2021 e 2022:

TABELA 14 - Cálculo da despesa com pessoal – 2021 e 2022

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$)	Despesa total com Pessoal (R\$)	% Despendido	Situação de alerta
30/06/2020	44.972.105,37	22.743.640,68	50,57	Alerta 90%
31/12/2020	46.411.672,53	23.295.590,80	50,19	Alerta 90%
30/06/2021	49.366.579,57	23.426.550,41	47,45	Normal
31/12/2021	51.088.958,35	23.688.673,56	46,37	Normal
30/06/2022	57.700.905,91	25.193.193,32	43,66	Normal
31/12/2022	63.011.177,13	28.318.297,92	44,94	Normal

FONTE: TCE-PR1

¹⁹ Indicador financeiro calculado a partir da receita corrente total do ente federado, deduzidos, no caso dos municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para as despesas com pessoal no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 19, inciso III, e 23 da LRF.**

3.2.4.3. Dívida Consolidada

De acordo com o artigo 31 da LRF, se a **dívida consolidada**²⁰ de um ente da Federação ultrapassar o limite ao final de um quadrimestre, esta deve ser reconduzida até o término dos três quadrimestres subsequentes, reduzindo o excedente em pelo menos 25% no primeiro.

Para os municípios, **o limite da dívida consolidada é de 120% de sua Receita Corrente Líquida**, conforme estabelecido na Resolução do Senado Federal n.º 40, de 20 de dezembro de 2001.

O objetivo deste item é examinar **se ocorreu a devida recondução da dívida consolidada municipal**, caso o seu limite tenha sido excedido, nos termos do artigo 31 da LRF.

A Tabela 15 demonstra o comportamento da dívida consolidada líquida do Município durante os anos de 2021 e 2022:

TABELA 15 - Dívida consolidada – 2021 e 2022

Mês e ano base	Receita Corrente Líquida (R\$)	Dívida consolidada líquida (R\$)	% da DCL sobre a RCL	Situação
31/12/2019	46.727.610,46	817.540,35	1,75	Normal
30/06/2020	44.972.105,37	-2.196.008,49	-4,88	Normal
31/12/2020	46.411.672,53	3.837.161,08	8,27	Normal
30/06/2021	49.366.579,57	-1.240.203,60	-2,51	Normal
31/12/2021	51.088.958,35	2.134.030,59	4,18	Normal
30/06/2022	57.700.905,91	-542.731,50	-0,94	Normal
31/12/2022	63.325.177,13	4.239.039,39	6,69	Normal

FONTE: TCE-PR1

Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, isso é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para a dívida consolidada líquida no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 31 da LRF e 3º, inciso II, da Resolução do Senado Federal n.º 40/2001.**

²⁰ Montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses.

4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, VOTO, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do(a) **senhor GERSO FRANCISCO GUSSO**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, relativas ao exercício de **2022**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, com o devido encaminhamento para o Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, §6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

5. DELIBERAÇÃO

Decidem os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI, por unanimidade:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do(a) **senhor GERSON FRANCISCO GUSSO**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, relativas ao exercício de **2022**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, §6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, FABIO DE SOUZA CAMARGO e AUGUSTINHO ZUCCHI.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas MICHAEL RICHARD REINER.

Plenário Virtual, 05 de outubro de 2023 – Sessão Virtual n.º 17.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Conselheiro Relator

IVAN LELIS BONILHA
Presidente

MUNICÍPIO DE MAMBORÊ
Processo n.º 174986/23

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

2022

PARECER PRÉVIO Nº 8/2023

Sumário

1. Introdução	3
1.1. Conteúdo do Parecer	3
1.2. Trâmite do Processo	4
2. O Município de MAMBORÊ – Dados e Indicadores	5
2.1. Produto Interno Bruto	5
2.2. Administração Municipal	6
2.3. Finanças	7
2.4. Educação Básica	10
2.5. Atenção Básica em Saúde	13
2.6. Assistência Social	14
3. Fundamentação	15
3.1. Avaliação da Atuação Governamental	15
3.1.1. Educação	16
3.1.2. Saúde	17
3.1.3. Assistência Social	18
3.1.4. Administração Financeira	19
3.1.5. Transparência e Relacionamento com o Cidadão	20
3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira	21
3.2.1. Parecer do Controle Interno	22
3.2.2. Aplicação de Recursos na Educação Básica	23
3.2.2.1. Aplicação Mínima em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	23
3.2.2.2. Aplicação dos Recursos do Fundeb	23
3.2.3. Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde	25
3.2.4. Gestão Fiscal	26
3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro	26
3.2.4.2. Despesa com Pessoal	27
3.2.4.3. Dívida Consolidada	28
4. Voto	30
5. Deliberação	31

1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à Câmara Municipal de MAMBORÊ o resultado da apreciação das contas do ano de 2022 do(s) Prefeito(s) do **Município de MAMBORÊ** relacionados no Quadro 1:

QUADRO 1 – Prefeito(s) no ano de 2022

Prefeito	Data início	Data fim
RICARDO RADOMSKI	01/01/17	31/12/24

FONTE: TCE-PR¹

1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

2 O Município de MAMBORÊ – Dados e Indicadores

Exibe informações relativas aos principais indicadores demográficos, econômicos, sociais e de serviços públicos do Município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

3 Fundamentação

3.1 Avaliação da Atuação Governamental

Reproduz o resultado da avaliação da atuação governamental nas áreas da Educação, Saúde, Assistência Social, Administração Financeira, Transparência e Relacionamento com o Cidadão e Previdência Social.

3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

¹ Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo n.º 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a **Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM)** procedeu ao exame deste processo por meio da **Instrução - 2952/23 - CGM (peça 8)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

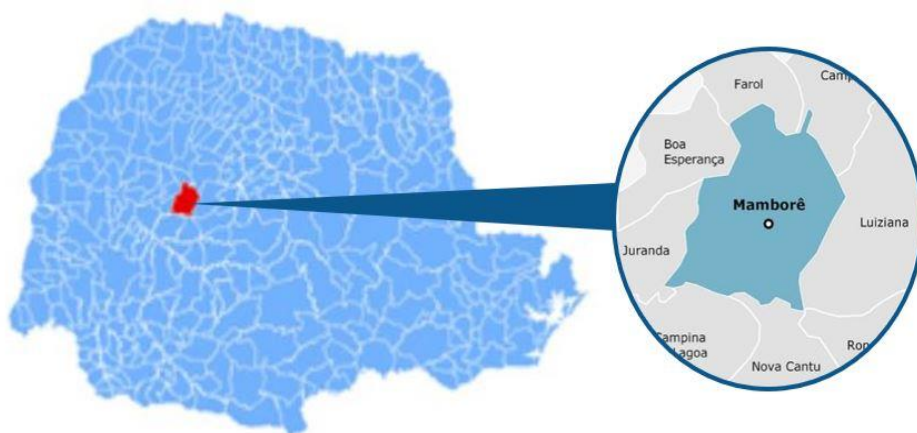
A **CGM** se pronunciou conclusivamente, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **regularidade das contas**.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 649/23 - 6PC (peça 10)**, manifestou-se nos autos pela **regularidade das contas com expedição de alerta à Câmara Municipal quando do julgamento das contas para que se atente a todos os aspectos deficitários com imputação de notas baixas pela tabulação das respostas aos questionários de monitoramento das políticas públicas, especialmente nas áreas da Assistência Social (4,13) e Administração Financeira (3,24)**.

Encerrada a fase instrutória e tendo havido manifestação ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

2. O Município de MAMBORÊ – Dados e Indicadores

Com uma população estimada de **12.900 habitantes**² (156º mais populoso do Paraná), o Município de MAMBORÊ está situado na **Região Geográfica Imediata de Campo Mourão**, dispõe de uma **área territorial de 787,900 km²** e figura como o 303º com maior densidade demográfica no Estado (16,37 habitantes por km²)³.



2.1. Produto Interno Bruto

Em 2020, o Produto Interno Bruto (PIB) *per capita* do Município de MAMBORÊ alcançou **R\$ 60.487,18**, o que o colocou como o 40º maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

TABELA 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica - 2020

Produto	Município	Média Região	Média Estado
PIB per capita (R\$ 1,00)	60.487,18	50.513,05	38.885,06
Produto Interno Bruto (PIB) a preços correntes (R\$ 1.000)	787.180,17	608.837,58	1.222.883,69
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000)	739.486,85	558.125,11	1.068.595,12
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000)	395.401,20	188.255,21	141.588,62
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000)	33.150,67	77.543,68	278.557,42
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000)	235.936,66	224.694,45	505.997,63
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000)	74.998,32	67.631,78	142.451,45

FONTE: IBGE

²IBGE(2021).

³ IPARDES(2021).

2.2. Administração Municipal

O Município de MAMBORÊ atualmente é governado pelo senhor RICARDO RADOMSKI, que exerce o presente mandato desde **01/01/17**.

QUADRO 2 - Prefeitos Municipais Recentes

Prefeito	Data início	Data fim
RICARDO RADOMSKI	01/01/17	31/12/24
CLAUDINEI CALORI DE SOUZA	02/10/16	31/12/16
CELSO PAULO ROTTA	01/09/16	01/10/16

FONTE: TCE-PR1

O Quadro 3 resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do Município de MAMBORÊ nos últimos 5 anos:

QUADRO 3 - Situação das Contas de Governo

Ano	Processo	Prefeito	Parecer TCE	Enviado Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2022	174986/23	RICARDO RADOMSKI	-	Não	-	-
2021	154248/22	RICARDO RADOMSKI	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	24/05/23
2020	159181/21	RICARDO RADOMSKI	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular com Ressalvas	09/11/22
2019	164050/20	RICARDO RADOMSKI	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular com Ressalvas	19/10/21
2018	180071/19	RICARDO RADOMSKI	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular com Ressalvas	03/06/20

FONTE: TCE-PR1

A Tabela 2 ilustra os resultados obtidos pelo Município no Índice da Transparência Pública (ITP)⁴ e no Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM)⁵:

TABELA 2 - Indicadores ITP e IPDM

Índice	Ano	Valor	Posição Estado
Índice de Transparência da Administração Pública (ITP)	2022	96,69	57º

⁴ <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/itp-indice-de-transparencia-da-administracao-publica/317844/area/250>

⁵ <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal>

Índice Ipadres de Desempenho Municipal (IPDM)	2020	0,76	88°
Índice Ipadres de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	2020	0,87	222°
Índice Ipadres de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	2020	0,91	90°
Índice Ipadres de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	2020	0,49	96°

FONTE: TCE-PR1e Ipadres

2.3. Finanças

Neste tópico são apresentadas informações sobre planejamento e execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

Planejamento Governamental

QUADRO 4 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

Instrumento	Normativa	Link
Plano Plurianual (PPA)	Lei 74/2021	https://mambore.atende.net/transparencia/item/plano-plurianual-ppa
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 34/2022	https://mambore.atende.net/transparencia/item/lei-diretrizes-orcamentarias-ldo
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 78/2022	https://mambore.atende.net/transparencia/item/lei-orcamentaria-anual-loa

FONTE: TCE-PR1

Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.

TABELA 3 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2022

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Despesa (R\$)	83.500.000,00	98.558.546,91	81.295.466,45
Receita (R\$)	83.500.000,00	98.558.546,91	81.295.466,45

FONTE: TCE-PR

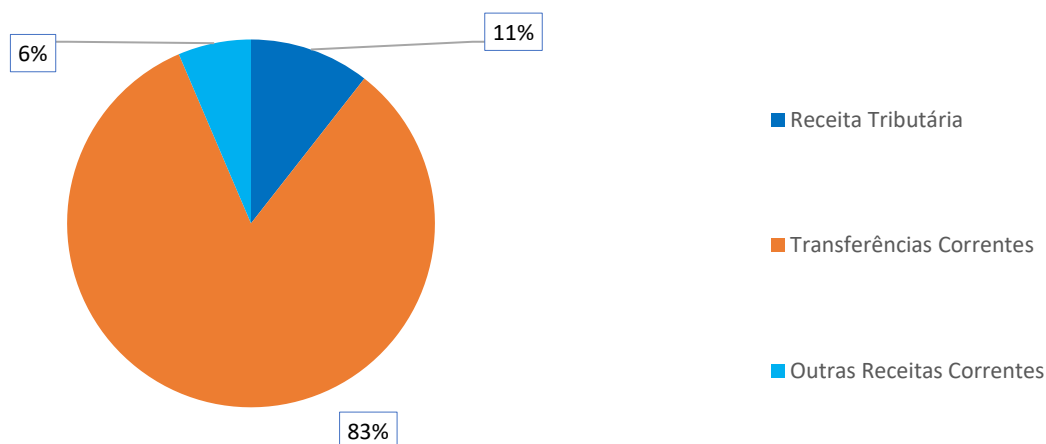
NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

Composição da Receita Municipal Corrente

No ano de 2022, o Município de MAMBORÊ arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R\$ 75.547.180,48**, sendo **R\$ 62.709.802,58 (83,01%)** provenientes de fontes externas.

O Gráfico 1 ilustra a proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2022:

GRÁFICO 1 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2022



FONTE: TCE-PR1

As tabelas 4 e 5 permitem observar os principais componentes da receita tributária e das transferências correntes municipais, respectivamente, no ano de 2022:

TABELA 4 - Composição da Receita Tributária Líquida – 2022

Descrição	Valor (R\$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	1.937.563,41	25,85
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	2.758.802,01	36,81
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	1.393.846,48	18,60
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	1.405.111,50	18,75
Total	7.495.323,40	100,00

FONTE: TCE-PR1

TABELA 5 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida – 2022

Descrição	Valor (R\$)	%
Cota-Parte FPM	26.880.292,18	36,48
Transferências SUS	5.679.975,13	7,71
Transferências FNDE	771.161,12	1,05
Cota-parte do ICMS	25.447.703,34	34,53
Cota-parte do IPVA	3.626.061,41	4,92
Transferências Estaduais para Saúde	386.826,72	0,52
Transferências do Fundeb	7.617.884,74	10,34
Outras Transferências	3.277.596,24	4,45
Total	73.687.500,88	100,00

FONTE: TCE-PR1

Visão Geral das Despesas por Função e Grupo de Natureza da Despesa

A Tabela 6 ilustra, de forma resumida, o valor gasto no ano de 2022 pelo Município de MAMBORÊ nas funções de administração, educação, saúde, assistência social e demais funções, detalhando os montantes por grupo de natureza da despesa:

TABELA 6 - Despesas Municipais por Função e Grupo de Natureza da Despesa – 2022

Função / Grupo de Natureza da Despesa	Pessoal e encargos (R\$)	Investimentos (R\$)	Outras despesas correntes (R\$)	Demais despesas (R\$)	Total (R\$)	%
Administração	7.324.568,30	639.153,03	5.217.707,31	0,00	13.181.428,64	17,09
Educação	11.744.349,80	1.668.531,91	3.124.664,01	0,00	16.537.545,72	21,44
Saúde	9.070.316,72	305.882,21	11.783.193,20	0,00	21.159.392,13	27,43
Assistência Social	2.215.508,36	211.534,56	1.535.745,54	0,00	3.962.788,46	5,14
Demais Funções	4.141.226,17	8.617.090,97	8.733.061,10	799.290,95	22.290.669,19	28,90
Total	34.495.969,35	11.442.192,68	30.394.371,16	799.290,95	77.131.824,14	100,00

FONTE: TCE-PR1

Sobre as Demonstrações Contábeis

Para consultar as demonstrações contábeis do Município de MAMBORÊ (balanços orçamentário, financeiro e patrimonial e a demonstração das variações patrimoniais) escaneie o QR code ao lado ou acesse o link abaixo:

https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel_LRF.aspx?relTipo=2



2.4. Educação Básica

De acordo com o Censo da Educação de 2022, a Rede Municipal de Ensino de MAMBORÊ dispõe atualmente de **8 unidades educacionais** que ofertam educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **1.246 matrículas**:

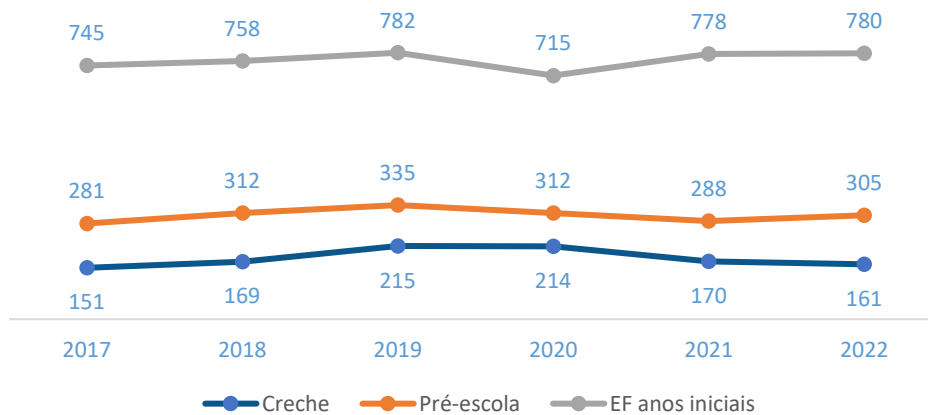
TABELA 7 - Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino - 2022

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	3	5	4
Matrículas	161	305	780

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

O Gráfico 2 demonstra a evolução do número de matrículas nos estabelecimentos da rede municipal de ensino:

GRÁFICO 2 - Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Ensino – 2017 a 2021



FONTE: INEP

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)⁶ para os anos iniciais do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de MAMBORÊ no ano de 2021 foi de **6,00**, enquanto a meta projetada era **6,70**. O resultado foi composto por indicador de aprendizado de **6,24**⁷ e de fluxo de **0,96**⁸. O Gráfico 3 demonstra a evolução do Ideb ao longo dos últimos anos:

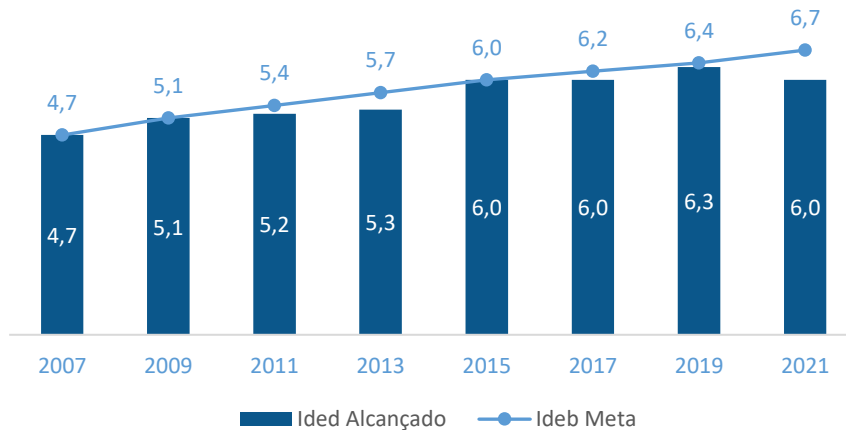
⁶ O Ideb é calculado como a média dos resultados padronizados do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

⁷ Nota Média Padronizada.

⁸ Os reflexos da Pandemia de Covid-19 na educação básica nacional influenciaram, de forma atípica, no indicador de fluxo que compõe o Ideb, considerando a implementação, por parte das redes de ensino, de estratégias que visaram ao enfrentamento das dificuldades enfrentadas nas escolas, tal como a adoção de um *continuum* curricular para os anos de 2020 e 2021. Para mais detalhes, acesse a Nota Informativa do Ideb 2021:

https://download.inep.gov.br/educacao_basica/portaal_ideb/planilhas_para_download/2021/nota_informativa_ideb_2021.pdf

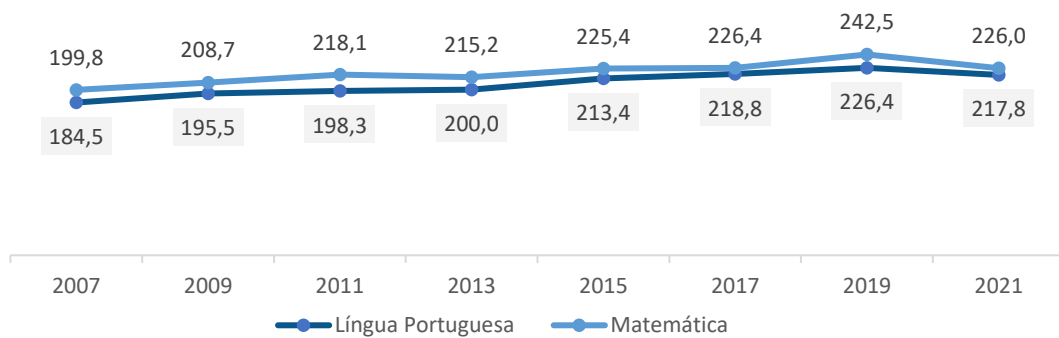
GRÁFICO 3 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2007 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

Os resultados obtidos na prova do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) 2021 pelos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de MAMBORÊ foram, em Língua Portuguesa e Matemática, de **217,83** e **226,00** respectivamente. Por meio do Gráfico 4 é possível observar o desempenho da Rede nas avaliações do Saeb nas últimas aplicações:

GRÁFICO 4 - Evolução da Nota Saeb em Língua Portuguesa e Matemática (Média de Proficiência) da Rede Municipal – 2007 a 2021



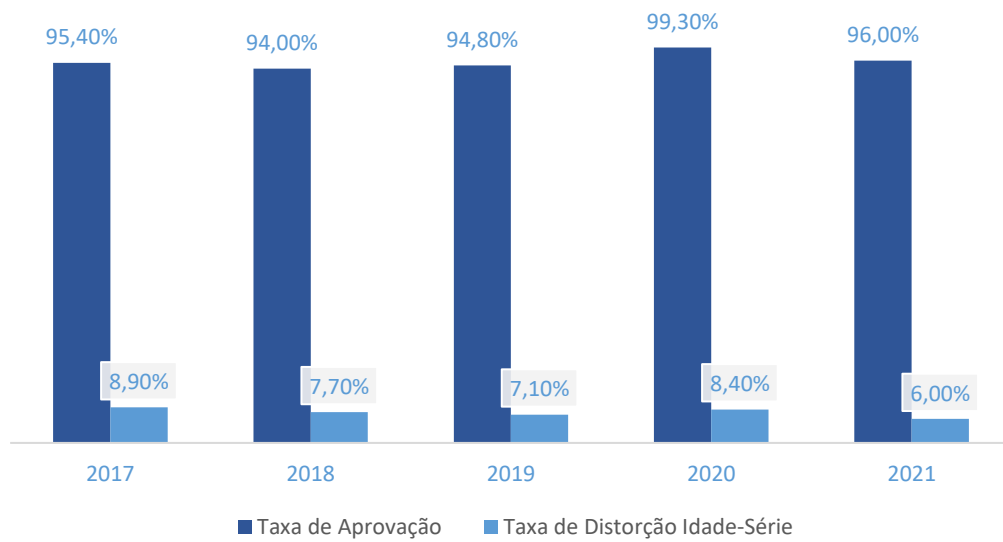
FONTE: INEP - SAEB

No ano de 2021, a Rede Municipal de Ensino de MAMBORÊ alcançou uma Taxa de Aprovação⁹ dos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental de **96,00%**, enquanto a Taxa de Distorção Idade-Série¹⁰ do mesmo grupo de alunos foi de **6,00%**.

⁹ Percentual de alunos aprovados.

¹⁰ Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série.

GRÁFICO 5 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2017 a 2021



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

2.5. Atenção Básica em Saúde

O Município de MAMBORÊ conta com **3 unidades de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **100,00%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

TABELA 8 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2021

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	13,95	13,90	12,59
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	10,39	12,90	10,75
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	5,56	14,60	15,45
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	5,56	16,63	17,07
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	0,00	377,56	511,26

FONTE: IBGE/SESA

A tabela 9 reproduz os indicadores do Programa Previne Brasil¹¹ do Município de MAMBORÊ para o quadrimestre 3/2022:

TABELA 9 - Indicadores do Previne Brasil – quadrimestre 3/2022

Indicador	Município	Região	Estado
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas	64,00	57,58	57,55
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	66,00	70,79	68,67
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	62,00	60,79	60,80
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	38,00	27,33	27,42
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS	62,00	78,08	79,44
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	55,00	45,92	36,45
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	59,00	45,92	29,99

FONTE: PREVINE BRASIL

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

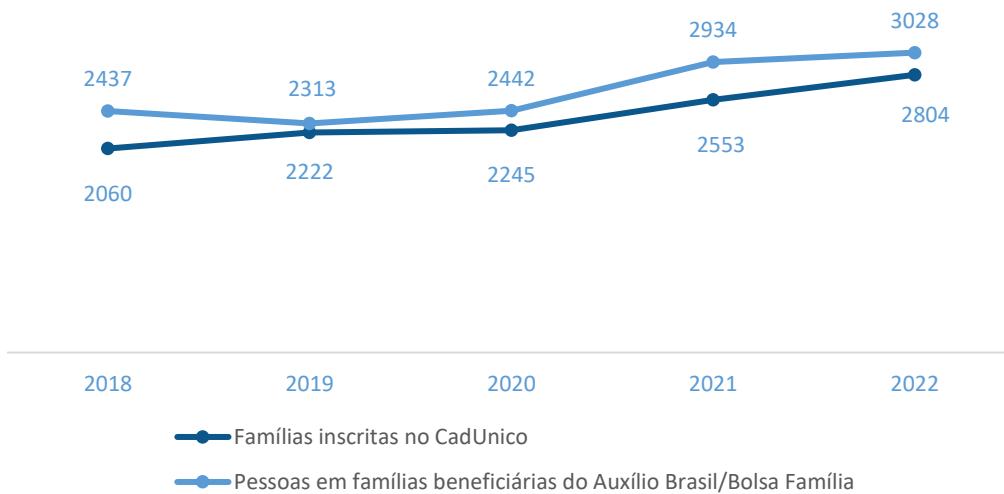
¹¹ Indicadores de desempenho utilizados para definição dos valores a serem pagos aos Municípios quanto ao componente “pagamento por desempenho”, no âmbito do Programa Previne Brasil. Para saber mais, acesse: <https://aps.saude.gov.br/gestor/financiamento>

2.6. Assistência Social

O Município de MAMBORÊ dispõe atualmente de **1 Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)**¹² localizados em seu território.

Da população estimada de **12.900** habitantes, o Município de MAMBORÊ possuía, em setembro de 2022 um total de **3.028** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **2.804**.

GRÁFICO 7 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2018 a 2022



FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

¹² O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

3.1.1. Educação

O Município de MAMBORÊ alcançou a pontuação de **6,55** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Educação.



Pontuação obtida por questão de avaliação

<p>1 Instrumentos de planejamento</p> <p> Abarca questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas.</p> <p>7,2</p>	<p>2 Acesso e permanência</p> <p> Abarca questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.</p> <p>4,5</p>
<p>3 Práticas Pedagógicas</p> <p> Abarca questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.</p> <p>7,0</p>	<p>4 Gestão de Pessoas</p> <p> Abarca questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.</p> <p>7,7</p>
<p>5 Instalações das unidades escolares</p> <p> Abarca questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.</p> <p>6,7</p>	<p>6 Equipamentos das unidades escolares</p> <p> Abarca questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino.</p> <p>5,3</p>
<p>7 Serviço de transporte escolar</p> <p> Abarca questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.</p> <p>5,5</p>	<p>8 Serviço de alimentação escolar</p> <p> Abarca questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.</p> <p>8,5</p>

Interlocutores

QUADRO 5 - Interlocutores da área de Educação

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Diretor de Creche	2	2
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Coordenador Pedagógico de Creche	2	2
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola	1	1
Diretor de Pré-Escola	1	1
Diretor de Ensino Fundamental	1	1

Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental	1	1
Diretor de Creche e Pré-Escola	1	1
Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental	3	3
Coordenador Pedagógico de Creche e Pré-Escola	1	1
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental	3	3

3.1.2. Saúde

O Município de MAMBORÊ alcançou a pontuação de **9,85** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Saúde.



Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Instrumentos de planejamento



Abarca questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.

10,0

2 Gestão do trabalho



Abarca questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.

8,9

3 Coordenação do cuidado



Abarca questões referentes à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolutividade da Atenção Básica.

10,0

4 Territorialização e vínculos



Abarca questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.

10,0

5 Ofertas de serviços



Abarca questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.

10,0

6 Promoção da saúde



Abarca questões referentes à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.

10,0

7 Assistência farmacêutica



Abarca questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.

10,0

8 Estrutura física



Abarca questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.

9,9

Interlocutores

QUADRO 6 - Interlocutores da área da Saúde

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	3	3
Responsável pela dispensação	1	1

3.1.3. Assistência Social

O Município de MAMBORÊ alcançou a pontuação de **4,13** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Assistência Social.



Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Instrumentos de planejamento



Abarca questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.

2,9

2 Vigilância socioassistencial



Abarca questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.

1,7

3 Diagnóstico do território e acesso



Abarca questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e diagnóstico socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais.

5,3

4 Articulação territorial e intersetorial



Abarca questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.

5,6

5 PAIF



Abarca questões relacionadas com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).

7,6

6 SCFV e SPSB no Domicílio



Abarca questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.

4,4

7 Recursos físicos e humanos



Abarca questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.

1,4

Interlocutores

QUADRO 7 - Interlocutores da área da Assistência Social

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	1	1

3.1.4. Administração Financeira

O Município de MAMBORÊ alcançou a pontuação de **3,24** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Administração Financeira.



Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Elaboração do planejamento orçamentário



Abarca questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.

3,9

2 Revisão do planejamento orçamentário



Abarca questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.

1,7

3 Execução da despesa orçamentária



Abarca questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.

2,5

4 Obrigações financeiras



Abarca questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.

4,3

5 Arrecadação tributária



Abarca questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.

3,9

6 Dívida ativa



Abarca questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.

3,8

7 Sistemas de informação



Abarca questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária.

4,3

8 Gestão de pessoas



Abarca questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.

1,5

Interlocutores

QUADRO 8 - Interlocutores da área de Administração Financeira

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1

3.1.5. Transparência e Relacionamento com o Cidadão

O Município de MAMBORÊ alcançou a pontuação de **7,25** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão.



Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Regulamentação do SIC



Abarca questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.

10,0

2 Operacionalização do SIC



Abarca questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).

8,8

3 Disponibilização de informações



Abarca questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.

8,9

4 Regulamentação do canal de comunicação



Abarca questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.

2,5

5 Funcionamento do canal de comunicação



Abarca questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.

10,0

6 Ações para fomento do controle social



Abarca questões relacionadas com ações de engajamento público para fomento do controle social.

3,3

Interlocutores

QUADRO 9 - Interlocutores da área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1

3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2022, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da **Instrução Normativa n.º 172/2022**.

O que foi analisado?

O escopo de análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos englobou os seguintes itens:

Parecer do Controle Interno



Verificar a existência de declaração do gestor que ateste conhecimento do parecer do Controle Interno sobre as contas



Aplicação de Recursos na Educação Básica

Avaliar o cumprimento da aplicação mínima de recursos em manutenção e desenvolvimento do ensino e a adequação da utilização dos recursos do Fundeb



Aplicação de Recursos na Saúde

Avaliar o cumprimento da aplicação mínima de recursos em ações e serviços públicos de saúde



Gestão Fiscal

Avaliar o equilíbrio financeiro do Município e o atendimento aos limites estabelecidos para as despesas com pessoal e para a dívida consolidada



Gestão do Regime Próprio de Previdência Social

Verificar o encaminhamento de lei que implemente plano de equacionamento do déficit atuarial e o pagamento dos aportes para sua cobertura, caso o RPPS possua déficit atuarial

Os demonstrativos detalhados relativos às questões abordadas nos itens 3.2.2, 3.2.3 e 3.2.4 podem ser acessados por meio do QR Code ao lado ou do link abaixo:

https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel_LRF.aspx?relTipo=1



3.2.1. Parecer do Controle Interno

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de **controle interno do Poder Executivo Municipal**, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do Município de MAMBORÊ contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2022:

QUADRO 10 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno - 2022

Nome	Início	Final
ORISVALDO CORREA	01/01/17	31/12/24

FONTE: TCE-PR1

O objetivo deste item de análise é avaliar o cumprimento do artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 15 de dezembro de 2005, que exige que o prefeito municipal ateste, por meio de pronunciamento expresso e indelegável, conhecimento sobre as conclusões contidas no Relatório Anual de Controle Interno, elaborado pelo Controlador Geral do Município ou cargo equivalente.

Verifica-se que a **declaração do prefeito municipal manifestando ciência sobre as conclusões contidas no Relatório Anual do Controle Interno está presente no rol de documentos encaminhados pelo MUNICÍPIO DE MAMBORÊ**

3.2.2. Aplicação de Recursos na Educação Básica

3.2.2.1. Aplicação Mínima em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no *caput* do artigo 212 da Constituição Federal, que determina que os Municípios apliquem, anualmente, no mínimo **25%** da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino (MDE).

TABELA 10 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - 2022

Especificação	Valor (R\$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	64.658.424,58
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	14.069.539,49
2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	7.692.505,07
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	6.377.034,42
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	-3.359.913,72
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	17.429.453,21
Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	26,96%

Constata-se que o MUNICÍPIO DE MAMBORÊ aplicou o montante de **R\$ 17.429.453,21** em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, o que corresponde a **26,96%** da receita proveniente de impostos e transferências, **tendo sido superado o percentual mínimo de 25% exigido pela norma constitucional.**

3.2.2.2. Aplicação dos Recursos do Fundeb

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 212-A, inciso XI e §3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133, de 25 de dezembro de 2020, que estabelecem aos Municípios a obrigatoriedade de aplicação de, no mínimo: **70%**

dos recursos do Fundeb no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício (**item 2.1, Tabela 11**), **90%** dos recursos do Fundeb no exercício financeiro em que foram transferidos (**item 3.1, Tabela 11**), **15%** dos recursos repassados pela União na forma de complementação Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital (**item 4.1, Tabela 11**) e **50%** dos recursos da complementação VAAT na educação infantil (**item 5.1, Tabela 11**).

TABELA 11 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2022

Especificação	Valor (R\$)
1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)	7.708.742,64
1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	7.705.112,17
1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1)	0,00
1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2)	3.630,47
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.737.149,52
2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)	87,40
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	12.607,10
3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que não foram utilizados no exercício (3 ÷ 1)	0,16
4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital	0,00
4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)	0,00
5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil	0,00
5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)	0,00

FONTE: TCE-PR1

(1) Valor Anual Total por Aluno

(2) Valor Anual por Aluno

No exercício em análise, apurou-se que o governo municipal:

- **Cumpriu** o percentual mínimo da aplicação de recursos do Fundeb na remuneração dos profissionais do magistério (Tabela 11, linha 2.1);
- **Cumpriu** o percentual mínimo de utilização dos recursos do Fundeb no exercício de sua arrecadação (Tabela 11, linha 3.1);
- **Cumpriu** a aplicação mínima dos recursos transferidos a título de complementação VAAT em despesas de capital (Tabela 11, linha 4.1) e
- **Cumpriu** a aplicação mínima dos recursos transferidos a título de complementação VAAT na educação infantil (Tabela 11, linha 5.1).

3.2.3. Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, *caput*, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, que determinam que os Municípios apliquem, anualmente, no mínimo **15%** da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS).

TABELA 12 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2022

Especificação	Valor
1. Total das receitas resultantes de impostos¹² e transferências constitucionais e legais¹³	62.243.092,30
2. Despesas com ASPS (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5 + 2.6 + 2.7)	13.944.617,90
2.1 Atenção Básica	8.687.667,22
2.2. Assistência hospitalar e ambulatorial	4.012.562,01
2.3. Suporte profilático e terapêutico	144.843,79
2.4. Vigilância sanitária	524.487,87
2.5. Vigilância epidemiológica	536.677,29
2.6. Alimentação e nutrição	0,00
2.7. Outras subfunções ¹⁴	38.379,72
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)	0,00
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	0,00
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)	13.944.617,90
5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	22,40%

FONTE: TCE-PR1

Infere-se que o MUNICÍPIO DE MAMBORÊ aplicou o montante de **R\$ 13.944.617,90** em ações e serviços públicos de saúde, o que corresponde a **22,40%** da receita proveniente de

¹³ IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

¹⁴ Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

¹⁵ Planejamento e Orçamento; Administração Geral e Financeira; Controle Interno; Normatização e Fiscalização; Tecnologia da Informação; Formação de Recursos Humanos; e Proteção e Benefícios ao Trabalhador.

impostos e transferências, ultrapassando o percentual mínimo de 15% exigido pela norma constitucional.

3.2.4. Gestão Fiscal

3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro

O objetivo deste item é avaliar o **equilíbrio fiscal do Município**, conforme previsto no artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e no artigo 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, por meio da **análise do resultado orçamentário¹⁶ e do resultado financeiro¹⁷ de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social¹⁸**.

TABELA 13 - Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS – 2019 a 2022

Especificação	Exercício 2019	%	Exercício 2020	%	Exercício 2021	%	Exercício 2022	%
1 - Receitas Correntes	44.813.593,56	99,42	48.078.695,48	99,83	56.206.577,15	100,00	67.542.736,30	100,00
4 - Despesas Correntes	41.449.474,72	91,96	40.931.380,07	84,99	47.094.548,17	83,79	57.442.600,61	85,05
5 - Despesas de Capital	1.979.190,48	4,39	1.727.414,33	3,59	3.891.374,68	6,92	3.817.233,73	5,65
6 - Soma da Despesa (4+5)	43.428.665,20	96,35	42.658.794,40	88,57	50.985.922,85	90,71	61.259.834,34	90,70
7 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO (3-6)	1.646.801,84	3,65	5.504.051,08	11,43	5.220.654,30	9,29	6.282.901,96	9,30
8 - Interferências Financeiras	-1.751.993,50	-3,89	-1.724.661,27	-3,58	-1.780.445,88	-3,17	-2.018.684,41	-2,99
9 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (7+8)	-105.191,66	-0,23	3.779.389,81	7,85	3.440.208,42	6,12	4.264.217,55	6,31
10 - Cancelamento de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	83.167,50	0,15	3.530,70	0,01
11 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (9+10+11+12)	-105.191,66	-0,23	3.779.389,81	7,85	3.523.375,92	6,27	4.267.748,25	6,32

¹⁶ Diferença entre a receita orçamentária arrecadada e a despesa orçamentária empenhada.

¹⁷ Diferença entre o ativo financeiro e o passivo financeiro apurado no balanço patrimonial.

¹⁸ Como critérios para a apuração, registra-se que o resultado não contempla os recursos referentes às emendas parlamentares e foram excluídos os valores registrados no ativo realizável.

14 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	2.747.130,39	6,09	2.641.938,73	5,49	6.421.328,54	11,42	9.944.704,46	14,72
15 - Total do Ativo Realizável	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (13+14-15)	2.641.938,73	5,86	6.421.328,54	13,33	9.944.704,46	17,69	14.212.452,71	21,04

FONTE: TCE-PR1

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE MAMBORÉ** obteve resultado **orçamentário positivo (Tabela 13, linha 13)**. Dessa forma, conclui-se que o **governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64**.

3.2.4.2. Despesa com Pessoal

De acordo com o artigo 19, inciso III, da LRF, a **despesa líquida com pessoal** no âmbito do **poder executivo municipal** não poderá exceder, em cada período de apuração, **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**¹⁹.

Por sua vez, o artigo 23 da mesma norma exige que caso o limite da despesa com pessoal seja ultrapassado, **o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro**.

Vale destacar que, conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

A Tabela 14 demonstra o comportamento da despesa com pessoal do Município durante os anos de 2021 e 2022:

TABELA 14 - Cálculo da despesa com pessoal – 2021 e 2022

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$)	Despesa total com Pessoal (R\$)	% Despendido	Situação de alerta
30/06/2020	50.221.279,95	27.371.816,27	54,50	Extrapolação
31/12/2020	53.875.247,33	28.748.681,99	53,36	Alerta 95%
30/06/2021	59.584.998,97	29.606.618,18	49,69	Alerta 90%
31/12/2021	61.165.391,34	30.479.050,52	49,83	Alerta 90%
30/06/2022	67.761.526,92	31.968.041,48	47,18	Normal
31/12/2022	72.719.448,48	34.091.554,26	46,88	Normal

FONTE: TCE-PR1

¹⁹ Indicador financeiro calculado a partir da receita corrente total do ente federado, deduzidos, no caso dos municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para as despesas com pessoal no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 19, inciso III, e 23 da LRF.**

3.2.4.3. Dívida Consolidada

De acordo com o artigo 31 da LRF, se a **dívida consolidada**²⁰ de um ente da Federação ultrapassar o limite ao final de um quadrimestre, esta deve ser reconduzida até o término dos três quadrimestres subsequentes, reduzindo o excedente em pelo menos 25% no primeiro.

Para os municípios, **o limite da dívida consolidada é de 120% de sua Receita Corrente Líquida**, conforme estabelecido na Resolução do Senado Federal n.º 40, de 20 de dezembro de 2001.

O objetivo deste item é examinar **se ocorreu a devida recondução da dívida consolidada municipal**, caso o seu limite tenha sido excedido, nos termos do artigo 31 da LRF.

A Tabela 15 demonstra o comportamento da dívida consolidada líquida do Município durante os anos de 2021 e 2022:

TABELA 15 - Dívida consolidada – 2021 e 2022

Mês e ano base	Receita Corrente Líquida (R\$)	Dívida consolidada líquida (R\$)	% da DCL sobre a RCL	Situação
31/12/2019	49.743.108,31	-3.809.967,18	-7,66	Normal
30/06/2020	50.321.279,95	-6.343.005,91	-12,61	Normal
31/12/2020	53.975.247,33	-7.893.782,74	-14,62	Normal
30/06/2021	59.584.998,97	-12.487.788,79	-20,96	Normal
31/12/2021	61.165.391,34	-11.655.484,15	-19,06	Normal
30/06/2022	67.861.526,92	-17.634.785,50	-25,99	Normal
31/12/2022	73.517.560,48	-10.822.202,40	-14,72	Normal

FONTE: TCE-PR1

Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, isso é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para a dívida consolidada líquida no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 31 da LRF e 3º, inciso II, da Resolução do Senado Federal n.º 40/2001.**

²⁰ Montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses.

3.3. Solicitação do Ministério Público de Contas

Deixo de acolher a solicitação exarada no Parecer 649/23 (peça 10) emitido pela 6ª Procuradoria de Contas de lavra do Procurador Flávio de Azambuja Berti, em atenção ao Artigo 217-A, §1º-A²¹ do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

²¹ Art. 217-A. O parecer prévio conterá, além do relatório e da apreciação dos aspectos orçamentários, contábeis, financeiros e patrimoniais, com a indicação da recomendação de regularidade, regularidade com ressalvas ou irregularidade das contas, a avaliação objetiva e sistemática das políticas públicas que compuserem a instrução dos autos, nos termos do escopo previsto na instrução normativa vigente. (Redação dada pela Resolução 95/2022, sendo aplicável, apenas, aos processos de prestação de contas anuais dos Chefes de Poder Executivo referentes aos exercícios financeiros de 2022 e seguintes)

(...)

§ 1º-A. O Parecer Prévio das contas dos Prefeitos não conterá indicações de sanção, recomendação ou determinação, nem será objeto de execução ou monitoramento nos mesmos autos, ressalvada a possibilidade do seu tratamento em processo apartado, conforme previsto no § 2º do art. 217. (Incluído pela Resolução nº 95/2022)

4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, VOTO, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do(a) **senhor RICARDO RADOMSKI**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE MAMBORÊ**, relativas ao exercício de **2022**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, com o devido encaminhamento para o Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, §6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

5. DELIBERAÇÃO

Decidem os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI, por unanimidade:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do(a) **senhor RICARDO RADOMSKI**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE MAMBORÊ**, relativas ao exercício de **2022**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, §6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, FABIO DE SOUZA CAMARGO e AUGUSTINHO ZUCCHI.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas MICHAEL RICHARD REINER.

Plenário Virtual, 05 de outubro de 2023 – Sessão Virtual n.º 17.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Conselheiro Relator

IVAN LELIS BONILHA
Presidente

MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
Processo n.º 139986/23

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

2022

PARECER PRÉVIO Nº 9/23

Sumário

1. Introdução	3
1.1. Conteúdo do Parecer	3
1.2. Trâmite do Processo	4
2. O Município de ARAPUÃ – Dados e Indicadores	5
2.1. Produto Interno Bruto	5
2.2. Administração Municipal	6
2.3. Finanças	7
2.4. Educação Básica	10
2.5. Atenção Básica em Saúde	13
2.6. Assistência Social	14
3. Fundamentação	15
3.1. Avaliação da Atuação Governamental	15
3.1.1. Educação	16
3.1.2. Saúde	17
3.1.3. Assistência Social	18
3.1.4. Administração Financeira	19
3.1.5. Transparência e Relacionamento com o Cidadão	20
3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira	21
3.2.1. Parecer do Controle Interno	22
3.2.2. Aplicação de Recursos na Educação Básica	23
3.2.2.1. Aplicação Mínima em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	23
3.2.2.2. Aplicação dos Recursos do Fundeb	23
3.2.3. Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde	25
3.2.4. Gestão Fiscal	26
3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro	26
3.2.4.2. Despesa com Pessoal	27
3.2.4.3. Dívida Consolidada	28
4. Voto	29
5. Deliberação	30

1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à Câmara Municipal de ARAPUÃ o resultado da apreciação das contas do ano de 2022 do(s) Prefeito(s) do **Município de ARAPUÃ** relacionados no Quadro 1:

QUADRO 1 – Prefeito(s) no ano de 2022

Prefeito	Data início	Data fim
DEODATO MATIAS	01/01/21	31/12/24

FONTE: TCE-PR¹

1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

2 O Município de ARAPUÃ – Dados e Indicadores

Exibe informações relativas aos principais indicadores demográficos, econômicos, sociais e de serviços públicos do Município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

3 Fundamentação

3.1 Avaliação da Atuação Governamental

Reproduz o resultado da avaliação da atuação governamental nas áreas da Educação, Saúde, Assistência Social, Administração Financeira, Transparência e Relacionamento com o Cidadão e Previdência Social.

3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

¹ Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo n.º 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a **Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM)** procedeu ao exame deste processo por meio da **Instrução - 3531/23 - CGM (peça 8)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

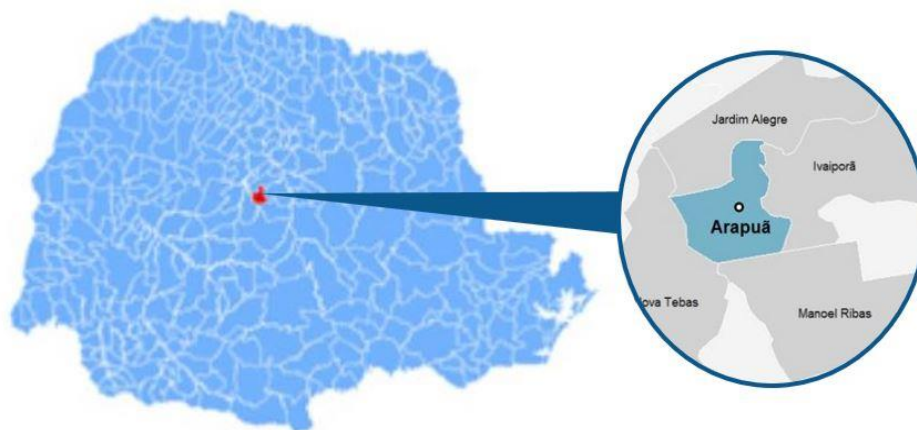
A **CGM** se pronunciou conclusivamente, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **regularidade das contas**.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 695/23 - 6PC (peça 10)**, manifestou-se nos autos pela **regularidade das contas com emissão de alerta à Câmara Municipal quando do julgamento das contas para que se atente a todos os aspectos deficitários com imputação de notas baixas pela tabulação das respostas aos questionários de monitoramento das políticas públicas, especialmente nas áreas de assistência social (2,79), administração financeira (3,15) e transparência e relacionamento com o cidadão (1,25)**.

Encerrada a fase instrutória e tendo havido manifestação ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

2. O Município de ARAPUÃ – Dados e Indicadores

Com uma população estimada de **2.951 habitantes**² (367º mais populoso do Paraná), o Município de ARAPUÃ está situado na **Região Geográfica Imediata de Ivaiporã**, dispõe de uma **área territorial de 217,693 km²** e figura como o 327º com maior densidade demográfica no Estado (13,56 habitantes por km²)³.



2.1. Produto Interno Bruto

Em 2020, o Produto Interno Bruto (PIB) *per capita* do Município de ARAPUÃ alcançou **R\$ 42.448,85**, o que o colocou como o 129º maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

TABELA 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica - 2020

Produto	Município	Média Região	Média Estado
PIB per capita (R\$ 1,00)	42.448,85	32.875,10	38.885,06
Produto Interno Bruto (PIB) a preços correntes (R\$ 1.000)	127.728,60	260.576,23	1.222.883,69
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000)	121.981,95	244.070,68	1.068.595,12
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000)	67.020,99	89.081,81	141.588,62
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000)	4.661,37	13.000,59	278.557,42
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000)	29.473,91	95.945,07	505.997,63
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000)	20.825,68	46.043,21	142.451,45

FONTE: IBGE

²IBGE(2021).

³ IPARDES(2021).

2.2. Administração Municipal

O Município de ARAPUÃ atualmente é governado pelo senhor DEODATO MATIAS, que exerce o presente mandato desde **01/01/21**.

QUADRO 2 - Prefeitos Municipais Recentes

Prefeito	Data início	Data fim
DEODATO MATIAS	01/01/21	31/12/24
DEODATO MATIAS	01/01/17	31/12/20
MANOEL SALVADOR	01/01/13	31/12/16

FONTE: TCE-PR1

O Quadro 3 resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do Município de ARAPUÃ nos últimos 5 anos:

QUADRO 3 - Situação das Contas de Governo

Ano	Processo	Prefeito	Parecer TCE	Enviado Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2022	139986/23	DEODATO MATIAS	-	Não	-	-
2021	192042/22	DEODATO MATIAS	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Não informado	-
2020	175675/21	DEODATO MATIAS	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Não informado	-
2019	257538/20	DEODATO MATIAS	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Não informado	-
2018	176090/19	DEODATO MATIAS	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Não informado	-

FONTE: TCE-PR1

A Tabela 2 ilustra os resultados obtidos pelo Município no Índice da Transparência Pública (ITP)⁴ e no Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM)⁵:

TABELA 2 - Indicadores ITP e IPDM

Índice	Ano	Valor	Posição Estado
Índice de Transparência da Administração Pública (ITP)	2022	91,02	126º

⁴ <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/itp-indice-de-transparencia-da-administracao-publica/317844/area/250>

⁵ <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal>

Índice Iparides de Desempenho Municipal (IPDM)	2020	0,69	312°
Índice Iparides de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	2020	0,80	331°
Índice Iparides de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	2020	0,88	166°
Índice Iparides de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	2020	0,38	331°

FONTE: TCE-PR1e Iparides

2.3. Finanças

Neste tópico são apresentadas informações sobre planejamento e execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

Planejamento Governamental

QUADRO 4 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

Instrumento	Normativa	Link
Plano Plurianual (PPA)	Lei 769/2021	http://arapua.pr.gov.br/pagina/39_PPA-Plano-Plurianual.html
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 792/2022	http://arapua.pr.gov.br/pagina/34_LDO-LEI-DE-DIRETRIZES-ORCAMENTARIAS.html
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 770/2022	http://arapua.pr.gov.br/pagina/35_LOA-Lei-Orcamentaria-Anual.html

FONTE: TCE-PR1

Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.

TABELA 3 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2022

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Despesa (R\$)	20.432.025,18	37.473.631,91	31.101.410,07
Receita (R\$)	20.432.025,18	37.473.631,91	31.101.410,07

FONTE: TCE-PR

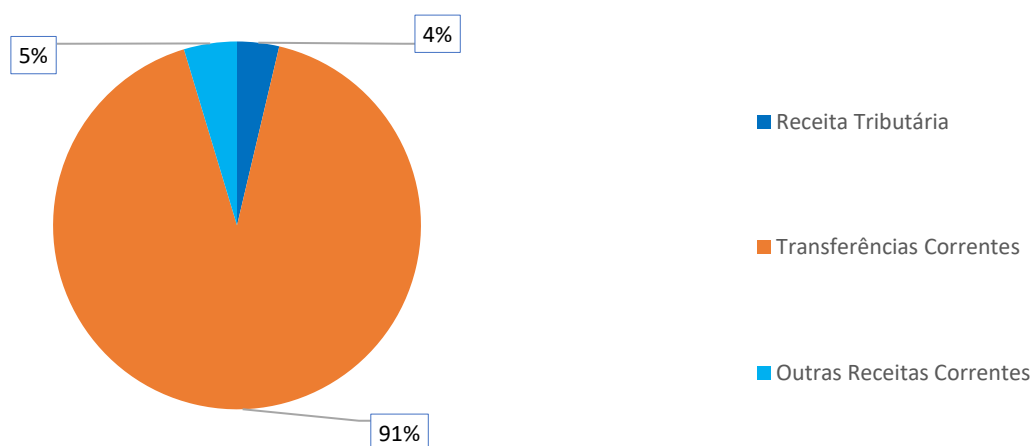
NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

Composição da Receita Municipal Corrente

No ano de 2022, o Município de ARAPUÁ arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R\$ 26.030.426,47**, sendo **R\$ 23.852.435,30 (91,63%)** provenientes de fontes externas.

O Gráfico 1 ilustra a proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2022:

GRÁFICO 1 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2022



FONTE: TCE-PR1

As tabelas 4 e 5 permitem observar os principais componentes da receita tributária e das transferências correntes municipais, respectivamente, no ano de 2022:

TABELA 4 - Composição da Receita Tributária Líquida – 2022

Descrição	Valor (R\$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	394.949,35	42,58
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	131.572,46	14,19
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	247.189,17	26,65
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	153.746,59	16,58
Total	927.457,57	100,00

FONTE: TCE-PR1

TABELA 5 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida – 2022

Descrição	Valor (R\$)	%
Cota-Parte FPM	16.128.175,26	57,43
Transferências SUS	984.669,35	3,51
Transferências FNDE	270.386,46	0,96
Cota-parte do ICMS	5.529.884,42	19,69
Cota-parte do IPVA	622.013,00	2,22
Transferências Estaduais para Saúde	298.057,24	1,06
Transferências do Fundeb	2.279.513,65	8,12
Outras Transferências	1.969.115,03	7,01
Total	28.081.814,41	100,00

FONTE: TCE-PR1

Visão Geral das Despesas por Função e Grupo de Natureza da Despesa

A Tabela 6 ilustra, de forma resumida, o valor gasto no ano de 2022 pelo Município de ARAPUÃ nas funções de administração, educação, saúde, assistência social e demais funções, detalhando os montantes por grupo de natureza da despesa:

TABELA 6 - Despesas Municipais por Função e Grupo de Natureza da Despesa – 2022

Função / Grupo de Natureza da Despesa	Pessoal e encargos (R\$)	Investimentos (R\$)	Outras despesas correntes (R\$)	Demais despesas (R\$)	Total (R\$)	%
Administração	2.149.112,04	1.624.718,62	2.536.507,77	0,00	6.310.338,43	20,29
Educação	3.618.692,79	563.088,21	1.859.235,11	0,00	6.041.016,11	19,42
Saúde	2.484.153,13	247.971,17	3.861.694,30	0,00	6.593.818,60	21,20
Assistência Social	767.087,70	11.076,20	504.048,33	0,00	1.282.212,23	4,12
Demais Funções	1.899.458,42	6.952.671,50	2.021.894,78	0,00	10.874.024,70	34,96
Total	10.918.504,08	9.399.525,70	10.783.380,29	0,00	31.101.410,07	100,00

FONTE: TCE-PR1

Sobre as Demonstrações Contábeis

Para consultar as demonstrações contábeis do Município de ARAPUÃ (balanços orçamentário, financeiro e patrimonial e a demonstração das variações patrimoniais) escaneie o QR code ao lado ou acesse o link abaixo:

https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel_LRF.aspx?relTipo=2



2.4. Educação Básica

De acordo com o Censo da Educação de 2022, a Rede Municipal de Ensino de ARAPUÃ dispõe atualmente de **5 unidades educacionais** que ofertam educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **394 matrículas**:

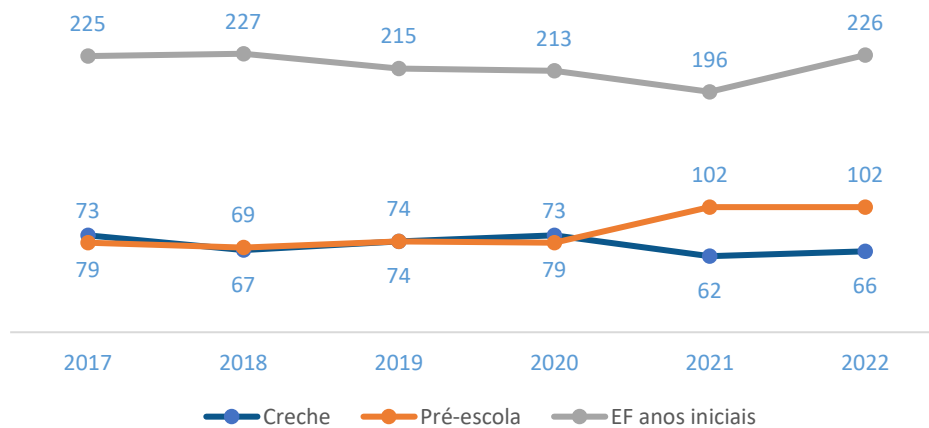
TABELA 7 - Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino - 2022

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	2	4	3
Matrículas	66	102	226

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

O Gráfico 2 demonstra a evolução do número de matrículas nos estabelecimentos da rede municipal de ensino:

GRÁFICO 2 - Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Ensino – 2017 a 2021



FONTE: INEP

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)⁶ para os anos iniciais do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de ARAPUÃ no ano de 2021 foi de **6,10**, enquanto a meta projetada era **6,00**. O resultado foi composto por indicador de aprendizado de **6,38**⁷ e de fluxo de **0,96**⁸. O Gráfico 3 demonstra a evolução do Ideb ao longo dos últimos anos:

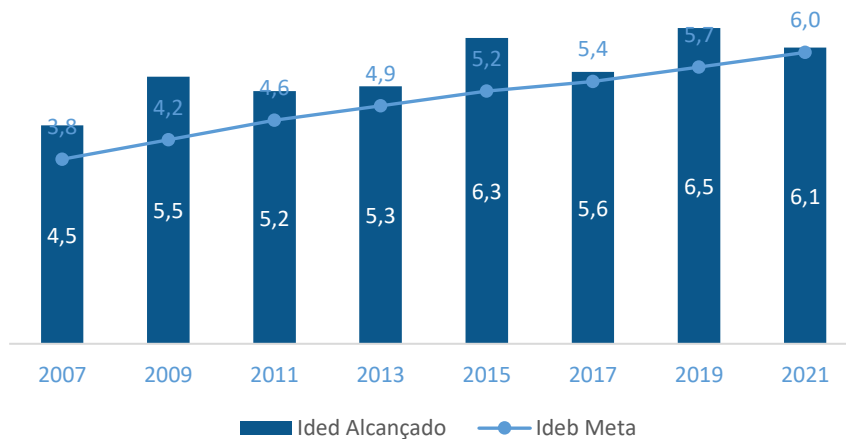
⁶ O Ideb é calculado como a média dos resultados padronizados do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

⁷ Nota Média Padronizada.

⁸ Os reflexos da Pandemia de Covid-19 na educação básica nacional influenciaram, de forma atípica, no indicador de fluxo que compõe o Ideb, considerando a implementação, por parte das redes de ensino, de estratégias que visaram ao enfrentamento das dificuldades enfrentadas nas escolas, tal como a adoção de um *continuum* curricular para os anos de 2020 e 2021. Para mais detalhes, acesse a Nota Informativa do Ideb 2021:

https://download.inep.gov.br/educacao_basica/portaal_ideb/planilhas_para_download/2021/nota_informativa_ideb_2021.pdf

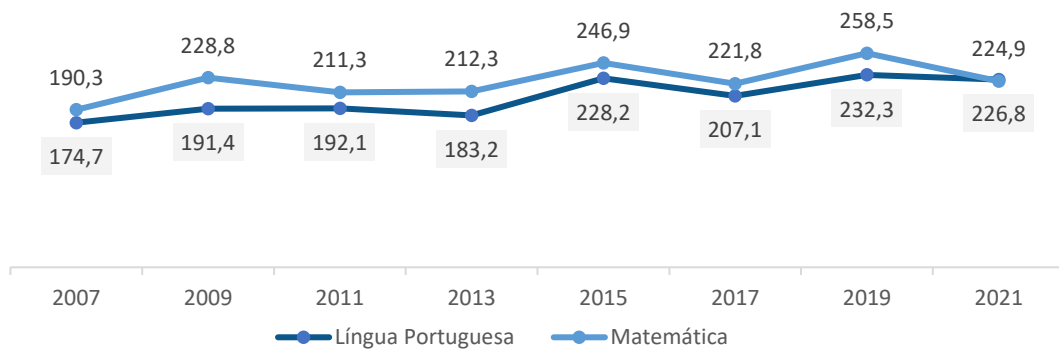
GRÁFICO 3 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2007 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

Os resultados obtidos na prova do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) 2021 pelos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de ARAPUÃ foram, em Língua Portuguesa e Matemática, de **226,75** e **224,87** respectivamente. Por meio do Gráfico 4 é possível observar o desempenho da Rede nas avaliações do Saeb nas últimas aplicações:

GRÁFICO 4 - Evolução da Nota Saeb em Língua Portuguesa e Matemática (Média de Proficiência) da Rede Municipal – 2007 a 2021



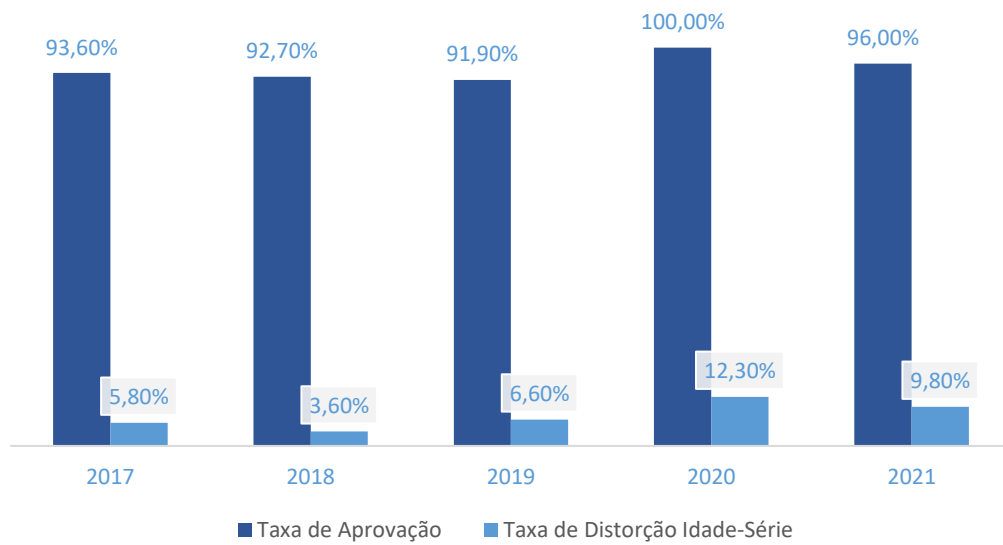
FONTE: INEP - SAEB

No ano de 2021, a Rede Municipal de Ensino de ARAPUÃ alcançou uma Taxa de Aprovação⁹ dos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental de **96,00%**, enquanto a Taxa de Distorção Idade-Série¹⁰ do mesmo grupo de alunos foi de **9,80%**.

⁹ Percentual de alunos aprovados.

¹⁰ Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série.

GRÁFICO 5 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2017 a 2021



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

2.5. Atenção Básica em Saúde

O Município de ARAPUÃ conta com **3 unidades de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **100,00%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

TABELA 8 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2021

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	15,93	11,92	12,59
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	12,20	11,95	10,75
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	0,00	25,67	15,45
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	0,00	29,09	17,07
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	0,00	378,54	511,26

FONTE: IBGE/SESA

A tabela 9 reproduz os indicadores do Programa Previne Brasil¹¹ do Município de ARAPUÃ para o quadrimestre 3/2022:

TABELA 9 - Indicadores do Previne Brasil – quadrimestre 3/2022

Indicador	Município	Região	Estado
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas	57,00	53,80	57,55
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	64,00	70,87	68,67
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	14,00	64,67	60,80
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	36,00	28,07	27,42
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS	85,00	78,20	79,44
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	33,00	30,27	36,45
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	28,00	25,13	29,99

FONTE: PREVINE BRASIL

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

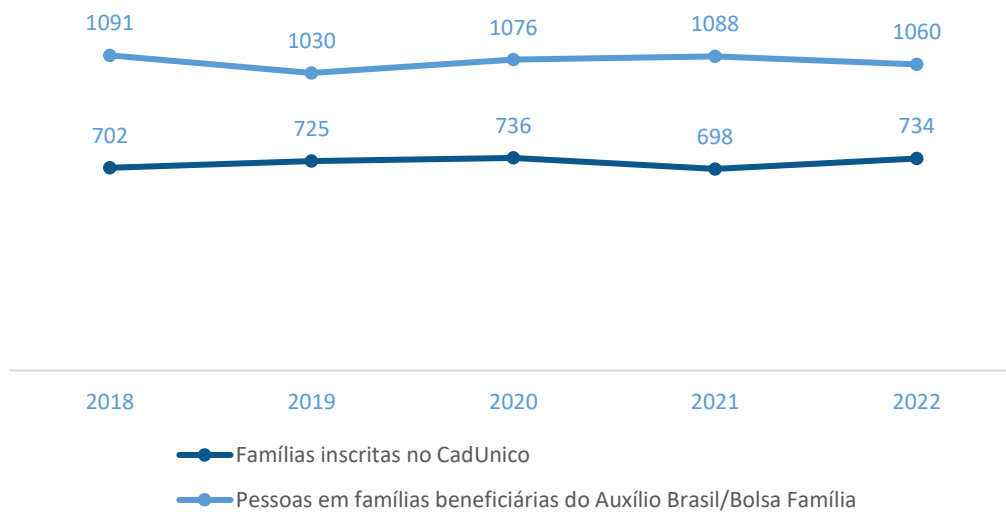
¹¹ Indicadores de desempenho utilizados para definição dos valores a serem pagos aos Municípios quanto ao componente “pagamento por desempenho”, no âmbito do Programa Previne Brasil. Para saber mais, acesse: <https://aps.saude.gov.br/gestor/financiamento>

2.6. Assistência Social

O Município de ARAPUÃ dispõe atualmente de **1 Centros de Referência de Assistência Social (CRAS)**¹² localizados em seu território.

Da população estimada de **2.951** habitantes, o Município de ARAPUÃ possuía, em setembro de 2022 um total de **1.060** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **734**.

GRÁFICO 6 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2018 a 2022



FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

¹² O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

3.1.1. Educação

O Município de ARAPUÃ alcançou a pontuação de **6,08** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Educação.



Pontuação obtida por questão de avaliação

<p>1 Instrumentos de planejamento</p> <p> Abarca questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas.</p> <p>8,7</p>	<p>2 Acesso e permanência</p> <p> Abarca questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.</p> <p>2,5</p>
<p>3 Práticas Pedagógicas</p> <p> Abarca questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.</p> <p>4,8</p>	<p>4 Gestão de Pessoas</p> <p> Abarca questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.</p> <p>5,8</p>
<p>5 Instalações das unidades escolares</p> <p> Abarca questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.</p> <p>7,0</p>	<p>6 Equipamentos das unidades escolares</p> <p> Abarca questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino.</p> <p>7,0</p>
<p>7 Serviço de transporte escolar</p> <p> Abarca questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.</p> <p>6,4</p>	<p>8 Serviço de alimentação escolar</p> <p> Abarca questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.</p> <p>6,4</p>

Interlocutores

QUADRO 5 - Interlocutores da área da Educação

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Diretor de Ensino Fundamental	1	1
Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental	2	2
Diretor de Creche e Pré-Escola	2	2
Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental	2	2
Coordenador Pedagógico de Creche e Pré-Escola	1	1

3.1.2. Saúde

O Município de ARAPUÃ alcançou a pontuação de **6,60** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Saúde.



Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Instrumentos de planejamento



Abarca questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.

8,8

2 Gestão do trabalho



Abarca questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.

3,0

3 Coordenação do cuidado



Abarca questões referentes à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolutividade da Atenção Básica.

3,6

4 Territorialização e vínculos



Abarca questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.

7,6

5 Ofertas de serviços



Abarca questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.

9,7

6 Promoção da saúde



Abarca questões referentes à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.

7,5

7 Assistência farmacêutica



Abarca questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.

5,1

8 Estrutura física



Abarca questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.

7,5

Interlocutores

QUADRO 6 - Interlocutores da área da Saúde

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	3	3
Responsável pela dispensação	2	2

3.1.3. Assistência Social

O Município de ARAPUÃ alcançou a pontuação de **2,79** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Assistência Social.



Pontuação obtida por questão de avaliação



Interlocutores

QUADRO 7 - Interlocutores da área da Assistência Social

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	1	1

3.1.4. Administração Financeira

O Município de ARAPUÃ alcançou a pontuação de **3,15** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Administração Financeira.



Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Elaboração do planejamento orçamentário



Abarca questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.

5,6

2 Revisão do planejamento orçamentário



Abarca questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.

3,3

3 Execução da despesa orçamentária



Abarca questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.

2,5

4 Obrigações financeiras



Abarca questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.

1,8

5 Arrecadação tributária



Abarca questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.

2,0

6 Dívida ativa



Abarca questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.

2,5

7 Sistemas de informação



Abarca questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária.

5,2

8 Gestão de pessoas



Abarca questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.

2,3

Interlocutores

QUADRO 8 - Interlocutores da área de Administração Financeira

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1

3.1.5. Transparência e Relacionamento com o Cidadão

O Município de ARAPUÃ alcançou a pontuação de **1,25** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão.



Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Regulamentação do SIC



Abarca questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.

0,0

2 Operacionalização do SIC



Abarca questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).

0,0

3 Disponibilização de informações



Abarca questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.

6,7

4 Regulamentação do canal de comunicação



Abarca questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.

0,0

5 Funcionamento do canal de comunicação



Abarca questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.

0,0

6 Ações para fomento do controle social



Abarca questões relacionadas com ações de engajamento público para fomento do controle social.

0,8

Interlocutores

QUADRO 9 - Interlocutores da área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1

3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2022, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da **Instrução Normativa n.º 172/2022**.

O que foi analisado?

O escopo de análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos englobou os seguintes itens:



Parecer do Controle Interno

Verificar a existência de declaração do gestor que ateste conhecimento do parecer do Controle Interno sobre as contas



Aplicação de Recursos na Educação Básica

Avaliar o cumprimento da aplicação mínima de recursos em manutenção e desenvolvimento do ensino e a adequação da utilização dos recursos do Fundeb



Aplicação de Recursos na Saúde

Avaliar o cumprimento da aplicação mínima de recursos em ações e serviços públicos de saúde



Gestão Fiscal

Avaliar o equilíbrio financeiro do Município e o atendimento aos limites estabelecidos para as despesas com pessoal e para a dívida consolidada



Gestão do Regime Próprio de Previdência Social

Verificar o encaminhamento de lei que implemente plano de equacionamento do déficit atuarial e o pagamento dos aportes para sua cobertura, caso o RPPS possua déficit atuarial

Os demonstrativos detalhados relativos às questões abordadas nos itens 3.2.2, 3.2.3 e 3.2.4 podem ser acessados por meio do QR Code ao lado ou do link abaixo:

https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel_LRF.aspx?relTipo=1



3.2.1. Parecer do Controle Interno

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de **controle interno do Poder Executivo Municipal**, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do Município de ARAPUÃ contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2022:

QUADRO 10 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno - 2022

Nome	Início	Final
PAULO ROGÉRIO BRANCO	12/04/18	31/12/24

FONTE: TCE-PR1

O objetivo deste item de análise é avaliar o cumprimento do artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 15 de dezembro de 2005, que exige que o prefeito municipal ateste, por meio de pronunciamento expresso e indelegável, conhecimento sobre as conclusões contidas no Relatório Anual de Controle Interno, elaborado pelo Controlador Geral do Município ou cargo equivalente.

Verifica-se que **a declaração do prefeito municipal manifestando ciência sobre as conclusões contidas no Relatório Anual do Controle Interno está presente no rol de documentos encaminhados pelo MUNICÍPIO DE ARAPUÃ**

3.2.2. Aplicação de Recursos na Educação Básica

3.2.2.1. Aplicação Mínima em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no *caput* do artigo 212 da Constituição Federal, que determina que os Municípios apliquem, anualmente, no mínimo **25%** da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino (MDE).

TABELA 10 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - 2022

Especificação	Valor (R\$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	23.439.123,97
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	4.780.295,38
2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	2.216.693,04
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	2.563.602,34
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	-1.947.786,70
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	6.728.082,08
Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	28,70%

Constata-se que o MUNICÍPIO DE ARAPUÃ aplicou o montante de **R\$ 6.728.082,08** em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, o que corresponde a **28,70%** da receita proveniente de impostos e transferências, **tendo sido superado o percentual mínimo de 25% exigido pela norma constitucional.**

3.2.2.2. Aplicação dos Recursos do Fundeb

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 212-A, inciso XI e §3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133, de 25 de dezembro de 2020, que estabelecem aos Municípios a obrigatoriedade de aplicação de, no mínimo: **70%** dos recursos do Fundeb no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício (**item 2.1, Tabela 11**), **90%** dos recursos do Fundeb no exercício financeiro em que foram transferidos (**item 3.1, Tabela 11**), **15%** dos recursos repassados pela União na forma de complementação Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital (**item 4.1, Tabela 11**) e **50%** dos recursos da complementação VAAT na educação infantil (**item 5.1, Tabela 11**).

TABELA 11 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2022

Especificação	Valor (R\$)
1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)	2.285.355,06
1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	2.285.355,06
1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1)	0,00
1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2)	0,00
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.965.083,02
2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)	85,99
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	68.662,02
3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que não foram utilizados no exercício (3 ÷ 1)	3,00
4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital	0,00
4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)	0,00
5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil	0,00
5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)	0,00

Fonte: TCE-PR1

(1) Valor Anual Total por Aluno

(2) Valor Anual por Aluno

No exercício em análise, apurou-se que o governo municipal:

- **Cumpriu** o percentual mínimo da aplicação de recursos do Fundeb na remuneração dos profissionais do magistério (Tabela 11, linha 2.1);

- **Cumpriu** o percentual mínimo de utilização dos recursos do Fundeb no exercício de sua arrecadação (Tabela 11, linha 3.1);
- **Cumpriu** a aplicação mínima dos recursos transferidos a título de complementação VAAT em despesas de capital (Tabela 11, linha 4.1) e
- **Cumpriu** a aplicação mínima dos recursos transferidos a título de complementação VAAT na educação infantil (Tabela 11, linha 5.1).

3.2.3. Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, *caput*, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, que determinam que os Municípios apliquem, anualmente, no mínimo **15%** da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS).

TABELA 12 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2022

Especificação	Valor
1. Total das receitas resultantes de impostos¹² e transferências constitucionais e legais¹³	22.043.394,33
2. Despesas com ASPS (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5 + 2.6 + 2.7)	4.342.481,07
2.1 Atenção Básica	1.979.622,43
2.2. Assistência hospitalar e ambulatorial	2.255.380,64
2.3. Suporte profilático e terapêutico	107.478,00
2.4. Vigilância sanitária	0,00
2.5. Vigilância epidemiológica	0,00
2.6. Alimentação e nutrição	0,00
2.7. Outras subfunções ¹⁴	0,00
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)	0,00
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	0,00
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00

¹³ IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

¹⁴ Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

¹⁵ Planejamento e Orçamento; Administração Geral e Financeira; Controle Interno; Normatização e Fiscalização; Tecnologia da Informação; Formação de Recursos Humanos; e Proteção e Benefícios ao Trabalhador.

4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)	4.342.481,07
5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	19,70%

FONTE: TCE-PR1

Infere-se que o MUNICÍPIO DE ARAPUÃ aplicou o montante de **R\$ 4.342.481,07** em ações e serviços públicos de saúde, o que corresponde a **19,70%** da receita proveniente de impostos e transferências, ultrapassando o percentual mínimo de 15% exigido pela norma constitucional.

3.2.4. Gestão Fiscal

3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro

O objetivo deste item é avaliar o **equilíbrio fiscal do Município**, conforme previsto no artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e no artigo 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, por meio da **análise do resultado orçamentário¹⁶ e do resultado financeiro¹⁷ de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social¹⁸**.

TABELA 13 - Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS – 2019 a 2022

Especificação	Exercício 2019	%	Exercício 2020	%	Exercício 2021	%	Exercício 2022	%
1 - Receitas Correntes	14.464.160,62	99,62	15.286.472,06	99,72	18.540.724,34	99,49	23.056.847,43	99,16
4 - Despesas Correntes	13.393.628,50	92,25	12.956.561,10	84,52	14.314.798,93	76,81	18.919.245,67	81,36
5 - Despesas de Capital	365.923,08	2,52	606.044,48	3,95	860.428,29	4,62	2.781.263,37	11,96
6 - Soma da Despesa (4+5)	13.759.551,58	94,77	13.562.605,58	88,48	15.175.227,22	81,43	21.700.509,04	93,33
7 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO (3-6)	759.559,04	5,23	1.766.416,48	11,52	3.461.097,12	18,57	1.552.083,39	6,67
8 - Interferências Financeiras	-905.539,61	-6,24	-806.532,38	-5,26	-833.554,07	-4,47	-1.045.579,68	-4,50
9 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (7+8)	-145.980,57	-1,01	959.884,10	6,26	2.627.543,05	14,10	506.503,71	2,18
10 - Cancelamento de Restos a Pagar	13.574,71	0,09	1.350,40	0,01	6.075,48	0,03	29.252,04	0,13

¹⁶ Diferença entre a receita orçamentária arrecadada e a despesa orçamentária empenhada.

¹⁷ Diferença entre o ativo financeiro e o passivo financeiro apurado no balanço patrimonial.

¹⁸ Como critérios para a apuração, registra-se que o resultado não contempla os recursos referentes às emendas parlamentares e foram excluídos os valores registrados no ativo realizável.

11 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (9+10+11+12)	-132.405,86	-0,91	961.234,50	6,27	2.633.618,53	14,13	535.755,75	2,30
14 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	336.872,45	2,32	204.466,59	1,33	1.165.701,09	6,25	3.799.319,62	16,34
15 - Total do Ativo Realizável	163,06	0,00	163,05	0,00	164,70	0,00	164,70	0,00
16 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (13+14-15)	204.303,53	1,41	1.165.538,04	7,60	3.799.154,92	20,39	4.334.910,67	18,64

FONTE: TCE-PR1

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE ARAPUÃ** obteve resultado orçamentário positivo (Tabela 13, linha 13). Dessa forma, conclui-se que o governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.

3.2.4.2. Despesa com Pessoal

De acordo com o artigo 19, inciso III, da LRF, a **despesa líquida com pessoal** no âmbito do **poder executivo municipal** não poderá exceder, em cada período de apuração, **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**¹⁹.

Por sua vez, o artigo 23 da mesma norma exige que caso o limite da despesa com pessoal seja ultrapassado, **o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.**

Vale destacar que, conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

A Tabela 14 demonstra o comportamento da despesa com pessoal do Município durante os anos de 2021 e 2022:

TABELA 14 - Cálculo da despesa com pessoal – 2021 e 2022

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$)	Despesa total com Pessoal (R\$)	% Despendido	Situação de alerta
30/06/2020	16.805.893,04	8.954.894,86	53,28	Alerta 95%
31/12/2020	17.571.986,42	9.475.181,71	53,92	Alerta 95%

¹⁹ Indicador financeiro calculado a partir da receita corrente total do ente federado, deduzidos, no caso dos municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

30/06/2021	19.062.303,29	9.653.174,26	50,64	Alerta 90%
31/12/2021	20.099.398,38	9.246.638,29	46,00	Normal
30/06/2022	22.808.401,08	9.658.525,07	42,35	Normal
31/12/2022	25.052.266,47	10.749.348,78	42,91	Normal

FONTE: TCE-PR1

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para as despesas com pessoal no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 19, inciso III, e 23 da LRF.**

3.2.4.3. Dívida Consolidada

De acordo com o artigo 31 da LRF, se a **dívida consolidada**²⁰ de um ente da Federação ultrapassar o limite ao final de um quadrimestre, esta deve ser reconduzida até o término dos três quadrimestres subsequentes, reduzindo o excedente em pelo menos 25% no primeiro.

Para os municípios, **o limite da dívida consolidada é de 120% de sua Receita Corrente Líquida**, conforme estabelecido na Resolução do Senado Federal n.º 40, de 20 de dezembro de 2001.

O objetivo deste item é examinar **se ocorreu a devida recondução da dívida consolidada municipal**, caso o seu limite tenha sido excedido, nos termos do artigo 31 da LRF.

A Tabela 15 demonstra o comportamento da dívida consolidada líquida do Município durante os anos de 2021 e 2022:

TABELA 15 - Dívida consolidada – 2021 e 2022

Mês e ano base	Receita Corrente Líquida (R\$)	Dívida consolidada líquida (R\$)	% da DCL sobre a RCL	Situação
31/12/2019	16.730.325,16	-1.688.208,36	-10,09	Normal
30/06/2020	16.805.893,04	-2.440.893,14	-14,52	Normal
31/12/2020	17.571.986,42	-4.037.054,20	-22,97	Normal
30/06/2021	19.062.303,29	-5.395.477,76	-28,30	Normal
31/12/2021	20.099.398,38	-8.398.910,76	-41,79	Normal
30/06/2022	23.068.401,08	-8.824.448,08	-38,25	Normal
31/12/2022	25.530.426,47	-6.506.560,12	-25,49	Normal

FONTE: TCE-PR1

Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, isso é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.

²⁰ Montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses.

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para a dívida consolidada líquida no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 31 da LRF e 3º, inciso II, da Resolução do Senado Federal n.º 40/2001.**

3.3. Solicitação do Ministério Público de Contas

Deixo de acolher a solicitação exarada no Parecer 695/23 (peça 10) emitido pela 6ª Procuradoria de Contas de lavra do Procurador Flávio de Azambuja Berti, em atenção ao Artigo 217-A, §1º-A²¹ do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

²¹ Art. 217-A. O parecer prévio conterá, além do relatório e da apreciação dos aspectos orçamentários, contábeis, financeiros e patrimoniais, com a indicação da recomendação de regularidade, regularidade com ressalvas ou irregularidade das contas, a avaliação objetiva e sistemática das políticas públicas que compuserem a instrução dos autos, nos termos do escopo previsto na instrução normativa vigente. (Redação dada pela Resolução 95/2022, sendo aplicável, apenas, aos processos de prestação de contas anuais dos Chefes de Poder Executivo referentes aos exercícios financeiros de 2022 e seguintes)

(...)

§ 1º-A. O Parecer Prévio das contas dos Prefeitos não conterá indicações de sanção, recomendação ou determinação, nem será objeto de execução ou monitoramento nos mesmos autos, ressalvada a possibilidade do seu tratamento em processo apartado, conforme previsto no § 2º do art. 217. (Incluído pela Resolução nº 95/2022)

4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, VOTO, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do(a) **senhor DEODATO MATIAS**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE ARAPUÃ**, relativas ao exercício de **2022**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, com o devido encaminhamento para o Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, §6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

5. DELIBERAÇÃO

Decidem os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI, por unanimidade:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do(a) **senhor DEODATO MATIAS**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE ARAPUÃ**, relativas ao exercício de **2022**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, §6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, FABIO DE SOUZA CAMARGO e AUGUSTINHO ZUCCHI.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas MICHAEL RICHARD REINER.

Plenário Virtual, 05 de outubro de 2023 – Sessão Virtual n.º 17.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Conselheiro Relator

IVAN LELIS BONILHA
Presidente

MUNICÍPIO DE CORONEL
VIVIDA

Processo n.º 206764/23

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

2022

PARECER PRÉVIO N.º. 10/2023

Sumário

1. Introdução	3
1.1. Conteúdo do Parecer	3
1.2. Trâmite do Processo	4
2. O Município de CORONEL VIVIDA – Dados e Indicadores	5
2.1. Produto Interno Bruto	5
2.2. Administração Municipal	6
2.3. Finanças	7
2.4. Educação Básica	10
2.5. Atenção Básica em Saúde	13
2.6. Assistência Social	14
3. Fundamentação	15
3.1. Avaliação da Atuação Governamental	15
3.1.1. Educação	16
3.1.2. Saúde	17
3.1.3. Assistência Social	18
3.1.4. Administração Financeira	19
3.1.5. Transparência e Relacionamento com o Cidadão	20
3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira	21
3.2.1. Parecer do Controle Interno	22
3.2.2. Aplicação de Recursos na Educação Básica	23
3.2.2.1. Aplicação Mínima em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	23
3.2.2.2. Aplicação dos Recursos do Fundeb	23
3.2.3. Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde	25
3.2.4. Gestão Fiscal	26
3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro	26
3.2.4.2. Despesa com Pessoal	27
3.2.4.3. Dívida Consolidada	28
4. Voto	29
5. Deliberação	30

1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à Câmara Municipal de CORONEL VIVIDA o resultado da apreciação das contas do ano de 2022 do(s) Prefeito(s) do **Município de CORONEL VIVIDA** relacionados no Quadro 1:

QUADRO 1 – Prefeito(s) no ano de 2022

Prefeito	Data início	Data fim
ANDERSON MANIQUE BARRETO	01/01/21	31/12/24

FONTE: TCE-PR¹

1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

2 O Município de CORONEL VIVIDA – Dados e Indicadores

Exibe informações relativas aos principais indicadores demográficos, econômicos, sociais e de serviços públicos do Município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

3 Fundamentação

3.1 Avaliação da Atuação Governamental

Reproduz o resultado da avaliação da atuação governamental nas áreas da Educação, Saúde, Assistência Social, Administração Financeira, Transparência e Relacionamento com o Cidadão e Previdência Social.

3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

¹ Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo n.º 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a **Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM)** procedeu ao exame deste processo por meio da **Instrução - 3610/23 - CGM (peça 9)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

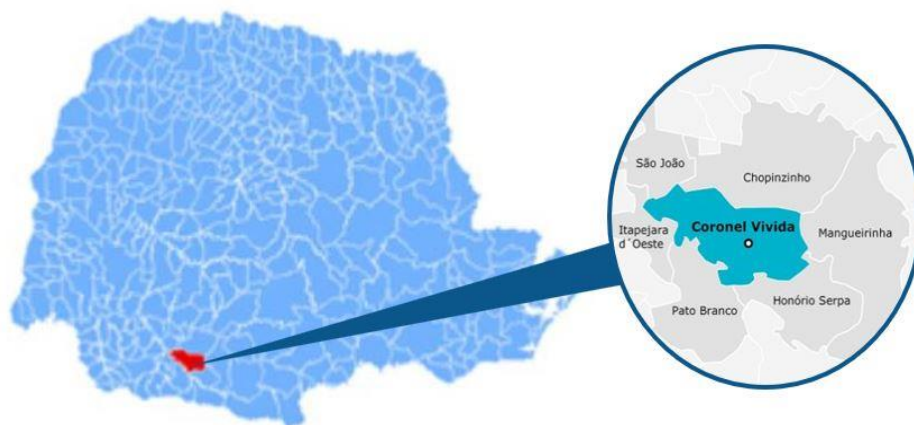
A **CGM** se pronunciou conclusivamente, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **regularidade das contas**.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 743/23 - 5PC (peça 11)**, manifestou-se nos autos pela **regularidade das contas**.

Encerrada a fase instrutória e tendo havido manifestação ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

2. O Município de CORONEL VIVIDA – Dados e Indicadores

Com uma população estimada de **20.430 habitantes**² (91º mais populoso do Paraná), o Município de CORONEL VIVIDA está situado na **Região Geográfica Imediata de Pato Branco**, dispõe de uma **área territorial de 682,036 km²** e figura como o 159º com maior densidade demográfica no Estado (29,95 habitantes por km²)³.



2.1. Produto Interno Bruto

Em 2020, o Produto Interno Bruto (PIB) *per capita* do Município de CORONEL VIVIDA alcançou **R\$ 35.432,15**, o que o colocou como o 191º maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

TABELA 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica - 2020

Produto	Município	Média Região	Média Estado
PIB per capita (R\$ 1,00)	35.432,15	58.221,06	38.885,06
Produto Interno Bruto (PIB) a preços correntes (R\$ 1.000)	729.193,59	875.988,97	1.222.883,69
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000)	666.381,18	798.138,34	1.068.595,12
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000)	178.079,38	175.487,35	141.588,62
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000)	97.918,16	223.209,40	278.557,42
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000)	287.347,65	306.572,88	505.997,63
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000)	103.035,99	92.868,71	142.451,45

FONTE: IBGE

²IBGE(2021).

³ IPARDES(2021).

2.2. Administração Municipal

O Município de CORONEL VIVIDA atualmente é governado pelo senhor ANDERSON MANIQUE BARRETO, que exerce o presente mandato desde **01/01/21**.

QUADRO 2 - Prefeitos Municipais Recentes

Prefeito	Data início	Data fim
ANDERSON MANIQUE BARRETO	01/01/21	31/12/24
FRANK ARIEL SCHIAVINI	31/03/19	31/12/20
ANTONIO JOSE BAGGIO	26/03/19	30/03/19

FONTE: TCE-PR1

O Quadro 3 resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do Município de CORONEL VIVIDA nos últimos 5 anos:

QUADRO 3 - Situação das Contas de Governo

Ano	Processo	Prefeito	Parecer TCE	Enviado Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2022	206764/23	ANDERSON MANIQUE BARRETO	-	Não	-	-
2021	192298/22	ANDERSON MANIQUE BARRETO	-	Não	-	-
2020	182248/21	FRANK ARIEL SCHIAVINI	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular com Ressalvas	21/06/22
2019	171757/20	FRANK ARIEL SCHIAVINI	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	27/10/20
2018	170920/19	FRANK ARIEL SCHIAVINI	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular com Ressalvas	25/03/20

FONTE: TCE-PR1

A Tabela 2 ilustra os resultados obtidos pelo Município no Índice da Transparência Pública (ITP)⁴ e no Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM)⁵:

TABELA 2 - Indicadores ITP e IPDM

Índice	Ano	Valor	Posição Estado
Índice de Transparência da Administração Pública (ITP)	2022	96,33	63º

⁴ <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/itp-indice-de-transparencia-da-administracao-publica/317844/area/250>

⁵ <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal>

Índice Ipadres de Desempenho Municipal (IPDM)	2020	0,75	108°
Índice Ipadres de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	2020	0,95	48°
Índice Ipadres de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	2020	0,84	248°
Índice Ipadres de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	2020	0,47	118°

FONTE: TCE-PR1e Ipadres

2.3. Finanças

Neste tópico são apresentadas informações sobre planejamento e execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

Planejamento Governamental

QUADRO 4 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

Instrumento	Normativa	Link
Plano Plurianual (PPA)	Lei 3.066/2021	https://coronelvvida.govbr.cloud/pronimtb/index.asp?acao=21&item=1
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 3.172/2022	https://coronelvvida.govbr.cloud/pronimtb/index.asp?acao=21&item=1
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 3.202/2022	https://coronelvvida.govbr.cloud/pronimtb/index.asp?acao=21&item=1

FONTE: TCE-PR1

Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.

TABELA 3 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2022

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Receita (R\$)	134.125.000,00	180.879.069,20	139.809.125,86
Despesa (R\$)	134.125.000,00	180.879.069,20	139.809.125,86

FONTE: TCE-PR

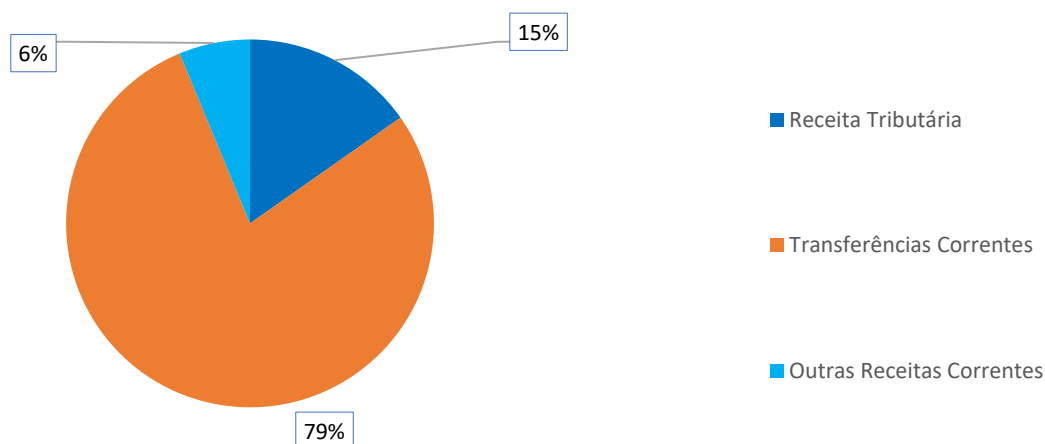
NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

Composição da Receita Municipal Corrente

No ano de 2022, o Município de CORONEL VIVIDA arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R\$ 105.394.811,15**, sendo **R\$ 82.735.468,77 (78,50%)** provenientes de fontes externas.

O Gráfico 1 ilustra a proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2022:

GRÁFICO 1 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2022



FONTE: TCE-PR1

As tabelas 4 e 5 permitem observar os principais componentes da receita tributária e das transferências correntes municipais, respectivamente, no ano de 2022:

TABELA 4 - Composição da Receita Tributária Líquida – 2022

Descrição	Valor (R\$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	3.063.459,29	20,14
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	4.742.550,05	31,18
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	2.123.446,53	13,96
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	5.283.161,59	34,73
Total	15.212.617,46	100,00

FONTE: TCE-PR1

TABELA 5 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida – 2022

Descrição	Valor (R\$)	%
Cota-Parte FPM	32.256.350,62	34,38
Transferências SUS	10.038.487,52	10,70
Transferências FNDE	1.338.801,94	1,43
Cota-parte do ICMS	22.312.325,37	23,78
Cota-parte do IPVA	4.890.031,32	5,21
Transferências Estaduais para Saúde	779.844,19	0,83
Transferências do Fundeb	14.204.613,52	15,14
Outras Transferências	8.009.357,96	8,54
Total	93.829.812,44	100,00

FONTE: TCE-PR1

Visão Geral das Despesas por Função e Grupo de Natureza da Despesa

A Tabela 6 ilustra, de forma resumida, o valor gasto no ano de 2022 pelo Município de CORONEL VIVIDA nas funções de administração, educação, saúde, assistência social e demais funções, detalhando os montantes por grupo de natureza da despesa:

TABELA 6 - Despesas Municipais por Função e Grupo de Natureza da Despesa – 2022

Função / Grupo de Natureza da Despesa	Pessoal e encargos (R\$)	Investimentos (R\$)	Outras despesas correntes (R\$)	Demais despesas (R\$)	Total (R\$)	%
Administração	3.828.029,98	75.191,77	3.532.433,55	0,00	7.435.655,30	5,32
Educação	17.454.070,60	6.173.440,77	13.402.223,35	0,00	37.029.734,72	26,49
Saúde	13.505.765,63	1.893.079,66	22.239.990,56	0,00	37.638.835,85	26,92
Assistência Social	1.431.317,23	78.631,98	2.279.344,53	0,00	3.789.293,74	2,71
Demais Funções	4.671.989,78	31.725.276,15	14.126.594,45	3.391.745,87	53.915.606,25	38,56
Total	40.891.173,22	39.945.620,33	55.580.586,44	3.391.745,87	139.809.125,86	100,00

FONTE: TCE-PR1

Sobre as Demonstrações Contábeis

Para consultar as demonstrações contábeis do Município de CORONEL VIVIDA (balanços orçamentário, financeiro e patrimonial e a demonstração das variações patrimoniais) escaneie o QR code ao lado ou acesse o link abaixo:

https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel_LRF.aspx?relTipo=2



2.4. Educação Básica

De acordo com o Censo da Educação de 2022, a Rede Municipal de Ensino de CORONEL VIVIDA dispõe atualmente de **15 unidades educacionais** que ofertam educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **2.256 matrículas**:

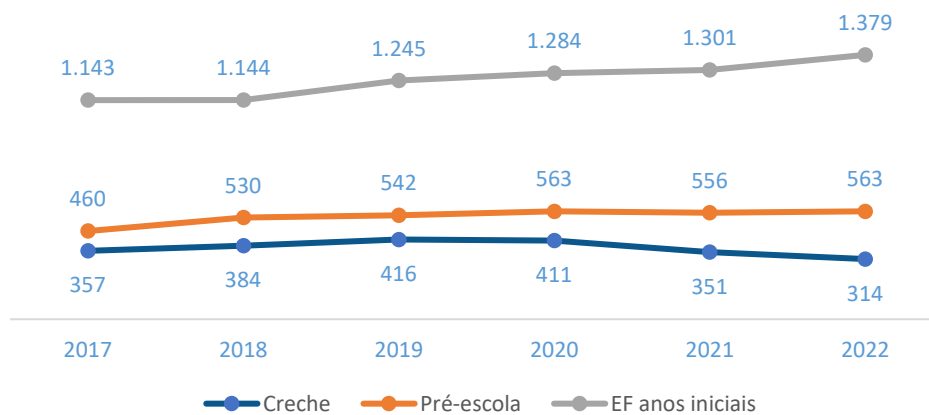
TABELA 7 - Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino - 2022

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	5	10	10
Matrículas	314	563	1.379

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

O Gráfico 2 demonstra a evolução do número de matrículas nos estabelecimentos da rede municipal de ensino:

GRÁFICO 2 - Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Ensino – 2017 a 2021



FONTE: INEP

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)⁶ para os anos iniciais do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de CORONEL VIVIDA no ano de «nrAnoInfoldeb» foi de **6,20**, enquanto a meta projetada era **6,70**. O resultado foi composto por indicador de aprendizado de **6,31**⁷ e de fluxo de **0,98**⁸. O Gráfico 3 demonstra a evolução do Ideb ao longo dos últimos anos:

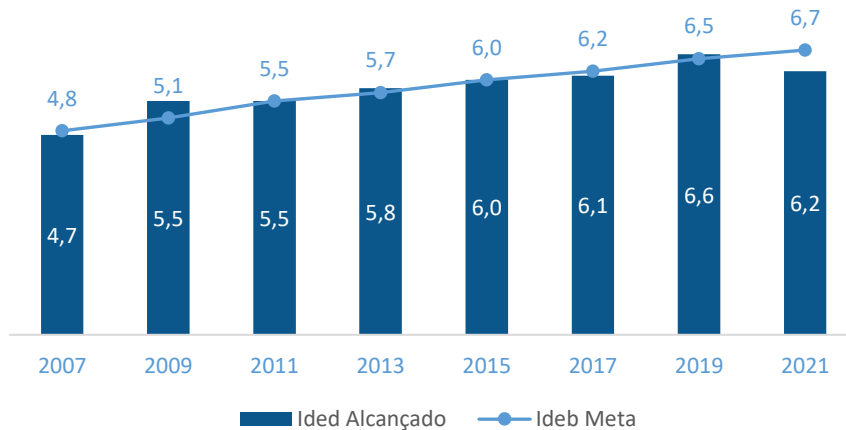
⁶ O Ideb é calculado como a média dos resultados padronizados do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

⁷ Nota Média Padronizada.

⁸ Os reflexos da Pandemia de Covid-19 na educação básica nacional influenciaram, de forma atípica, no indicador de fluxo que compõe o Ideb, considerando a implementação, por parte das redes de ensino, de estratégias que visaram ao enfrentamento das dificuldades enfrentadas nas escolas, tal como a adoção de um *continuum* curricular para os anos de 2020 e 2021. Para mais detalhes, acesse a Nota Informativa do Ideb 2021:

https://download.inep.gov.br/educacao_basica/porta_l_ideb/planilhas_para_download/2021/nota_informativa_ideb_2021.pdf

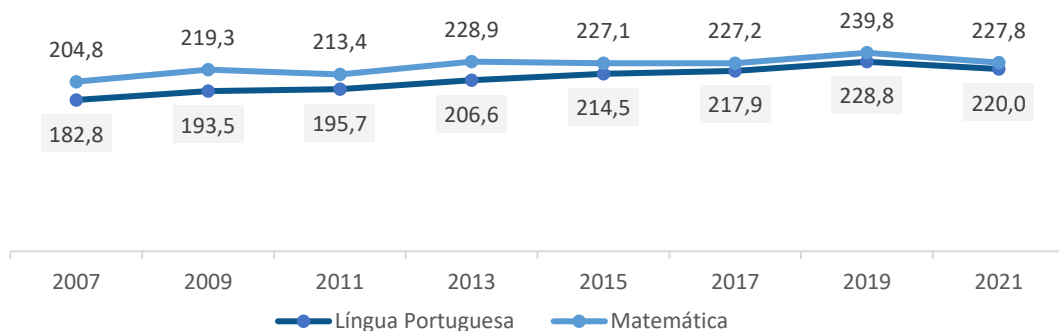
GRÁFICO 3 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2007 a 2021



FORNTE: INEP - SAEB

Os resultados obtidos na prova do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) 2021 pelos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de CORONEL VIVIDA foram, em Língua Portuguesa e Matemática, de **220,02** e **227,84** respectivamente. Por meio do Gráfico 4 é possível observar o desempenho da Rede nas avaliações do Saeb nas últimas aplicações:

GRÁFICO 4 - Evolução da Nota Saeb em Língua Portuguesa e Matemática (Média de Proficiência) da Rede Municipal – 2007 a 2021



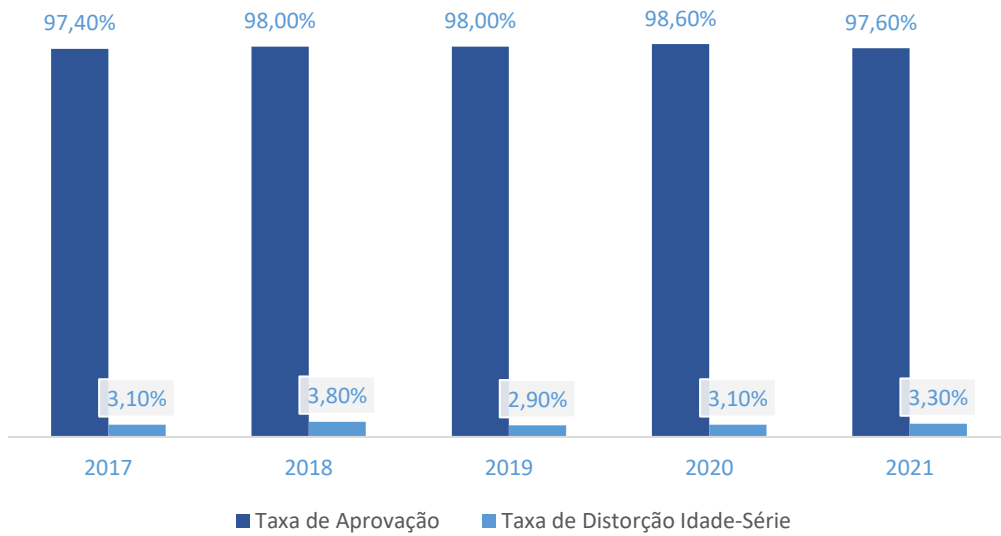
FORNTE: INEP - SAEB

No ano de 2021, a Rede Municipal de Ensino de CORONEL VIVIDA alcançou uma Taxa de Aprovação⁹ dos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental de **97,60%**, enquanto a Taxa de Distorção Idade-Série¹⁰ do mesmo grupo de alunos foi de **3,30%**.

⁹ Percentual de alunos aprovados.

¹⁰ Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série.

GRÁFICO 5 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2017 a 2021



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

2.5. Atenção Básica em Saúde

O Município de CORONEL VIVIDA conta com **9 unidades de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **100,00%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

TABELA 8 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2021

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	16,84	14,74	12,59
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	13,02	10,49	10,75
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	20,35	18,44	15,45
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	26,16	19,90	17,07
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	290,70	288,85	511,26

FONTE: IBGE/SESA

A tabela 9 reproduz os indicadores do Programa Previne Brasil¹¹ do Município de CORONEL VIVIDA para o quadrimestre 3/2022:

TABELA 9 - Indicadores do Previne Brasil – quadrimestre 3/2022

Indicador	Município	Região	Estado
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas	66,00	66,27	57,55
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	87,00	82,20	68,67
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	67,00	70,73	60,80
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	40,00	36,93	27,42
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS	94,00	85,13	79,44
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	53,00	50,53	36,45
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	37,00	36,20	29,99

FONTE: PREVINE BRASIL

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

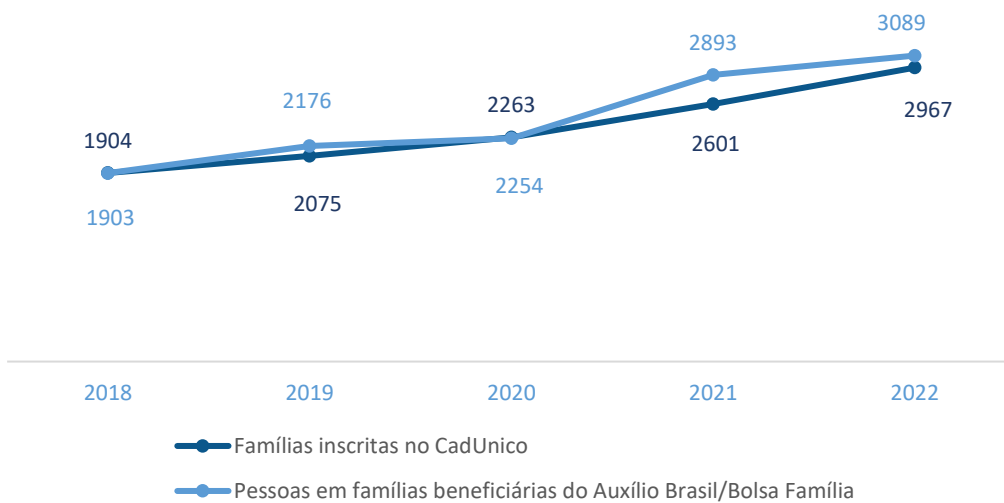
¹¹ Indicadores de desempenho utilizados para definição dos valores a serem pagos aos Municípios quanto ao componente “pagamento por desempenho”, no âmbito do Programa Previne Brasil. Para saber mais, acesse: <https://aps.saude.gov.br/gestor/financiamento>

2.6. Assistência Social

O Município de CORONEL VIVIDA dispõe atualmente de **1 Centros de Referência de Assistência Social (CRAS)**¹² localizados em seu território.

Da população estimada de **20.430** habitantes, o Município de CORONEL VIVIDA possuía, em setembro de 2022 um total de **3.089** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **2.967**.

GRÁFICO 6 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2018 a 2022



FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

¹² O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

3. Fundamentação

3.1. Avaliação da Atuação Governamental

De acordo com o artigo 217-A do Regimento Interno, o parecer prévio deverá conter a **avaliação objetiva e sistemática de políticas públicas** nos termos do escopo previsto na instrução normativa vigente. Por sua vez, o § 1º do artigo 7º da Instrução Normativa n.º 172/2022 estabeleceu que as áreas abarcadas na avaliação seriam definidas por meio de nota técnica.

Para o ano de 2022, as áreas contempladas nesta avaliação foram educação, saúde, assistência social, administração financeira, transparência e relacionamento com o cidadão e previdência social, conforme definição trazida pela Nota Técnica n.º 17/2022, de 20 de julho de 2022.

Os resultados obtidos pelo município em cada uma das áreas da avaliação da atuação governamental serão apresentados a partir da próxima página de forma agregada, a nível de questão.

Objetivos das Áreas Avaliadas

Educação



Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade do ensino e à ampliação do acesso e da permanência escolar na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.

Administração Financeira



Avaliar as ações do governo que contribuam para uma condição financeira sustentável a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

Saúde



Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.

Transparência e Relacionamento com o Cidadão



Avaliar as ações do governo que busquem garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão a fim de fomentar o controle social.

Assistência Social



Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.

Previdência Social



Avaliar as ações do governo que contribuam para a solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social.



Para consultar os resultados da avaliação, escaneie o código ao lado ou acesse: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjojZDIzNGE3YTgtYzUxYi00OTIwLWExNjUtNDZiNTRjYjM0YmY3IiwidCI6ImY3MGEwYWYyZWLRhMGYtNDViZS1iN2VkLTImOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9>

3.1.1. Educação

O Município de CORONEL VIVIDA alcançou a pontuação de **6,60** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Educação.



Pontuação obtida por questão de avaliação



Interlocutores

QUADRO 5 - Interlocutores da área da Educação

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Diretor de Creche	5	5
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Coordenador Pedagógico de Creche	5	5
Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental	10	10
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental	11	11

3.1.2. Saúde

O Município de CORONEL VIVIDA alcançou a pontuação de **7,26** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Saúde.



Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Instrumentos de planejamento



Abarca questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.

9,5

2 Gestão do trabalho



Abarca questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.

5,0

3 Coordenação do cuidado



Abarca questões referentes à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolutividade da Atenção Básica.

5,5

4 Territorialização e vínculos



Abarca questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.

9,7

5 Ofertas de serviços



Abarca questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.

9,1

6 Promoção da saúde



Abarca questões referentes à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.

7,5

7 Assistência farmacêutica



Abarca questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.

5,2

8 Estrutura física



Abarca questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.

6,6

Interlocutores

QUADRO 6 - Interlocutores da área da Saúde

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	9	9
Responsável pela dispensação	2	2

3.1.3. Assistência Social

O Município de CORONEL VIVIDA alcançou a pontuação de **3,17** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Assistência Social.



Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Instrumentos de planejamento



Abarca questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.

3,8

2 Vigilância socioassistencial



Abarca questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.

1,7

3 Diagnóstico do território e acesso



Abarca questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e diagnóstico socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais.

4,0

4 Articulação territorial e intersetorial



Abarca questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.

4,5

5 PAIF



Abarca questões relacionadas com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).

3,7

6 SCFV e SPSB no Domicílio



Abarca questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.

2,5

7 Recursos físicos e humanos



Abarca questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.

2,0

Interlocutores

QUADRO 7 - Interlocutores da área da Assistência Social

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	1	1

3.1.4. Administração Financeira

O Município de CORONEL VIVIDA alcançou a pontuação de **3,30** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Administração Financeira.



Pontuação obtida por questão de avaliação

<p>1 Elaboração do planejamento orçamentário</p> <p> Abarca questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.</p> <p>3,2</p>	<p>2 Revisão do planejamento orçamentário</p> <p> Abarca questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.</p> <p>0,0</p>
<p>3 Execução da despesa orçamentária</p> <p> Abarca questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.</p> <p>2,5</p>	<p>4 Obrigações financeiras</p> <p> Abarca questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.</p> <p>2,7</p>
<p>5 Arrecadação tributária</p> <p> Abarca questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.</p> <p>5,8</p>	<p>6 Dívida ativa</p> <p> Abarca questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.</p> <p>5,0</p>
<p>7 Sistemas de informação</p> <p> Abarca questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária.</p> <p>5,0</p>	<p>8 Gestão de pessoas</p> <p> Abarca questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.</p> <p>2,2</p>

Interlocutores

QUADRO 8 - Interlocutores da área de Administração Financeira

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1

3.1.5. Transparência e Relacionamento com o Cidadão

O Município de CORONEL VIVIDA alcançou a pontuação de **5,00** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão.



Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Regulamentação do SIC



Abarca questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.

5,0

2 Operacionalização do SIC



Abarca questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).

7,5

3 Disponibilização de informações



Abarca questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.

10,0

4 Regulamentação do canal de comunicação



Abarca questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.

0,0

5 Funcionamento do canal de comunicação



Abarca questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.

6,7

6 Ações para fomento do controle social



Abarca questões relacionadas com ações de engajamento público para fomento do controle social.

0,8

Interlocutores

QUADRO 9 - Interlocutores da área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1

3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2022, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da **Instrução Normativa n.º 172/2022**.

O que foi analisado?

O escopo de análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos englobou os seguintes itens:



Parecer do Controle Interno

Verificar a existência de declaração do gestor que ateste conhecimento do parecer do Controle Interno sobre as contas



Aplicação de Recursos na Educação Básica

Avaliar o cumprimento da aplicação mínima de recursos em manutenção e desenvolvimento do ensino e a adequação da utilização dos recursos do Fundeb



Aplicação de Recursos na Saúde

Avaliar o cumprimento da aplicação mínima de recursos em ações e serviços públicos de saúde



Gestão Fiscal

Avaliar o equilíbrio financeiro do Município e o atendimento aos limites estabelecidos para as despesas com pessoal e para a dívida consolidada



Gestão do Regime Próprio de Previdência Social

Verificar o encaminhamento de lei que implemente plano de equacionamento do déficit atuarial e o pagamento dos aportes para sua cobertura, caso o RPPS possua déficit atuarial

Os demonstrativos detalhados relativos às questões abordadas nos itens 3.2.2, 3.2.3 e 3.2.4 podem ser acessados por meio do QR Code ao lado ou do link abaixo:

https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel_LRF.aspx?relTipo=1



3.2.1. Parecer do Controle Interno

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de **controle interno do Poder Executivo Municipal**, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do Município de CORONEL VIVIDA contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2022:

QUADRO 10 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno - 2022

Nome	Início	Final
OELITON DEOCLIDES	01/01/22	31/12/25

FONTE: TCE-PR1

O objetivo deste item de análise é avaliar o cumprimento do artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 15 de dezembro de 2005, que exige que o prefeito municipal ateste, por meio de pronunciamento expresso e indelegável, conhecimento sobre as conclusões contidas no Relatório Anual de Controle Interno, elaborado pelo Controlador Geral do Município ou cargo equivalente.

Verifica-se que **a declaração do prefeito municipal manifestando ciência sobre as conclusões contidas no Relatório Anual do Controle Interno está presente no rol de documentos encaminhados pelo MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

3.2.2. Aplicação de Recursos na Educação Básica

3.2.2.1. Aplicação Mínima em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no *caput* do artigo 212 da Constituição Federal, que determina que os Municípios apliquem, anualmente, no mínimo **25%** da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino (MDE).

TABELA 10 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - 2022

Especificação	Valor (R\$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	75.791.367,60
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	27.444.381,58
2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	15.459.799,71
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	11.984.581,87
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	2.642.496,29
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	24.801.885,29
Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	32,72%

Constata-se que o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA aplicou o montante de **R\$ 24.801.885,29** em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, o que corresponde a **32,72%** da receita proveniente de impostos e transferências, **tendo sido superado o percentual mínimo de 25% exigido pela norma constitucional.**

3.2.2.2. Aplicação dos Recursos do Fundeb

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 212-A, inciso XI e §3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133, de 25 de dezembro de 2020, que estabelecem aos Municípios a obrigatoriedade de aplicação de, no mínimo: **70%** dos recursos do Fundeb no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício (**item 2.1, Tabela 11**), **90%** dos recursos do Fundeb no exercício financeiro em que foram transferidos (**item 3.1, Tabela 11**), **15%** dos recursos repassados pela União na forma de complementação Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital (**item 4.1, Tabela 11**) e **50%** dos recursos da complementação VAAT na educação infantil (**item 5.1, Tabela 11**).

TABELA 11 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2022

Especificação	Valor (R\$)
1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)	14.464.936,85
1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	14.464.936,85
1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1)	0,00
1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2)	0,00
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.277.141,83
2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)	71,05
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	-1.033.815,83
3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que não foram utilizados no exercício (3 ÷ 1)	-7,15
4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital	0,00
4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)	0,00
5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil	0,00
5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)	0,00

Fonte: TCE-PR1

(1) Valor Anual Total por Aluno

(2) Valor Anual por Aluno

No exercício em análise, apurou-se que o governo municipal:

- **Cumpriu** o percentual mínimo da aplicação de recursos do Fundeb na remuneração dos profissionais do magistério (Tabela 11, linha 2.1);

- **Cumpriu** o percentual mínimo de utilização dos recursos do Fundeb no exercício de sua arrecadação (Tabela 11, linha 3.1);
- **Cumpriu** a aplicação mínima dos recursos transferidos a título de complementação VAAT em despesas de capital (Tabela 11, linha 4.1) e
- **Cumpriu** a aplicação mínima dos recursos transferidos a título de complementação VAAT na educação infantil (Tabela 11, linha 5.1).

3.2.3. Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, *caput*, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, que determinam que os Municípios apliquem, anualmente, no mínimo **15%** da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS).

TABELA 12 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2022

Especificação	Valor
1. Total das receitas resultantes de impostos¹² e transferências constitucionais e legais¹³	72.938.465,38
2. Despesas com ASPS (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5 + 2.6 + 2.7)	20.443.902,27
2.1 Atenção Básica	10.173.415,30
2.2. Assistência hospitalar e ambulatorial	10.139.407,94
2.3. Suporte profilático e terapêutico	0,00
2.4. Vigilância sanitária	54.285,43
2.5. Vigilância epidemiológica	76.793,60
2.6. Alimentação e nutrição	0,00
2.7. Outras subfunções ¹⁴	0,00
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)	0,00
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	0,00
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00

¹³ IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

¹⁴ Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

¹⁵ Planejamento e Orçamento; Administração Geral e Financeira; Controle Interno; Normatização e Fiscalização; Tecnologia da Informação; Formação de Recursos Humanos; e Proteção e Benefícios ao Trabalhador.

4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)	20.443.902,27
5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	28,03%

FONTE: TCE-PR1

Infere-se que o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA aplicou o montante de **R\$ 20.443.902,27** em ações e serviços públicos de saúde, o que corresponde a **28,03%** da receita proveniente de impostos e transferências, ultrapassando o percentual mínimo de 15% exigido pela norma constitucional.

3.2.4. Gestão Fiscal

3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro

O objetivo deste item é avaliar o **equilíbrio fiscal do Município**, conforme previsto no artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e no artigo 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, por meio da **análise do resultado orçamentário¹⁶ e do resultado financeiro¹⁷ de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social¹⁸**.

TABELA 13 - Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS – 2019 a 2022

Especificação	Exercício 2019	%	Exercício 2020	%	Exercício 2021	%	Exercício 2022	%
1 - Receitas Correntes	56.946.142,70	99,35	59.706.995,78	96,98	72.885.058,78	99,84	87.655.193,00	99,84
4 - Despesas Correntes	54.212.492,27	94,58	48.160.801,78	78,23	55.303.891,93	75,76	79.999.343,10	91,12
5 - Despesas de Capital	2.495.010,57	4,35	8.118.994,99	13,19	6.790.431,65	9,30	13.206.864,62	15,04
6 - Soma da Despesa (4+5)	56.707.502,84	98,94	56.279.796,77	91,42	62.094.323,58	85,06	93.206.207,72	106,17
7 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO (3-6)	610.011,97	1,06	5.284.753,43	8,58	10.907.814,50	14,94	-5.412.514,72	-6,17
8 - Interferências Financeiras	-1.389.296,85	-2,42	-1.430.953,65	-2,32	-1.494.935,13	-2,05	-1.650.000,00	-1,88
9 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (7+8)	-779.284,88	-1,36	3.853.799,78	6,26	9.412.879,37	12,89	-7.062.514,72	-8,04
10 - Cancelamento de Restos a Pagar	89.785,79	0,16	60.883,35	0,10	65.917,34	0,09	69.343,79	0,08

¹⁶ Diferença entre a receita orçamentária arrecadada e a despesa orçamentária empenhada.

¹⁷ Diferença entre o ativo financeiro e o passivo financeiro apurado no balanço patrimonial.

¹⁸ Como critérios para a apuração, registra-se que o resultado não contempla os recursos referentes às emendas parlamentares e foram excluídos os valores registrados no ativo realizável.

11 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (9+10+11+12)	-689.499,09	-1,20	3.914.683,13	6,36	9.478.796,71	12,98	-6.993.170,93	-7,97
14 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	1.502.134,60	2,62	812.635,51	1,32	4.727.318,64	6,48	14.206.115,35	16,18
15 - Total do Ativo Realizável	72.369,63	0,13	72.369,63	0,12	72.369,63	0,10	73.039,19	0,08
16 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (13+14-15)	740.265,88	1,29	4.654.949,01	7,56	14.133.745,72	19,36	7.139.905,23	8,13

FONTE: TCE-PR1

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** obteve resultado orçamentário positivo (Tabela 13, linha 13). Dessa forma, conclui-se que o **governo municipal** cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.

3.2.4.2. Despesa com Pessoal

De acordo com o artigo 19, inciso III, da LRF, a **despesa líquida com pessoal** no âmbito do **poder executivo municipal** não poderá exceder, em cada período de apuração, **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**¹⁹.

Por sua vez, o artigo 23 da mesma norma exige que caso o limite da despesa com pessoal seja ultrapassado, **o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.**

Vale destacar que, conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

A Tabela 14 demonstra o comportamento da despesa com pessoal do Município durante os anos de 2021 e 2022:

TABELA 14 - Cálculo da despesa com pessoal – 2021 e 2022

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$)	Despesa total com Pessoal (R\$)	% Despendido	Situação de alerta
30/06/2020	76.581.875,76	35.758.402,51	46,69	Normal
31/12/2020	79.367.561,81	34.997.292,28	44,10	Normal

¹⁹ Indicador financeiro calculado a partir da receita corrente total do ente federado, deduzidos, no caso dos municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

30/06/2021	82.963.986,67	34.514.443,64	41,60	Normal
31/12/2021	86.801.034,91	35.905.621,63	41,37	Normal
30/06/2022	96.899.198,41	38.920.168,47	40,17	Normal
31/12/2022	102.775.531,15	43.940.117,58	42,75	Normal

FONTE: TCE-PR1

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para as despesas com pessoal no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 19, inciso III, e 23 da LRF.**

3.2.4.3. Dívida Consolidada

De acordo com o artigo 31 da LRF, se a **dívida consolidada**²⁰ de um ente da Federação ultrapassar o limite ao final de um quadrimestre, esta deve ser reconduzida até o término dos três quadrimestres subsequentes, reduzindo o excedente em pelo menos 25% no primeiro.

Para os municípios, **o limite da dívida consolidada é de 120% de sua Receita Corrente Líquida**, conforme estabelecido na Resolução do Senado Federal n.º 40, de 20 de dezembro de 2001.

O objetivo deste item é examinar **se ocorreu a devida recondução da dívida consolidada municipal**, caso o seu limite tenha sido excedido, nos termos do artigo 31 da LRF.

A Tabela 15 demonstra o comportamento da dívida consolidada líquida do Município durante os anos de 2021 e 2022:

TABELA 15 - Dívida consolidada – 2021 e 2022

Mês e ano base	Receita Corrente Líquida (R\$)	Dívida consolidada líquida (R\$)	% da DCL sobre a RCL	Situação
31/12/2019	71.050.685,76	3.181.556,52	4,48	Normal
30/06/2020	76.581.875,76	1.603.920,56	2,09	Normal
31/12/2020	79.367.561,81	592.160,49	0,75	Normal
30/06/2021	82.963.986,67	-8.780.013,14	-10,58	Normal
31/12/2021	86.801.034,91	-9.118.685,34	-10,51	Normal
30/06/2022	96.899.198,41	-24.026.481,92	-24,80	Normal
31/12/2022	103.644.811,15	-8.288.533,85	-8,00	Normal

FONTE: TCE-PR1

Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, isso é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.

²⁰ Montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses.

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para a dívida consolidada líquida no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 31 da LRF e 3º, inciso II, da Resolução do Senado Federal n.º 40/2001.**

4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, VOTO, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do(a) **senhor ANDERSON MANIQUE BARRETO**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, relativas ao exercício de **2022**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, com o devido encaminhamento para o Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, §6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

5. DELIBERAÇÃO

Decidem os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI, por unanimidade:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor ANDERSON MANIQUE BARRETO**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, relativas ao exercício de **2022**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, §6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, FABIO DE SOUZA CAMARGO e AUGUSTINHO ZUCCHI.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas MICHAEL RICHARD REINER.

Plenário Virtual, 05 de outubro de 2023 – Sessão Virtual n.º 17.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Conselheiro Relator

IVAN LELIS BONILHA
Presidente

MUNICÍPIO DE ITAMBÉ
Processo n.º 208538/23

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

2022

PARECER PRÉVIO Nº 11/2023

Sumário

1. Introdução	3
1.1. Conteúdo do Parecer	3
1.2. Trâmite do Processo	4
2. O Município de ITAMBÉ – Dados e Indicadores	5
2.1. Produto Interno Bruto	5
2.2. Administração Municipal	6
2.3. Finanças	7
2.4. Educação Básica	10
2.5. Atenção Básica em Saúde	13
2.6. Assistência Social	14
3. Fundamentação	15
3.1. Avaliação da Atuação Governamental	15
3.1.1. Educação	16
3.1.2. Saúde	17
3.1.3. Assistência Social	18
3.1.4. Administração Financeira	19
3.1.5. Transparência e Relacionamento com o Cidadão	20
3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira	21
3.2.1. Parecer do Controle Interno	22
3.2.2. Aplicação de Recursos na Educação Básica	23
3.2.2.1. Aplicação Mínima em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	23
3.2.2.2. Aplicação dos Recursos do Fundeb	23
3.2.3. Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde	25
3.2.4. Gestão Fiscal	26
3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro	26
3.2.4.2. Despesa com Pessoal	27
3.2.4.3. Dívida Consolidada	28
4. Voto	29
5. Deliberação	30

1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à Câmara Municipal de ITAMBÉ o resultado da apreciação das contas do ano de 2022 do(s) Prefeito(s) do **Município de ITAMBÉ** relacionados no Quadro 1:

QUADRO 1 – Prefeito(s) no ano de 2022

Prefeito	Data início	Data fim
VITOR APARECIDO FEDRIGO	01/01/21	31/12/24

FONTE: TCE-PR¹

1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

2 O Município de ITAMBÉ – Dados e Indicadores

Exibe informações relativas aos principais indicadores demográficos, econômicos, sociais e de serviços públicos do Município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

3 Fundamentação

3.1 Avaliação da Atuação Governamental

Reproduz o resultado da avaliação da atuação governamental nas áreas da Educação, Saúde, Assistência Social, Administração Financeira, Transparência e Relacionamento com o Cidadão e Previdência Social.

3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

¹ Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo n.º 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a **Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM)** procedeu ao exame deste processo por meio da **Instrução - 3691/23 - CGM (peça 7)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

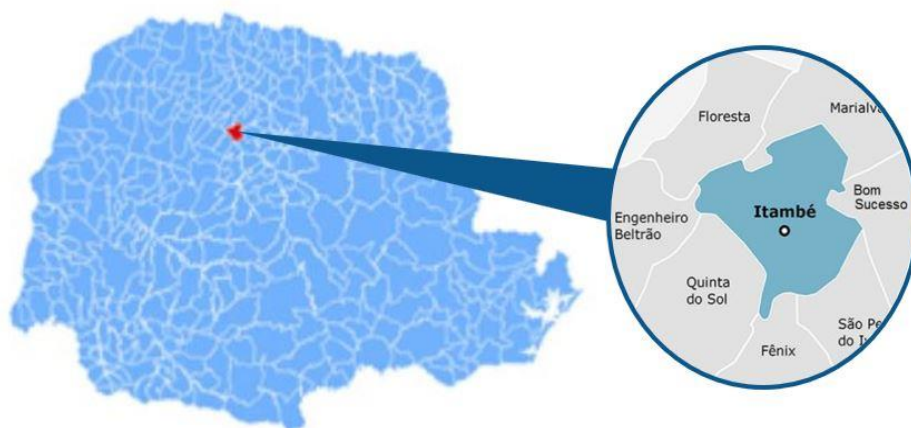
A **CGM** se pronunciou conclusivamente, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **regularidade das contas**.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 744/23 - 5PC (peça 9)**, manifestou-se nos autos pela **regularidade das contas**.

Encerrada a fase instrutória e tendo havido manifestação ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

2. O Município de ITAMBÉ – Dados e Indicadores

Com uma população estimada de **6.110 habitantes**² (259º mais populoso do Paraná), o Município de ITAMBÉ está situado na **Região Geográfica Imediata de Maringá**, dispõe de uma **área territorial de 243,822 km²** e figura como o 205º com maior densidade demográfica no Estado (25,03 habitantes por km²)³.



2.1. Produto Interno Bruto

Em 2020, o Produto Interno Bruto (PIB) *per capita* do Município de ITAMBÉ alcançou **R\$ 40.067,91**, o que o colocou como o 149º maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

TABELA 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica - 2020

Produto	Município	Média Região	Média Estado
PIB per capita (R\$ 1,00)	40.067,91	38.558,86	38.885,06
Produto Interno Bruto (PIB) a preços correntes (R\$ 1.000)	244.774,84	1.380.080,60	1.222.883,69
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000)	230.287,38	1.214.743,75	1.068.595,12
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000)	107.502,93	110.532,09	141.588,62
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000)	11.891,17	243.262,23	278.557,42
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000)	78.347,11	692.298,64	505.997,63
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000)	32.546,16	168.650,78	142.451,45

FONTE: IBGE

²IBGE(2021).

³ IPARDES(2021).

2.2. Administração Municipal

O Município de ITAMBÉ atualmente é governado pelo senhor VITOR APARECIDO FEDRIGO, que exerce o presente mandato desde **01/01/21**.

QUADRO 2 - Prefeitos Municipais Recentes

Prefeito	Data início	Data fim
VITOR APARECIDO FEDRIGO	01/01/21	31/12/24
VITOR APARECIDO FEDRIGO	01/01/18	31/12/20
VITOR APARECIDO FEDRIGO	01/01/17	31/12/17

FONTE: TCE-PR1

O Quadro 3 resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do Município de ITAMBÉ nos últimos 5 anos:

QUADRO 3 - Situação das Contas de Governo

Ano	Processo	Prefeito	Parecer TCE	Enviado Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2022	208538/23	VITOR APARECIDO FEDRIGO	-	Não	-	-
2021	209395/22	VITOR APARECIDO FEDRIGO	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Não	-	-
2020	172331/21	VITOR APARECIDO FEDRIGO	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	06/04/22
2019	257236/20	VITOR APARECIDO FEDRIGO	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	11/11/20
2018	170866/19	VITOR APARECIDO FEDRIGO	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	04/03/20

FONTE: TCE-PR1

A Tabela 2 ilustra os resultados obtidos pelo Município no Índice da Transparência Pública (ITP)⁴ e no Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM)⁵:

TABELA 2 - Indicadores ITP e IPDM

⁴ <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/itp-indice-de-transparencia-da-administracao-publica/317844/area/250>

⁵ <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal>

Índice	Ano	Valor	Posição Estado
Índice de Transparência da Administração Pública (ITP)	2022	88,07	158º
Índice Ipartes de Desempenho Municipal (IPDM)	2020	0,73	200º
Índice Ipartes de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	2020	0,89	183º
Índice Ipartes de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	2020	0,90	114º
Índice Ipartes de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	2020	0,39	298º

FONTE: TCE-PR1e Ipartes

2.3. Finanças

Neste tópico são apresentadas informações sobre planejamento e execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

Planejamento Governamental

QUADRO 4 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

Instrumento	Normativa	Link
Plano Plurianual (PPA)	Lei 1.355/2021	http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=33&busca=1355&sessao=61f708daf71261
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 1.371/2022	http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=33&busca=1351&sessao=07ebdf68361207
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 1.384/2022	http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=33&busca=1356&sessao=734ea9cc1c1273

FONTE: TCE-PR1

Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.

TABELA 3 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2022

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Despesa (R\$)	28.592.500,00	41.940.032,76	35.419.577,05
Receita (R\$)	28.592.500,00	41.940.032,76	35.419.577,05

FONTE: TCE-PR

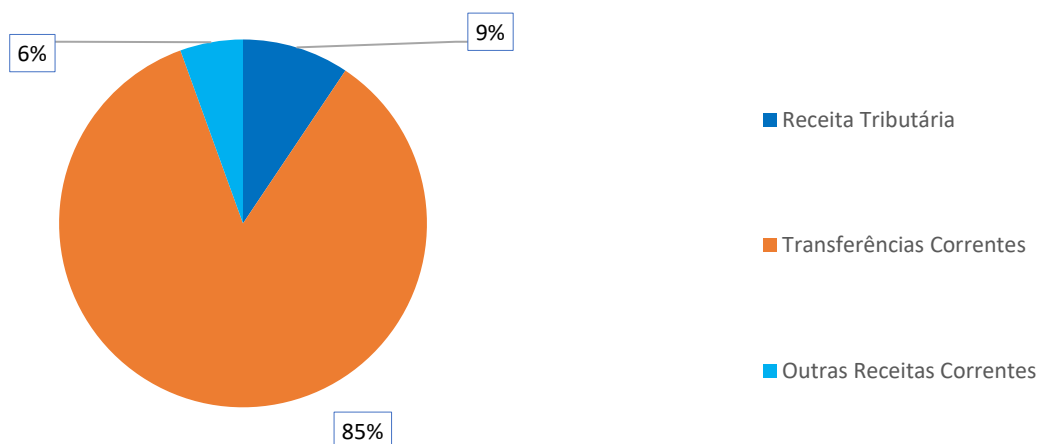
NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

Composição da Receita Municipal Corrente

No ano de 2022, o Município de ITAMBÉ arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R\$ 33.448.723,64**, sendo **R\$ 28.457.601,15 (85,08%)** provenientes de fontes externas.

O Gráfico 1 ilustra a proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2022:

GRÁFICO 1 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2022



FONTE: TCE-PR1

As tabelas 4 e 5 permitem observar os principais componentes da receita tributária e das transferências correntes municipais, respectivamente, no ano de 2022:

TABELA 4 - Composição da Receita Tributária Líquida – 2022

Descrição	Valor (R\$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	639.038,94	24,16
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	420.426,28	15,90
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	447.594,63	16,93
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	1.137.460,73	43,01
Total	2.644.520,58	100,00

FONTE: TCE-PR1

TABELA 5 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida – 2022

Descrição	Valor (R\$)	%
Cota-Parte FPM	16.128.175,26	48,52
Transferências SUS	1.896.329,58	5,71
Transferências FNDE	401.337,55	1,21
Cota-parte do ICMS	7.002.451,49	21,07
Cota-parte do IPVA	1.173.347,89	3,53
Transferências Estaduais para Saúde	186.358,10	0,56
Transferências do Fundeb	4.493.200,94	13,52
Outras Transferências	1.956.049,33	5,89
Total	33.237.250,14	100,00

FONTE: TCE-PR1

Visão Geral das Despesas por Função e Grupo de Natureza da Despesa

A Tabela 6 ilustra, de forma resumida, o valor gasto no ano de 2022 pelo Município de ITAMBÉ nas funções de administração, educação, saúde, assistência social e demais funções, detalhando os montantes por grupo de natureza da despesa:

TABELA 6 - Despesas Municipais por Função e Grupo de Natureza da Despesa – 2022

Função / Grupo de Natureza da Despesa	Pessoal e encargos (R\$)	Investimentos (R\$)	Outras despesas correntes (R\$)	Demais despesas (R\$)	Total (R\$)	%
Administração	3.265.334,91	513.353,22	3.461.485,86	61.126,61	7.301.300,60	21,03
Educação	6.052.387,32	173.430,38	2.380.797,01	0,00	8.606.614,71	24,78
Saúde	4.590.958,18	147.840,79	4.191.455,78	0,00	8.930.254,75	25,72
Assistência Social	641.682,61	116.914,34	684.065,52	0,00	1.442.662,47	4,15
Demais Funções	1.122.892,54	2.991.656,09	4.330.872,79	0,00	8.445.421,42	24,32
Total	15.673.255,56	3.943.194,82	15.048.676,96	61.126,61	34.726.253,95	100,00

FONTE: TCE-PR1

Sobre as Demonstrações Contábeis

Para consultar as demonstrações contábeis do Município de ITAMBÉ (balanços orçamentário, financeiro e patrimonial e a demonstração das variações patrimoniais) escaneie o QR code ao lado ou acesse o link abaixo:

https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel_LRF.aspx?relTipo=2



2.4. Educação Básica

De acordo com o Censo da Educação de 2022, a Rede Municipal de Ensino de ITAMBÉ dispõe atualmente de **3 unidades educacionais** que ofertam educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **676 matrículas**:

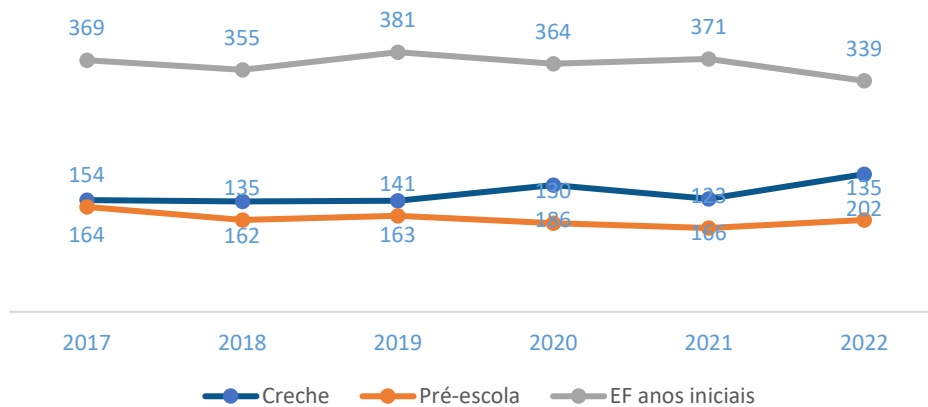
TABELA 7 - Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino - 2022

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	2	2	1
Matrículas	202	135	339

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

O Gráfico 2 demonstra a evolução do número de matrículas nos estabelecimentos da rede municipal de ensino:

GRÁFICO 2 - Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Ensino – 2017 a 2021



FONTE: INEP

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)⁶ para os anos iniciais do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de ITAMBÉ no ano de 2021 foi de **6,60**, enquanto a meta projetada era **6,40**. O resultado foi composto por indicador de aprendizado de **6,72**⁷ e de fluxo de **0,98**⁸. O Gráfico 3 demonstra a evolução do Ideb ao longo dos últimos anos:

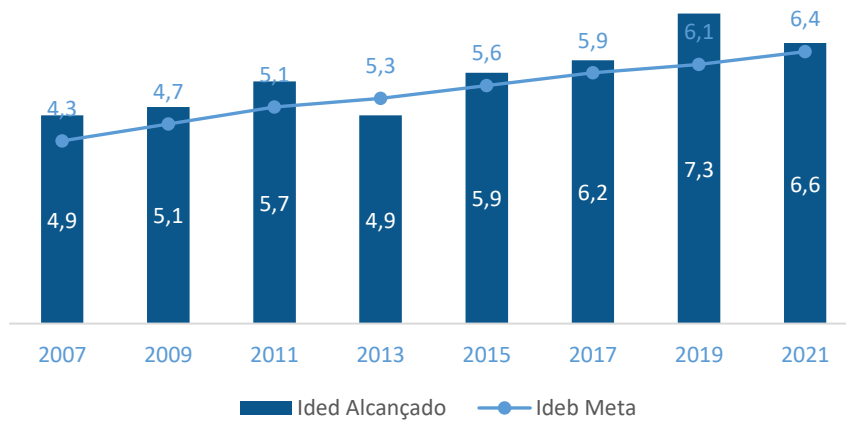
⁶ O Ideb é calculado como a média dos resultados padronizados do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

⁷ Nota Média Padronizada.

⁸ Os reflexos da Pandemia de Covid-19 na educação básica nacional influenciaram, de forma atípica, no indicador de fluxo que compõe o Ideb, considerando a implementação, por parte das redes de ensino, de estratégias que visaram ao enfrentamento das dificuldades enfrentadas nas escolas, tal como a adoção de um *continuum* curricular para os anos de 2020 e 2021. Para mais detalhes, acesse a Nota Informativa do Ideb 2021:

https://download.inep.gov.br/educacao_basica/portaal_ideb/planilhas_para_download/2021/nota_informativa_ideb_2021.pdf

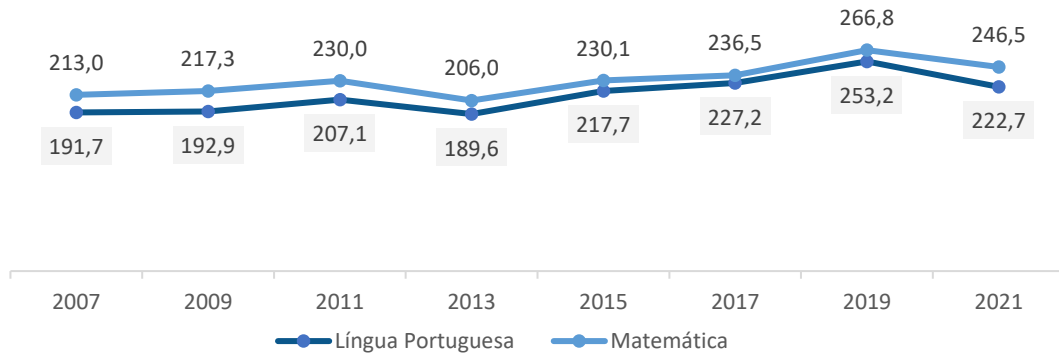
GRÁFICO 3 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2007 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

Os resultados obtidos na prova do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) 2021 pelos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de ITAMBÉ foram, em Língua Portuguesa e Matemática, de **222,71** e **246,45** respectivamente. Por meio do Gráfico 4 é possível observar o desempenho da Rede nas avaliações do Saeb nas últimas aplicações:

GRÁFICO 4 - Evolução da Nota Saeb em Língua Portuguesa e Matemática (Média de Proficiência) da Rede Municipal – 2007 a 2021



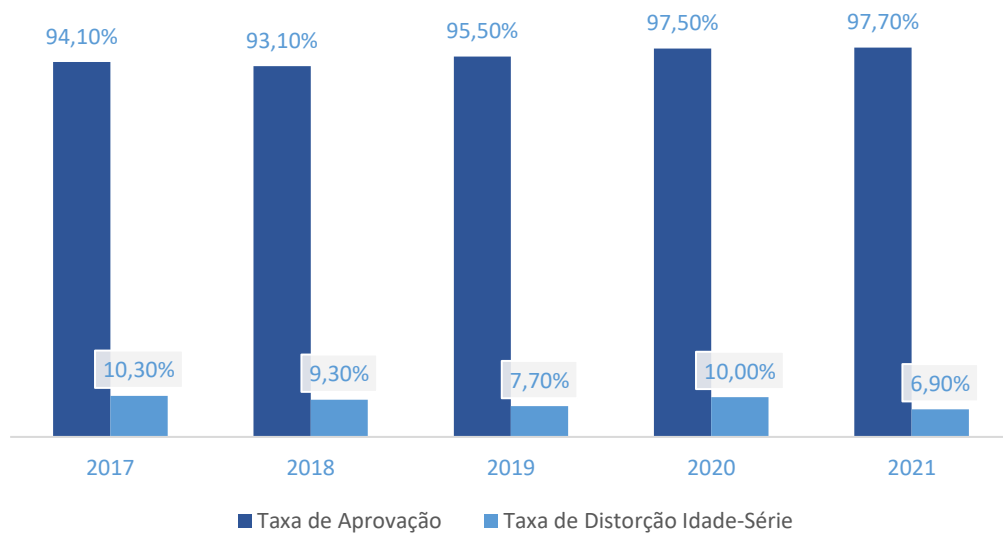
FONTE: INEP - SAEB

No ano de 2021, a Rede Municipal de Ensino de ITAMBÉ alcançou uma Taxa de Aprovação⁹ dos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental de **97,70%**, enquanto a Taxa de Distorção Idade-Série¹⁰ do mesmo grupo de alunos foi de **6,90%**.

⁹ Percentual de alunos aprovados.

¹⁰ Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série.

GRÁFICO 5 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2017 a 2021



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

2.5. Atenção Básica em Saúde

O Município de ITAMBÉ conta com **1 unidade de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **100,00%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

TABELA 8 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2021

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	10,47	11,70	12,59
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	13,26	10,49	10,75
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	31,25	20,71	15,45
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	31,25	21,52	17,07
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	1.562,50	943,38	511,26

FONTE: IBGE/SESA

A tabela 9 reproduz os indicadores do Programa Previne Brasil¹¹ do Município de ITAMBÉ para o quadrimestre 3/2022:

TABELA 9 - Indicadores do Previne Brasil – quadrimestre 3/2022

Indicador	Município	Região	Estado
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas	38,00	59,57	57,55
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	48,00	73,65	68,67
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	38,00	56,57	60,80
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	21,00	22,39	27,42
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS	43,00	79,43	79,44
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	42,00	28,78	36,45
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	23,00	23,30	29,99

FONTE: PREVINE BRASIL

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

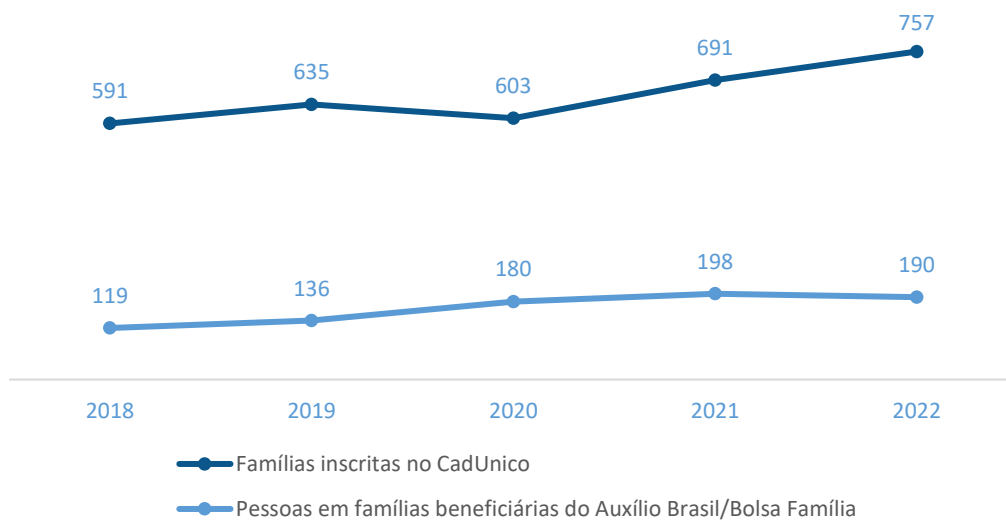
¹¹ Indicadores de desempenho utilizados para definição dos valores a serem pagos aos Municípios quanto ao componente “pagamento por desempenho”, no âmbito do Programa Previne Brasil. Para saber mais, acesse: <https://aps.saude.gov.br/gestor/financiamento>

2.6. Assistência Social

O Município de ITAMBÉ dispõe atualmente de **1 Centros de Referência de Assistência Social (CRAS)**¹² localizados em seu território.

Da população estimada de **6.110** habitantes, o Município de ITAMBÉ possuía, em setembro de 2022 um total de **190** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **757**.

GRÁFICO 6 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2018 a 2022



FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

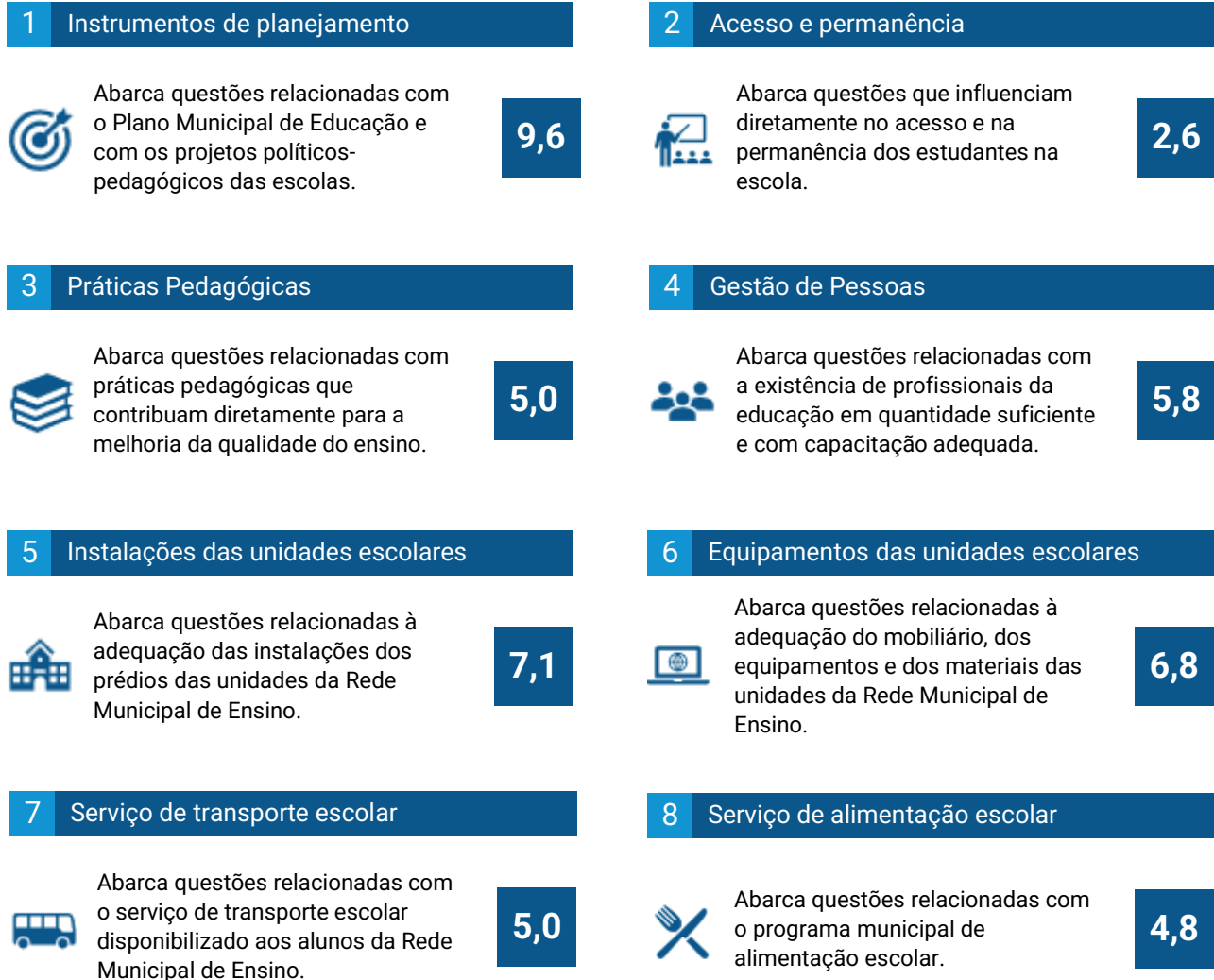
¹² O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

3.1.1. Educação

O Município de ITAMBÉ alcançou a pontuação de **5,84** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Educação.



Pontuação obtida por questão de avaliação



Interlocutores

QUADRO 5 - Interlocutores da área de Educação

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Diretor de Ensino Fundamental	1	1
Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental	2	2
Diretor de Creche e Pré-Escola	2	2
Coordenador Pedagógico de Creche e Pré-Escola	2	2

3.1.2. Saúde

O Município de ITAMBÉ alcançou a pontuação de **8,24** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Saúde.



Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Instrumentos de planejamento



Abarca questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.

9,5

2 Gestão do trabalho



Abarca questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.

10,0

3 Coordenação do cuidado



Abarca questões referentes à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolutividade da Atenção Básica.

6,5

4 Territorialização e vínculos



Abarca questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.

8,3

5 Ofertas de serviços



Abarca questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.

7,5

6 Promoção da saúde



Abarca questões referentes à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.

10,0

7 Assistência farmacêutica



Abarca questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.

7,0

8 Estrutura física



Abarca questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.

7,1

Interlocutores

QUADRO 6 - Interlocutores da área da Saúde

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	1	1
Responsável pela dispensação	1	1

3.1.3. Assistência Social

O Município de ITAMBÉ alcançou a pontuação de **5,31** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Assistência Social.



Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Instrumentos de planejamento



Abarca questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.

5,2

2 Vigilância socioassistencial



Abarca questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.

2,5

3 Diagnóstico do território e acesso



Abarca questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e diagnóstico socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais.

6,0

4 Articulação territorial e intersetorial



Abarca questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.

5,0

5 PAIF



Abarca questões relacionadas com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).

8,7

6 SCFV e SPSB no Domicílio



Abarca questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.

8,1

7 Recursos físicos e humanos



Abarca questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.

1,7

Interlocutores

QUADRO 7 - Interlocutores da área da Assistência Social

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	1	1

3.1.4. Administração Financeira

O Município de ITAMBÉ alcançou a pontuação de **1,83** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Administração Financeira.



Pontuação obtida por questão de avaliação

<p>1 Elaboração do planejamento orçamentário</p> <p> Abarca questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.</p> <p>2,0</p>	<p>2 Revisão do planejamento orçamentário</p> <p> Abarca questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.</p> <p>0,8</p>
<p>3 Execução da despesa orçamentária</p> <p> Abarca questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.</p> <p>0,8</p>	<p>4 Obrigações financeiras</p> <p> Abarca questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.</p> <p>1,0</p>
<p>5 Arrecadação tributária</p> <p> Abarca questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.</p> <p>2,8</p>	<p>6 Dívida ativa</p> <p> Abarca questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.</p> <p>0,0</p>
<p>7 Sistemas de informação</p> <p> Abarca questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária.</p> <p>5,0</p>	<p>8 Gestão de pessoas</p> <p> Abarca questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.</p> <p>2,2</p>

Interlocutores

QUADRO 8 - Interlocutores da área de Administração Financeira







Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1

3.1.5. Transparência e Relacionamento com o Cidadão

O Município de ITAMBÉ alcançou a pontuação de **3,03** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão.



Pontuação obtida por questão de avaliação

<p>1 Regulamentação do SIC</p> <p> Abarca questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.</p> <p>0,0</p>	<p>2 Operacionalização do SIC</p> <p> Abarca questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).</p> <p>6,3</p>
<p>3 Disponibilização de informações</p> <p> Abarca questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.</p> <p>6,7</p>	<p>4 Regulamentação do canal de comunicação</p> <p> Abarca questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.</p> <p>0,0</p>
<p>5 Funcionamento do canal de comunicação</p> <p> Abarca questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.</p> <p>2,7</p>	<p>6 Ações para fomento do controle social</p> <p> Abarca questões relacionadas com ações de engajamento público para fomento do controle social.</p> <p>2,5</p>

Interlocutores

QUADRO 9 - Interlocutores da área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1

3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2022, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da **Instrução Normativa n.º 172/2022**.

O que foi analisado?

O escopo de análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos englobou os seguintes itens:



Parecer do Controle Interno

Verificar a existência de declaração do gestor que ateste conhecimento do parecer do Controle Interno sobre as contas



Aplicação de Recursos na Educação Básica

Avaliar o cumprimento da aplicação mínima de recursos em manutenção e desenvolvimento do ensino e a adequação da utilização dos recursos do Fundeb



Aplicação de Recursos na Saúde

Avaliar o cumprimento da aplicação mínima de recursos em ações e serviços públicos de saúde



Gestão Fiscal

Avaliar o equilíbrio financeiro do Município e o atendimento aos limites estabelecidos para as despesas com pessoal e para a dívida consolidada



Gestão do Regime Próprio de Previdência Social

Verificar o encaminhamento de lei que implemente plano de equacionamento do déficit atuarial e o pagamento dos aportes para sua cobertura, caso o RPPS possua déficit atuarial

Os demonstrativos detalhados relativos às questões abordadas nos itens 3.2.2, 3.2.3 e 3.2.4 podem ser acessados por meio do QR Code ao lado ou do link abaixo:

https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel_LRF.aspx?relTipo=1



3.2.1. Parecer do Controle Interno

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de **controle interno do Poder Executivo Municipal**, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do Município de ITAMBÉ contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2022:

QUADRO 10 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno - 2022

Nome	Início	Final
MARTA GONÇALVES DE LIMA BENESCIUTTI	01/01/21	31/12/24

FONTE: TCE-PR1

O objetivo deste item de análise é avaliar o cumprimento do artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 15 de dezembro de 2005, que exige que o prefeito municipal ateste, por meio de pronunciamento expresso e indelegável, conhecimento sobre as conclusões contidas no Relatório Anual de Controle Interno, elaborado pelo Controlador Geral do Município ou cargo equivalente.

Verifica-se que **a declaração do prefeito municipal manifestando ciência sobre as conclusões contidas no Relatório Anual do Controle Interno está presente no rol de documentos encaminhados pelo MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**

3.2.2. Aplicação de Recursos na Educação Básica

3.2.2.1. Aplicação Mínima em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no *caput* do artigo 212 da Constituição Federal, que determina que os Municípios apliquem, anualmente, no mínimo **25%** da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino (MDE).

TABELA 10 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - 2022

Especificação	Valor (R\$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	27.907.533,24
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	7.799.335,78
2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	4.613.952,36
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	3.185.383,42
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	-286.448,64

4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	8.085.784,42
Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	28,97%

Constata-se que o MUNICÍPIO DE ITAMBÉ aplicou o montante de **R\$ 8.085.784,42** em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, o que corresponde a **28,97%** da receita proveniente de impostos e transferências, **tendo sido superado o percentual mínimo de 25% exigido pela norma constitucional.**

3.2.2.2. Aplicação dos Recursos do Fundeb

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 212-A, inciso XI e §3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133, de 25 de dezembro de 2020, que estabelecem aos Municípios a obrigatoriedade de aplicação de, no mínimo: **70%** dos recursos do Fundeb no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício (**item 2.1, Tabela 11**), **90%** dos recursos do Fundeb no exercício financeiro em que foram transferidos (**item 3.1, Tabela 11**), **15%** dos recursos repassados pela União na forma de complementação Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital (**item 4.1, Tabela 11**) e **50%** dos recursos da complementação VAAT na educação infantil (**item 5.1, Tabela 11**).

TABELA 11 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2022

Especificação	Valor (R\$)
1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)	4.518.428,13
1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	4.518.428,13
1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1)	0,00
1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2)	0,00
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.678.771,73
2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)	81,42
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	-95.524,23
3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que não foram utilizados no exercício (3 ÷ 1)	-2,11
4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital	0,00
4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)	0,00
5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil	0,00

5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)	0,00
---	-------------

FONTE: TCE-PR1

(1) Valor Anual Total por Aluno

(2) Valor Anual por Aluno

No exercício em análise, apurou-se que o governo municipal:

- **Cumpriu** o percentual mínimo da aplicação de recursos do Fundeb na remuneração dos profissionais do magistério (Tabela 11, linha 2.1);
- **Cumpriu** o percentual mínimo de utilização dos recursos do Fundeb no exercício de sua arrecadação (Tabela 11, linha 3.1);
- **Cumpriu** a aplicação mínima dos recursos transferidos a título de complementação VAAT em despesas de capital (Tabela 11, linha 4.1) e
- **Cumpriu** a aplicação mínima dos recursos transferidos a título de complementação VAAT na educação infantil (Tabela 11, linha 5.1).

3.2.3. Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, *caput*, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, que determinam que os Municípios apliquem, anualmente, no mínimo **15%** da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS).

TABELA 12 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2022

Especificação	Valor
1. Total das receitas resultantes de impostos¹² e transferências constitucionais e legais¹³	26.504.042,30
2. Despesas com ASPS (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5 + 2.6 + 2.7)	7.139.189,90
2.1 Atenção Básica	19.429,24
2.2. Assistência hospitalar e ambulatorial	7.022.233,11
2.3. Suporte profilático e terapêutico	0,00
2.4. Vigilância sanitária	4.000,00
2.5. Vigilância epidemiológica	93.527,55

¹³ IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

¹⁴ Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

¹⁵ Planejamento e Orçamento; Administração Geral e Financeira; Controle Interno; Normatização e Fiscalização; Tecnologia da Informação; Formação de Recursos Humanos; e Proteção e Benefícios ao Trabalhador.

2.6. Alimentação e nutrição	0,00
2.7. Outras subfunções ¹⁴	0,00
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)	0,00
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	0,00
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)	7.139.189,90
5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	26,94%

FONTE: TCE-PR1

Infere-se que o MUNICÍPIO DE ITAMBÉ aplicou o montante de **R\$ 7.139.189,90** em ações e serviços públicos de saúde, o que corresponde a **26,94%** da receita proveniente de impostos e transferências, ultrapassando o percentual mínimo de 15% exigido pela norma constitucional.

3.2.4. Gestão Fiscal

3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro

O objetivo deste item é avaliar o **equilíbrio fiscal do Município**, conforme previsto no artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e no artigo 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, por meio da **análise do resultado orçamentário¹⁶ e do resultado financeiro¹⁷ de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social¹⁸**.

TABELA 13 - Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS – 2019 a 2022

Especificação	Exercício 2019	%	Exercício 2020	%	Exercício 2021	%	Exercício 2022	%
1 - Receitas Correntes	19.171.723,07	100,00	21.092.993,00	99,34	24.892.259,48	100,00	30.553.244,03	98,19
4 - Despesas Correntes	17.752.431,59	92,60	18.717.641,77	88,15	20.961.863,80	84,21	28.326.306,29	91,03
5 - Despesas de Capital	845.175,03	4,41	482.068,72	2,27	905.728,55	3,64	2.217.760,99	7,13
6 - Soma da Despesa (4+5)	18.597.606,62	97,01	19.199.710,49	90,42	21.867.592,35	87,85	30.544.067,28	98,16
7 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO (3-6)	574.116,45	2,99	2.033.782,51	9,58	3.024.667,13	12,15	572.326,75	1,84
8 - Interferências Financeiras	-748.488,17	-3,90	-775.955,04	-3,65	-829.507,31	-3,33	-972.917,38	-3,13
9 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (7+8)	-174.371,72	-0,91	1.257.827,47	5,92	2.195.159,82	8,82	-400.590,63	-1,29
10 - Cancelamento de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (9+10+11+12)	-174.371,72	-0,91	1.257.827,47	5,92	2.195.159,82	8,82	-400.590,63	-1,29
14 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	977.372,98	5,10	803.001,26	3,78	2.060.828,73	8,28	4.255.988,55	13,68
15 - Total do Ativo Realizável	16.746,45	0,09	16.746,45	0,08	16.746,45	0,07	16.746,45	0,05

¹⁶ Diferença entre a receita orçamentária arrecadada e a despesa orçamentária empenhada.

¹⁷ Diferença entre o ativo financeiro e o passivo financeiro apurado no balanço patrimonial.

¹⁸ Como critérios para a apuração, registra-se que o resultado não contempla os recursos referentes às emendas parlamentares e foram excluídos os valores registrados no ativo realizável.

16 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (13+14-15)	786.254,81	4,10	2.044.082,28	9,63	4.239.242,10	17,03	3.838.651,47	12,34
---	------------	------	--------------	------	--------------	-------	--------------	-------

FONTE: TCE-PR1

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ** obteve **resultado orçamentário positivo (Tabela 13, linha 13)**. Dessa forma, conclui-se que o **governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64**.

3.2.4.2. Despesa com Pessoal

De acordo com o artigo 19, inciso III, da LRF, a **despesa líquida com pessoal** no âmbito do **poder executivo municipal** não poderá exceder, em cada período de apuração, **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**¹⁹.

Por sua vez, o artigo 23 da mesma norma exige que caso o limite da despesa com pessoal seja ultrapassado, **o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro**.

Vale destacar que, conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

A Tabela 14 demonstra o comportamento da despesa com pessoal do Município durante os anos de 2021 e 2022:

TABELA 14 - Cálculo da despesa com pessoal – 2021 e 2022

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$)	Despesa total com Pessoal (R\$)	% Despendido	Situação de alerta
30/06/2020	21.311.545,72	11.009.970,53	51,66	Alerta 95%
31/12/2020	23.200.977,72	11.212.460,55	48,33	Normal
30/06/2021	25.489.457,09	11.573.511,24	45,41	Normal
31/12/2021	26.537.088,35	12.089.966,87	45,56	Normal
30/06/2022	30.066.384,13	13.188.811,41	43,87	Normal
31/12/2022	32.748.723,64	15.384.818,97	46,98	Normal

FONTE: TCE-PR1

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para as despesas com pessoal no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 19, inciso III, e 23 da LRF**.

¹⁹ Indicador financeiro calculado a partir da receita corrente total do ente federado, deduzidos, no caso dos municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

3.2.4.3. Dívida Consolidada

De acordo com o artigo 31 da LRF, se a **dívida consolidada**²⁰ de um ente da Federação ultrapassar o limite ao final de um quadrimestre, esta deve ser reconduzida até o término dos três quadrimestres subsequentes, reduzindo o excedente em pelo menos 25% no primeiro.

Para os municípios, **o limite da dívida consolidada é de 120% de sua Receita Corrente Líquida**, conforme estabelecido na Resolução do Senado Federal n.º 40, de 20 de dezembro de 2001.

O objetivo deste item é examinar **se ocorreu a devida recondução da dívida consolidada municipal**, caso o seu limite tenha sido excedido, nos termos do artigo 31 da LRF.

A Tabela 15 demonstra o comportamento da dívida consolidada líquida do Município durante os anos de 2021 e 2022:

TABELA 15 - Dívida consolidada – 2021 e 2022

Mês e ano base	Receita Corrente Líquida (R\$)	Dívida consolidada líquida (R\$)	% da DCL sobre a RCL	Situação
31/12/2019	21.293.768,56	-2.334.490,49	-10,96	Normal
30/06/2020	21.311.545,72	-2.445.664,63	-11,48	Normal
31/12/2020	23.200.977,72	-3.515.493,23	-15,15	Normal
30/06/2021	25.489.457,09	-4.957.395,09	-19,45	Normal
31/12/2021	26.537.088,35	-6.977.806,25	-26,29	Normal
30/06/2022	30.066.384,13	-8.657.415,33	-28,79	Normal
31/12/2022	32.748.723,64	-6.621.590,01	-20,22	Normal

FONTE: TCE-PR1

Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, isso é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para a dívida consolidada líquida no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 31 da LRF e 3º, inciso II, da Resolução do Senado Federal n.º 40/2001.**

²⁰ Montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses.

4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, VOTO, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do(a) **senhor VITOR APARECIDO FEDRIGO**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, relativas ao exercício de **2022**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, com o devido encaminhamento para o Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, §6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

5. DELIBERAÇÃO

Decidem os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI, por unanimidade:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do(a) **senhor VITOR APARECIDO FEDRIGO**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, relativas ao exercício de **2022**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, §6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, FABIO DE SOUZA CAMARGO e AUGUSTINHO ZUCCHI.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas MICHAEL RICHARD REINER.

Plenário Virtual, 05 de outubro de 2023 – Sessão Virtual n.º 17.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Conselheiro Relator

IVAN LELIS BONILHA
Presidente

MUNICÍPIO DE GOIOERÊ
Processo n.º 211296/23

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

2022

PARECER PRÉVIO Nº 12/2023

Sumário

1. Introdução	3
1.1. Conteúdo do Parecer	3
1.2. Trâmite do Processo	4
2. O Município de GOIOERÊ – Dados e Indicadores	5
2.1. Produto Interno Bruto	5
2.2. Administração Municipal	6
2.3. Finanças	7
2.4. Educação Básica	10
2.5. Atenção Básica em Saúde	13
2.6. Assistência Social	14
3. Fundamentação	15
3.1. Avaliação da Atuação Governamental	15
3.1.1. Educação	16
3.1.2. Saúde	17
3.1.3. Assistência Social	18
3.1.4. Administração Financeira	19
3.1.5. Transparência e Relacionamento com o Cidadão	20
3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira	21
3.2.1. Parecer do Controle Interno	22
3.2.2. Aplicação de Recursos na Educação Básica	23
3.2.2.1. Aplicação Mínima em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	23
3.2.2.2. Aplicação dos Recursos do Fundeb	23
3.2.3. Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde	25
3.2.4. Gestão Fiscal	26
3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro	26
3.2.4.2. Despesa com Pessoal	27
3.2.4.3. Dívida Consolidada	28
4. Voto	30
5. Deliberação	31

1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à Câmara Municipal de GOIOERÊ o resultado da apreciação das contas do ano de 2022 do(s) Prefeito(s) do **Município de GOIOERÊ** relacionados no Quadro 1:

QUADRO 1 – Prefeito(s) no ano de 2022

Prefeito	Data início	Data fim
ROBERTO DOS REIS DE LIMA	01/01/21	31/12/24

FONTE: TCE-PR¹

1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

2 O Município de GOIOERÊ – Dados e Indicadores

Exibe informações relativas aos principais indicadores demográficos, econômicos, sociais e de serviços públicos do Município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

3 Fundamentação

3.1 Avaliação da Atuação Governamental

Reproduz o resultado da avaliação da atuação governamental nas áreas da Educação, Saúde, Assistência Social, Administração Financeira, Transparência e Relacionamento com o Cidadão e Previdência Social.

3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

¹ Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo n.º 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a **Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM)** procedeu ao exame deste processo por meio da **Instrução - 3402/23 - CGM (peça 9)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

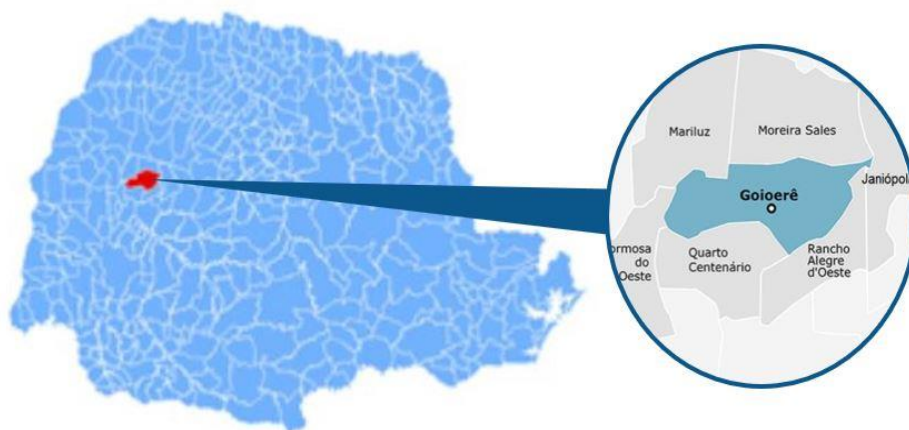
A **CGM** se pronunciou conclusivamente, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **regularidade das contas**.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 700/23 - 6PC (peça 11)**, manifestou-se nos autos pela **regularidade das contas com expedição de alerta à Câmara Municipal quando do julgamento das contas para que se atente a todos os aspectos deficitários com imputação de notas baixas pela tabulação das respostas aos questionários de monitoramento das políticas públicas, especialmente nas áreas da Assistência Social (4,91), Administração Financeira (2,81) e Transparência e Relacionamento com o Cidadão (4,90)**.

Encerrada a fase instrutória e tendo havido manifestação ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

2. O Município de GOIOERÊ – Dados e Indicadores

Com uma população estimada de **28.734 habitantes**² (67º mais populoso do Paraná), o Município de GOIOERÊ está situado na **Região Geográfica Imediata de Campo Mourão**, dispõe de uma **área territorial de 564,605 km²** e figura como o 78º com maior densidade demográfica no Estado (50,89 habitantes por km²)³.



2.1. Produto Interno Bruto

Em 2020, o Produto Interno Bruto (PIB) *per capita* do Município de GOIOERÊ alcançou **R\$ 35.384,85**, o que o colocou como o 192º maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

TABELA 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica - 2020

Produto	Município	Média Região	Média Estado
PIB per capita (R\$ 1,00)	35.384,85	50.513,05	38.885,06
Produto Interno Bruto (PIB) a preços correntes (R\$ 1.000)	1.019.366,77	608.837,58	1.222.883,69
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000)	929.493,04	558.125,11	1.068.595,12
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000)	222.801,39	188.255,21	141.588,62
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000)	117.094,30	77.543,68	278.557,42
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000)	448.566,57	224.694,45	505.997,63
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000)	141.030,79	67.631,78	142.451,45

FONTE: IBGE

²IBGE(2021).

³ IPARDES(2021).

2.2. Administração Municipal

O Município de GOIOERÊ atualmente é governado pelo senhor ROBERTO DOS REIS DE LIMA, que exerce o presente mandato desde **01/01/21**.

QUADRO 2 - Prefeitos Municipais Recentes

Prefeito	Data início	Data fim
ROBERTO DOS REIS DE LIMA	01/01/21	31/12/24
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO	01/01/17	31/12/20
LUIZ ROBERTO COSTA	01/01/13	31/12/16

FONTE: TCE-PR1

O Quadro 3 resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do Município de GOIOERÊ nos últimos 5 anos:

QUADRO 3 - Situação das Contas de Governo

Ano	Processo	Prefeito	Parecer TCE	Enviado Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2022	211296/23	ROBERTO DOS REIS DE LIMA	-	Não	-	-
2021	197117/22	ROBERTO DOS REIS DE LIMA	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	15/05/23
2020	182833/21	PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	24/10/22
2019	251955/20	PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	31/05/21
2018	208758/19	PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	15/06/20

FONTE: TCE-PR1

A Tabela 2 ilustra os resultados obtidos pelo Município no Índice da Transparência Pública (ITP)⁴ e no Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM)⁵:

TABELA 2 - Indicadores ITP e IPDM

⁴ <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/itp-indice-de-transparencia-da-administracao-publica/317844/area/250>

⁵ <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal>

Índice	Ano	Valor	Posição Estado
Índice de Transparência da Administração Pública (ITP)	2022	85,80	182º
Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM)	2020	0,75	125º
Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	2020	0,88	211º
Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	2020	0,92	81º
Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	2020	0,45	144º

FONTE: TCE-PR1e Iparde

2.3. Finanças

Neste tópico são apresentadas informações sobre planejamento e execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

Planejamento Governamental

QUADRO 4 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

Instrumento	Normativa	Link
Plano Plurianual (PPA)	Lei 2.858/2021	https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-139/con_relatorios_opcionais_link7.faces?mun=3n0sS01vxyM=
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 2.911/2022	https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-139/con_relatorios_opcionais_link7.faces?mun=3n0sS01vxyM=
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 2.939/2022	https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-139/con_relatorios_opcionais_link7.faces?mun=3n0sS01vxyM=

FONTE: TCE-PR1

Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.

TABELA 3 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2022

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Receita (R\$)	99.246.000,00	164.287.256,35	144.335.243,82
Despesa (R\$)	99.246.000,00	164.287.256,35	144.335.243,82

FONTE: TCE-PR

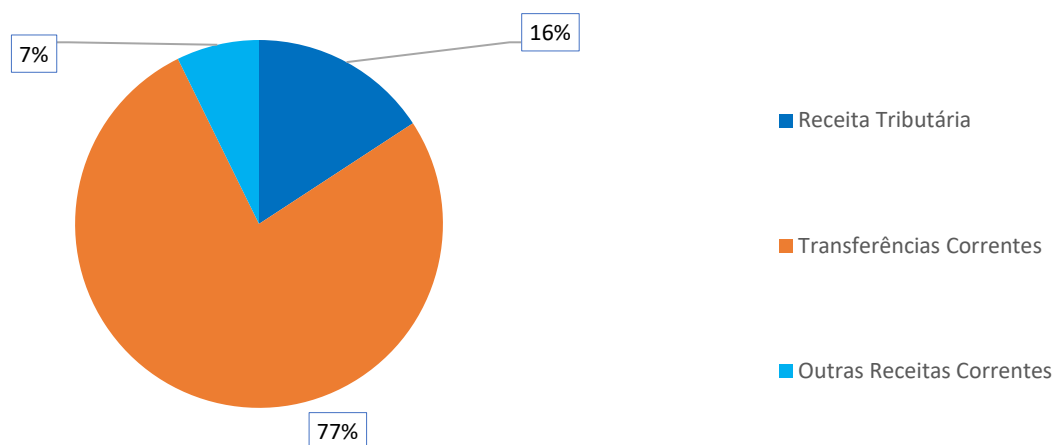
NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

Composição da Receita Municipal Corrente

No ano de 2022, o Município de GOIOERÊ arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R\$ 122.054.555,67**, sendo **R\$ 93.906.373,13 (76,94%)** provenientes de fontes externas.

O Gráfico 1 ilustra a proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2022:

GRÁFICO 1 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2022



FONTE: TCE-PR1

As tabelas 4 e 5 permitem observar os principais componentes da receita tributária e das transferências correntes municipais, respectivamente, no ano de 2022:

TABELA 4 - Composição da Receita Tributária Líquida – 2022

Descrição	Valor (R\$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	2.234.241,34	14,69
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	6.667.203,03	43,84
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	1.415.258,77	9,31
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	4.890.397,16	32,16
Total	15.207.100,30	100,00

FONTE: TCE-PR1

TABELA 5 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida – 2022

Descrição	Valor (R\$)	%
Cota-Parte FPM	37.632.409,01	35,32
Transferências SUS	15.811.629,06	14,84
Transferências FNDE	1.428.295,48	1,34
Cota-parte do ICMS	21.745.134,53	20,41
Cota-parte do IPVA	6.618.464,18	6,21
Transferências Estaduais para Saúde	3.594.194,91	3,37
Transferências do Fundeb	16.279.331,90	15,28
Outras Transferências	3.433.851,49	3,22
Total	106.543.310,56	100,00

FONTE: TCE-PR1

Visão Geral das Despesas por Função e Grupo de Natureza da Despesa

A Tabela 6 ilustra, de forma resumida, o valor gasto no ano de 2022 pelo Município de GOIOERÊ nas funções de administração, educação, saúde, assistência social e demais funções, detalhando os montantes por grupo de natureza da despesa:

TABELA 6 - Despesas Municipais por Função e Grupo de Natureza da Despesa – 2022

Função / Grupo de Natureza da Despesa	Pessoal e encargos (R\$)	Investimentos (R\$)	Outras despesas correntes (R\$)	Demais despesas (R\$)	Total (R\$)	%
Administração	7.387.794,57	870.667,32	5.060.147,30	0,00	13.318.609,19	9,23
Educação	24.769.537,29	1.862.209,59	4.801.493,92	0,00	31.433.240,80	21,78
Saúde	13.061.910,60	2.606.938,91	24.003.085,49	0,00	39.671.935,00	27,49
Assistência Social	2.751.922,22	585.366,47	2.056.538,42	0,00	5.393.827,11	3,74
Demais Funções	9.485.781,38	18.463.385,55	18.600.345,84	7.968.118,95	54.517.631,72	37,77
Total	57.456.946,06	24.388.567,84	54.521.610,97	7.968.118,95	144.335.243,82	100,00

FONTE: TCE-PR1

Sobre as Demonstrações Contábeis

Para consultar as demonstrações contábeis do Município de GOIOERÊ (balanços orçamentário, financeiro e patrimonial e a demonstração das variações patrimoniais) escaneie o QR code ao lado ou acesse o link abaixo:

https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel_LRF.aspx?relTipo=2



2.4. Educação Básica

De acordo com o Censo da Educação de 2022, a Rede Municipal de Ensino de GOIOERÊ dispõe atualmente de **16 unidades educacionais** que ofertam educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **2.586 matrículas**:

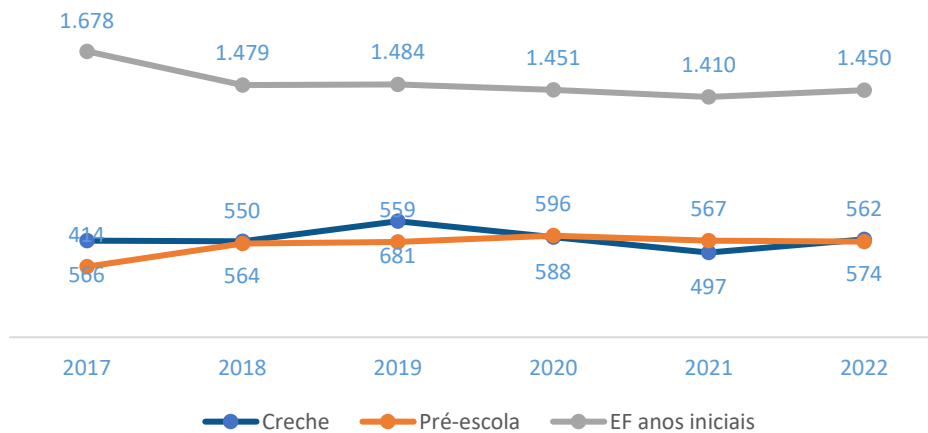
TABELA 7 - Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino - 2022

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	7	8	8
Matrículas	574	562	1.450

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

O Gráfico 2 demonstra a evolução do número de matrículas nos estabelecimentos da rede municipal de ensino:

GRÁFICO 2 - Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Ensino – 2017 a 2021



FONTE: INEP

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)⁶ para os anos iniciais do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de GOIOERÊ no ano de 2021 foi de **5,40**, enquanto a meta projetada era **5,80**. O resultado foi composto por indicador de aprendizado de **6,08**⁷ e de fluxo de **0,89**⁸. O Gráfico 3 demonstra a evolução do Ideb ao longo dos últimos anos:

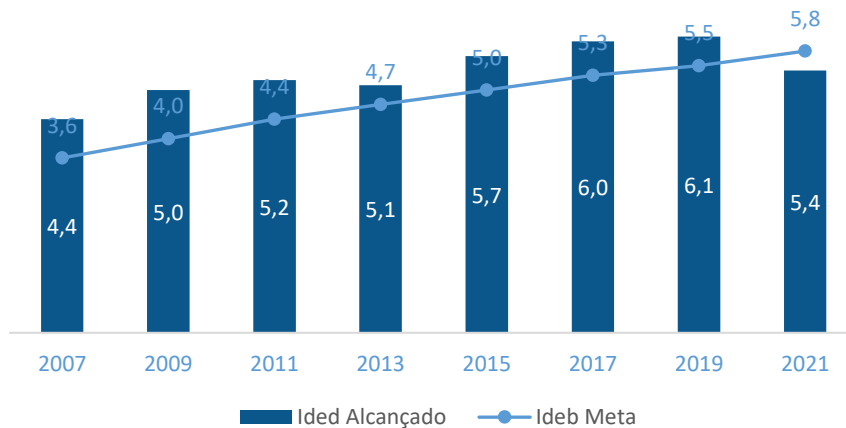
⁶ O Ideb é calculado como a média dos resultados padronizados do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

⁷ Nota Média Padronizada.

⁸ Os reflexos da Pandemia de Covid-19 na educação básica nacional influenciaram, de forma atípica, no indicador de fluxo que compõe o Ideb, considerando a implementação, por parte das redes de ensino, de estratégias que visaram ao enfrentamento das dificuldades enfrentadas nas escolas, tal como a adoção de um *continuum* curricular para os anos de 2020 e 2021. Para mais detalhes, acesse a Nota Informativa do Ideb 2021:

https://download.inep.gov.br/educacao_basica/portaal_ideb/planilhas_para_download/2021/nota_informativa_ideb_2021.pdf

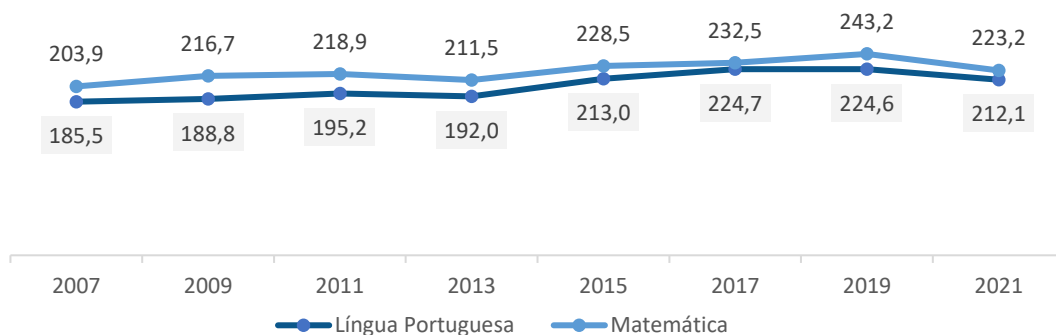
GRÁFICO 3 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2007 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

Os resultados obtidos na prova do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) 2021 pelos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de GOIOERÊ foram, em Língua Portuguesa e Matemática, de **212,14** e **223,17** respectivamente. Por meio do Gráfico 4 é possível observar o desempenho da Rede nas avaliações do Saeb nas últimas aplicações:

GRÁFICO 4 - Evolução da Nota Saeb em Língua Portuguesa e Matemática (Média de Proficiência) da Rede Municipal – 2007 a 2021



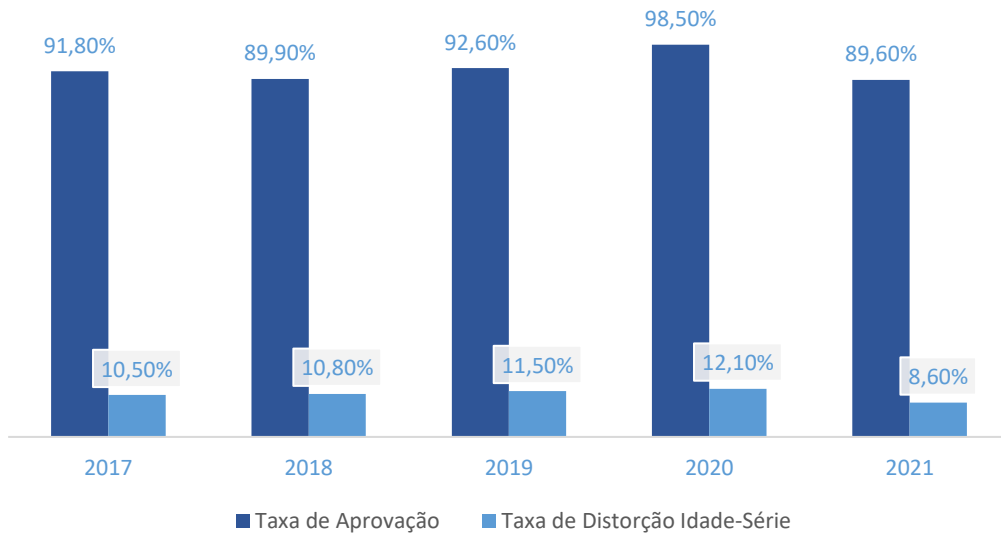
FONTE: INEP - SAEB

No ano de 2021, a Rede Municipal de Ensino de GOIOERÊ alcançou uma Taxa de Aprovação⁹ dos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental de **89,60%**, enquanto a Taxa de Distorção Idade-Série¹⁰ do mesmo grupo de alunos foi de **8,60%**.

⁹ Percentual de alunos aprovados.

¹⁰ Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série.

GRÁFICO 5 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2017 a 2021



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

2.5. Atenção Básica em Saúde

O Município de GOIOERÊ conta com **7 unidades de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **100,00%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

TABELA 8 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2021

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	11,14	13,90	12,59
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	9,99	12,90	10,75
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	0,00	14,60	15,45
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	0,00	16,63	17,07
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	0,00	377,56	511,26

FONTE: IBGE/SESA

A tabela 9 reproduz os indicadores do Programa Previne Brasil¹¹ do Município de GOIOERÊ para o quadrimestre 3/2022:

TABELA 9 - Indicadores do Previne Brasil – quadrimestre 3/2022

Indicador	Município	Região	Estado
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas	64,00	57,58	57,55
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	69,00	70,79	68,67
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	58,00	60,79	60,80
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	16,00	27,33	27,42
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS	63,00	78,08	79,44
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	42,00	45,92	36,45
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	48,00	45,92	29,99

FONTE: PREVINE BRASIL

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

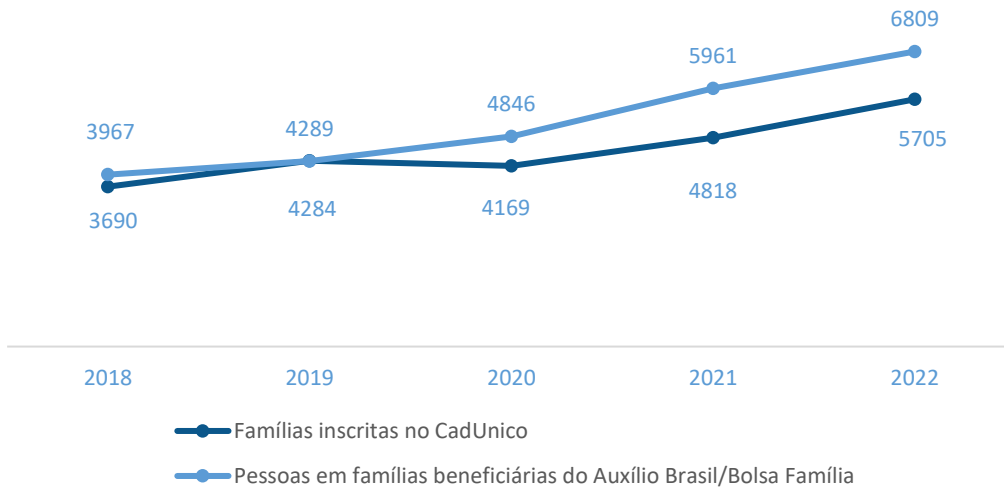
¹¹ Indicadores de desempenho utilizados para definição dos valores a serem pagos aos Municípios quanto ao componente “pagamento por desempenho”, no âmbito do Programa Previne Brasil. Para saber mais, acesse: <https://aps.saude.gov.br/gestor/financiamento>

2.6. Assistência Social

O Município de GOIOERÊ dispõe atualmente de **1 Centros de Referência de Assistência Social (CRAS)**¹² localizados em seu território.

Da população estimada de **28.734** habitantes, o Município de GOIOERÊ possuía, em setembro de 2022 um total de **6.809** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **5.705**.

GRÁFICO 6 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2018 a 2022



FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

¹² O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

3.1.1. Educação

O Município de GOIOERÊ alcançou a pontuação de **7,18** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Educação.



Pontuação obtida por questão de avaliação

<p>1 Instrumentos de planejamento</p> <p> Abarca questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas.</p> <p>9,4</p>	<p>2 Acesso e permanência</p> <p> Abarca questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.</p> <p>5,4</p>
<p>3 Práticas Pedagógicas</p> <p> Abarca questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.</p> <p>8,3</p>	<p>4 Gestão de Pessoas</p> <p> Abarca questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.</p> <p>7,4</p>
<p>5 Instalações das unidades escolares</p> <p> Abarca questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.</p> <p>6,4</p>	<p>6 Equipamentos das unidades escolares</p> <p> Abarca questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino.</p> <p>4,8</p>
<p>7 Serviço de transporte escolar</p> <p> Abarca questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.</p> <p>9,7</p>	<p>8 Serviço de alimentação escolar</p> <p> Abarca questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.</p> <p>6,0</p>

Interlocutores

QUADRO 5 - Interlocutores da área da Educação

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Diretor de Creche	7	7
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Coordenador Pedagógico de Creche	7	7
Diretor de Pré-Escola	1	1
Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental	8	8
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental	9	9

3.1.2. Saúde

O Município de GOIOERÊ alcançou a pontuação de **8,26** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Saúde.



Pontuação obtida por questão de avaliação

<p>1 Instrumentos de planejamento</p> <p> Abarca questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.</p> <p>6,7</p>	<p>2 Gestão do trabalho</p> <p> Abarca questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.</p> <p>9,3</p>
<p>3 Coordenação do cuidado</p> <p> Abarca questões referentes à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolutividade da Atenção Básica.</p> <p>6,3</p>	<p>4 Territorialização e vínculos</p> <p> Abarca questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.</p> <p>10,0</p>
<p>5 Ofertas de serviços</p> <p> Abarca questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.</p> <p>9,5</p>	<p>6 Promoção da saúde</p> <p> Abarca questões referentes à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.</p> <p>10,0</p>
<p>7 Assistência farmacêutica</p> <p> Abarca questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.</p> <p>7,8</p>	<p>8 Estrutura física</p> <p> Abarca questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.</p> <p>6,5</p>

Interlocutores

QUADRO 6 - Interlocutores da área da Saúde

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	7	7
Responsável pela dispensação	6	6

3.1.3. Assistência Social

O Município de GOIOERÊ alcançou a pontuação de **4,91** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Assistência Social.



Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Instrumentos de planejamento



Abarca questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.

3,8

2 Vigilância socioassistencial



Abarca questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.

2,5

3 Diagnóstico do território e acesso



Abarca questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e diagnóstico socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais.

6,7

4 Articulação territorial e intersetorial



Abarca questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.

5,0

5 PAIF



Abarca questões relacionadas com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).

8,4

6 SCFV e SPSB no Domicílio



Abarca questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.

6,6

7 Recursos físicos e humanos



Abarca questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.

1,4

Interlocutores

QUADRO 7 - Interlocutores da área da Assistência Social

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	1	1

3.1.4. Administração Financeira

O Município de GOIOERÊ alcançou a pontuação de **2,81** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Administração Financeira.



Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Elaboração do planejamento orçamentário



Abarca questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.

2,3

2 Revisão do planejamento orçamentário



Abarca questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.

0,8

3 Execução da despesa orçamentária



Abarca questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.

1,4

4 Obrigações financeiras



Abarca questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.

1,4

5 Arrecadação tributária



Abarca questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.

4,4

6 Dívida ativa



Abarca questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.

6,3

7 Sistemas de informação



Abarca questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária.

2,9

8 Gestão de pessoas



Abarca questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.

3,0

Interlocutores

QUADRO 8 - Interlocutores da área de Administração Financeira

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1

3.1.5. Transparência e Relacionamento com o Cidadão

O Município de GOIOERÊ alcançou a pontuação de **4,90** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão.



Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Regulamentação do SIC



Abarca questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.

5,0

2 Operacionalização do SIC



Abarca questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).

6,9

3 Disponibilização de informações



Abarca questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.

9,7

4 Regulamentação do canal de comunicação



Abarca questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.

0,0

5 Funcionamento do canal de comunicação



Abarca questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.

5,3

6 Ações para fomento do controle social



Abarca questões relacionadas com ações de engajamento público para fomento do controle social.

2,5

Interlocutores

QUADRO 9 - Interlocutores da área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1

3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2022, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da **Instrução Normativa n.º 172/2022**.

O que foi analisado?

O escopo de análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos englobou os seguintes itens:



Parecer do Controle Interno

Verificar a existência de declaração do gestor que ateste conhecimento do parecer do Controle Interno sobre as contas



Aplicação de Recursos na Educação Básica

Avaliar o cumprimento da aplicação mínima de recursos em manutenção e desenvolvimento do ensino e a adequação da utilização dos recursos do Fundeb



Aplicação de Recursos na Saúde

Avaliar o cumprimento da aplicação mínima de recursos em ações e serviços públicos de saúde



Gestão Fiscal

Avaliar o equilíbrio financeiro do Município e o atendimento aos limites estabelecidos para as despesas com pessoal e para a dívida consolidada



Gestão do Regime Próprio de Previdência Social

Verificar o encaminhamento de lei que implemente plano de equacionamento do déficit atuarial e o pagamento dos aportes para sua cobertura, caso o RPPS possua déficit atuarial

Os demonstrativos detalhados relativos às questões abordadas nos itens 3.2.2, 3.2.3 e 3.2.4 podem ser acessados por meio do QR Code ao lado ou do link abaixo:

https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel_LRF.aspx?relTipo=1



3.2.1. Parecer do Controle Interno

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de **controle interno do Poder Executivo Municipal**, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do Município de GOIOERÊ contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2022:

QUADRO 10 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno - 2022

Nome	Início	Final
PATRICIA ZAMPRONE	01/09/22	31/12/25
IZAIAS FERREIRA LIMA	01/01/22	31/08/22

FONTE: TCE-PR1

O objetivo deste item de análise é avaliar o cumprimento do artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 15 de dezembro de 2005, que exige que o prefeito municipal ateste, por meio de pronunciamento expresso e indelegável, conhecimento sobre as conclusões contidas no Relatório Anual de Controle Interno, elaborado pelo Controlador Geral do Município ou cargo equivalente.

Verifica-se que **a declaração do prefeito municipal manifestando ciência sobre as conclusões contidas no Relatório Anual do Controle Interno está presente no rol de documentos encaminhados pelo MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**

3.2.2. Aplicação de Recursos na Educação Básica

3.2.2.1. Aplicação Mínima em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no *caput* do artigo 212 da Constituição Federal, que determina que os Municípios apliquem, anualmente, no mínimo **25%** da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino (MDE).

TABELA 10 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - 2022

Especificação	Valor (R\$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	83.560.848,21
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	27.493.840,94
2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	16.370.651,95
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	11.123.188,99

3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	3.265.544,88
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	24.228.296,06
Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	28,99%

Constata-se que o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ aplicou o montante de **R\$ 24.228.296,06** em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, o que corresponde a **28,99%** da receita proveniente de impostos e transferências, **sendo superado o percentual mínimo de 25% exigido pela norma constitucional.**

3.2.2.2. Aplicação dos Recursos do Fundeb

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 212-A, inciso XI e §3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133, de 25 de dezembro de 2020, que estabelecem aos Municípios a obrigatoriedade de aplicação de, no mínimo: **70%** dos recursos do Fundeb no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício (**item 2.1, Tabela 11**), **90%** dos recursos do Fundeb no exercício financeiro em que foram transferidos (**item 3.1, Tabela 11**), **15%** dos recursos repassados pela União na forma de complementação Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital (**item 4.1, Tabela 11**) e **50%** dos recursos da complementação VAAT na educação infantil (**item 5.1, Tabela 11**).

TABELA 11 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2022

Especificação	Valor (R\$)
1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)	16.372.582,14
1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	16.372.582,14
1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1)	0,00
1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2)	0,00
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	14.601.918,14
2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)	89,19
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	1.930,19
3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que não foram utilizados no exercício (3 ÷ 1)	0,01
4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital	0,00
4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)	0,00

5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil	0,00
5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)	0,00

FONTE: TCE-PR1

(1) Valor Anual Total por Aluno

(2) Valor Anual por Aluno

No exercício em análise, apurou-se que o governo municipal:

- **Cumpriu** o percentual mínimo da aplicação de recursos do Fundeb na remuneração dos profissionais do magistério (Tabela 11, linha 2.1);
- **Cumpriu** o percentual mínimo de utilização dos recursos do Fundeb no exercício de sua arrecadação (Tabela 11, linha 3.1);
- **Cumpriu** a aplicação mínima dos recursos transferidos a título de complementação VAAT em despesas de capital (Tabela 11, linha 4.1) e
- **Cumpriu** a aplicação mínima dos recursos transferidos a título de complementação VAAT na educação infantil (Tabela 11, linha 5.1).

3.2.3. Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, *caput*, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, que determinam que os Municípios apliquem, anualmente, no mínimo **15%** da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS).

TABELA 12 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2022

Especificação	Valor
1. Total das receitas resultantes de impostos¹² e transferências constitucionais e legais¹³	78.270.082,39
2. Despesas com ASPS (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5 + 2.6 + 2.7)	19.016.496,65
2.1 Atenção Básica	11.316.386,04
2.2. Assistência hospitalar e ambulatorial	5.547.790,72
2.3. Suporte profilático e terapêutico	1.344.566,95
2.4. Vigilância sanitária	243.083,33

¹³ IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

¹⁴ Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

¹⁵ Planejamento e Orçamento; Administração Geral e Financeira; Controle Interno; Normatização e Fiscalização; Tecnologia da Informação; Formação de Recursos Humanos; e Proteção e Benefícios ao Trabalhador.

2.5. Vigilância epidemiológica	436.723,26
2.6. Alimentação e nutrição	0,00
2.7. Outras subfunções ¹⁴	127.946,35
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)	718.842,93
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	718.842,93
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)	18.297.653,72
5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	23,38%

FONTE: TCE-PR1

Infere-se que o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ aplicou o montante de **R\$ 18.297.653,72** em ações e serviços públicos de saúde, o que corresponde a **23,38%** da receita proveniente de impostos e transferências, ultrapassando o percentual mínimo de 15% exigido pela norma constitucional.

3.2.4. Gestão Fiscal

3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro

O objetivo deste item é avaliar o **equilíbrio fiscal do Município**, conforme previsto no artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e no artigo 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, por meio da **análise do resultado orçamentário¹⁶ e do resultado financeiro¹⁷ de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social¹⁸**.

TABELA 13 - Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS – 2019 a 2022

Especificação	Exercício 2019	%	Exercício 2020	%	Exercício 2021	%	Exercício 2022	%
1 - Receitas Correntes	68.552.251,32	100,00	74.134.392,85	100,00	88.228.789,19	99,63	99.949.983,29	99,83
4 - Despesas Correntes	58.979.459,39	86,04	57.478.448,86	77,53	70.582.017,78	79,71	92.868.021,31	92,75
5 - Despesas de Capital	4.891.258,83	7,14	4.639.784,02	6,26	7.643.000,97	8,63	17.068.594,22	17,05
6 - Soma da Despesa (4+5)	63.870.718,22	93,17	62.118.232,88	83,79	78.225.018,75	88,34	109.936.615,53	109,80
7 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO (3-6)	4.681.533,10	6,83	12.016.159,97	16,21	10.327.170,44	11,66	-9.813.042,24	-9,80
8 - Interferências Financeiras	-2.960.209,74	-4,32	-2.965.390,59	-4,00	-3.040.903,00	-3,43	-3.799.963,53	-3,80
9 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (7+8)	1.721.323,36	2,51	9.050.769,38	12,21	7.286.267,44	8,23	-13.613.005,77	-13,60
10 - Cancelamento de Restos a Pagar	92.329,40	0,13	243.532,43	0,33	543.907,95	0,61	583.006,18	0,58
11 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (9+10+11+12)	1.813.652,76	2,65	9.294.301,81	12,54	7.830.175,39	8,84	-13.029.999,59	-13,01
14 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	7.552.390,02	11,02	9.366.042,78	12,63	18.660.344,59	21,07	26.490.519,98	26,46
15 - Total do Ativo Realizável	6.729.718,01	9,82	6.985.390,19	9,42	8.388.215,83	9,47	8.452.994,24	8,44

¹⁶ Diferença entre a receita orçamentária arrecadada e a despesa orçamentária empenhada.

¹⁷ Diferença entre o ativo financeiro e o passivo financeiro apurado no balanço patrimonial.

¹⁸ Como critérios para a apuração, registra-se que o resultado não contempla os recursos referentes às emendas parlamentares e foram excluídos os valores registrados no ativo realizável.

16 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (13+14-15)	2.636.324,77	3,85	11.674.954,40	15,75	18.102.304,15	20,44	5.007.526,15	5,00
---	--------------	------	---------------	-------	---------------	-------	--------------	------

FONTE: TCE-PR1

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ** obteve **resultado orçamentário positivo (Tabela 13, linha 13)**. Dessa forma, conclui-se que o **governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64**.

3.2.4.2. Despesa com Pessoal

De acordo com o artigo 19, inciso III, da LRF, a **despesa líquida com pessoal** no âmbito do **poder executivo municipal** não poderá exceder, em cada período de apuração, **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**¹⁹.

Por sua vez, o artigo 23 da mesma norma exige que caso o limite da despesa com pessoal seja ultrapassado, **o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro**.

Vale destacar que, conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

A Tabela 14 demonstra o comportamento da despesa com pessoal do Município durante os anos de 2021 e 2022:

TABELA 14 - Cálculo da despesa com pessoal – 2021 e 2022

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$)	Despesa total com Pessoal (R\$)	% Despendido	Situação de alerta
30/06/2020	82.938.552,49	41.705.639,60	50,28	Alerta 90%
31/12/2020	92.872.796,44	43.311.748,78	46,64	Normal
30/06/2021	99.186.734,92	45.194.126,57	45,56	Normal
31/12/2021	106.745.709,69	47.476.199,87	44,48	Normal
30/06/2022	113.977.066,04	50.424.043,16	44,24	Normal
31/12/2022	118.371.784,34	53.160.290,36	44,91	Normal

FONTE: TCE-PR1

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para as despesas com pessoal no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 19, inciso III, e 23 da LRF**.

¹⁹ Indicador financeiro calculado a partir da receita corrente total do ente federado, deduzidos, no caso dos municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

3.2.4.3. Dívida Consolidada

De acordo com o artigo 31 da LRF, se a **dívida consolidada**²⁰ de um ente da Federação ultrapassar o limite ao final de um quadrimestre, esta deve ser reconduzida até o término dos três quadrimestres subsequentes, reduzindo o excedente em pelo menos 25% no primeiro.

Para os municípios, **o limite da dívida consolidada é de 120% de sua Receita Corrente Líquida**, conforme estabelecido na Resolução do Senado Federal n.º 40, de 20 de dezembro de 2001.

O objetivo deste item é examinar **se ocorreu a devida recondução da dívida consolidada municipal**, caso o seu limite tenha sido excedido, nos termos do artigo 31 da LRF.

A Tabela 15 demonstra o comportamento da dívida consolidada líquida do Município durante os anos de 2021 e 2022:

TABELA 15 - Dívida consolidada – 2021 e 2022

Mês e ano base	Receita Corrente Líquida (R\$)	Dívida consolidada líquida (R\$)	% da DCL sobre a RCL	Situação
31/12/2019	80.284.488,70	32.269.882,64	40,19	Normal
30/06/2020	82.938.552,49	16.964.058,86	20,45	Normal
31/12/2020	92.872.796,44	17.601.528,30	18,95	Normal
30/06/2021	99.186.734,92	18.706.001,52	18,86	Normal
31/12/2021	106.945.709,69	6.195.212,71	5,79	Normal
30/06/2022	114.427.066,04	2.140.662,23	1,87	Normal
31/12/2022	119.496.101,53	21.954.948,40	18,37	Normal

FONTE: TCE-PR1

Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, isso é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para a dívida consolidada líquida no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 31 da LRF e 3º, inciso II, da Resolução do Senado Federal n.º 40/2001.**

²⁰ Montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses.

3.3. Solicitação do Ministério Público de Contas

Deixo de acolher a solicitação exarada no Parecer 700/23 (peça 11) emitido pela 6ª Procuradoria de Contas de lavra do Procurador Flávio de Azambuja Berti, em atenção ao Artigo 217-A, §1º-A²¹ do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

²¹ Art. 217-A. O parecer prévio conterá, além do relatório e da apreciação dos aspectos orçamentários, contábeis, financeiros e patrimoniais, com a indicação da recomendação de regularidade, regularidade com ressalvas ou irregularidade das contas, a avaliação objetiva e sistemática das políticas públicas que compuserem a instrução dos autos, nos termos do escopo previsto na instrução normativa vigente. (Redação dada pela Resolução 95/2022, sendo aplicável, apenas, aos processos de prestação de contas anuais dos Chefes de Poder Executivo referentes aos exercícios financeiros de 2022 e seguintes)

(...)

§ 1º-A. O Parecer Prévio das contas dos Prefeitos não conterá indicações de sanção, recomendação ou determinação, nem será objeto de execução ou monitoramento nos mesmos autos, ressalvada a possibilidade do seu tratamento em processo apartado, conforme previsto no § 2º do art. 217. (Incluído pela Resolução nº 95/2022)

4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, VOTO, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do(a) **senhor ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, relativas ao exercício de **2022**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, com o devido encaminhamento para o Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, §6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

5. DELIBERAÇÃO

Decidem os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI, por unanimidade:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do(a) **senhor ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, relativas ao exercício de **2022**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, §6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, FABIO DE SOUZA CAMARGO e AUGUSTINHO ZUCCHI.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas MICHAEL RICHARD REINER.

Plenário Virtual, 05 de outubro de 2023 – Sessão Virtual n.º 17.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Conselheiro Relator

IVAN LELIS BONILHA
Presidente

MUNICÍPIO DE REALEZA
Processo n.º 222301/23

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

2022

PARECER PRÉVIO Nº 13/23

Sumário

1. Introdução	3
1.1. Conteúdo do Parecer	3
1.2. Trâmite do Processo	4
2. O Município de REALEZA – Dados e Indicadores	5
2.1. Produto Interno Bruto	5
2.2. Administração Municipal	6
2.3. Finanças	7
2.4. Educação Básica	10
2.5. Atenção Básica em Saúde	13
2.6. Assistência Social	14
3. Fundamentação	15
3.1. Avaliação da Atuação Governamental	15
3.1.1. Educação	16
3.1.2. Saúde	17
3.1.3. Assistência Social	18
3.1.4. Administração Financeira	19
3.1.5. Transparência e Relacionamento com o Cidadão	20
3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira	21
3.2.1. Parecer do Controle Interno	22
3.2.2. Aplicação de Recursos na Educação Básica	23
3.2.2.1. Aplicação Mínima em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	23
3.2.2.2. Aplicação dos Recursos do Fundeb	23
3.2.3. Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde	25
3.2.4. Gestão Fiscal	26
3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro	26
3.2.4.2. Despesa com Pessoal	27
3.2.4.3. Dívida Consolidada	28
4. Voto	29
5. Deliberação	30

1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à Câmara Municipal de REALEZA o resultado da apreciação das contas do ano de 2022 do(s) Prefeito(s) do **Município de REALEZA** relacionados no Quadro 1:

QUADRO 1 – Prefeito(s) no ano de 2022

Prefeito	Data início	Data fim
PAULO CEZAR CASARIL	01/01/21	31/12/24

FONTE: TCE-PR¹

1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

2 O Município de REALEZA – Dados e Indicadores

Exibe informações relativas aos principais indicadores demográficos, econômicos, sociais e de serviços públicos do Município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

3 Fundamentação

3.1 Avaliação da Atuação Governamental

Reproduz o resultado da avaliação da atuação governamental nas áreas da Educação, Saúde, Assistência Social, Administração Financeira, Transparência e Relacionamento com o Cidadão e Previdência Social.

3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas.

5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

¹ Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo n.º 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a **Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM)** procedeu ao exame deste processo por meio da **Instrução - 3127/23 - CGM (peça 7)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

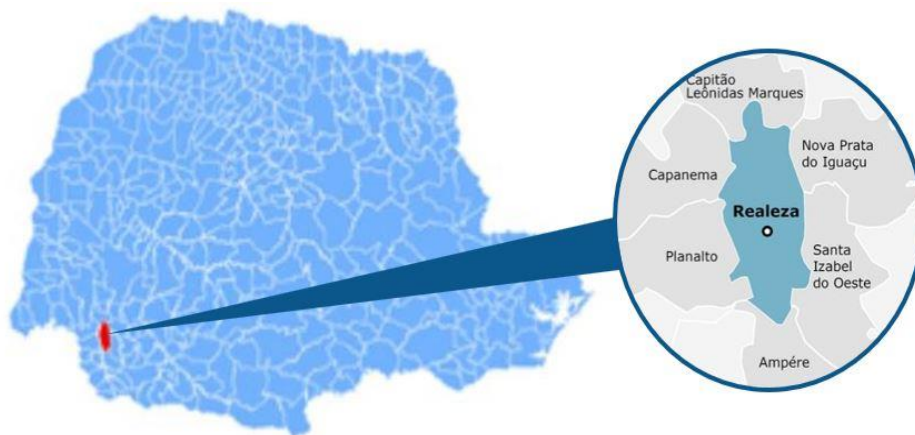
A **CGM** se pronunciou conclusivamente, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **regularidade das contas**.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 645/23 - 6PC (peça 10)**, manifestou-se nos autos pela **regularidade das contas com emissão de alerta à Câmara Municipal quando do julgamento das contas para que se atente a todos os aspectos deficitários com imputação de notas baixas pela tabulação das respostas aos questionários de monitoramento das políticas públicas, especialmente nas áreas de assistência social (5,21), administração financeira (3,31) e transparência e relacionamento com o cidadão (4,02)**.

Encerrada a fase instrutória e tendo havido manifestação ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

2. O Município de REALEZA – Dados e Indicadores

Com uma população estimada de **16.976 habitantes**² (112º mais populoso do Paraná), o Município de REALEZA está situado na **Região Geográfica Imediata de Francisco Beltrão**, dispõe de uma **área territorial de 355,499 km²** e figura como o 90º com maior densidade demográfica no Estado (47,75 habitantes por km²)³.



2.1. Produto Interno Bruto

Em 2020, o Produto Interno Bruto (PIB) *per capita* do Município de REALEZA alcançou **R\$ 40.455,52**, o que o colocou como o 141º maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

TABELA 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica - 2020

Produto	Município	Média Região	Média Estado
PIB per capita (R\$ 1,00)	40.455,52	35.020,57	38.885,06
Produto Interno Bruto (PIB) a preços correntes (R\$ 1.000)	685.721,09	461.939,31	1.222.883,69
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000)	620.463,03	421.495,53	1.068.595,12
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000)	142.970,68	113.191,65	141.588,62
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000)	75.052,69	64.967,60	278.557,42
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000)	320.046,50	177.482,49	505.997,63
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000)	82.393,16	65.853,79	142.451,45

FONTE: IBGE

²IBGE(2021).

³ IPARDES(2021).

2.2. Administração Municipal

O Município de REALEZA atualmente é governado pelo senhor PAULO CEZAR CASARIL, que exerce o presente mandato desde **01/01/21**.

QUADRO 2 - Prefeitos Municipais Recentes

Prefeito	Data início	Data fim
PAULO CEZAR CASARIL	01/01/21	31/12/24
MILTON ANDREOLLI	01/01/17	31/12/20
MILTON ANDREOLLI	01/01/13	31/12/16

FONTE: TCE-PR1

O Quadro 3 resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do Município de REALEZA nos últimos 5 anos:

QUADRO 3 - Situação das Contas de Governo

Ano	Processo	Prefeito	Parecer TCE	Enviado Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2022	222301/23	PAULO CEZAR CASARIL	-	Não	-	-
2021	210865/22	PAULO CEZAR CASARIL	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	10/04/23
2020	177279/21	MILTON ANDREOLLI	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	04/04/22
2019	190611/20	MILTON ANDREOLLI	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	10/04/21
2018	199821/19	MILTON ANDREOLLI	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	18/02/20

FONTE: TCE-PR1

A Tabela 2 ilustra os resultados obtidos pelo Município no Índice da Transparência Pública (ITP)⁴ e no Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM)⁵:

TABELA 2 - Indicadores ITP e IPDM

Índice	Ano	Valor	Posição Estado
Índice de Transparência da Administração Pública (ITP)	2022	81,17	222º

⁴ <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/itp-indice-de-transparencia-da-administracao-publica/317844/area/250>

⁵ <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal>

Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM)	2020	0,76	81°
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	2020	0,95	43°
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	2020	0,89	143°
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	2020	0,45	150°

FONTE: TCE-PR1e Iparades

2.3. Finanças

Neste tópico são apresentadas informações sobre planejamento e execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

Planejamento Governamental

QUADRO 4 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

Instrumento	Normativa	Link
Plano Plurianual (PPA)	Lei 1.993/2022	http://realezapr.equiplano.com.br:7474/transparencia/outrasPublicacoes?formulario.idGrupoPublicacao=3
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 2.014/2022	http://realezapr.equiplano.com.br:7474/transparencia/outrasPublicacoes?formulario.idGrupoPublicacao=4
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 2.032/2022	http://realezapr.equiplano.com.br:7474/transparencia/outrasPublicacoes?formulario.idGrupoPublicacao=5

FONTE: TCE-PR1

Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.

TABELA 3 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2022

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Receita (R\$)	69.004.314,20	106.497.740,87	97.333.586,11
Despesa (R\$)	69.004.314,20	106.497.740,87	97.333.586,11

FONTE: TCE-PR

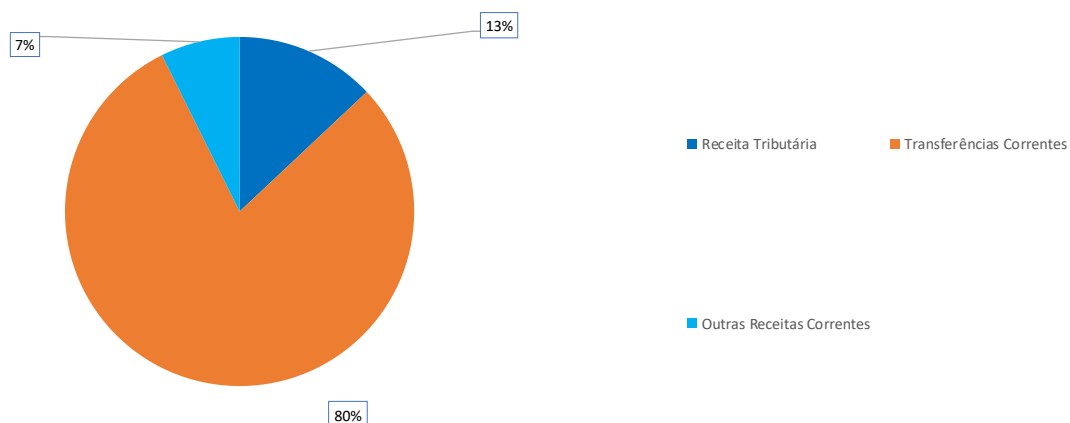
NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

Composição da Receita Municipal Corrente

No ano de 2022, o Município de REALEZA arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R\$ 83.593.642,08**, sendo **R\$ 66.605.595,99 (79,68%)** provenientes de fontes externas.

O Gráfico 1 ilustra a proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2022:

GRÁFICO 1 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2022



FONTE: TCE-PR1

As tabelas 4 e 5 permitem observar os principais componentes da receita tributária e das transferências correntes municipais, respectivamente, no ano de 2022:

TABELA 4 - Composição da Receita Tributária Líquida – 2022

Descrição	Valor (R\$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	1.940.386,01	21,13
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	2.056.349,33	22,39
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	1.797.359,50	19,57
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	3.388.492,31	36,90
Total	9.182.587,15	100,00

FONTE: TCE-PR1

TABELA 5 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida – 2022

Descrição	Valor (R\$)	%
Cota-Parte FPM	32.256.350,62	42,12
Transferências SUS	7.048.112,67	9,20
Transferências FNDE	1.120.498,34	1,46
Cota-parte do ICMS	15.202.967,62	19,85
Cota-parte do IPVA	4.833.620,66	6,31
Transferências Estaduais para Saúde	1.047.683,25	1,37
Transferências do Fundeb	11.641.667,22	15,20
Outras Transferências	3.429.210,79	4,48
Total	76.580.111,17	100,00

FONTE: TCE-PR1

Visão Geral das Despesas por Função e Grupo de Natureza da Despesa

A Tabela 6 ilustra, de forma resumida, o valor gasto no ano de 2022 pelo Município de REALEZA nas funções de administração, educação, saúde, assistência social e demais funções, detalhando os montantes por grupo de natureza da despesa:

TABELA 6 - Despesas Municipais por Função e Grupo de Natureza da Despesa – 2022

Função / Grupo de Natureza da Despesa	Pessoal e encargos (R\$)	Investimentos (R\$)	Outras despesas correntes (R\$)	Demais despesas (R\$)	Total (R\$)	%
Administração	2.312.268,89	75.918,72	2.640.696,12	0,00	5.028.883,73	5,17
Educação	15.841.093,76	3.159.643,59	7.292.548,60	0,00	26.293.285,95	27,01
Saúde	9.176.188,57	3.595.084,82	16.696.884,19	0,00	29.468.157,58	30,28
Assistência Social	907.011,70	235.118,50	1.335.082,91	0,00	2.477.213,11	2,55
Demais Funções	6.870.044,65	15.042.796,09	12.153.205,00	0,00	34.066.045,74	35,00
Total	35.106.607,57	22.108.561,72	40.118.416,82	0,00	97.333.586,11	100,00

FONTE: TCE-PR1

Sobre as Demonstrações Contábeis

Para consultar as demonstrações contábeis do Município de REALEZA (balanços orçamentário, financeiro e patrimonial e a demonstração das variações patrimoniais) escaneie o QR code ao lado ou acesse o link abaixo:

https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel_LRF.aspx?relTipo=2



2.4. Educação Básica

De acordo com o Censo da Educação de 2022, a Rede Municipal de Ensino de REALEZA dispõe atualmente de **13 unidades educacionais** que ofertam educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **1.700 matrículas**:

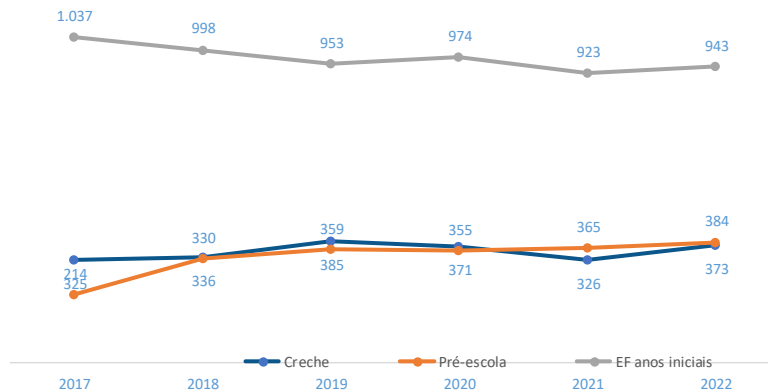
TABELA 7 - Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino - 2022

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	4	12	8
Matrículas	373	384	943

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

O Gráfico 2 demonstra a evolução do número de matrículas nos estabelecimentos da rede municipal de ensino:

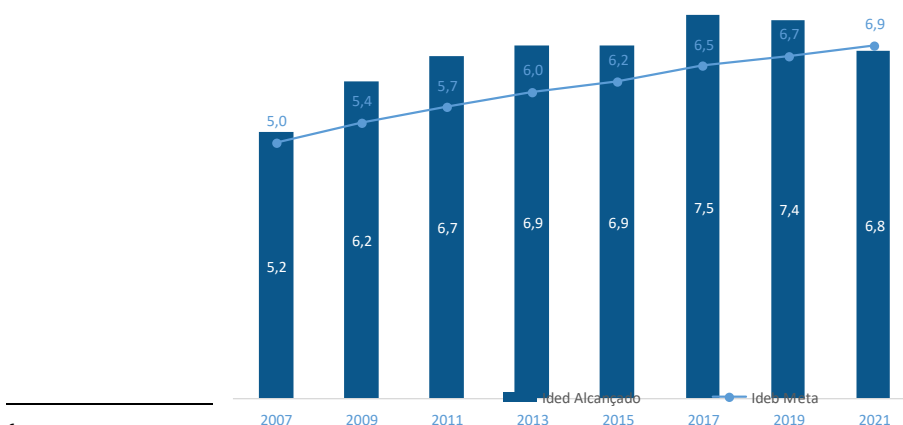
GRÁFICO 2 - Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Ensino – 2017 a 2021



FONTE: INEP

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)⁶ para os anos iniciais do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de REALEZA no ano de 2021 foi de **6,80**, enquanto a meta projetada era **6,90**. O resultado foi composto por indicador de aprendizado de **7,15**⁷ e de fluxo de **0,96**⁸. O Gráfico 3 demonstra a evolução do Ideb ao longo dos últimos anos:

GRÁFICO 3 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2007 a 2021



⁶ O Ideb é calculado como a média dos resultados padronizados do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

⁷ Nota Média Padronizada.

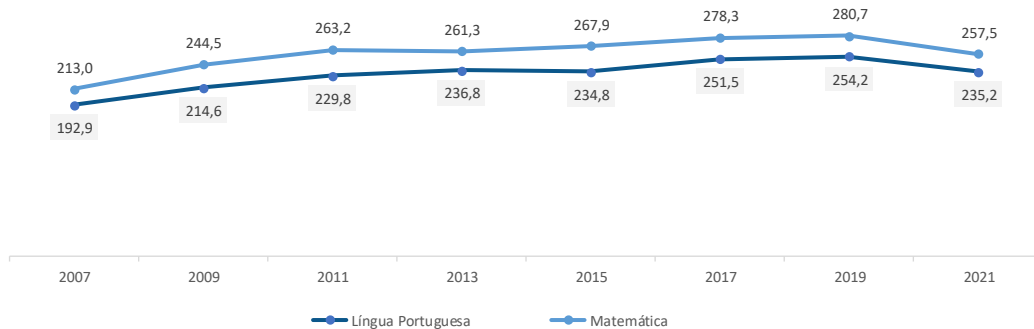
⁸ Os reflexos da Pandemia de Covid-19 na educação básica nacional influenciaram, de forma atípica, no indicador de fluxo que compõe o Ideb, considerando a implementação, por parte das redes de ensino, de estratégias que visaram ao enfrentamento das dificuldades enfrentadas nas escolas, tal como a adoção de um *continuum* curricular para os anos de 2020 e 2021. Para mais detalhes, acesse a Nota Informativa do Ideb 2021:

https://download.inep.gov.br/educacao_basica/portal_ideb/planejamento/2021/nota_informativa_ideb_2021.pdf

FONTE: INEP - SAEB

Os resultados obtidos na prova do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) 2021 pelos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de REALEZA foram, em Língua Portuguesa e Matemática, de **235,22** e **257,49** respectivamente. Por meio do Gráfico 4 é possível observar o desempenho da Rede nas avaliações do Saeb nas últimas aplicações:

GRÁFICO 4 - Evolução da Nota Saeb em Língua Portuguesa e Matemática (Média de Proficiência) da Rede Municipal –

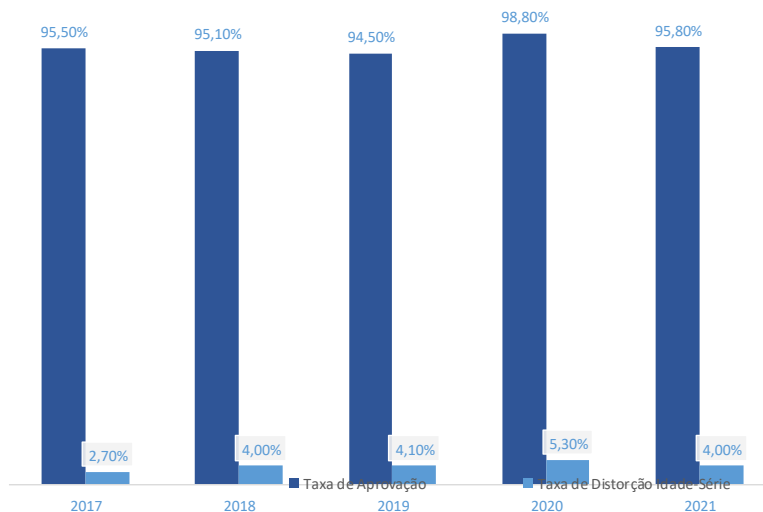


2007 a 2021

FONTE: INEP - SAEB

No ano de 2021, a Rede Municipal de Ensino de REALEZA alcançou uma Taxa de Aprovação⁹ dos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental de **95,80%**, enquanto a Taxa de Distorção Idade-Série¹⁰ do mesmo grupo de alunos foi de **4,00%**.

GRÁFICO 5 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2017 a 2021



⁹ Percentual

¹⁰ Porcentagem dos alunos matriculados que tem idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série.

2021

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

2.5. Atenção Básica em Saúde

O Município de REALEZA conta com **4 unidades de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **100,00%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

TABELA 8 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2021

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	13,84	12,72	12,59
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	9,78	9,92	10,75
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	4,26	13,08	15,45
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	4,26	13,95	17,07
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	0,00	592,03	511,26

FONTE: IBGE/SESA

A tabela 9 reproduz os indicadores do Programa Previne Brasil¹¹ do Município de REALEZA para o quadrimestre 3/2022:

TABELA 9 - Indicadores do Previne Brasil – quadrimestre 3/2022

Indicador	Município	Região	Estado
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas	73,00	72,24	57,55
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	85,00	80,57	68,67
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	88,00	76,76	60,80
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	47,00	38,10	27,42
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS	87,00	86,43	79,44
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	34,00	46,43	36,45
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	38,00	29,38	29,99

FONTE: PREVINE BRASIL

(1) Sendo a 1^a (primeira) até a 12^a (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

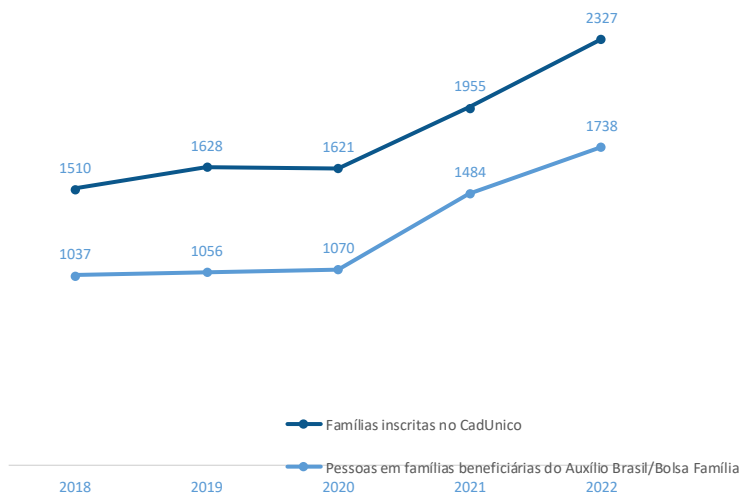
¹¹ Indicadores de desempenho utilizados para definição dos valores a serem pagos aos Municípios quanto ao componente “pagamento por desempenho”, no âmbito do Programa Previne Brasil. Para saber mais, acesse: <https://aps.saude.gov.br/gestor/financiamento>

2.6. Assistência Social

O Município de REALEZA dispõe atualmente de **1 Centros de Referência de Assistência Social (CRAS)**¹² localizados em seu território.

Da população estimada de **16.976** habitantes, o Município de REALEZA possuía, em setembro de 2022 um total de **1.738** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **2.327**.

GRÁFICO 6 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2018 a 2022



FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

¹² O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

3.1.1. Educação

O Município de REALEZA alcançou a pontuação de **6,90** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Educação.



Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Instrumentos de planejamento



Abarca questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas.

8,7

2 Acesso e permanência



Abarca questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.

4,4

3 Práticas Pedagógicas



Abarca questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.

6,9

4 Gestão de Pessoas



Abarca questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.

7,4

5 Instalações das unidades escolares



Abarca questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.

6,8

6 Equipamentos das unidades escolares



Abarca questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino.

5,8

7 Serviço de transporte escolar



Abarca questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

7,2

8 Serviço de alimentação escolar



Abarca questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.

8,0

Interlocutores

QUADRO 5 - Interlocutores da área da Educação

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Diretor de Creche	1	1
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Coordenador Pedagógico de Creche	1	1
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola	1	1
Diretor de Pré-Escola	1	1

Diretor de Creche e Pré-Escola	3	3
Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental	8	8
Coordenador Pedagógico de Creche e Pré-Escola	3	3
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental	11	11

3.1.2. Saúde

O Município de REALEZA alcançou a pontuação de **6,95** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Saúde.



Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Instrumentos de planejamento

Abarca questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.

9,5

2 Gestão do trabalho

Abarca questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.

5,0

3 Coordenação do cuidado

Abarca questões referentes à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolutividade da Atenção Básica.

4,9

4 Territorialização e vínculos

Abarca questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.

9,3

5 Ofertas de serviços

Abarca questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.

6,6

6 Promoção da saúde

Abarca questões referentes à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.

6,5

7 Assistência farmacêutica

Abarca questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.

5,5

8 Estrutura física

Abarca questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.

8,3

Interlocutores

QUADRO 6 - Interlocutores da área da Saúde

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	4	4

Responsável pela dispensação	2	2
------------------------------	---	---

3.1.3. Assistência Social

O Município de REALEZA alcançou a pontuação de **5,21** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Assistência Social.



Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Instrumentos de planejamento

Abarca questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.

4,6

2 Vigilância socioassistencial

Abarca questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.

2,5

3 Diagnóstico do território e acesso

Abarca questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e diagnóstico socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais.

6,0

4 Articulação territorial e intersetorial

Abarca questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.

5,4

5 PAIF

Abarca questões relacionadas com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).

8,1

6 SCFV e SPSB no Domicílio

Abarca questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.

6,3

7 Recursos físicos e humanos

Abarca questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.

3,6

Interlocutores

QUADRO 7 - Interlocutores da área da Assistência Social

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	1	1

3.1.4. Administração Financeira

O Município de REALEZA alcançou a pontuação de **3,31** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Administração Financeira.



Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Elaboração do planejamento orçamentário



Abarca questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.

3,1

2 Revisão do planejamento orçamentário



Abarca questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.

3,3

3 Execução da despesa orçamentária



Abarca questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.

2,5

4 Obrigações financeiras



Abarca questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.

1,9

5 Arrecadação tributária



Abarca questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.

3,5

6 Dívida ativa



Abarca questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.

5,0

7 Sistemas de informação



Abarca questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária.

5,0

8 Gestão de pessoas



Abarca questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.

2,2

Interlocutores

QUADRO 8 - Interlocutores da área de Administração Financeira

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1

3.1.5. Transparência e Relacionamento com o Cidadão

O Município de REALEZA alcançou a pontuação de **4,02** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão.



Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Regulamentação do SIC

Abarca questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.

0,0

2 Operacionalização do SIC

Abarca questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).

6,7

3 Disponibilização de informações

Abarca questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.

8,9

4 Regulamentação do canal de comunicação

Abarca questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.

0,0

5 Funcionamento do canal de comunicação

Abarca questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.

4,3

6 Ações para fomento do controle social

Abarca questões relacionadas com ações de engajamento público para fomento do controle social.

4,2

Interlocutores

QUADRO 9 - Interlocutores da área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1

3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2022, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da **Instrução Normativa n.º 172/2022**.

O que foi analisado?

O escopo de análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos englobou os seguintes itens:



Parecer do Controle Interno

Verificar a existência de declaração do gestor que ateste conhecimento do parecer do Controle Interno sobre as contas



Aplicação de Recursos na Educação Básica

Avaliar o cumprimento da aplicação mínima de recursos em manutenção e desenvolvimento do ensino e a adequação da utilização dos recursos do Fundeb



Aplicação de Recursos na Saúde

Avaliar o cumprimento da aplicação mínima de recursos em ações e serviços públicos de saúde



Gestão Fiscal

Avaliar o equilíbrio financeiro do Município e o atendimento aos limites estabelecidos para as despesas com pessoal e para a dívida consolidada



Gestão do Regime Próprio de Previdência Social

Verificar o encaminhamento de lei que implemente plano de equacionamento do déficit atuarial e o pagamento dos aportes para sua cobertura, caso o RPPS possua déficit atuarial

Os demonstrativos detalhados relativos às questões abordadas nos itens 3.2.2, 3.2.3 e 3.2.4 podem ser acessados por meio do QR Code ao lado ou do link abaixo:

https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel_LRF.aspx?relTipo=1



3.2.1. Parecer do Controle Interno

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de **controle interno do Poder Executivo Municipal**, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do Município de REALEZA contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2022:

QUADRO 10 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno - 2022

Nome	Início	Final
EVANDRO JOSE FRIZZO	01/01/17	31/12/24

FONTE: TCE-PR1

O objetivo deste item de análise é avaliar o cumprimento do artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 15 de dezembro de 2005, que exige que o prefeito municipal ateste, por meio de pronunciamento expresso e indelegável, conhecimento sobre as conclusões contidas no Relatório Anual de Controle Interno, elaborado pelo Controlador Geral do Município ou cargo equivalente.

Verifica-se que **a declaração do prefeito municipal manifestando ciência sobre as conclusões contidas no Relatório Anual do Controle Interno está presente no rol de documentos encaminhados pelo MUNICÍPIO DE REALEZA**

3.2.2. Aplicação de Recursos na Educação Básica

3.2.2.1. Aplicação Mínima em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no *caput* do artigo 212 da Constituição Federal, que determina que os Municípios apliquem, anualmente, no mínimo **25%** da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino (MDE).

TABELA 10 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - 2022

Especificação	Valor (R\$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	61.784.695,48
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	20.160.622,69
2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	11.586.984,79
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	8.573.637,90
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	1.772.656,11
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	18.387.966,58
Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	29,76%

Constata-se que o MUNICÍPIO DE REALEZA aplicou o montante de **R\$ 18.387.966,58** em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, o que corresponde a **29,76%** da receita proveniente de impostos e transferências, **tendo sido superado o percentual mínimo de 25% exigido pela norma constitucional.**

3.2.2.2. Aplicação dos Recursos do Fundeb

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 212-A, inciso XI e §3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133, de 25 de dezembro de 2020, que estabelecem aos Municípios a obrigatoriedade de aplicação de, no mínimo: **70%** dos recursos do Fundeb no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício (**item 2.1, Tabela 11**), **90%** dos recursos do Fundeb no exercício financeiro em que foram transferidos (**item 3.1, Tabela 11**), **15%** dos recursos repassados pela União na forma de complementação Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital (**item 4.1, Tabela 11**) e **50%** dos recursos da complementação VAAT na educação infantil (**item 5.1, Tabela 11**).

TABELA 11 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2022

Especificação	Valor (R\$)
1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)	11.793.306,47
1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	11.787.561,26
1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1)	0,00
1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2)	5.745,21
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	11.254.502,95
2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)	95,43
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	206.321,68
3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que não foram utilizados no exercício (3 ÷ 1)	1,75
4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital	0,00
4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)	0,00
5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil	0,00
5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)	0,00

FONTE: TCE-PR1

(1) Valor Anual Total por Aluno

(2) Valor Anual por Aluno

No exercício em análise, apurou-se que o governo municipal:

- **Cumpriu** o percentual mínimo da aplicação de recursos do Fundeb na remuneração dos profissionais do magistério (Tabela 11, linha 2.1);

- **Cumpriu** o percentual mínimo de utilização dos recursos do Fundeb no exercício de sua arrecadação (Tabela 11, linha 3.1);
- **Cumpriu** a aplicação mínima dos recursos transferidos a título de complementação VAAT em despesas de capital (Tabela 11, linha 4.1) e
- **Cumpriu** a aplicação mínima dos recursos transferidos a título de complementação VAAT na educação infantil (Tabela 11, linha 5.1).

3.2.3. Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, *caput*, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, que determinam que os Municípios apliquem, anualmente, no mínimo **15%** da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS).

TABELA 12 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2022

Especificação	Valor
1. Total das receitas resultantes de impostos¹² e transferências constitucionais e legais¹³	59.004.093,33
2. Despesas com ASPS (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5 + 2.6 + 2.7)	19.717.774,83
2.1 Atenção Básica	13.500.721,62
2.2. Assistência hospitalar e ambulatorial	6.182.055,88
2.3. Suporte profilático e terapêutico	0,00
2.4. Vigilância sanitária	0,00
2.5. Vigilância epidemiológica	34.997,33
2.6. Alimentação e nutrição	0,00
2.7. Outras subfunções ¹⁴	0,00
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)	0,00
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	0,00
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00

¹³ IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

¹⁴ Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

¹⁵ Planejamento e Orçamento; Administração Geral e Financeira; Controle Interno; Normatização e Fiscalização; Tecnologia da Informação; Formação de Recursos Humanos; e Proteção e Benefícios ao Trabalhador.

4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)	19.717.774,83
5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	33,42%

FONTE: TCE-PR1

Infere-se que o MUNICÍPIO DE REALEZA aplicou o montante de **R\$ 19.717.774,83** em ações e serviços públicos de saúde, o que corresponde a **33,42%** da receita proveniente de impostos e transferências, ultrapassando o percentual mínimo de 15% exigido pela norma constitucional.

3.2.4. Gestão Fiscal

3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro

O objetivo deste item é avaliar o **equilíbrio fiscal do Município**, conforme previsto no artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e no artigo 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, por meio da **análise do resultado orçamentário¹⁶ e do resultado financeiro¹⁷ de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social¹⁸**.

TABELA 13 - Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS – 2019 a 2022

Especificação	Exercício 2019	%	Exercício 2020	%	Exercício 2021	%	Exercício 2022	%
1 - Receitas Correntes	47.171.051,45	100,00	49.844.630,09	99,46	59.261.869,80	99,99	72.851.331,17	99,97
4 - Despesas Correntes	43.823.167,29	92,90	43.170.494,25	86,15	46.448.197,85	78,37	65.794.087,01	90,28
5 - Despesas de Capital	2.425.931,05	5,14	2.776.244,20	5,54	3.827.312,34	6,46	12.214.537,96	16,76
6 - Soma da Despesa (4+5)	46.249.098,34	98,05	45.946.738,45	91,69	50.275.510,19	84,83	78.008.624,97	107,04
7 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO (3-6)	921.953,11	1,95	4.166.641,64	8,31	8.991.409,56	15,17	-5.133.837,24	-7,04
8 - Interferências Financeiras	-782.460,64	-1,66	-814.525,36	-1,63	-911.629,28	-1,54	-1.035.446,12	-1,42
9 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (7+8)	139.492,47	0,30	3.352.116,28	6,69	8.079.780,28	13,63	-6.169.283,36	-8,47

¹⁶ Diferença entre a receita orçamentária arrecadada e a despesa orçamentária empenhada.

¹⁷ Diferença entre o ativo financeiro e o passivo financeiro apurado no balanço patrimonial.

¹⁸ Como critérios para a apuração, registra-se que o resultado não contempla os recursos referentes às emendas parlamentares e foram excluídos os valores registrados no ativo realizável.

10 - Cancelamento de Restos a Pagar	22.493,38	0,05	261.328,85	0,52	265.133,75	0,45	1.046.465,48	1,44
11 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (9+10+11+12)	161.985,85	0,34	3.613.445,13	7,21	8.344.914,03	14,08	-5.122.817,88	-7,03
14 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	5.199.898,78	11,02	5.361.884,63	10,70	8.975.329,76	15,14	17.320.243,79	23,77
15 - Total do Ativo Realizável	34.690,20	0,07	34.690,20	0,07	34.690,20	0,06	34.690,20	0,05
16 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (13+14-15)	5.327.194,43	11,29	8.940.639,56	17,84	17.285.553,59	29,17	12.162.735,71	16,69

FONTE: TCE-PR1

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE REALEZA** obteve resultado **orçamentário positivo (Tabela 13, linha 13)**. Dessa forma, conclui-se que o **governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64**.

3.2.4.2. Despesa com Pessoal

De acordo com o artigo 19, inciso III, da LRF, a **despesa líquida com pessoal** no âmbito do **poder executivo municipal** não poderá exceder, em cada período de apuração, **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**¹⁹.

Por sua vez, o artigo 23 da mesma norma exige que caso o limite da despesa com pessoal seja ultrapassado, **o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro**.

Vale destacar que, conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

A Tabela 14 demonstra o comportamento da despesa com pessoal do Município durante os anos de 2021 e 2022:

TABELA 14 - Cálculo da despesa com pessoal – 2021 e 2022

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$)	Despesa total com Pessoal (R\$)	% Despendido	Situação de alerta
-----------	---	---------------------------------	--------------	--------------------

¹⁹ Indicador financeiro calculado a partir da receita corrente total do ente federado, deduzidos, no caso dos municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

30/06/2020	55.337.238,55	25.350.069,44	45,81	Normal
31/12/2020	59.078.709,81	26.994.004,41	45,69	Normal
30/06/2021	63.697.771,91	26.981.057,46	42,36	Normal
31/12/2021	65.586.067,52	26.441.310,78	40,32	Normal
30/06/2022	74.947.343,66	28.810.145,33	38,44	Normal
31/12/2022	81.175.301,44	34.040.470,04	41,93	Normal

FONTE: TCE-PR1

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para as despesas com pessoal no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 19, inciso III, e 23 da LRF.**

3.2.4.3. Dívida Consolidada

De acordo com o artigo 31 da LRF, se a **dívida consolidada**²⁰ de um ente da Federação ultrapassar o limite ao final de um quadrimestre, esta deve ser reconduzida até o término dos três quadrimestres subsequentes, reduzindo o excedente em pelo menos 25% no primeiro.

Para os municípios, **o limite da dívida consolidada é de 120% de sua Receita Corrente Líquida**, conforme estabelecido na Resolução do Senado Federal n.º 40, de 20 de dezembro de 2001.

O objetivo deste item é examinar **se ocorreu a devida recondução da dívida consolidada municipal**, caso o seu limite tenha sido excedido, nos termos do artigo 31 da LRF.

A Tabela 15 demonstra o comportamento da dívida consolidada líquida do Município durante os anos de 2021 e 2022:

TABELA 15 - Dívida consolidada – 2021 e 2022

Mês e ano base	Receita Corrente Líquida (R\$)	Dívida consolidada líquida (R\$)	% da DCL sobre a RCL	Situação
31/12/2019	53.391.918,37	-13.258.080,44	-24,83	Normal
30/06/2020	55.337.238,55	-17.430.219,47	-31,50	Normal
31/12/2020	59.178.709,81	-17.622.891,11	-29,78	Normal
30/06/2021	63.797.771,91	-25.787.214,72	-40,42	Normal
31/12/2021	65.836.067,52	-28.825.121,48	-43,78	Normal
30/06/2022	76.353.375,66	-40.382.313,23	-52,89	Normal

²⁰ Montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses.

31/12/2022	82.331.333,44	-31.483.618,35	-38,24	Normal
------------	---------------	----------------	--------	--------

FONTE: TCE-PR1

Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, isso é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para a dívida consolidada líquida no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 31 da LRF e 3º, inciso II, da Resolução do Senado Federal n.º 40/2001.**

3.3. Solicitação do Ministério Público de Contas

Deixo de acolher a solicitação exarada no Parecer 645/23 (peça 10) emitido pela 6ª Procuradoria de Contas de lavra do Procurador Flávio de Azambuja Berti, em atenção ao Artigo 217-A, §1º-A²¹ do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

²¹ Art. 217-A. O parecer prévio conterá, além do relatório e da apreciação dos aspectos orçamentários, contábeis, financeiros e patrimoniais, com a indicação da recomendação de regularidade, regularidade com ressalvas ou irregularidade das contas, a avaliação objetiva e sistemática das políticas públicas que compuserem a instrução dos autos, nos termos do escopo previsto na instrução normativa vigente. (Redação dada pela Resolução 95/2022, sendo aplicável, apenas, aos processos de prestação de contas anuais dos Chefes de Poder Executivo referentes aos exercícios financeiros de 2022 e seguintes)

(...)

§ 1º-A. O Parecer Prévio das contas dos Prefeitos não conterá indicações de sanção, recomendação ou determinação, nem será objeto de execução ou monitoramento nos mesmos autos, ressalvada a possibilidade do seu tratamento em processo apartado, conforme previsto no § 2º do art. 217. (Incluído pela Resolução n° 95/2022)

4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, VOTO, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do(a) **senhor PAULO CEZAR CASARIL**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE REALEZA**, relativas ao exercício de **2022**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, com o devido encaminhamento para o Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, §6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

5. DELIBERAÇÃO

Decidem os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI, por unanimidade:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do(a) **senhor PAULO CEZAR CASARIL**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE REALEZA**, relativas ao exercício de **2022**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, §6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, FABIO DE SOUZA CAMARGO e AUGUSTINHO ZUCCHI.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas MICHAEL RICHARD REINER.

Plenário Virtual, 05 de outubro de 2023 – Sessão Virtual n.º 17.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Conselheiro Relator

IVAN LELIS BONILHA
Presidente

MUNICÍPIO DE
CONSELHEIRO MAIRINCK

Processo n.º 136383/23

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

2022

PARECER PRÉVIO N.º. 18/2023

Sumário

1. Introdução	3
1.1. Conteúdo do Parecer	3
1.2. Trâmite do Processo	3
2. O Município – Dados e Indicadores	5
2.1. Produto Interno Bruto	5
2.2. Administração Municipal	6
2.3. Finanças	7
2.4. Educação Básica	9
2.5. Atenção Básica em Saúde	12
2.6. Assistência Social	13
3. Fundamentação	14
3.1. Avaliação da Atuação Governamental	14
3.1.1. Educação	15
3.1.2. Saúde	16
3.1.3. Assistência Social	17
3.1.4. Administração Financeira	18
3.1.5. Transparência e Relacionamento com o Cidadão	19
3.1.6. Considerações Adicionais da Atuação Governamental	20
3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira	21
3.2.1. Parecer do Controle Interno	22
3.2.2. Aplicação de Recursos na Educação Básica	22
3.2.2.1. Aplicação Mínima em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	22
3.2.2.2. Aplicação dos Recursos do Fundeb	23
3.2.3. Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde	24
3.2.4. Gestão Fiscal	25
3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro	25
3.2.4.2. Despesa com Pessoal	26
3.2.4.3. Dívida Consolidada	27
3.2.5. Considerações Adicionais da Execução Orçamentária e Financeira	28
4. VOTO	29
5. DELIBERAÇÃO	30

1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à Câmara Municipal de CONSELHEIRO MAIRINCK o resultado da apreciação das contas do ano de 2022 do(s) Prefeito(s) do **Município de CONSELHEIRO MAIRINCK** relacionado(s) no Quadro 1:

QUADRO 1 – Prefeito(s) no ano de 2022

Prefeito	Data início	Data fim
ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES	01/01/21	31/12/24

FONTE: TCE-PR¹

1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

2 O Município de CONSELHEIRO MAIRINCK – Dados e Indicadores

Exibe informações relativas aos principais indicadores demográficos, econômicos, sociais e de serviços públicos do Município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

3 Fundamentação

3.1 Avaliação da Atuação Governamental

Reproduz o resultado da avaliação da atuação governamental nas áreas da Educação, Saúde, Assistência Social, Administração Financeira, Transparência e Relacionamento com o Cidadão e Previdência Social.

3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas.

5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo n.º 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a **Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM)** procedeu ao exame deste

¹ Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

processo por meio da **Instrução - 3725/23 - CGM (peça 7)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

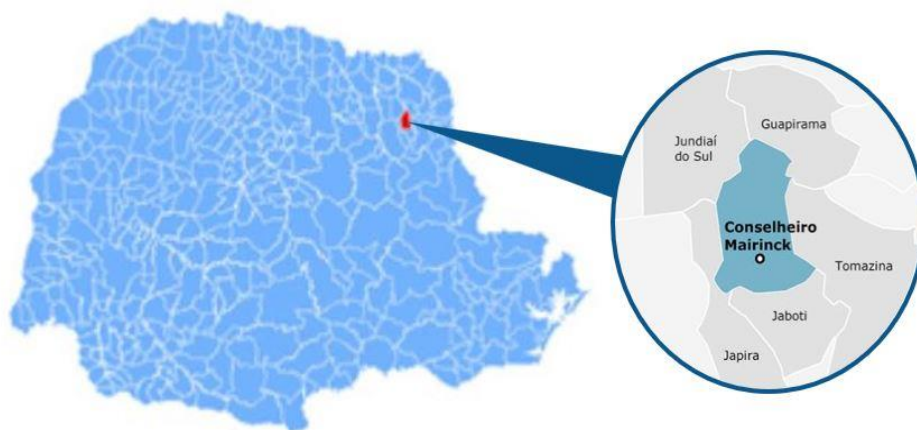
A **CGM** se pronunciou conclusivamente, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **regularidade das contas**.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 785/23 - 7PC (peça 10)**, manifestou-se nos autos pela **regularidade das contas**.

Encerrada a fase instrutória e tendo havido manifestação ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

2. O Município – Dados e Indicadores

Com uma população estimada de **3.891 habitantes**² (337º mais populoso do Paraná), o Município de CONSELHEIRO MAIRINCK está situado na **Região Geográfica Imediata de Ibaiti**, dispõe de uma **área territorial de 204,506 km²** e figura como o 273º com maior densidade demográfica no Estado (19,03 habitantes por km²)³.



2.1. Produto Interno Bruto

Em 2020, o Produto Interno Bruto (PIB) *per capita* do Município de CONSELHEIRO MAIRINCK alcançou **R\$ 30.444,44**, o que o colocou como o 252º maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

TABELA 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica - 2020

Produto	Município	Média Região	Média Estado
PIB per capita (R\$ 1,00)	30.444,44	24.956,36	38.885,06
Produto Interno Bruto (PIB) a preços correntes (R\$ 1.000)	118.002,65	242.792,34	1.222.883,69
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000)	114.097,69	227.809,77	1.068.595,12
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000)	61.582,96	74.164,79	141.588,62
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000)	7.078,79	25.695,15	278.557,42
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000)	22.810,39	79.246,75	505.997,63
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000)	22.625,55	48.703,08	142.451,45

FONTE: IBGE

²IBGE(2021).

³ IPARDES(2021).

2.2. Administração Municipal

O Município de CONSELHEIRO MAIRINCK atualmente é governado pelo senhor ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES, que exerce o presente mandato desde **01/01/21**.

QUADRO 2 - Prefeitos Municipais Recentes

Prefeito	Data início	Data fim
ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES	01/01/21	31/12/24
ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES	01/01/17	31/12/20
ALIRIO CARDOSO	06/09/16	31/12/16

FONTE: TCE-PR1

O Quadro 3 resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do Município de CONSELHEIRO MAIRINCK nos últimos 5 anos:

QUADRO 3 - Situação das Contas de Governo

Ano	Processo	Prefeito	Parecer TCE	Enviado Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2022	136383/23	ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES	-	Não	-	-
2021	174133/22	ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	13/07/23
2020	153728/21	ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular com Ressalvas	25/08/23
2019	161441/20	ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas com recomendações	Sim	Regular com Ressalvas	09/03/21
2018	176635/19	ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular com Ressalvas	04/03/20

FONTE: TCE-PR1

A Tabela 2 ilustra os resultados obtidos pelo Município no Índice da Transparência Pública (ITP)⁴ e no Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM)⁵:

⁴ <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/itp-indice-de-transparencia-da-administracao-publica/317844/area/250>

⁵ <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal>

TABELA 2 - Indicadores ITP e IPDM

Índice	Ano	Valor	Posição Estado
Índice de Transparência da Administração Pública (ITP)	2022	50,65	389º
Índice Ipartes de Desempenho Municipal (IPDM)	2020	0,68	324º
Índice Ipartes de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	2020	0,85	269º
Índice Ipartes de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	2020	0,82	293º
Índice Ipartes de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	2020	0,38	332º

FONTE: TCE-PR1e Ipartes

2.3. Finanças

Neste tópico são apresentadas informações sobre planejamento e execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

Planejamento Governamental

QUADRO 4 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

Instrumento	Normativa	Link
Plano Plurianual (PPA)	Lei 724/2021	http://168.194.215.77:7474/transparencia/menuCustomizavel?idAcao=50074
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 756/2022	http://168.194.215.77:7474/transparencia/menuCustomizavel?idAcao=50049
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 779/2022	http://168.194.215.77:7474/transparencia/menuCustomizavel?idAcao=50081

FONTE: TCE-PR1

Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.

TABELA 3 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2022

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Receita (R\$)	26.000.000,00	29.080.817,21	26.292.569,77
Despesa (R\$)	26.000.000,00	29.080.817,21	26.292.569,77

FONTE: TCE-PR1

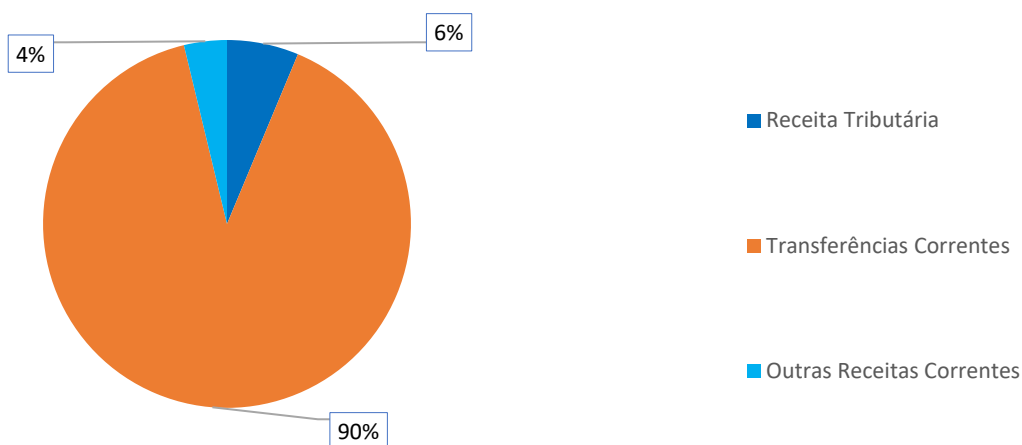
NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

Composição da Receita Municipal Corrente

No ano de 2022, o Município de CONSELHEIRO MAIRINCK arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R\$ 24.544.975,74**, sendo **R\$ 22.073.395,31 (89,93%)** provenientes de fontes externas.

O Gráfico 1 ilustra a proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2022:

GRÁFICO 1 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2022



FONTE: TCE-PR1

As tabelas 4 e 5 permitem observar os principais componentes da receita tributária e das transferências correntes municipais, respectivamente, no ano de 2022:

TABELA 4 - Composição da Receita Tributária Líquida – 2022

Descrição	Valor (R\$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	418.801,08	31,12
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	209.891,55	15,60
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	435.759,12	32,38
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	281.265,85	20,90
Total	1.345.717,60	100,00

FONTE: TCE-PR1

TABELA 5 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida – 2022

Descrição	Valor (R\$)	%
Cota-Parte FPM	16.128.175,26	62,08
Transferências SUS	706.117,94	2,72
Transferências FNDE	307.360,79	1,18
Cota-parte do ICMS	4.068.025,92	15,66
Cota-parte do IPVA	438.130,91	1,69
Transferências Estaduais para Saúde	293.558,70	1,13
Transferências do Fundeb	2.378.560,31	9,16
Outras Transferências	1.658.639,95	6,38
Total	25.978.569,78	100,00

FONTE: TCE-PR1

Visão Geral das Despesas por Função e Grupo de Natureza da Despesa

A Tabela 6 ilustra, de forma resumida, o valor gasto no ano de 2022 pelo Município de CONSELHEIRO MAIRINCK nas funções de administração, educação, saúde, assistência social e demais funções, detalhando os montantes por grupo de natureza da despesa:

TABELA 6 - Despesas Municipais por Função e Grupo de Natureza da Despesa - 2022

Função / Grupo de Natureza da Despesa	Pessoal e encargos (R\$)	Investimentos (R\$)	Outras despesas correntes (R\$)	Demais despesas (R\$)	Total (R\$)	%
Administração	2.697.320,63	488.131,08	1.164.785,37	149.945,48	4.500.182,56	19,34
Educação	3.432.249,96	509.050,00	1.581.460,50	0,00	5.522.760,46	23,73
Saúde	2.624.199,05	609.100,00	4.040.414,28	0,00	7.273.713,33	31,26
Assistência Social	549.036,00	5.700,00	656.586,16	0,00	1.211.322,16	5,21
Demais Funções	1.470.718,93	359.780,17	2.557.088,68	373.347,83	4.760.935,61	20,46
Total	10.773.524,57	1.971.761,25	10.000.334,99	523.293,31	23.268.914,12	100,00

FONTE: TCE-PR1

Sobre as Demonstrações Contábeis

Para consultar as demonstrações contábeis do Município de CONSELHEIRO MAIRINCK (balanços orçamentário, financeiro e patrimonial e a demonstração das variações patrimoniais) escaneie o QR code ao lado ou acesse o link abaixo:

https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel_LRF.aspx?relTipo=2



2.4. Educação Básica

De acordo com o Censo da Educação de 2022, a Rede Municipal de Ensino de CONSELHEIRO MAIRINCK dispõe atualmente de **4 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **393 matrículas**:

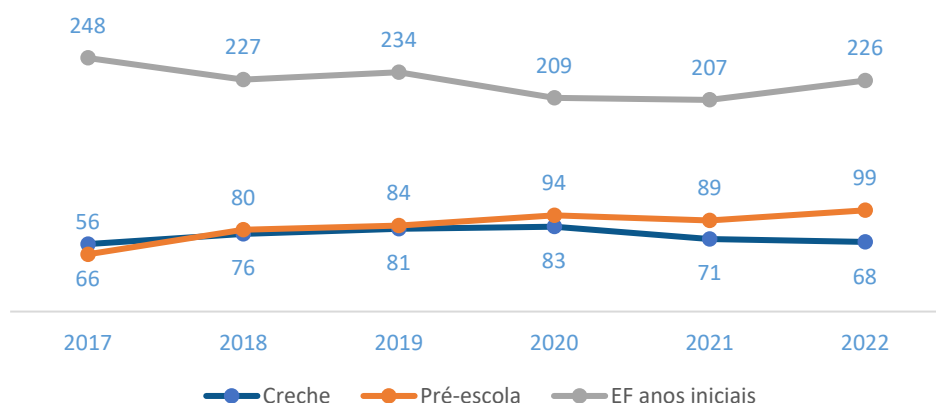
TABELA 7 - Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino - 2022

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	1	1	1
Matrículas	68	99	226

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

O Gráfico 2 demonstra a evolução do número de matrículas nos estabelecimentos da rede municipal de ensino:

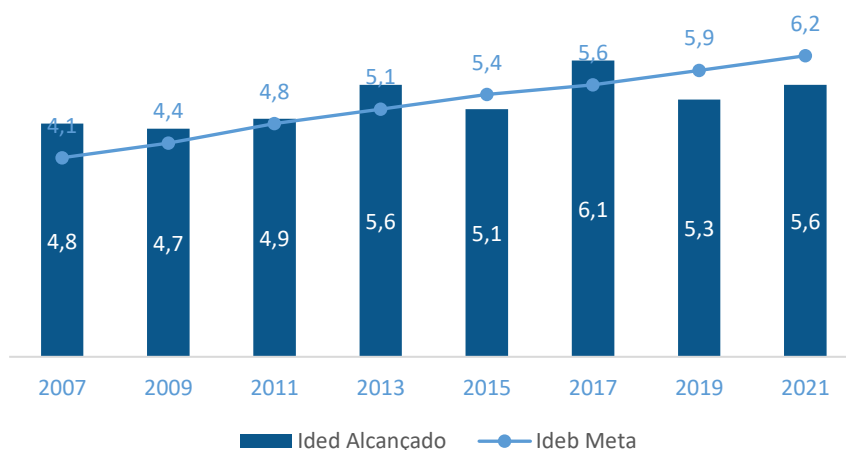
GRÁFICO 2 - Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Ensino – 2017 a 2021



FONTE: INEP

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)⁶ para os anos iniciais do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de CONSELHEIRO MAIRINCK no ano de 2021 foi de **5,60**, enquanto a meta projetada era **6,20**. O resultado foi composto por indicador de aprendizado de **5,89**⁷ e de fluxo de **0,95**⁸. O Gráfico 3 demonstra a evolução do Ideb ao longo dos últimos anos:

GRÁFICO 3 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2007 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

⁶ O Ideb é calculado como a média dos resultados padronizados do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

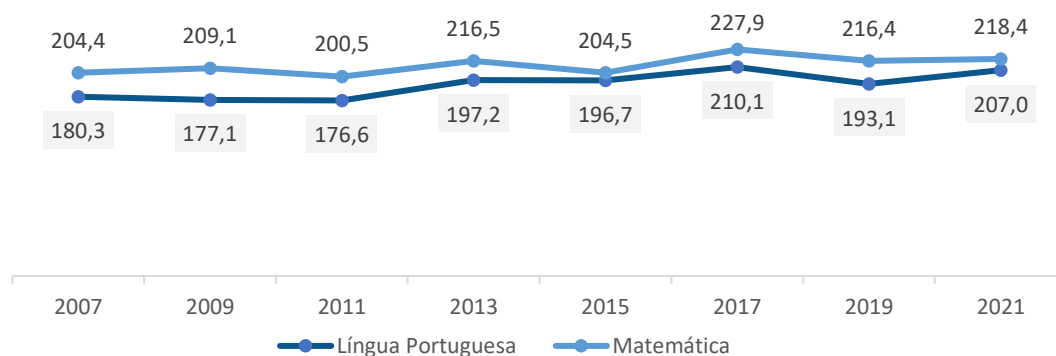
⁷ Nota Média Padronizada.

⁸ Os reflexos da Pandemia de Covid-19 na educação básica nacional influenciaram, de forma atípica, no indicador de fluxo que compõe o Ideb, considerando a implementação, por parte das redes de ensino, de estratégias que visaram ao enfrentamento das dificuldades verificadas nas escolas, tal como a adoção de um *continuum* curricular para os anos de 2020 e 2021. Para mais detalhes, acesse a Nota Informativa do Ideb 2021:

https://download.inep.gov.br/educacao_basica/portaal_ideb/planiilhas_para_download/2021/nota_informativa_ideb_2021.pdf

Os resultados obtidos na prova do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) 2021 pelos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de CONSELHEIRO MAIRINCK foram, em Língua Portuguesa e Matemática, de **207,00** e **218,36** respectivamente. Por meio do Gráfico 4 é possível observar o desempenho da Rede nas avaliações do Saeb nas últimas aplicações:

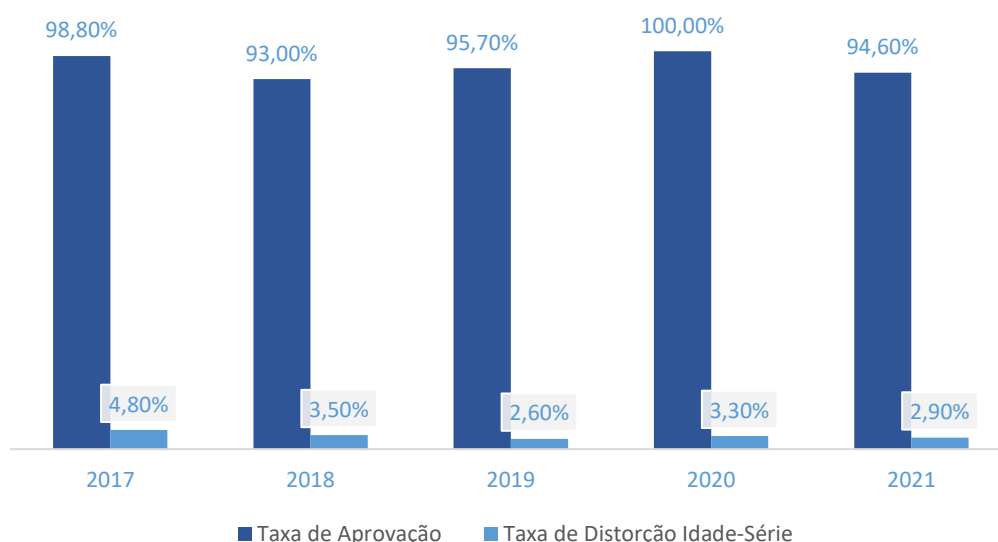
GRÁFICO 4 - Evolução da Nota Saeb em Língua Portuguesa e Matemática (Média de Proficiência) da Rede Municipal – 2007 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

No ano de 2021, a Rede Municipal de Ensino de CONSELHEIRO MAIRINCK alcançou uma Taxa de Aprovação⁹ dos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental de **94,60%**, enquanto a Taxa de Distorção Idade-Série¹⁰ do mesmo grupo de alunos foi de **2,90%**.

GRÁFICO 5 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2017 a 2021



⁹ Percentual de alunos aprovados.

¹⁰ Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série.

2.5. Atenção Básica em Saúde

O Município de CONSELHEIRO MAIRINCK conta com **1 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **100,00%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

TABELA 8 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2021

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	11,82	13,18	12,59
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	13,11	12,32	10,75
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	0,00	9,17	15,45
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	0,00	9,17	17,07

FONTE: IBGE/SESA

A tabela 9 reproduz os indicadores do Programa Previne Brasil¹¹ do Município de CONSELHEIRO MAIRINCK para o quadrimestre 3/2022:

TABELA 9 - Indicadores do Previne Brasil – quadrimestre 3/2022

Indicador	Município	Região	Estado
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas	79,00	65,67	57,55
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	100,00	88,17	68,67
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	57,00	72,17	60,80
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	31,00	28,83	27,42
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS	92,00	94,17	79,44
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	40,00	48,33	36,45
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	38,00	44,50	29,99

FONTE: PREVINE BRASIL

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

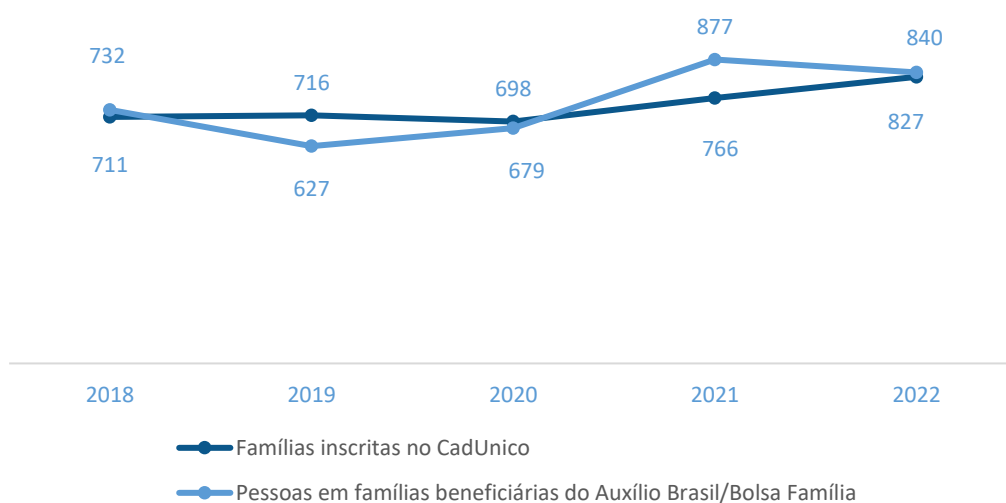
¹¹ Indicadores de desempenho utilizados para definição dos valores a serem pagos aos Municípios quanto ao componente “pagamento por desempenho”, no âmbito do Programa Previne Brasil. Para saber mais, acesse: <https://aps.saude.gov.br/gestor/financiamento>

2.6. Assistência Social

O Município de CONSELHEIRO MAIRINCK dispõe atualmente de **3 Centro(s) de Referência de Assistência Social (CRAS)**¹² localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **3.891** habitantes, o Município de CONSELHEIRO MAIRINCK possuía, em setembro de 2022 um total de **840** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **827**.

GRÁFICO 6 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2018 a 2022



FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

¹² O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

3.1.1. Educação

O Município de CONSELHEIRO MAIRINCK alcançou a pontuação de **5,30** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Educação.



Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Instrumentos de planejamento



Abarca questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas.

5,0

2 Acesso e permanência



Abarca questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.

3,0

3 Práticas Pedagógicas



Abarca questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.

3,2

4 Gestão de Pessoas



Abarca questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.

6,3

5 Instalações das unidades escolares



Abarca questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.

6,6

6 Equipamentos das unidades escolares



Abarca questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino.

7,1

7 Serviço de transporte escolar



Abarca questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

7,3

8 Serviço de alimentação escolar



Abarca questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.

3,9

Interlocutores

QUADRO 5 - Interlocutores da área da Educação

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	2	1
Diretor de Creche	1	1
Nutricionista Técnico(a) Responsável	2	1
Diretor de Ensino Fundamental	1	0
Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental	4	2
Diretor de Creche e Pré-Escola	2	1
Coordenador Pedagógico de Creche e Pré-Escola	2	1


3.1.2. Saúde

O Município de CONSELHEIRO MAIRINCK alcançou a pontuação de **4,95** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Saúde.




Pontuação obtida por questão de avaliação


1 Instrumentos de planejamento

 Abarca questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão. **7,5**


2 Gestão do trabalho

 Abarca questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais. **1,3**


3 Coordenação do cuidado

 Abarca questões referentes à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolutividade da Atenção Básica. **2,1**


4 Territorialização e vínculos

 Abarca questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios. **5,0**


5 Ofertas de serviços

 Abarca questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica. **6,7**


6 Promoção da saúde

 Abarca questões referentes à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças. **7,2**

7 Assistência farmacêutica

 Abarca questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos. **3,8**

8 Estrutura física

 Abarca questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde. **6,0**

Interlocutores

QUADRO 6 - Interlocutores da área da Saúde

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	2	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	2	1
Responsável pela dispensação	2	1

3.1.3. Assistência Social

O Município de CONSELHEIRO MAIRINCK alcançou a pontuação de **6,66** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Assistência Social.



Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Instrumentos de planejamento



Abarca questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.

4,7

2 Vigilância socioassistencial



Abarca questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.

4,2

3 Diagnóstico do território e acesso



Abarca questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e diagnóstico socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais.

6,5

4 Articulação territorial e intersetorial



Abarca questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.

7,0

5 PAIF



Abarca questões relacionadas com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).

9,5

6 SCFV e SPSB no Domicílio



Abarca questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.

6,6

7 Recursos físicos e humanos



Abarca questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.

8,1

Interlocutores

QUADRO 7 - Interlocutores da área da Assistência Social

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	2	1
Coordenador do CRAS	2	1
Assistente Social do CRAS	2	0

3.1.4. Administração Financeira

O Município de CONSELHEIRO MAIRINCK alcançou a pontuação de **2,69** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Administração Financeira.



Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Elaboração do planejamento orçamentário



Abarca questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.

1,9

2 Revisão do planejamento orçamentário



Abarca questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.

0,8

3 Execução da despesa orçamentária



Abarca questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.

1,9

4 Obrigações financeiras



Abarca questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.

4,0

5 Arrecadação tributária



Abarca questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.

0,7

6 Dívida ativa



Abarca questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.

0,0

7 Sistemas de informação



Abarca questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária.

10,0

8 Gestão de pessoas



Abarca questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.

2,2

Interlocutores

QUADRO 8 - Interlocutores da área de Administração Financeira

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	2	1
Servidor Responsável pelo setor tributário do município	1	0
Servidor Responsável pelo setor da dívida ativa municipal	1	0

3.1.5. Transparência e Relacionamento com o Cidadão

O Município de CONSELHEIRO MAIRINCK alcançou a pontuação de **2,83** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão.



Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Regulamentação do SIC



Abarca questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.

0,0

2 Operacionalização do SIC



Abarca questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).

6,3

3 Disponibilização de informações



Abarca questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.

8,6

4 Regulamentação do canal de comunicação



Abarca questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.

0,0

5 Funcionamento do canal de comunicação



Abarca questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.

1,3

6 Ações para fomento do controle social



Abarca questões relacionadas com ações de engajamento público para fomento do controle social.

0,8

Interlocutores

QUADRO 9 - Interlocutores da área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão - SIC	1	0
Servidor responsável pela ouvidoria ou canal de comunicação do município.	1	0

3.1.6. Considerações Adicionais da Atuação Governamental

Não há considerações adicionais relacionadas à Atuação Governamental.

3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2022, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da **Instrução Normativa n.º 172/2022**.

O que foi analisado?

O escopo de análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos englobou os seguintes itens:



Parecer do Controle Interno

Verificar a existência de declaração do gestor que ateste conhecimento do parecer do Controle Interno sobre as contas



Aplicação de Recursos na Educação Básica

Avaliar o cumprimento da aplicação mínima de recursos em manutenção e desenvolvimento do ensino e a adequação da utilização dos recursos do Fundeb



Aplicação de Recursos na Saúde

Avaliar o cumprimento da aplicação mínima de recursos em ações e serviços públicos de saúde



Gestão Fiscal

Avaliar o equilíbrio financeiro do Município e o atendimento aos limites estabelecidos para as despesas com pessoal e para a dívida consolidada



Gestão do Regime Próprio de Previdência Social

Verificar o encaminhamento de lei que implemente plano de equacionamento do déficit atuarial e o pagamento dos aportes para sua cobertura, caso o RPPS possua déficit atuarial

Os demonstrativos detalhados relativos às questões abordadas nos itens 3.2.2, 3.2.3 e 3.2.4 podem ser acessados por meio do QR Code ao lado ou do link abaixo:

https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel_LRF.aspx?relTipo=1



3.2.1. Parecer do Controle Interno

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de **controle interno do Poder Executivo Municipal**, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do Município de CONSELHEIRO MAIRINCK contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2022:

QUADRO 10 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno - 2022

Nome	Início	Final
GISELE DANIEL SANTA ROSA	01/01/21	31/12/23

FONTE: TCE-PR1

O objetivo deste item de análise é avaliar o cumprimento do artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 15 de dezembro de 2005, que exige que o prefeito municipal ateste, por meio de pronunciamento expresso e indelegável, conhecimento sobre as conclusões contidas no Relatório Anual de Controle Interno, elaborado pelo Controlador Geral do Município ou cargo equivalente.

Verifica-se que **a declaração do prefeito municipal manifestando ciência sobre as conclusões contidas no Relatório Anual do Controle Interno está presente no rol de documentos encaminhados pelo MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK.**

3.2.2. Aplicação de Recursos na Educação Básica

3.2.2.1. Aplicação Mínima em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no *caput* do artigo 212 da Constituição Federal, que determina que os Municípios apliquem, anualmente, no mínimo **25%** da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino (MDE).

TABELA 10 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - 2022

Especificação	Valor (R\$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	22.236.356,41
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	4.238.046,15
2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	2.245.829,18
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	1.992.216,97
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	-1.534.203,67

4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	5.772.249,82
Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	25,96%

Constata-se que o MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK aplicou o montante de **R\$ 5.772.249,82** em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, o que corresponde a **25,96%** da receita proveniente de impostos e transferências, **tendo sido superado o percentual mínimo de 25% exigido pela norma constitucional.**

3.2.2.2. Aplicação dos Recursos do Fundeb

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 212-A, inciso XI e §3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133, de 25 de dezembro de 2020, que estabelecem aos Municípios a obrigatoriedade de aplicação de, no mínimo: **70%** dos recursos do Fundeb no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício (**item 2.1, Tabela 11**), **90%** dos recursos do Fundeb no exercício financeiro em que foram transferidos (**item 3.1, Tabela 11**), **15%** dos recursos repassados pela União na forma de complementação Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital (**item 4.1, Tabela 11**) e **50%** dos recursos da complementação VAAT na educação infantil (**item 5.1, Tabela 11**).

TABELA 11 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2022

Especificação	Valor (R\$)
1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)	2.384.206,64
1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	2.383.032,90
1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1)	0,00
1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2)	1.173,74
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.173.582,61
2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)	91,17
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	138.377,46
3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que não foram utilizados no exercício (3 ÷ 1)	5,80
4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital	0,00
4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)	0,00
5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil	0,00

5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)	0,00
---	-------------

FONTE: TCE-PR1

(1) Valor Anual Total por Aluno

(2) Valor Anual por Aluno

No exercício em análise, apurou-se que o governo municipal:

- **Cumpriu** o percentual mínimo da aplicação de recursos do Fundeb na remuneração dos profissionais do magistério (Tabela 11, linha 2.1);
- **Cumpriu** o percentual mínimo de utilização dos recursos do Fundeb no exercício de sua arrecadação (Tabela 11, linha 3.1);
- **Cumpriu** a aplicação mínima dos recursos transferidos a título de complementação VAAT em despesas de capital (Tabela 11, linha 4.1) e
- **Cumpriu** a aplicação mínima dos recursos transferidos a título de complementação VAAT na educação infantil (Tabela 11, linha 5.1).

3.2.3. Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, *caput*, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, que determinam que os Municípios apliquem, anualmente, no mínimo **15%** da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS).

TABELA 12 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2022

Especificação	Valor
Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)	20.848.813,92
2. Despesas com ASPS (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5 + 2.6 + 2.7)	5.308.272,27
2.1 Atenção Básica	0,00
2.2. Assistência hospitalar e ambulatorial	5.308.272,27
2.3. Suporte profilático e terapêutico	0,00
2.4. Vigilância sanitária	0,00
2.5. Vigilância epidemiológica	0,00
2.6. Alimentação e nutrição	0,00
2.7. Outras subfunções (3)	0,00

3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)	0,00
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	0,00
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)	5.308.272,27
5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	25,46%

FONTE: TCE-PR1

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

(3) Planejamento e Orçamento; Administração Geral e Financeira; Controle Interno; Normatização e Fiscalização; Tecnologia da Informação; Formação de Recursos Humanos; e Proteção e Benefícios ao Trabalhador.

Infere-se que o MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK aplicou o montante de **R\$ 5.308.272,27** em ações e serviços públicos de saúde, o que corresponde a **25,46%** da receita proveniente de impostos e transferências, ultrapassando o percentual mínimo de 15% exigido pela norma constitucional.

3.2.4. Gestão Fiscal

3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro

O objetivo deste item é avaliar o **equilíbrio fiscal do Município**, conforme previsto no artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e no artigo 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, por meio da **análise do resultado orçamentário¹³ e do resultado financeiro¹⁴ de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social¹⁵**.

TABELA 13 - Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS – 2019 a 2022

Especificação	Exercício 2019	%	Exercício 2020	%	Exercício 2021	%	Exercício 2022	%
1 - Receitas Correntes	14.129.224,55	100,00	14.845.467,75	100,00	17.539.065,96	98,11	22.093.455,71	98,40
4 - Despesas Correntes	13.596.388,90	96,23	13.062.069,33	87,99	15.618.767,36	87,37	19.170.279,50	85,38
5 - Despesas de Capital	413.920,81	2,93	328.886,86	2,22	680.518,10	3,81	1.322.204,98	5,89
6 - Soma da Despesa (4+5)	14.010.309,71	99,16	13.390.956,19	90,20	16.299.285,46	91,18	20.492.484,48	91,27

¹³ Diferença entre a receita orçamentária arrecadada e a despesa orçamentária empenhada.

¹⁴ Diferença entre o ativo financeiro e o passivo financeiro apurado no balanço patrimonial.

¹⁵ Como critérios para a apuração, registra-se que o resultado não contempla os recursos referentes às emendas parlamentares e foram excluídos os valores registrados no ativo realizável.

7 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO (3-6)	118.914,84	0,84	1.454.511,56	9,80	1.577.330,50	8,82	1.959.921,23	8,73
8 - Interferências Financeiras	-621.111,58	-4,40	-623.950,11	-4,20	-637.384,14	-3,57	-715.521,72	-3,19
9 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (7+8)	-502.196,74	-3,55	830.561,45	5,59	939.946,36	5,26	1.244.399,51	5,54
10 - Cancelamento de Restos a Pagar	12.028,23	0,09	2.842,92	0,02	183.030,86	1,02	10.824,43	0,05
11 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	-48,62	0,00	0,00	0,00
12 - Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (9+10+11+12)	-490.168,51	-3,47	833.404,37	5,61	1.122.928,60	6,28	1.255.223,94	5,59
14 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	-88.488,93	-0,63	-578.657,44	-3,90	254.746,93	1,43	1.377.675,53	6,14
15 - Total do Ativo Realizável	0,00	0,00	48,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (13+14-15)	-578.657,44	-4,10	254.698,31	1,72	1.377.675,53	7,71	2.632.899,47	11,73

FONTE: TCE-PR1

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK obteve resultados orçamentário e financeiro positivos (Tabela 13, linhas 13 e 16)**. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64**.

3.2.4.2. Despesa com Pessoal

De acordo com o artigo 19, inciso III, da LRF, a **despesa líquida com pessoal** no âmbito do **poder executivo municipal** não poderá exceder, em cada período de apuração, **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**¹⁶.

Por sua vez, o artigo 23 da mesma norma exige que caso o limite da despesa com pessoal seja ultrapassado, **o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro**.

Vale destacar que, conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

A Tabela 14 demonstra o comportamento da despesa com pessoal do Município durante os anos de 2020 a 2022:

TABELA 14 - Cálculo da despesa com pessoal – 2020 a 2022

¹⁶ Indicador financeiro calculado a partir da receita corrente total do ente federado, deduzidos, no caso dos municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$)	Despesa total com Pessoal (R\$)	% Despendido	Situação de alerta
30/06/2020	16.359.462,92	9.016.074,95	55,11	Extrapolação
31/12/2020	16.451.227,10	8.864.267,26	53,88	Alerta 95%
30/06/2021	17.386.709,44	8.921.161,53	51,31	Alerta 95%
31/12/2021	18.840.991,76	9.170.947,39	48,68	Alerta 90%
30/06/2022	21.624.876,41	9.872.874,21	45,66	Normal
31/12/2022	23.758.485,74	10.501.690,17	44,20	Normal

FONTE: TCE-PR1

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para as despesas com pessoal no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 19, inciso III, e 23 da LRF.**

3.2.4.3. Dívida Consolidada

De acordo com o artigo 31 da LRF, se a **dívida consolidada**¹⁷ de um ente da Federação ultrapassar o limite ao final de um quadrimestre, esta deve ser reconduzida até o término dos três quadrimestres subsequentes, reduzindo o excedente em pelo menos 25% no primeiro.

Para os municípios, **o limite da dívida consolidada é de 120% de sua Receita Corrente Líquida**, conforme estabelecido na Resolução do Senado Federal n.º 40, de 20 de dezembro de 2001.

O objetivo deste item é examinar **se ocorreu a devida recondução da dívida consolidada municipal**, caso o seu limite tenha sido excedido, nos termos do artigo 31 da LRF.

A Tabela 15 demonstra o comportamento da dívida consolidada líquida do Município durante os anos de 2020 a 2022:

TABELA 15 - Dívida consolidada – 2020 a 2022

Mês e ano base	Receita Corrente Líquida (R\$)	Dívida consolidada líquida (R\$)	% da DCL sobre a RCL	Situação
31/12/2019	15.931.792,63	552.117,06	3,47	Normal
30/06/2020	16.359.462,92	511.806,36	3,13	Normal
31/12/2020	16.451.227,10	311.857,96	1,90	Normal
30/06/2021	17.386.709,44	-1.178.902,16	-6,78	Normal
31/12/2021	18.840.991,76	-2.021.867,16	-10,73	Normal

¹⁷ Montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses.

30/06/2022	21.816.983,41	-5.100.854,44	-23,38	Normal
31/12/2022	24.119.036,74	-5.756.555,58	-23,87	Normal

FONTE: TCE-PR1

Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, isso é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para a dívida consolidada líquida no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 31 da LRF e 3º, inciso II, da Resolução do Senado Federal n.º 40/2001.**

3.2.5. Considerações Adicionais da Execução Orçamentária e Financeira

Não há considerações adicionais relacionadas à Execução Orçamentária e Financeira.

4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, VOTO, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do(a) **senhor(a) ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES**, na qualidade de prefeito(a) do **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**, relativas ao exercício de **2022**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, com o devido encaminhamento para o Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, §6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

5. DELIBERAÇÃO

Decidem os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI, por unanimidade:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do(a) **senhor(a) ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES**, na qualidade de prefeito(a) do **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**, relativas ao exercício de **2022**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, §6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, FABIO DE SOUZA CAMARGO e AUGUSTINHO ZUCCHI.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas KATIA REGINA PUCHASKI.

Plenário Virtual, 19 de outubro de 2023 – Sessão Virtual n.º 18.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Conselheiro Relator

IVAN LELIS BONILHA
Presidente



TCEPR



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANO XVIII

Nº: 3093

30 DE OUTUBRO DE 2023

SEGUNDA-FEIRA

PÁGINA 244 DE 290

DIÁRIO ELETRÔNICO SUPLEMENTAR

ATOS NORMATIVOS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 182/2023

SUMÁRIO

CAPÍTULO I 2

DA APLICABILIDADE 2

CAPÍTULO II 3

DOS RESPONSÁVEIS 3

CAPÍTULO III 3

DOS PRAZOS 3

CAPÍTULO IV 4

DA FORMA E COMPOSIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS 4

CAPÍTULO V 6

DO ESCOPO DE ANÁLISE 6

CAPÍTULO VI 71

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 71

ANEXO I 8

FORMULÁRIO DE DADOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ESTADUAL 8

ANEXO II 9

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 13 DA LEI FEDERAL Nº 8.429/92 9

ANEXO III 10

PARECER DO CONTROLE INTERNO 10

ANEXO IV 11

ESCOPO DE ANÁLISE 11

ANEXO V 14

ESCOPO DE ANÁLISE 14

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 182/2023

Dispõe sobre o encaminhamento e estabelece o escopo de análise das Prestações de Contas das Entidades Estaduais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, relativas ao exercício de 2023, nos termos dos arts. 220 a 223 do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições contidas no art. 2º, I, da Lei Complementar nº 113, de 15 de dezembro de 2005, e no art. 5º, XIII, do Regimento Interno, e com base no art. 223, § 2º, c/c os arts. 193 a 196, também do Regimento Interno, e considerando o Acórdão nº 3192/23 – Tribunal Pleno, Processo nº 608688/23,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA APLICABILIDADE

Art. 1º As normas desta Instrução aplicam-se às entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, dos Poderes Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público e à Defensoria Pública.

Parágrafo único. Sujeitam-se também às normas desta Instrução as entidades que, embora instituídas ou autorizadas por lei, não foram regulamentadas ou não apresentaram movimentação orçamentária e financeira no exercício de 2023.

Art. 2º Consideram-se entidades:

I - na Administração Direta: Governadoria, Casa Civil, Casa Militar, Superintendências Gerais, Procuradoria-Geral do Estado, Controladoria-Geral do Estado, Coordenadoria Estadual, Vice-Governadoria, Órgãos de Regime Especial e as Secretarias de Estado;

II - na Administração Indireta: as Autarquias, Fundos Especiais (inclusive de natureza previdenciária), Fundações e Sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público Estadual, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e suas subsidiárias e controladas e Serviços Sociais Autônomos;

III - no Poder Legislativo: a Assembleia Legislativa, o Tribunal de Contas e Fundos Especiais a eles vinculados;

IV - no Poder Judiciário: o Tribunal de Justiça e Fundos Especiais a ele vinculados;

V - o Ministério Público e Fundos Especiais a ele vinculados;

VI - a Defensoria Pública e Fundos Especiais a ela vinculados.

CAPÍTULO II

DOS RESPONSÁVEIS

Art. 3º Nos processos de Prestação de Contas Estadual, consideram-se:

I - gestor das contas: o(s) representante(s) legal(is) da entidade, responsável(eis), à época, pela realização das despesas;

II - gestor atual: o representante legal da entidade, responsável pela apresentação da prestação de contas.

Art. 4º Observando o artigo anterior quanto ao período de responsabilidade, designam-se gestor das contas e gestor atual:

I - nas entidades integrantes da Administração Direta Estadual: o(s) representante(s) legal(is): Assessores, Chefes, Secretário de Estado, Procurador-Geral do Estado, Controlador-Geral, Diretores ou quem a lei indicar;

II - nas entidades integrantes da Administração Indireta Estadual: o(s) dirigente(s) máximo(s), na pessoa do Presidente, Diretor Presidente, Superintendente ou quem a lei indicar;

III - no Poder Legislativo: o Presidente e o 1º Secretário da Assembleia Legislativa e o Presidente do Tribunal de Contas;

IV - no Poder Judiciário: o Presidente do Tribunal de Justiça;

V - no Ministério Público: o Procurador-Geral de Justiça;

VI - na Defensoria Pública: o Defensor Público-Geral.

Art. 5º Deverão estar previamente cadastrados no Sistema de Cadastro do Tribunal de Contas todos os gestores que responderam pela entidade durante o exercício.

§ 1º A ausência de cadastro ou a falta de atualização poderá acarretar a responsabilização do agente, nos termos da Lei Complementar nº 113/05, do Regimento Interno e demais atos normativos do Tribunal.

§ 2º O responsável técnico pela entidade deverá ser, necessariamente, profissional de contabilidade, com registro ativo e regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade do Paraná.

CAPÍTULO III

DOS PRAZOS

Art. 6º A prestação de contas anual, relativa ao exercício financeiro de 2023 das entidades abrangidas por esta Instrução Normativa, deverá ser encaminhada dentro dos seguintes prazos:

I - até o dia 31 de março de 2024, para as entidades integrantes da Administração Direta do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, e para o Ministério Público e Defensoria Pública;

II - até o dia 30 de abril de 2024, para os Fundos Especiais do Poder Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, e para as entidades integrantes da Administração Indireta do Poder Executivo, incluídas as Autarquias, Fundos Especiais, Sociedades de Economia Mista e suas subsidiárias e controladas, Empresas Públicas, Serviços Sociais Autônomos, Fundações e Sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPÍTULO IV

DA FORMA E COMPOSIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 7º Os processos de Prestação de Contas deverão ser encaminhados a este Tribunal nos termos definidos pela Instrução Normativa nº 62/11, que trata da implantação do peticionamento eletrônico, e pela Instrução de Serviço nº 27/11, da Presidência deste Tribunal, que dispõe sobre as mídias, o tamanho e formatos dos documentos, e se constituirão, também, das informações encaminhadas por meio do sistema SEI-CED.

Parágrafo único. As instruções e procedimentos para o peticionamento em meio eletrônico estão disponíveis no *site* deste Tribunal (www.tce.pr.gov.br), no *Portal e-Contas Paraná*.

Art. 8º A prestação de contas anual das entidades enquadradas no parágrafo único do art. 1º desta Instrução será composta por Relatório do Gestor, comunicando e justificando a ausência de movimentação orçamentária e financeira no exercício.

Art. 9º A prestação de contas anual das Secretarias de Estado, das Superintendências-Gerais, da Procuradoria-Geral do Estado, Controladoria-Geral, da Casa Civil e da Casa Militar conterà os seguintes documentos:

I - Formulário de dados conforme Anexo I desta Instrução Normativa;

II - Relatório circunstanciado da gestão, destacando, no mínimo, os seguintes elementos obrigatórios:

- a) observância da legislação pertinente, em especial quanto ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias e ao orçamento anual;
- b) execução orçamentária e financeira da entidade, com esclarecimentos, se for o caso, das causas que ensejaram a baixa arrecadação e/ou baixa realização orçamentária dos projetos/atividades;
- c) comparativo das metas previstas e realizadas (Demonstrativo de Metas Físicas), com esclarecimentos, se for o caso, sobre as causas que inviabilizaram o pleno cumprimento;
- d) fatos relevantes ocorridos no exercício que tenham impactado, positiva ou negativamente, a gestão da entidade.

III - Relatório do Controle Interno, elaborado e assinado pelo(s) agente(s) de controle interno designado(s) pela entidade, contendo, dentre outras informações:

- a) os resultados das ações decorrentes da avaliação dos controles existentes, atendendo às orientações técnicas da Coordenação de Controle Interno, bem como ao seu Plano de Ação;
- b) as recomendações encaminhadas ao gestor da entidade, se houver, com ciência do gestor e medidas implementadas.

IV - Parecer do Controle Interno contendo opinativo acerca do fiel cumprimento das exigências contidas no art. 74 da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo III;

V - Relatório da Controladoria Geral do Estado, consolidado, contendo as avaliações pelas Coordenadorias de Controle Interno, de Ouvidoria, de Corregedoria, de Transparência e Controle Social e de Integridade e Compliance;

VI - Demonstrativo da Despesa Segundo a Natureza – Anexo 2 da Lei nº 4.320/64;

VII - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada – Anexo 11 da Lei nº 4.320/64;

VIII - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada, segundo os Desdobramentos por Espécie – Anexo 11-A da Lei nº 4.320/64;

IX - Demonstração da Dívida Pública – Anexo 17 da Lei nº 4.320/64;

X - Relação de Restos a Pagar;

XI - Balancete do mês de dezembro, sem encerramento;

XII - Declaração expressa do Chefe do Grupo de Recursos Humanos Setorial, de que o(s) Gestor(es) das Contas indicados no Anexo I estão em dia com a exigência da apresentação da declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, de que trata o art. 13 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, conforme Anexo II;

XIII - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP):

- a) Balanço Orçamentário;
- b) Balanço Financeiro;
- c) Balanço Patrimonial;
- d) Demonstração das Variações Patrimoniais;
- e) Demonstração dos Fluxos de Caixa;
- f) Notas Explicativas às DCASP.

§ 1º A unidade orçamentária Administração Geral do Estado – Recursos sob Supervisão da SEFA deverá encaminhar os documentos

elencados neste artigo, juntamente com a Prestação de Contas da Entidade.

§ 2º A Prestação de Contas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB deverá ser encaminhada juntamente com a da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED, composta pelos seguintes documentos:

- I - Relatório da Execução dos Recursos do FUNDEB, destacando a movimentação dos Recursos e o cumprimento do art. 26 da Lei nº 14.113/20, que exige aplicação de, pelo menos, 70% (setenta por cento) para a remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública;
- II - Balancete Financeiro do FUNDEB;
- III - Demonstrativo dos recursos recolhidos ao FUNDEB;
- IV - Demonstrativo dos pagamentos de despesas inscritas em restos a pagar do FUNDEB;
- V - Demonstrativo das receitas destinadas ao FUNDEB;
- VI - Demonstrativo dos valores devidos, repassados e a repassar ao FUNDEB;
- VII - Demonstrativo das despesas realizadas com recursos do FUNDEB;
- VIII - Parecer do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

Art. 10. A Prestação de Contas Anual dos Fundos Especiais que registram sua contabilidade na forma da Lei nº 4.320/64, das Autarquias, Órgãos de Regime Especial, Ministério Público, Defensoria Pública, Assembleia Legislativa, Tribunal de Contas e Tribunal de Justiça conterá os seguintes documentos:

- I - Formulário de dados conforme Anexo I desta Instrução Normativa;
- II - Relatório circunstanciado da gestão, destacando, no mínimo, os seguintes elementos obrigatórios:
 - a) observância da legislação pertinente, em especial quanto ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias e ao orçamento anual;
 - b) execução orçamentária e financeira da entidade, com esclarecimentos, se for o caso, das causas que ensejaram a baixa arrecadação e/ou baixa realização orçamentária dos projetos/atividades;
 - c) Plano Anual de Aplicação dos Recursos ou equivalente – Inicial e Complementares e/ou Reformulações, para os Fundos Especiais;
 - d) comparativo das metas previstas e realizadas (Demonstrativo de Metas Físicas), com esclarecimentos, se for o caso, sobre as causas que inviabilizaram o pleno cumprimento;
 - e) fatos relevantes ocorridos no exercício que tenham impactado, positiva ou negativamente, a gestão da entidade;
- III - Relatório do Controle Interno, elaborado e assinado pelo(s) agente(s) de controle interno designado(s) pela entidade, contendo, dentre outras informações:
 - a) os resultados das ações decorrentes da avaliação dos controles existentes, atendendo às orientações técnicas da Coordenação de Controle Interno, bem como ao seu Plano de Ação;
 - b) as recomendações encaminhadas ao gestor da entidade, se houver, com ciência do gestor e medidas implementadas;
- IV - Parecer do Controle Interno contendo opinativo acerca do fiel cumprimento das exigências contidas no art. 74 da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo III;
- V - Relatório da Controladoria Geral do Estado, consolidado, contendo as avaliações pelas Coordenadorias de Controle Interno, de Ouvidoria, de Corregedoria, de Transparência e Controle Social e de Integridade e Compliance;
- VI - Demonstrativo da Receita Segundo as Categorias Econômicas – Anexo 2 da Lei nº 4.320/64;
- VII - Demonstrativo da Despesa Segundo a Natureza – Anexo 2 da Lei nº 4.320/64;
- VIII - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada – Anexo 10 da Lei nº 4.320/64;
- IX - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada – Anexo 11 da Lei nº 4.320/64;
- X - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada, segundo os Desdobramentos por Espécie – Anexo 11-A da Lei nº 4.320/64;
- XI - Demonstração da Dívida Pública – Anexo 17 da Lei nº 4.320/64;
- XII - Relação de Restos a Pagar;
- XIII - Balancete do mês de dezembro, sem encerramento;
- XIV - Parecer do Conselho Diretor, Conselho Estadual ou equivalente que apreciou as contas, para os Fundos Especiais;
- XV - Declaração expressa da unidade de pessoal de que o(s) Gestor(es) das Contas indicado(s) no Anexo I está(ão) em dia com a exigência da apresentação da declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, de que trata o art. 13 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, conforme Anexo II;
- XVI - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP):
 - a) Balanço Orçamentário;
 - b) Balanço Financeiro;

- c) Balanço Patrimonial;
- d) Demonstração das Variações Patrimoniais;
- e) Demonstração dos Fluxos de Caixa;
- f) Notas Explicativas às DCASP.

§ 1º O Tribunal de Justiça, além dos documentos exigidos nos incisos I a XVI deste artigo, deverá encaminhar, ainda, Relatório da Gestão dos precatórios, parte Estadual, que deverá conter, dentre outras informações, demonstrativos com:

I - transferências recebidas, mensalmente, pela Secretaria de Estado da Fazenda para pagamento de precatórios, especificando depósitos referentes a diferenças que eventualmente tenham existido, bem como o total de recursos recebidos para pagamento dos Precatórios Requisitórios para atender as Emendas Constitucionais acerca do tema;

II - recursos destinados às contas especiais Executivo e à conta cronológica Judiciário, demonstrado por meio de razão das contas, com parâmetro de 01/01/2023 a 31/12/2023 e total por tipo de lançamento, bem como por meio de extratos bancários e o resultado das aplicações financeiras;

III - controle do estoque dos precatórios, discriminando quantidade, tipo e valores existentes totalizados, por ano, bem como apresentar o *link* do site do TJPR que constam as listas dos devedores por ordem cronológica unificada dos precatórios devidos pelo Estado;

IV - notas explicativas sobre a gestão no exercício, esclarecendo o não esgotamento dos recursos, se for o caso, e, os cálculos quanto ao montante incontroverso da dívida;

V - precatórios quitados pela Câmara de Conciliação de Precatórios;

VI - plano de pagamento, demonstrativos, conciliações, utilização de numerário proveniente de depósitos judiciais e administrativos, identificando as contas receptoras desses recursos, valores transferidos, saldos e demais ações referentes a execução do novo regime especial de pagamento de precatórios.

Art. 11. A prestação de contas anual dos Fundos Especiais e Serviços Sociais Autônomos que registram sua contabilidade na forma da Lei nº 6.404/76, da Fundação Araucária, das Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e suas subsidiárias e controladas, conterà os seguintes documentos:

I - Formulário de dados conforme Anexo I desta Instrução Normativa;

II - Relatório da Administração;

III - Balanço Patrimonial;

IV - Demonstração do Resultado do Exercício – DRE;

V - Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC;

VI - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL;

VII - Demonstrativo do Valor Adicionado – DVA, para as Companhias de capital aberto;

VIII - Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis;

IX - Relatório do Controle Interno, elaborado e assinado pelo(s) agente(s) de controle interno designado(s) pela entidade, contendo, dentre outras informações:

a) os resultados das ações decorrentes da avaliação dos controles existentes, atendendo às orientações técnicas da Coordenação de Controle Interno, bem como ao seu Plano de Ação;

b) as recomendações encaminhadas ao gestor da entidade, se houver, com ciência do gestor e medidas implementadas.

X - Parecer do Controle Interno contendo opinativo acerca do fiel cumprimento das exigências contidas no art. 74 da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo III;

XI - Relatório da Controladoria Geral do Estado, consolidado, contendo as avaliações pelas Coordenadorias de Controle Interno, de Ouvidoria, de Corregedoria, de Transparência e Controle Social e de Integridade e Compliance;

XII - Publicação das Demonstrações Contábeis, quando a legislação exigir, e indicar o endereço eletrônico (*link*) da divulgação dos documentos na internet, se for o caso;

XIII - Parecer dos Auditores Independentes, quando a legislação exigir;

XIV - Parecer do Conselho Fiscal, que apreciou as contas, ou a manifestação do Conselho de Administração, sobre o relatório da administração e as contas da diretoria (quando houver);

XV - Balancete do mês de dezembro – sem encerramento das Contas de Resultado;

XVI - Declaração expressa da unidade de pessoal, de que o(s) Gestor(es) das Contas indicados no Anexo I está(ão) em dia com a exigência da apresentação da declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, de que trata o art. 13 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, conforme Anexo II;

Parágrafo único. Os Serviços Sociais Autônomos que registram sua contabilidade na forma da Lei nº 6.404/76 deverão encaminhar ainda

os seguintes documentos, além dos exigidos nos incisos I a XVI deste artigo:

I - Plano Anual de Ação Estratégica;

II - Relatório sobre a execução dos planos, programas, projetos, atividades, produtos e serviços;

III - Relatório de Avaliação de Desempenho do Contrato de Gestão, evidenciando o desempenho das suas atividades, segundo o contrato de gestão, detalhando as metas previstas e realizadas, e os respectivos custos e indicadores.

Art. 12. A prestação de contas anual dos fundos públicos de natureza previdenciária (Fundo de Previdência, Fundo Financeiro e Fundo Militar), criados pela Lei Estadual nº 17.435/2012, conterà a seguinte documentação:

I - Formulário de dados conforme Anexo I desta Instrução Normativa;

II - Relatório circunstanciado da gestão, destacando:

a) a execução orçamentária e financeira do fundo;

b) quantidade e valores pagos de benefícios concedidos (pensões e aposentadorias) por Poder;

c) o resultado da gestão;

d) situação patrimonial;

e) resultado técnico;

f) demonstrativo dos valores repassados pelo Estado aos Fundos Previdenciários no exercício em análise, evidenciando os valores devidos e os efetivamente repassados a título de contribuição dos servidores, contribuição patronal, contribuições suplementares, as insuficiências financeiras repassadas aos Fundos Financeiro e Militar e os repasses oriundos da previsão contida no art. 4º, § 3º da mesma Lei.

III - Relatório do Controle Interno, elaborado e assinado pelo(s) agente(s) de controle interno designado(s) pela entidade, contendo, dentre outras informações:

a) os resultados das ações decorrentes da avaliação dos controles existentes, atendendo às orientações técnicas da Coordenação de Controle Interno, bem como ao seu Plano de Ação;

b) as recomendações encaminhadas ao gestor da entidade, se houver, com ciência do gestor e medidas implementadas.

IV - Parecer do Controle Interno contendo opinativo acerca do fiel cumprimento das exigências contidas no art. 74 da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo III;

V - Relatório da Controladoria Geral do Estado, consolidado, contendo as avaliações pelas Coordenadorias de Controle Interno, de Ouvidoria, de Corregedoria, de Transparência e Controle Social e de Integridade e Compliance;

VI - Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas – Anexo 1 da Lei nº 4.320/64;

VII - Demonstrativo da Receita Segundo as Categorias Econômicas – Anexo 2 da Lei nº 4.320/64;

VIII - Demonstrativo da Despesa Segundo a Natureza – Anexo 2 da Lei nº 4.320/64;

IX - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada – Anexo 10 da Lei nº 4.320/64;

X - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada – Anexo 11 da Lei nº 4.320/64;

XI - Documentos comprobatórios dos investimentos dos recursos previdenciários;

XII - Balancete do mês de dezembro, sem encerramento;

XIII – Parecer Técnico Atuarial;

XIV - Declaração expressa da unidade de pessoal, de que o(s) Gestor(es) das Contas indicados no Anexo I está(ão) em dia com a exigência da apresentação da declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, de que trata o art. 13 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, conforme Anexo II;

XV - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP):

a) Balanço Orçamentário;

b) Balanço Financeiro;

c) Balanço Patrimonial;

d) Demonstração das Variações Patrimoniais;

e) Demonstração dos Fluxos de Caixa;

f) Notas Explicativas às DCASP.

Art. 13. A inaplicabilidade de quaisquer elementos previstos nos artigos 9 a 12 deverá ser expressamente esclarecida pelo responsável, mediante declaração que substitua a peça processual nos autos.

Art. 14. Na hipótese de qualquer entidade abrangida por esta Instrução Normativa sofrer, no exercício, processo de extinção, deve, além do contido neste documento, observar o estabelecido em Instrução Normativa própria, desta Corte de Contas, que regulamenta o tema.

CAPÍTULO V

DO ESCOPO DE ANÁLISE

Art. 15. A análise das prestações de contas será realizada conforme escopo de análise definido no Anexo IV ou no Anexo V, desta Instrução Normativa, conforme sua aplicabilidade.

Parágrafo único. Considera-se escopo de análise o conjunto de apontamentos para ordenação da análise das prestações de contas anuais, a ser efetuada pela Coordenadoria de Gestão Estadual, o qual possui natureza ordenatória da fiscalização, não obstante a análise de outras irregularidades que venham a ser apontadas no curso da instrução, nos próprios autos de Prestação de Contas.

Art. 16 As prestações de contas dos administradores, inclusive as dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, serão objeto de julgamento pelo Tribunal, com base na análise balizada no escopo de análise. O julgamento não implicará na convalidação ou o saneamento de questões nele não abordadas, que poderão ser objeto de fiscalização específica por este Tribunal.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. A ausência de qualquer dos elementos exigidos nos termos desta Instrução Normativa, inclusive de dados eletrônicos no sistema SEI-CED, por parte do Estado, constitui fator determinante de irregularidade formal da prestação de contas, sujeitando o responsável à multa prevista no art. 87 da Lei Complementar nº 113/2005, salvo quando expressamente declarada, pelo responsável, a sua inexistência ou inaplicabilidade.

Art. 18. Os dados inseridos no SEI-CED constituem declaração formal de fé pública dos responsáveis legal e técnico, tendo em vista sua utilização para composição do conteúdo da prestação de contas e base da análise material desta, conforme estabelecido no art. 24, § 2º, da Lei Complementar nº 113, de 15 de dezembro de 2005.

Art. 19. As orientações técnicas sobre o contido nesta Instrução Normativa poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Gestão Estadual, acessando o Canal de Comunicação, disponível no *site* deste Tribunal (www.tce.pr.gov.br), área Jurisdicionados – Canal de Comunicação (CACO) – Acessar Sistema – selecionando Prestação de Contas de Órgãos e Entidades do Governo Estadual – Esclarecimentos sobre a Prestação de Contas.

Art. 20. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de outubro de 2023.

Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

ANEXO I**FORMULÁRIO DE DADOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ESTADUAL**

1.	ASSUNTO
	PRESTAÇÃO DE CONTAS ESTADUAL – EXERCÍCIO DE 20XX

2.	ENTIDADE
	Nome: CNPJ:

3.	GESTOR DAS CONTAS
	Período: ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____ Ato de Nomeação: Cargo: Nome: CPF: *Repetir o quadro conforme número de gestores das contas

4.	GESTOR ATUAL
	Ato de Nomeação: Cargo: Nome: CPF:

5.	CONTROLADOR INTERNO
	Ato de Nomeação: Cargo: Nome: CPF:

6.	DECLARAÇÃO
	Declaro, para os fins legais, que as informações constantes deste formulário são verdadeiras e estou ciente de que a falta de qualquer documento exigido na Instrução Normativa nº XX/20XX poderá ocasionar a irregularidade e demais responsabilidades previstas em lei e nos atos normativos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. (Local e data) _____ (Assinatura/Nome/cargo do gestor atual/representante legal)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 13 DA LEI FEDERAL Nº 8.429/92

Declaro, para os devidos fins, que o(s) Gestor(es) das Contas do(a) (preencher com o nome da entidade) no exercício de 20XX, Srs. _____, _____ e _____, estão em dia com a obrigação de apresentação da declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que compõem o seu patrimônio privado de que trata o artigo 13 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, estando devidamente arquivadas nesta Unidade de Pessoal.

Local e data.

(Responsável pela Unidade de Pessoal)

ANEXO III

PARECER DO CONTROLE INTERNO

AVALIAÇÃO DA GESTÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de controle interno sobre os atos de gestão do exercício financeiro de 20XX, do(a) (NOME DA ENTIDADE), em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela REGULARIDADE/REGULARIDADE COM RESSALVAS/REGULARIDADE COM RECOMENDAÇÕES/IRREGULARIDADE da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração.

A conclusão antes referida decorre da constatação de ocorrência nas contas da gestão em questão, da(s) seguinte(s) inconformidade(s): **(INSERIR NESTE PARÁGRAFO AS CONSTATAÇÕES QUE IMPLIQUEM NA OPINIÃO PELA REGULARIDADE COM RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES OU IRREGULARIDADE).**

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Local e Data

Nome e Assinatura do Responsável

(O documento deverá identificar o nome do Controlador Interno, responsável pela assinatura)

ANEXO IV

ESCOPO DE ANÁLISE

Aplicabilidade: Secretarias de Estado, Superintendências, Controladoria-Geral do Estado, Procuradoria-Geral do Estado, Casa Civil, Casa Militar, Fundos Especiais que registram sua contabilidade na forma da Lei nº 4.320/64, Autarquias, Órgãos de Regime Especial, Ministério Público, Defensoria Pública, Assembleia Legislativa, Tribunal de Contas, Tribunal de Justiça, Fundo de Previdência, Fundo Financeiro e Fundo Militar.

Item	Escopo (Apontamentos da Análise - Anexo IV)	Critério	Secretarias de Estado, Superintendências, Controladoria-Geral do Estado, Procuradoria-Geral do Estado, Casa Civil, Casa Militar	Fundos Especiais com contabilidade pela Lei nº 4.320/64, das Autarquias, Órgãos de Regime Especial, Ministério Público, Defensoria Pública, Assembleia Legislativa, Tribunal de Contas e Tribunal de Justiça	Fundo de Previdência, Fundo Financeiro e Fundo Militar
1	Tempestividade do envio da Prestação de Contas Anual.	LCE nº 113/2005, art. 22, e RI, arts. 221 e 222	X	X	X
2	Atendimento à Instrução Normativa que disciplina o conteúdo da Prestação de Contas.	LCE nº 113/2005, art. 24	X	X	X
3	Parecer do Controle Interno.	CF, art. 74, LCE nº 113/2005, art. 5º, e Lei Estadual nº 15.524/2007	X	X	X
4	Apontamentos do Parecer do Controle Interno.	CF, art. 74, LCE nº 113/2005, arts. 4º a 8º e Lei Estadual nº 15.524/2007	X	X	X
5	Resultado Orçamentário.	LC nº 101/2000, art. 1º, § 1º, arts. 9º e 13	X	X	X
6	Consistência entre os dados eletrônicos encaminhados ao sistema SEI-CED e os constantes das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público encaminhadas por meio do e-contas.	Lei nº 4.320/64, arts. 83 a 89	X	X	X
7	Parecer Atuarial.	Lei nº 9.717/98, LC nº 101/2000, art. 69 e Lei Estadual nº 17.435/12			X
8	Destinações de recursos do RPPS, inclusive da Compensação Financeira.	Lei Federal nº 9.717/98 e Lei Estadual nº 17.435/12			X
9	Resultado Patrimonial.	Lei nº 4.320/64, arts. 83 a 89	X	X	X
10	Cumprimento de metas físicas.	LC nº 101/2000, art. 4º, "e", e art. 59, §1º, V	X	X	X

Item	Escopo (Apontamentos da Análise - Anexo IV)	Critério	Secretarias de Estado, Superintendências, Controladoria-Geral do Estado, Procuradoria-Geral do Estado, Casa Civil, Casa Militar	Fundos Especiais com contabilidade pela Lei nº 4.320/64, das Autarquias, Órgãos de Regime Especial, Ministério Público, Defensoria Pública, Assembleia Legislativa, Tribunal de Contas e Tribunal de Justiça	Fundo de Previdência, Fundo Financeiro e Fundo Militar
11	Publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal.	LC nº 101/2000, art. 55		Aplicável somente para o Tribunal de Contas, Tribunal de Justiça, Ministério Público e Assembleia Legislativa	
12	Limite das Despesas com Pessoal.	LC nº 101/2000, art. 20, II		Aplicável somente para o Tribunal de Contas, Tribunal de Justiça, Ministério Público e Assembleia Legislativa	
13	Despesas com pessoal - retorno ao limite no prazo legal.	LC nº 101/2000, art. 59, III		Aplicável somente para o Tribunal de Contas, Tribunal de Justiça, Ministério Público e Assembleia Legislativa	
14	Limite de recursos orçamentários destinados ao órgão.	CE, art. 98, § 1º-C, 115 e 133, § 10		Aplicável somente para o Tribunal de Contas, Tribunal de Justiça, Ministério Público e Assembleia Legislativa	
15	Aplicação do índice mínimo de 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração do magistério.	Lei Federal nº 14.113/20, art. 26	Aplicável apenas à Secretaria Estadual de Educação e do Esporte		
16	Parecer do Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.	Lei Federal nº 14.113/20, art.31, parágrafo único	Aplicável apenas à Secretaria Estadual de Educação e do Esporte		
17	Conclusão do Parecer do Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.	Lei Federal nº 14.113/20, art. 33	Aplicável apenas à Secretaria Estadual de Educação e do Esporte		
18	Plano Anual de Aplicação dos Recursos ou equivalente – Inicial e Complementares e/ou Reformulações, para os Fundos Especiais.	Lei nº 4.320/64, art. 2º, § 2º		Aplicável somente para os Fundos Especiais	

Item	Escopo (Apontamentos da Análise - Anexo IV)	Critério	Secretarias de Estado, Superintendências, Controladoria-Geral do Estado, Procuradoria-Geral do Estado, Casa Civil, Casa Militar	Fundos Especiais com contabilidade pela Lei nº 4.320/64, das Autarquias, Órgãos de Regime Especial, Ministério Público, Defensoria Pública, Assembleia Legislativa, Tribunal de Contas e Tribunal de Justiça	Fundo de Previdência, Fundo Financeiro e Fundo Militar
19	<p>Achado(s) constante(s) dos Relatórios Anuais das Inspetorias de Controle Externo, para fins do contido no art. 175-J, VI, do Regimento Interno.</p> <p>O escopo de fiscalização das Inspetorias de Controle Externo, evidenciados nos Relatórios Anuais, é definido por cada Inspetoria, de acordo com seu planejamento.</p>	RI, art. 157	X	X	X



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

ESCOPO DE ANÁLISE

Aplicabilidade: Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e suas controladas, Fundos Especiais e Serviços Sociais Autônomos que registram sua contabilidade na forma da Lei nº 6.404/76 e Fundação Araucária.

Item	Escopo (Itens de Análise – Anexo V)	Critério
1	Tempestividade do envio da Prestação de Contas Anual.	LCE nº 113/2005, art. 22, e RI, art. 222
2	Atendimento à Instrução Normativa que disciplina o conteúdo da Prestação de Contas.	LC nº 113/2005, art. 24
3	Atendimento à Instrução Normativa que disciplina o sistema SEI-CED.	LC nº 113/2005, art. 24
4	Relatório da Administração, com avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão, especialmente nos aspectos da eficácia e eficiência no cumprimento dos objetivos sociais.	Lei nº 6.404/76, art. 133
5	Demonstrações Contábeis emitidas pela Contabilidade e da respectiva publicação.	
5.1	BALANÇO PATRIMONIAL	
5.2	DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	Lei nº 6.404/76, art. 176, NBC TG 26 e MCASP.
5.3	DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	
5.4	DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
5.5	NOTAS EXPLICATIVAS	
6	Consistência entre os dados eletrônicos encaminhados ao sistema SEI-CED e os constantes das Demonstrações Contábeis encaminhadas por meio do e-contas.	Lei nº 6.404/76, SEÇÃO II
7	Incremento do passivo a descoberto (patrimônio negativo).	Gestão
8	Parecer do Controle Interno.	CF, art. 74, LCE nº 113/2005, arts. 4º a 8º e Lei Estadual nº 15.524/2007
9	Apontamentos do Parecer do Controle Interno.	CF, art. 74, LCE nº 113/2005, arts. 4º a 8º, e Lei Estadual nº 15.524/2007
10	Parecer de Auditoria Independente para os casos em que a legislação exige.	Lei nº 6.404/76, art. 177, § 3º
11	Conclusão do Parecer de Auditoria Independente, para os casos em que a legislação exige.	Lei nº 6.404/76, art. 177, § 3º, e NBC TA 200
12	Parecer do Conselho Fiscal sobre as contas do exercício.	Lei nº 6.404/76, art. 161
13	Conclusão do Parecer do Conselho Fiscal.	Lei nº 6.404/76, art. 163
14	Aos Serviços Sociais Autônomos, o Plano Anual de Ação Estratégica; do relatório sobre a execução dos planos, programas, projetos, atividades, produtos e serviços; ou do Relatório de Avaliação de Desempenho do Contrato de Gestão.	Acórdãos nºs 2.305/10-TC, 176/11-TC e 290/12-TC
15	Achado(s) constante(s) dos Relatórios Anuais das Inspetorias de Controle Externo, para fins do contido no art. 175-J, VI, do Regimento Interno. O escopo de fiscalização das Inspetorias de Controle Externo, evidenciados nos Relatórios Anuais, é definido por cada Inspetoria, de acordo com seu planejamento.	RI, art. 157



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 106/2023

Dispõe sobre a aprovação da adoção do Manual de Padrões de Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Paraná para o exercício das atividades de fiscalização do Tribunal e dá outras providências.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições institucionais estabelecidas na Constituição do Estado, e com base nos arts. 2º, I, e 116, XII, e parágrafo único, da Lei Complementar nº 113, de 15 de dezembro de 2005, e no art. 5º, XIII, c/c os arts. 188 a 191, do Regimento Interno, e considerando o Acórdão nº 3225/23 – Tribunal Pleno, Processo nº 305308/23,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a adoção do Manual de Padrões de Fiscalização, constante no Anexo desta Resolução, a ser observado no âmbito das atividades de fiscalização realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 1º Compreende-se como atividades de fiscalização, para os fins do **caput**, as relacionadas à auditoria, inspeção, levantamento, acompanhamento ou monitoramento, nos termos do Regimento Interno.

Art. 2º O Manual de Padrões de Fiscalização deve ser utilizado pelas coordenadorias e inspetorias em suas atividades de fiscalização.

Art. 3º O Manual de Padrões de Fiscalização será objeto de atualização periódica.

§ 1º A atualização referida no caput será realizada por equipe técnica designada pela Presidência e será composta por representantes das coordenadorias e inspetorias do Tribunal, bem como será facultada a participação de representantes dos Gabinetes, e contará com a orientação e supervisão da Coordenadoria-Geral de Fiscalização em seus trabalhos, nos termos do artigo 151-A, incisos I e X, do Regimento Interno.

§ 2º A atualização será submetida a publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – DETC para conhecimento do público em geral.

§ 3º A atualização prescindirá de aprovação pelo Tribunal Pleno do TCEPR para sua validade.

Art. 4º O Manual de Padrões de Fiscalização ficará à disposição para consulta na intranet e no site do Tribunal.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de outubro de 2023.

- assinatura digital -

Conselheiro **FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES**

Presidente

ANEXO



TCEPR | TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

MANUAL DE PADRÕES DE FISCALIZAÇÃO





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

SUMÁRIO

1. Introdução 18
2. Plano Anual de Fiscalização 20
 - 2.1. Elaboração do PAF 20
 - 2.2. PROPOSTAS de alteração DO PAF 20
 - 2.3. Relatório de Balanço Final do PAF 21
3. Planejamento da fiscalização 22
 - 3.1. Estudo preliminar 22
 - 3.2. Priorização 22
 - 3.2.1. Matriz de risco 22
 - 3.2.2. Análise de riscos 23
 - 3.2.3. Avaliação de riscos 23
 - 3.2.4. Priorização de riscos 23
 - 3.3. Questões de fiscalização 23
 - 3.4. Matriz de Planejamento 24
 - 3.5. Formulário de Fiscalização 25
 - 3.6. Critérios de seleção amostral 26
4. Execução da fiscalização 27
 - 4.1. Preenchimento do formulário de fiscalização 27
 - 4.2. Matriz de Achados 27
 - 4.2.1. Matriz de Achados Preliminar 27
 - 4.2.2. Matriz de Achados Definitiva 27
 - 4.3. Propostas de Encaminhamentos Processuais 30
 - 4.3.1. Processo de Homologação de Recomendações 30
 - 4.3.2. Proposta de Tomada de Contas Extraordinária 30
 - 4.3.3. Proposta de representação 30
 - 4.3.4. Termo de Ajustamento de Gestão (TAG) 30
 - 4.3.5. Opinião de Auditoria Independente 30
 - 4.3.6. Exemplos de encaminhamentos processuais 31
 - 4.3.7. Descarte do encaminhamento processual 32
 - 4.3.8. Orientação geral sobre encaminhamentos processuais 32
 - 4.4. Achados positivos 32
5. Relatório da fiscalização 33
6. Monitoramento de Achados e Recomendações 37
 - 6.1. Planejamento do monitoramento 37
 - 6.1.1. Matriz de planejamento do monitoramento 37
 - 6.1.2. Formulário de fiscalização do monitoramento 38
 - 6.2. Execução do monitoramento 39
 - 6.3. Relatoria do monitoramento 39
7. Registro dos Benefícios da Fiscalização 42
8. Comunicação com os gestores da entidade fiscalizada 44
9. Controle e garantia de qualidade 45



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) adotou, por meio da Resolução nº 76/2020, as Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP), emitidas pelo Instituto Rui Barbosa (IRB). Este Manual de Padrões da Fiscalização foi baseado em tal regramento basilar e, portanto, se destina a auxiliar os servidores do TCE-PR com conceitos e procedimentos referentes às três grandes fases da fiscalização: planejamento, execução e relatoria.

O Regimento Interno (RI) do TCE-PR prevê os seguintes instrumentos de fiscalização:

Figura 1 - Instrumentos de fiscalização previstos no Regimento Interno do TCE-PR

Acompanhamento (RI, art. 257)	Acompanhamento é o instrumento utilizado pelo Tribunal para fiscalizar atos e processos de gestão, de forma concomitante e contínua, quanto aos aspectos de economicidade, eficiência, eficácia e legalidade, entre outros.
Auditoria (RI, arts. 253 e 254)	Auditoria é o instrumento de fiscalização utilizado pelo Tribunal para o exame objetivo e sistemático das operações financeiras, administrativas e operacionais, efetuado concomitantemente ou posteriormente à sua execução com a finalidade de verificar, avaliar e elaborar um relatório que contenha comentários, conclusões, recomendações e a correspondente opinião. As auditorias serão realizadas com a finalidade de: (I) examinar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão dos responsáveis sujeitos à sua jurisdição, quanto ao aspecto contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial; (II) avaliar o desempenho dos órgãos e entidades jurisdicionados, assim como dos sistemas, programas, projetos e atividades governamentais, quanto aos aspectos de economicidade, eficiência e eficácia dos atos praticados; e (III) subsidiar a apreciação dos atos sujeitos a registro.
Inspeção (RI, art. 255)	Inspeção é o instrumento de fiscalização utilizado pelo Tribunal para suprir omissões, lacunas de informações, esclarecer dúvidas, apurar a legalidade, a legitimidade e a economicidade de fatos específicos praticados pela administração, por qualquer responsável sujeito à sua jurisdição, bem como para a apuração de denúncias ou representações.
Levantamento (RI, art. 256)	Levantamento é o instrumento de fiscalização utilizado pelo Tribunal para: (I) conhecer a organização e o funcionamento dos órgãos e entidades da administração direta, indireta e fundacional dos Poderes do Estado e dos Municípios, incluindo fundos e demais instituições que lhe sejam jurisdicionadas, assim como dos sistemas, programas, projetos e atividades governamentais no que se refere aos aspectos contábeis, financeiros, orçamentários, operacionais e patrimoniais; (II) identificar objetos e procedimentos de fiscalização; e (III) avaliar a viabilidade da realização de fiscalizações.
Monitoramento (RI, art. 259)	Monitoramento é o instrumento de fiscalização utilizado pelo Tribunal para verificar o cumprimento de suas deliberações e os resultados delas advindos. Também podem ser submetidas a monitoramento as recomendações, a fim de possibilitar a verificação da efetividade da atuação do Tribunal, de ocorrência de dano ao erário ou de situação sancionável ocorrida após a fiscalização.

O objetivo das normas de auditoria é estabelecer um método de trabalho para as entidades fiscalizadoras (incluindo os Tribunais de Contas) exercerem suas diversas atividades de controle do setor público, que sempre vão ter como produto a elaboração de um relatório com conclusões baseadas em evidências sobre a aderência de um objeto aos critérios estabelecidos. Assim, seus princípios, requisitos e orientações aplicam-se à estruturação do planejamento, execução e relatoria de todos os processos de trabalho descritos no Regimento Interno do TCE-PR acima apresentados. Esta constatação é reforçada pelo enunciado 7 da “NBASP/ISSAI 100- Princípios Fundamentais de Auditoria do Setor Público”, que estabelece a sua aplicabilidade:

A [NBASP]/ISSAI 100 estabelece os princípios fundamentais que são aplicáveis a todos os trabalhos de auditoria do setor público, independentemente de sua forma ou contexto. As [NBASP]/ISSAI 200, 300 e 400 baseiam-se nesses princípios e adicionalmente os desenvolvem para serem aplicados no contexto das auditorias financeiras, operacionais e de conformidade. Assim, devem ser aplicados em conjunto com os princípios estabelecidos na [NBASP]/ISSAI 100. [...]



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Para adaptar os princípios das Normas de Auditoria à forma e ao contexto dos trabalhos conduzidos pelo TCE-PR, elaborou-se o presente Manual de Padrões de Fiscalização. **Seu objetivo é estabelecer os padrões mínimos aplicáveis a todas as suas atividades de controle externo.** Estes padrões são aderentes aos princípios fundamentais de auditorias constantes na NBASP/ISSAI 100 (a norma de aplicabilidade geral) e, complementarmente, aos princípios e requisitos constantes nas normas específicas de auditoria operacional e de conformidade¹. O quadro a seguir estabelece a ligação entre os capítulos deste manual e os princípios nos quais está baseado:

Figura 2- Relação entre os capítulos do Manual e os Princípios das Normas de Auditoria

Capítulo do Manual	Princípios Relacionados
2. Plano Anual de Fiscalização	NBASP 100. Princípio 35. NBASP 140. Elemento 3. Enunciado 29.
3. Planejamento da Fiscalização	NBASP 100. Princípios 44 a 48. NBASP 300. Princípios 25 a 27, 36 e 37. NBASP 400. Princípios 50 a 56.
4. Execução da Fiscalização	NBASP 100. Princípios 49 e 50. NBASP 300. Princípio 38. NBASP 400. Princípios 57 e 58.
5. Relatório da Fiscalização	NBASP 100. Princípio 51. NBASP 300. Princípios 39 a 41. NBASP 400. Princípio 59.
6. Monitoramento de Achados e Recomendações	NBASP 100. Princípio 51. NBASP 300. Princípio 42. NBASP 400. Princípio 60.
7. Registro de Benefícios da Fiscalização	NBASP 12. Princípio 11.
8. Comunicação com os gestores da entidade fiscalizada	NBASP 100. Princípio 43. NBASP 300. Princípio 29. NBASP 400. Princípio 49.
9. Controle e garantia de qualidade	NBASP 100. Princípios 35 e 38. NBASP 140. Elementos 5 e 6. NBASP 300. Princípio 32. NBASP 400. Princípio 44.

Alguns trabalhos podem exigir padrões mais rígidos para a sua condução do que o estabelecido no presente Manual, como é o caso das auditorias financeiras na definição dada pela INTOSAI². Nestes casos, sugere-se partir dos padrões estabelecidos no presente manual e, complementarmente, observar o quanto os princípios das normas de auditorias aplicáveis exigem um rigor maior.

¹ As normas aplicáveis às auditorias operacionais são a “NBASP/ISSAI 300- Princípios de Auditoria Operacional” e a “NBASP/ISSAI 3000- Norma para Auditoria Operacional”. Por sua vez, as normas aplicáveis às auditorias de conformidade são a “NBASP/ISSAI 400- Princípios de Auditoria de Conformidade” e a “NBASP/ISSAI 4000- Norma para Auditoria de Conformidade”.

² De acordo com a definição da Organização Internacional das Entidades Fiscalizadoras Superiores (INTOSAI): “a auditoria financeira foca em determinar se a informação financeira de uma entidade é apresentada em conformidade com a estrutura de relatório financeiro e o marco regulatório aplicável” (NBASP/ISSAI 100, enunciado 22). As normas de auditoria aplicáveis a trabalhos que se encaixam nessa definição, além da NBASP/ISSAI 100, são as [Normas de Auditoria Independente de Informação Contábil Histórica](#) (NBC TA), que são emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e foram incorporadas às NBASP em 2021.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

2. Plano Anual de Fiscalização

O ciclo fiscalizatório no âmbito do TCE-PR inicia no ano precedente às fiscalizações propriamente ditas, com a elaboração do Plano Anual de Fiscalização (PAF) e sua aprovação, pelo Tribunal Pleno, até a última sessão ordinária do mês de outubro.³ Após aprovado, o PAF materializa a priorização das diretrizes de fiscalização para o exercício seguinte.⁴

Tendo em vista o PAF, cada ação de fiscalização poderá passar por três principais fases: planejamento; execução; e relatoria⁵. Dado que o monitoramento verifica o cumprimento das deliberações do TCE-PR e os resultados delas advindos, ele é apresentado na Figura abaixo como o encerramento do ciclo fiscalizatório. No entanto, como o Regimento Interno disciplina o monitoramento como um instrumento de fiscalização próprio, ele será abordado em um capítulo específico neste manual.

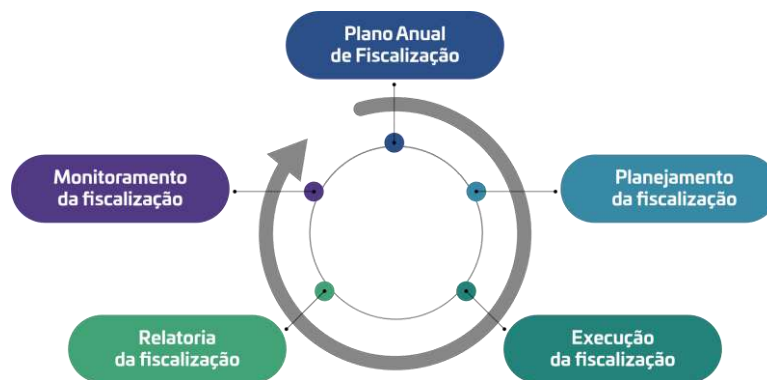


Figura 3 - Visão sintética do ciclo fiscalizatório, dado o Plano Estratégico do TCE-PR

Considerando o planejamento integrado realizado pelas Coordenadorias e ICes, o PAF consolida e dá transparência às diretrizes de fiscalização que foram priorizadas para um exercício no âmbito do TCE-PR.

2.1. ELABORAÇÃO DO PAF

É aconselhável iniciar a elaboração do PAF com ao menos três meses de antecedência do prazo regimental para a sua aprovação⁶, para haver tempo hábil de consolidar as diretrizes de fiscalização priorizadas nos âmbitos municipal e estadual, assim como eventuais fiscalizações conjuntas previstas entre ambos os âmbitos.⁷

Similarmente, é aconselhável que o PAF seja protocolado com ao menos duas semanas de antecedência do prazo regimental, uma vez que o processo tramita pelo Gabinete da Presidência (GP), pela Diretoria de Protocolo (DP), Diretoria Administrativa (DA) e Diretoria Financeira (DF) antes do julgamento. Finalmente, após ter sido aprovado pelo Tribunal Pleno, o PAF será publicado no site do TCE-PR. Complementarmente, será documentada a metodologia adotada para a elaboração do PAF, incluindo o cronograma e as etapas realizadas. O documento que formaliza a metodologia será disponibilizado anualmente na Intranet.⁸

Em termos estruturais, as diretrizes de fiscalização priorizadas são consolidadas no PAF com base nas funções de governo previstas na Portaria MPOG nº 42/1999.

2.2. PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO DO PAF

Dado que o PAF é um instrumento de planejamento e, portanto, suscetível a reavaliações por fatos supervenientes ou mudanças no

³ Regimento Interno, art. 5º, XXXIX.

⁴ Para as finalidades práticas deste Manual de Padrões da Fiscalização, o planejamento estratégico da gestão administrativa do TCE-PR, que resulta em um Plano Estratégico plurianual, não será abordado. Não obstante, o PAF e as fiscalizações serão influenciadas pelos objetivos e metas do Plano Estratégico.

⁵ Incluindo, quando oportuno e pertinente em termos processuais, a oportunidade de manifestação/comentários dos gestores fiscalizados.

⁶ Regimento Interno, art. 5º, XXXIX.

⁷ Atualmente, o PAF não computa atividades regimentais do controle externo, como a apreciação das Prestações de Contas Anuais, pois tais atividades são realizadas independentemente de priorizações do controle externo.

⁸ Disponível em: [IntraneTC \(tce.pr.gov.br\)](http://IntraneTC(tce.pr.gov.br)). Acesso em 17/03/2022.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

cenário do controle externo e da gestão pública, compete à CGF avaliar e decidir acerca de eventuais propostas de alterações do PAF no âmbito das Coordenadorias⁹. A CGF avaliará as propostas submetidas pelas Coordenadorias preferencialmente via GLPI, na categoria "Proposta de alteração do PAF", e registrará no próprio sistema GLPI a autorização ou não para o início das fiscalizações.

Entende-se que novas ações de fiscalização que atendam às diretrizes de fiscalização já previstas no PAF não configuram alterações do Plano. Logo, as propostas de alteração aqui tratadas dizem respeito a novas fiscalizações prioritárias que não atendem às diretrizes originais do PAF vigente.

2.3. RELATÓRIO DE BALANÇO FINAL DO PAF

A CGF elaborará o Relatório de Balanço Final do PAF¹⁰. Para isso, serão consideradas as informações sobre o andamento atualizado das fiscalizações até o final de março do exercício seguinte ao do Plano¹¹. A CGF considerará os objetivos e resultados das fiscalizações, com base nos Relatórios de fiscalização ou outras fontes de informações solicitadas às unidades técnicas de fiscalização com o propósito de subsidiar a elaboração do Relatório de Balanço Final do PAF.

O Relatório de Balanço Final do PAF consolidará as informações sobre:

- (I) as fiscalizações previstas no PAF e devidamente concluídas até o final de março do exercício seguinte;
- (II) as fiscalizações previstas no PAF, porém não concluídas até o final de março do exercício seguinte, incluindo breve justificativa; e
- (III) novas fiscalizações que, apesar de não estarem originalmente previstas no PAF, foram priorizadas ao longo do exercício, conforme propostas de alteração do PAF e demais informações que subsidiarem a consolidação do Relatório de Balanço Final do PAF.

O Relatório de Balanço Final do PAF será publicado no site do TCE, dentro da página do respectivo PAF.

⁹ Regimento Interno, art. 151-A, III.

¹⁰ Instrução de Serviço nº 126/2018, art. 15, parágrafo único, e art. 32.

¹¹ Prazo alinhado ao estabelecido no objetivo 6.2 do Plano Estratégico 2022-2027.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

3. Planejamento da fiscalização

O planejamento de cada fiscalização inclui diversas fases, que vão desde estudos acerca do objeto fiscalizado até a materialização do plano de fiscalização, em que são estabelecidos os elementos mínimos necessários para sua execução.

3.1. ESTUDO PRELIMINAR

A primeira etapa do planejamento diz respeito a estudos preliminares para conhecer e entender o objeto¹² da fiscalização. A profundidade dos estudos pode variar em função do grau de conhecimento dos membros da equipe de fiscalização e da maturidade do desenvolvimento do tema no âmbito do TCE-PR.

O estudo preliminar pode abordar os contextos interno e externo do objeto fiscalizado, incluindo os grupos de interesse relacionados; as políticas, metas, objetivos e estratégias de atuação; os principais processos de trabalho e produtos ou serviços esperados; as principais fontes de financiamento, orçamento e itens de custos e despesas; as normativas aplicáveis; o controle interno da gestão; entre outros aspectos considerados relevantes para cada caso concreto.

As informações poderão ser obtidas, por exemplo, por meio de revisão da legislação, doutrina e jurisprudência; visitas técnicas; cursos e capacitações; reuniões internas ou externas, incluindo painéis de referência com representantes da entidade a ser fiscalizada ou especialistas sobre o tema; revisão da literatura acadêmica e eventos técnicos ou científicos; consulta a resultados e relatórios de fiscalizações correlatas já realizadas pelo TCE-PR ou por outros órgãos da rede de controle; entre outros.

Após a coleta de informações, será realizada a sua interpretação sistemática. São exemplos de técnicas para esse propósito:

Figura 4 - Técnicas de sistematização de informações

Técnica	Aplicabilidade
Análise de stakeholders	Identificar agentes interessados no objeto fiscalizado e que podem influenciar nos seus controles, gestão ou desempenho
Análise SWOT	Analisar o ambiente interno e externo do objeto fiscalizado para identificar suas forças e fraquezas internas, assim como as oportunidades e ameaças externas (do original em inglês, strengths / weaknesses / opportunities / threats)
Brainstorm	Explorar o potencial criativo da equipe de fiscalização para fomentar e visualizar ideias úteis para o planejamento da fiscalização
Diagrama de Ishikawa	Mapear as possíveis relações entre causas e efeitos de um problema
Mapa de processos	Mapear os pontos fortes e fracos em um fluxo processual
Mapa de produtos	Mapear os produtos que se espera obter de um fluxo processual

Essa sistematização busca aprofundar a compreensão da equipe sobre os principais riscos¹³ que podem afetar o objeto da fiscalização em termos de seus controles internos; conformidade normativa e financeira; assim como gestão, governança e desempenho operacional.

3.2. PRIORIZAÇÃO

Com o estudo preliminar, a equipe terá condições de caracterizar o objeto fiscalizado e identificar os seus riscos inerentes em face do objetivo da fiscalização. Algumas perguntas gerais podem auxiliar na identificação de riscos. Por exemplo, a equipe de fiscalização pode se indagar sobre quais acontecimentos e circunstâncias impediriam o objeto fiscalizado de alcançar os seus objetivos institucionais ou, alternativamente, o que poderia prejudicar/comprometer o fluxo de processos, atividades e produtos do objeto fiscalizado.

3.2.1. Matriz de risco

Sugere-se que os riscos identificados sejam revisados, excluindo-se eventuais riscos duplicados e agregando-se riscos que tratam da mesma problemática em linhas de investigação próprias. De posse de uma listagem consolidada de riscos que possam afetar os processos, atividades, produtos, metas e objetivos do objeto fiscalizado, a equipe poderá elaborar uma matriz de riscos. Tal técnica busca (A) analisar, (B) avaliar e (C) priorizar os riscos que podem impactar negativamente o objeto fiscalizado. Em outras palavras, não se trata de identificar

¹² Entende-se por “objeto” da fiscalização qualquer elemento ou conjunto de elementos a ser fiscalizado, o que pode incluir órgãos, registros ou demonstrações contábeis, programas e metas de governo, obras, projetos e atividades dentro de determinada temática da gestão pública.

¹³ Entende-se por “risco” a possibilidade de que um evento ocorra e afete negativamente os objetivos ou metas institucionais de um objeto da fiscalização (conceito adaptado da Metodologia COSO ERM).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

novos riscos, mas sim de refletir sobre os riscos já listados, priorizando aqueles que poderão ser fiscalizados.

3.2.2. Análise de riscos

A análise de riscos apresentada a seguir considera os parâmetros de probabilidade de ocorrência de cada risco e do impacto negativo do risco sobre o objeto fiscalizado conforme o julgamento técnico da equipe¹⁴. Para registrar a ponderação de probabilidade e impacto, poderão ser utilizadas escalas de 1 a 5, conforme mensurações abaixo.¹⁵

Figura 5 - Ponderação de probabilidades e impactos para análise dos riscos

Escala de Probabilidades do Risco		
Mensuração	Identificação	Descrição
1	Muito baixa	Risco improvável, podendo ocorrer em situações excepcionais
2	Baixa	Risco raro, casual ou inesperado
3	Média	Risco moderadamente possível
4	Alta	Risco usual, corriqueiro, provável, esperado
5	Muito alta	Risco evidente e praticamente certo

Escala de Impactos do Risco		
Mensuração	Identificação	Descrição
1	Muito baixo	Impacto insignificante
2	Baixo	Impacto pequeno e de fácil recuperação.
3	Médio	Impacto médio e recuperável.
4	Alto	Impacto significativo e de difícil recuperação.
5	Muito alto	Impacto catastrófico e irreversível.

3.2.3. Avaliação de riscos

Em seguida, avalia-se o nível dos riscos considerados. Para isso, a equipe multiplicará os valores de probabilidade e impacto para cada risco, individualmente. Ou seja: Nível do Risco = Probabilidade do risco X Impacto do risco.

Por exemplo, caso um risco tenha sido analisado com probabilidade de ocorrência baixa (mensuração 2) e impacto alto (mensuração 4), o respectivo nível do risco será numericamente equivalente a 8 (2x4).

3.2.4. Priorização de riscos

Por fim, os riscos serão priorizados com base em seus respectivos níveis de risco, sob o raciocínio geral de que quanto maior o nível de risco, maior a priorização.

Assim, via de regra, os maiores níveis de risco serão fiscalizados. Observe-se, no entanto, que há exceções, pois a força de trabalho disponível e a complexidade da fiscalização influenciarão na quantidade de riscos que poderão ser abordados. Por um lado, um risco avaliado como prioritário pela matriz pode ser desconsiderado pela equipe de fiscalização devido, por exemplo, à alta complexidade ou ao baixo benefício social esperado com a fiscalização. Por outro lado, riscos que seriam descartados pela matriz podem ser fiscalizados por força de obrigação legal ou contratual¹⁶, ou mesmo por um julgamento subsidiário da equipe de fiscalização em termos do critério de relevância do risco. Em ambos os casos de exceções, é aconselhável que a equipe documente os motivos ou justificativas que embasaram a sua decisão.

3.3. QUESTÕES DE FISCALIZAÇÃO

A partir dos riscos priorizados, a equipe poderá elaborar as questões de fiscalização. Essa é uma fase crucial do planejamento, dado que

¹⁴ No entanto, dependendo das características do objeto fiscalizado, outros parâmetros podem ser incluídos nessa avaliação, como “urgência”, “tendência”, “materialidade financeira/social/política”, “indícios de fraude”, entre outros. Os parâmetros que serão utilizados de fato em uma dada fiscalização dependem das condições concretas de cada trabalho.

¹⁵ Maiores detalhes podem ser obtidos no Manual de Gestão de Riscos do TCE-PR e outros documentos disponíveis em: [IntraneTC \(tce.pr.gov.br\)](http://IntraneTC(tce.pr.gov.br)). Acesso em 15/03/2022.

¹⁶ Exemplo: é possível que, por obrigação contratual, as auditorias de programas cofinanciados por organismos multilaterais de crédito devam abordar os controles internos associados às demonstrações financeiras dos programas, mesmo que o nível de risco inerente a tais controles seja considerado baixo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

as questões delimitam o escopo¹⁷ da fiscalização e condicionam todo o restante do ciclo fiscalizatório (execução, relatoria e monitoramento).

Em termos práticos, a elaboração das questões parte dos riscos que foram priorizados na matriz de riscos. Especificamente, cada risco é interpretado como um achado¹⁸ potencial que, por sua vez, direciona a questão de fiscalização. Por exemplo, em uma fiscalização cujo objeto é a gestão da receita pública municipal, foi priorizado o risco de ocorrência da prescrição de créditos tributários sem que tenha havido cobrança por parte do Município. Nesse caso, o achado potencial é a prescrição de créditos tributários não recolhidos. Em decorrência, poderia ser formulada a seguinte questão de fiscalização: “O Município realizou a cobrança efetiva dos créditos tributários?”.

Figura 6 - Elaboração de uma questão de fiscalização com base em um risco priorizado

Risco	Achado potencial	Questão de fiscalização
Prescrição de créditos tributários sem que tenha havido cobrança por parte do Município	Prescrição de créditos tributários não recolhidos	O Município realizou a cobrança efetiva dos créditos tributários?

Para garantir maior facilidade e padronização interpretativa, é aconselhável que as questões de fiscalização sejam redigidas de modo que a resposta afirmativa (“sim”) indique a regularidade/conformidade da situação, enquanto a resposta negativa (“não”) indique a irregularidade/desconformidade da situação.

Ainda, é possível que cada questão de fiscalização seja quebrada em diferentes itens de verificação. No caso acima, os itens de verificação poderiam envolver, por exemplo, (i) se houve cobrança administrativa e (ii) se houve cobrança judicial dos créditos tributários. É aconselhável que a equipe considere a avaliação conjunta dos itens pertinentes a cada questão para embasar os achados da fiscalização.

3.4. MATRIZ DE PLANEJAMENTO

Após delimitadas as questões de fiscalização, a equipe poderá preencher a matriz de planejamento, registrando claramente o escopo da fiscalização e o nexo entre seus objetivos, métodos e resultados esperados. Assim, a matriz de planejamento documenta o plano operacional da fiscalização, com as informações mínimas necessárias para a sua execução, incluindo as linhas de investigação, as questões, os critérios, as informações necessárias, os procedimentos de fiscalização e os possíveis achados decorrentes da fiscalização.

¹⁷ As NBASP estabelecem que “O escopo refere-se ao objeto e aos critérios que os auditores utilizarão para avaliar e relatar acerca do objeto, e está diretamente relacionado com os objetivos” (NBASP/ISSAI 100, parágrafo 48).

¹⁸ Entende-se por “achado” a discrepância entre a condição (situação fática evidenciada pela fiscalização) e os critérios (situação que se esperava identificar em termos normativos, técnicos ou de boas práticas da gestão pública) vinculados a uma questão de fiscalização.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Figura 7 - Campos sugeridos para a matriz de planejamento

Linha de investigação	Perspectiva sob a qual o objeto será fiscalizado, conforme estipulado na matriz de riscos. Uma mesma linha de investigação pode conter mais de uma questão de fiscalização, dependendo do número de riscos que foram priorizados.
Questão de fiscalização	Conversão de um risco priorizado em forma de pergunta que direciona o escopo da fiscalização. É aconselhável que as questões de fiscalização sejam redigidas de modo que a resposta afirmativa (“sim”) indique a regularidade/conformidade da situação, enquanto a resposta negativa (“não”) indique a irregularidade/desconformidade da situação.
Critério	É o parâmetro de regularidade/conformidade necessário para abordar a questão de fiscalização, podendo incluir critérios normativos, técnicos ou de boas práticas da gestão pública. É aconselhável que o critério seja detalhado no maior grau de especificidade normativa possível (citar alíneas, incisos e parágrafos pertinentes). Por exemplo, caso o critério seja o percentual máximo de acréscimos ou supressões permitido em uma alteração contratual, sua indicação será “Lei 8.666, art. 65, § 1º” (e não apenas Lei 8.666, ou mesmo Lei 8.666, art. 65).
Informações necessárias	As informações a serem coletadas e analisadas pelos técnicos para possibilitar o confronto entre a condição [existente] e o critério e, conforme o caso, evidenciar possíveis achados.
Fontes de informações	As fontes das informações necessárias.
Procedimentos gerais	Indicação pontual dos procedimentos indispensáveis para a coleta e análise das informações necessárias e, portanto, para abordar as questões da fiscalização. A NBASP/ISSAI 100, em seu princípio 49, traz o seguinte rol de procedimentos para coleta de evidência que pode ser utilizado para categorizá-los: inspeção, observação, indagação, confirmação, recálculo, reexecução, e procedimentos analíticos ¹⁹ .
Possíveis achados	Possíveis discrepâncias entre os critérios pertinentes a cada questão de fiscalização e as condições fáticas a serem evidenciadas pela equipe de fiscalização.

3.5. FORMULÁRIO DE FISCALIZAÇÃO

Tomando por base a matriz de planejamento, a equipe poderá elaborar o seu formulário de fiscalização, documento que conduzirá a coleta de evidências frente aos itens de verificação e às questões de fiscalização. Assim, o formulário serve como a conexão prática entre as etapas de planejamento e de execução da fiscalização.

É aconselhável que o formulário seja elaborado durante o planejamento da fiscalização, para que a equipe já tenha clareza sobre cada um dos itens de verificação pertinentes a cada questão de fiscalização. Porém, o preenchimento do formulário, isto é, o registro dos procedimentos efetivamente utilizados, das evidências coletadas, de eventuais observações e das avaliações sobre cada item de verificação, ocorrerá apenas na etapa de execução da fiscalização.

Conforme explicado anteriormente, a matriz de planejamento apresenta de modo sucinto o escopo da fiscalização, incluindo os procedimentos gerais indispensáveis para se abordar as questões da fiscalização. Por outro lado, é agora, no formulário de fiscalização, que os procedimentos de fiscalização poderão ser detalhados, especificando-se, por exemplo, se o procedimento será executado no TCE-PR ou em campo, se o procedimento é de coleta ou de análise de dados, assim como se há checklists, entrevistas ou outros papéis de trabalho²⁰ complementares a serem preenchidos pela equipe durante a execução da fiscalização.

A equipe registrará no formulário todos os procedimentos de coleta e análise empregados e as evidências coletadas (documentos, fotos/imagens, entrevistas, etc.), assim como eventuais observações que se fizerem necessárias, para embasar os achados da fiscalização.

Figura 8 - Campos sugeridos para o formulário de fiscalização

¹⁹ A “NBASP/ISSAI 4000- Norma para auditoria de conformidade” traz a definição de cada uma dessas técnicas de coleta de evidências nas explicações 160 a 169.

²⁰ Entende-se por “papéis de trabalho” qualquer documento utilizado para embasar ou registrar informações relevantes sobre a fiscalização, como a equipe, objetivos, metodologia, procedimentos, evidências e resultados.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Questão de fiscalização	Questão de fiscalização proveniente da matriz de planejamento.
Itens de verificação	Itens de verificação vinculados à questão de fiscalização. É aconselhável que a equipe considere a avaliação conjunta dos itens pertinentes a cada questão para embasar os achados da fiscalização.
Critério (facultativo)	O campo "critério" é obrigatório na matriz de planejamento, porém facultativo no formulário de fiscalização, pois é possível que diferentes itens de verificação sejam baseados nos mesmos critérios, sendo desnecessário replicá-los em cada item.
Procedimentos de coleta	Procedimentos efetivamente utilizados para coletar os dados ou as informações necessárias.
Procedimentos de análise	Procedimentos efetivamente utilizados para analisar os dados ou as informações coletadas.
Resposta ao item de verificação	Selecionar uma opção: 1. Sim. 2. Não. 3. Não se aplica.
Evidências	Registrar todas as evidências – documentos, fotos/imagens, entrevistas, etc. – que sustentam a condição encontrada.
Observações	Observações que se fizerem pertinentes ou necessárias, a critério da equipe de fiscalização, para que o formulário de fiscalização seja plena e claramente compreensível para a equipe de fiscalização e outros servidores do TCE-PR, mesmo que não envolvidos na fiscalização.

3.6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO AMOSTRAL

Por fim, a última fase prevista no planejamento da fiscalização é a definição dos critérios de seleção amostral. Aqui, a equipe de planejamento registrará com clareza e objetividade os critérios a serem adotados para a seleção das entidades (por exemplo, municípios, consórcios, secretarias, etc.) e dos objetos específicos (por exemplo, editais, contratos, intervenções de obras públicas, etc.) a serem fiscalizados.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

4. Execução da fiscalização

Ao iniciar a execução da fiscalização, a equipe poderá registrar a seleção amostral de entidades e objetos específicos a serem fiscalizados, assim como eventuais fiscalizações presenciais. Em seguida, a equipe preencherá o formulário de fiscalização vinculado a cada entidade da amostra. Ao término da execução da fiscalização, espera-se que a equipe tenha evidências suficientes e apropriadas ao caso concreto para relatar os achados da fiscalização e propor eventuais encaminhamentos processuais que se fizerem pertinentes.

4.1. PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE FISCALIZAÇÃO

A etapa de execução da fiscalização será guiada pelo preenchimento do formulário de fiscalização e demais papéis de trabalho com procedimentos específicos, tais quais a realização de entrevistas em campo, a coleta de documentos junto ao objeto fiscalizado, a coleta e análise dos valores orçamentários pertinentes, etc. A execução poderá ocorrer no TCE-PR ou em campo, conforme procedimentos, amostras e fiscalizações in loco previamente definidas pela equipe.

Considerando a complexidade do planejamento da fiscalização, a equipe poderá optar pela execução de uma fiscalização piloto em um (ou alguns) elemento(s) da amostra. Isso serve para testar a viabilidade operacional da matriz de planejamento e dos procedimentos de fiscalização que haviam sido idealizados. Caso a fiscalização piloto demonstre-se demasiadamente complexa, onerosa, ou mesmo com itens de verificação inviáveis, a equipe poderá revisar seu planejamento antes de continuar com a fiscalização do restante da amostra.

Ao longo da execução, espera-se que a equipe documente no formulário de fiscalização ou em papéis de trabalho complementares todos os procedimentos de coleta e análise de dados/informações que foram efetivamente adotados ao longo da fiscalização. É possível que nem todos os procedimentos que haviam sido planejados tenham sido de fato utilizados, assim como é possível que a equipe tenha se deparado com a necessidade de empregar algum procedimento imprevisto; seja como for, o formulário conterá os procedimentos que foram efetivamente adotados pela equipe de fiscalização. É aconselhável que os registros sejam suficientemente completos e detalhados para permitir o entendimento da lógica, evidências, procedimentos e achados da fiscalização, seja pela equipe envolvida ou mesmo por outros servidores que não participaram da fiscalização.

O preenchimento integral dos itens de verificação previstos no formulário permitirá que a equipe evidencie a ocorrência de achados de fiscalização, ou seja, discrepâncias entre a condição fática constatada pela equipe e os critérios (normativos, técnicos ou de boas práticas) adotados.

Destaca-se que a análise da equipe sobre cada questão de fiscalização depende de uma abordagem conjunta sobre todos os itens de verificação pertinentes. Assim, a negativa a um item de verificação isoladamente não implica na ocorrência de um achado de fiscalização.²¹ O cenário completo da fiscalização será considerado pela equipe na hora de avaliar tecnicamente a relevância, a oportunidade e a materialidade de se registrar um achado da fiscalização.

4.2. MATRIZ DE ACHADOS

A matriz de achados registra a lógica que embasa um achado da fiscalização. Conforme se verá abaixo, há dois momentos distintos da matriz de achados: uma matriz de achados preliminar e uma matriz de achados definitiva.

4.2.1. Matriz de Achados Preliminar

A matriz de achados preliminar traz o entendimento original da equipe sobre os achados da fiscalização, incluindo o título do achado, a descrição da(s) condição(ões) constatada(s), o(s) critério(s) e a(s) evidência(s) que embasam o achado. De modo opcional, poderão ser preenchidas também as possíveis causas e os possíveis efeitos do achado.

A matriz de achados preliminar poderá ser enviada ao(s) gestor(es) fiscalizado(s), possibilitando a devida manifestação. Isso serve para que a equipe considere os argumentos, justificativas e eventuais esclarecimentos ou novas evidências trazidas à tona pelos gestores responsáveis antes de concluir sobre os achados da fiscalização. Ressalta-se que, a critério da equipe de fiscalização, poderá ser enviada ao gestor uma versão preliminar do relatório de fiscalização, não se limitando à matriz de achados preliminar.

Seja enviada uma matriz de achados preliminar ou um relatório preliminar, a intenção é a de conferir ao gestor a oportunidade de manifestação e, então, considerar seus comentários na conclusão dos achados e resultados da fiscalização²². Por esse motivo, após recebidos os comentários dos gestores, a matriz de achados será atualizada para sua versão definitiva.

4.2.2. Matriz de Achados Definitiva

²¹ Nesse caso, para manter a completude dos papéis de trabalho e permitir a compreensão sobre a fiscalização e seus resultados, é oportuno registrar no formulário da fiscalização o motivo pelo qual a negativa ao item de verificação não configurou um achado.

²² Em casos excepcionais, tal regra poderá ser flexibilizada, não havendo comentários dos gestores sobre os achados durante a fiscalização.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Para dar transparência ao histórico do achado, incluindo o diálogo ocorrido entre a equipe de fiscalização e os gestores fiscalizados, assim como as conclusões da equipe sobre os achados, a matriz de achados definitiva traz alguns campos complementares.

Primeiramente, é aconselhável registrar as possíveis causas do achado, pois a fiscalização busca não apenas apontar irregularidades, mas também sugerir providências²³ para que o ente fiscalizado regularize a condição constatada ou aprimore sua gestão, ou seja, elimine, minimize ou ao menos iniba as causas identificadas. Segundo, também é aconselhável registrar os possíveis efeitos do achado, pois eles sugerem seu grau de risco, relevância e materialidade para a Administração Pública. Espera-se que ao sanar o achado, seus efeitos negativos cessem. Logo, os efeitos do achado sinalizam os benefícios esperados com a sua regularização ou melhoria da gestão, caso as providências sugeridas pelo TCE-PR sejam efetivamente adotadas pelo ente fiscalizado.

A matriz de achados definitiva também apresentará campos próprios para o relato dos principais comentários do gestor; o relato da análise da equipe de fiscalização sobre os comentários recebidos; a conclusão da equipe de fiscalização sobre se o achado foi, ou não, integralmente sanado durante a fiscalização; as providências propostas para sanar o achado ou aprimorar a gestão (conforme aplicável); o encaminhamento processual proposto para cada achado; e, por fim, os benefícios esperados caso as providências e encaminhamentos surtam o resultado esperado na regularização do achado e melhoria da gestão pública.

Figura 9 - Campos sugeridos para a matriz de achados

Achado	Achado da fiscalização, ou seja, descrição da discrepância evidenciada entre a condição e os critérios da fiscalização. ²⁴
Condição	Descrição clara e objetiva da condição encontrada durante a fiscalização, identificando pontualmente a irregularidade/desconformidade/impropriedade evidenciada no formulário de fiscalização. A condição confere maior detalhamento ou especificação ao achado.
Evidências	Evidências obtidas durante a execução da fiscalização e que sustentam a condição encontrada.

²³ Entendem-se por “providências” as recomendações, determinações, sanções e/ou medidas cautelares propostas pela equipe de fiscalização para sanar os achados ou aprimorar a gestão pública (conforme aplicável).

²⁴ É possível identificar e relatar achados que não haviam sido previstos na matriz de planejamento, desde que pertinentes ao escopo previamente delimitado, dando-se transparência ao fato.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Critério	<p>É o parâmetro de regularidade/conformidade adotado, podendo incluir critérios normativos, técnicos ou de boas práticas da gestão pública.</p> <p>É aconselhável que o critério seja detalhado no maior grau de especificidade normativa possível (citar alíneas, incisos e parágrafos pertinentes). Por exemplo, caso o critério seja o percentual máximo de acréscimos ou supressões permitido em uma alteração contratual, sua indicação será “Lei 8.666, art. 65, § 1º” (e não apenas Lei 8.666, ou mesmo Lei 8.666, art. 65).</p>
Possíveis causas	Possíveis causas da condição e, por conseguinte, do achado.
Possíveis efeitos	Possíveis efeitos ou consequências da condição encontrada.
Comentários do gestor	Comentários do(s) Gestor(es) sobre as condições do achado.
Análise da equipe	Análise da equipe de fiscalização sobre os Comentários do Gestor.
Conclusão	Opções mutuamente excludentes.
Providências	<p>Via de regra, achados que tenham sido sanados não demandam providências.</p> <p>Por outro lado, achados não sanados podem ser vinculados a providências propostas para sanar o achado ou aprimorar a gestão (conforme aplicável). As providências podem envolver recomendações²⁵, determinações, sanções e/ou medidas cautelares. Por exemplo: Recomendação para que a entidade / o gestor faça algo.</p> <p>O conjunto das providências influenciará na proposta de encaminhamento processual aplicável ao caso concreto.</p>
Proposta de encaminhamento	<p>Apenas citar qual o tipo de proposta de encaminhamento.</p> <p>1) Processo de Homologação de Recomendações (PHR): Caso a conclusão seja “achado não sanado” e as providências sejam <u>exclusivamente recomendações</u> para a <u>correção de falhas, deficiências ou oportunidades de melhoria de desempenho</u>.</p> <p>2) Proposta de Representação (PREP) ou Proposta de Tomada de Contas Extraordinária (PTCE): A critério da equipe, caso a conclusão seja “achado não sanado” e as providências envolvam <u>determinações, sanções</u> ou medidas específicas frente a <u>irregularidades ou ilegalidades</u>.</p> <p>2.1) Caso envolva <u>apuração de dano ao erário</u> à exclusivamente PTCE</p> <p>3) Termo de Ajustamento de Gestão (TAG):</p>

²⁵ Recomendações:

NBASP 300/40: Se relevante e permitido pelo mandato da EFS, os auditores devem procurar fornecer recomendações construtivas que possam contribuir significativamente para enfrentar as deficiências e os problemas identificados pela auditoria.

As recomendações devem ser bem fundamentadas e agregar valor. Devem tratar as causas dos problemas e/ou deficiências. No entanto, devem ser redigidas de forma a evitar banalidades ou simplesmente contradizer as conclusões da auditoria, e não devem invadir as responsabilidades da administração. Deve ficar claro de quem e sobre o que se está falando em cada recomendação, quem é responsável por tomar qualquer iniciativa e o que as recomendações significam – isto é, como contribuirão para melhorar o desempenho.

As recomendações devem ser práticas e devem ser dirigidas às entidades que têm responsabilidade e competência para implementá-las. As recomendações devem ser claras e apresentadas de maneira lógica e fundamentada. Devem ter conexão com os objetivos, os achados e as conclusões de auditoria. Juntamente com o texto completo do relatório, as recomendações devem convencer o leitor de que provavelmente contribuirão para uma melhora significativa na condução de ações e programas do governo, por exemplo, baixando custos, simplificando a administração, melhorando a qualidade e o volume dos serviços ou aprimorando a eficácia, o impacto ou os benefícios para a sociedade.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

É possível haver a propositura de um TAG para a regularização voluntária de atos e procedimentos, de forma cumulativa ou alternativa.

4) Opinião de Auditoria Independente:

Caso trate de auditoria independente de programa cofinanciado.

5) Descarte do encaminhamento processual

Mediante justificativa, por exemplo, devido a critérios de valor mínimo para instauração processual, a equipe de fiscalização poderá descartar o encaminhamento processual de achados não sanados.

OBS: os resultados das fiscalizações que não se enquadrem nas propostas de encaminhamento processual anteriormente citadas poderão ser comunicados aos gestores, para ciência, por meio do envio do relatório da fiscalização²⁶ nos sistemas informatizados pertinentes do TCE-PR.

Benefícios esperados

Benefícios esperados com a regularização do achado.

4.3. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTOS PROCESSUAIS

Para viabilizar maior celeridade processual e controle sobre os resultados das fiscalizações, a lógica de encaminhamentos das fiscalizações ocorre individualmente por achado. Assim, cada achado terá um único encaminhamento processual. De todo modo, há a tendência de que o conjunto de achados de uma fiscalização seja encaminhado por uma única via processual, considerando que o objetivo da fiscalização orienta seus propósitos.

4.3.1. Processo de Homologação de Recomendações

O Processo de Homologação de Recomendações (PHR) é cabível quando verificadas oportunidades de corrigir falhas ou deficiências ou de melhorias de desempenho, envolvendo providências unicamente via recomendações.²⁷

4.3.2. Proposta de Tomada de Contas Extraordinária

A Proposta de Tomada de Contas Extraordinária (PTCE) é cabível quando verificado ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que possa resultar sanção ou dano ao erário²⁸, envolvendo providências via determinações, sanções ou medidas específicas frente a irregularidades ou ilegalidades, mesmo que conjugadas com recomendações.

4.3.3. Proposta de representação

A Proposta de Representação (PREP) é cabível quando verificada ilegalidade que demande a adoção imediata de providências necessárias ao exato cumprimento da lei.²⁹ Assim como a PTCE, a PREP é cabível para casos em que foram verificadas irregularidades ou ilegalidades. Porém, a PREP não envolve apuração de dano ao erário, considerando que a procedência da representação não resulta em julgamento de contas no sentido técnico-jurídico historicamente conferido ao expediente.

4.3.4. Termo de Ajustamento de Gestão (TAG)

O objetivo do Termo de Ajustamento de Gestão (TAG) é a regularização voluntária de atos e procedimentos, de forma cumulativa ou alternativa. O TAG é cabível quando a adequação dos procedimentos administrativos às exigências normativas demanda plano de ação orientado à alteração dos modos de gestão. A celebração do TAG não obsta a fiscalização, o processamento, o julgamento de contas ou a responsabilização dos agentes.³⁰

4.3.5. Opinião de Auditoria Independente

Complementarmente ao seu papel como órgão de controle externo, o TCE-PR realiza auditorias independentes em programas governamentais cofinanciados por operações de crédito contraídas pelo Estado do Paraná e Municípios ou oriundos de doação de organismos multilaterais de crédito³¹.

A independência técnica das opiniões de auditoria é assegurada pelo Regimento Interno do TCE-PR, em conformidade com as normas

²⁶ No caso de utilização de sistemas, o Relatório de fiscalização pode corresponder ao achado com seus elementos, o comentário do gestor e a conclusão da equipe.

²⁷ Regimento Interno, art. 267-A, §§ 2º e 3º.

²⁸ Regimento Interno, arts. 236 e 262.

²⁹ Regimento Interno, art. 267-A, § 1º.

³⁰ Resolução 59/2017.

³¹ Regimento Interno, art. 175-I, II.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

internacionais de auditoria³². As auditorias em programas cofinanciados observam escopos acordados com os órgãos de interesse, podendo verificar periodicamente, por exemplo, as demonstrações financeiras de cada programa, a adequação dos controles internos e o cumprimento das cláusulas contratuais associadas a tais demonstrações financeiras.

Este Manual não busca padronizar conceitos, procedimentos, papéis de trabalho ou mesmo relatórios no caso de auditorias independentes, considerando-se que cada organismo multilateral de crédito pode estabelecer seus próprios padrões e requisitos obrigatórios. No entanto, na ausência de padrões específicos estipulados no âmbito dos programas cofinanciados, as equipes de fiscalização poderão adotar os padrões dispostos neste Manual.

Para respeitar os prazos contratuais de cada programa, as opiniões dos auditores e os resultados da fiscalização serão enviadas em Relatório de Auditoria Independente, de modo desvinculado de quaisquer outros encaminhamentos processuais do TCE-PR.

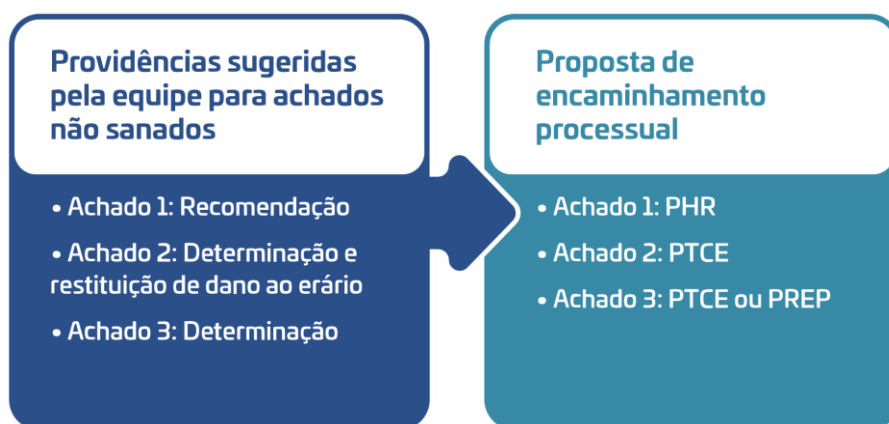
Paralelamente, depois de já cumpridos os prazos e demais condições contratuais, incluindo a entrega do Relatório de Auditoria Independente, a equipe poderá instaurar eventuais PTCE, PREP e/ou PHR, conforme entenda aplicável, para que o TCE-PR prossiga com os encaminhamentos processuais tradicionais na condição de órgão de controle externo.

4.3.6. Exemplos de encaminhamentos processuais

A figura abaixo ilustra, para fins meramente exemplificativos e não exaustivos, as propostas de encaminhamento processual para cada achado de uma fiscalização hipotética, lembrando que cada achado terá apenas um encaminhamento.

Conforme se observa, exceto no caso de Opinião de Auditoria Independente, a proposta de encaminhamento processual (segunda coluna) depende das providências sugeridas pela equipe em relação a cada um dos achados não sanados (primeira coluna).

Figura 10 - Exemplo hipotético de proposta de encaminhamento processual por achado



³² Regimento Interno, art. 175-I, parágrafo único.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

4.3.7. Descarte do encaminhamento processual

Mediante justificativa, por exemplo, devido a critérios de valor mínimo para instauração processual,³³ a equipe de fiscalização poderá descartar o encaminhamento processual de achados não sanados.

4.3.8. Orientação geral sobre encaminhamentos processuais

Os resultados das fiscalizações que não se enquadrem nas propostas de encaminhamento processual anteriormente citadas poderão ser comunicados aos gestores, para ciência, por meio do envio do relatório da fiscalização³⁴ nos sistemas informatizados pertinentes do TCE-PR.

4.4. ACHADOS POSITIVOS

Para salvaguardar a objetividade e imparcialidade da fiscalização, a equipe terá uma visão equilibrada e realista do objeto fiscalizado, apresentando não apenas achados negativos, mas também achados positivos, quando for o caso.

Ao passo que achados negativos revelam impropriedades ou irregularidades, evidenciadas pelo descompasso entre a condição fática e os critérios da fiscalização, os achados positivos revelam boas práticas que levaram a gestão a respeitar, atingir ou mesmo exceder os critérios da fiscalização.

Enfatiza-se que a entidade fiscalizada estar em conformidade com os critérios da fiscalização não implica uma gestão perfeita ou sem qualquer falha ou oportunidade de aprimoramento, mas sim uma gestão com atuação satisfatória e dentro do esperado, dado o escopo da fiscalização. Assim, a adequação aos critérios pode indicar boas práticas que mereçam menção por parte da equipe de fiscalização. Ao dar transparência e disseminar boas práticas da gestão, o TCE-PR abrirá margem para que outras entidades em situações similares possam se basear nos achados positivos para melhorar sua própria gestão.

Os achados positivos não precisam ser registrados em matrizes de achados. A equipe de fiscalização poderá mencioná-los textualmente apenas em seus relatórios, indicando as boas práticas evidenciadas e os resultados positivos que a gestão alcançou.

³³ Resolução nº 60/2017.

³⁴ No caso de utilização de sistemas, o Relatório de fiscalização pode corresponder ao achado com seus elementos, o comentário do gestor e a conclusão da equipe.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

5. Relatório da fiscalização

A finalização da matriz de achados definitiva demarca o término da etapa de execução da fiscalização. O relatório da fiscalização então dará transparência aos objetivos, à metodologia, às questões, aos achados e às conclusões e resultados da fiscalização. Assim, os papéis de trabalho do planejamento e da execução da fiscalização são os principais insumos necessários para a confecção do relatório. Os achados e as conclusões, portanto, ficarão restritos ao que a equipe pode evidenciar em seus papéis de trabalho, especialmente no formulário de fiscalização.³⁵

A critério da equipe, a relatoria poderá ser feita concomitantemente à execução da fiscalização. Isso possibilita o envio não apenas da matriz de achados preliminar, mas sim de uma versão preliminar do relatório de fiscalização como um todo para apreciação e comentários dos gestores.

Os resultados das fiscalizações serão necessariamente disponibilizados em relatórios³⁶. As normas de auditoria trazem uma série de atributos³⁷ que devem ser observados simultaneamente na elaboração de relatórios:

Figura 11 - Atributos necessários aos relatórios de auditoria segundo as normas aplicáveis

Atributo	Explicação
Completo	O auditor deve considerar todas as informações e achados de auditoria relevantes e os argumentos necessários antes de emitir um relatório.
Objetivo/ Equilibrado	O relatório deve ser factualmente correto e os achados e as conclusões devem ser apresentados de maneira pertinente, justa e equilibrada. Ademais, o relatório deve ser imparcial em termos de conteúdo e tom, sempre atento ao risco de exagero.
Tempestivo	Ao final do processo, o relatório deve continuar relevante. As suas informações devem ser disponibilizadas em um tempo útil.
Contraditório	O relatório deve incorporar os comentários da entidade fiscalizada e dar respostas e avaliações a esses comentários.
Convicente	O relatório deve ser logicamente estruturado. Deve haver uma clara relação entre o objetivo, os critérios, os achados e as recomendações (quando houver).
Fácil leitura	O relatório deve ter uma linguagem clara e inequívoca, com ilustrações e concisão

Assim, **o relatório deverá prezar pela clareza, concisão e objetividade**, apresentando o estritamente necessário e evitando expressões vagas ou ambíguas, assim como jargões demasiadamente técnicos, para que qualquer cidadão interessado consiga entender o propósito e os resultados da fiscalização do TCE-PR³⁸.

Como vimos anteriormente, após concluído o relatório de fiscalização, os achados poderão ser encaminhados por vias processuais distintas, a exemplo do PHR, da PTCE ou da PREP. Caso a mesma fiscalização resulte em achados que ensejem mais de um tipo de encaminhamento processual, o relatório será anexado como peça em todos os processos, cada qual tratando de achados distintos.

Nos quadros abaixo, serão abordadas as particularidades dos relatórios provenientes de cada instrumento de fiscalização. Nesse tocante, os relatórios de auditorias e inspeções tendem a ser mais robustos, pois tratam da conclusão e opinião sobre os achados de fiscalização e sobre a regularidade ou irregularidade do objeto inspecionado, respectivamente. Por outro lado, os relatórios de acompanhamento podem

³⁵ Caso a fiscalização resulte em achados que não haviam sido previstos na fase de planejamento, mas que podem ser considerados pertinentes ao escopo previamente delimitado, o Relatório exporá tais achados. Por outro lado, caso a fiscalização resulte em indícios de irregularidades e possíveis achados que demandariam o alargamento do escopo material ou temporal de análise, o Relatório dará transparência ao fato, sem expor novos achados, apenas indicando que a situação poderá ser tratada em outra eventual ação de fiscalização.

³⁶ Regimento Interno, art. 267-A.

³⁷ Estes atributos estão definidos no princípio 39 da NBASP/ISSAI 300- Princípios de Auditoria Operacional e no princípio 59 da NBASP/ISSAI 400- Princípios de Auditoria de Conformidade. Há uma série de requisitos e orientações complementares acerca destes atributos necessários a um relatório com conclusões baseadas em evidências na NBASP/ISSAI 3000- Norma para Auditoria Operacional, parágrafos 116 a 121, e na NBASP/ISSAI 4000- Norma para Auditoria de Conformidade, parágrafos 202 a 209.

³⁸ Inclusive, livros como o [Manual de Redação Oficial do TCE-PR](#) e o [Manual de Redação da Presidência da República](#) (Capítulos 1 a 3), entre outros similares, trazem uma série de orientações para se observar estes princípios na redação de documentos oficiais, bem como as regras da norma culta da língua portuguesa.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

ser simplificados, especialmente pela escala massiva e pelo caráter concomitante e contínuo da fiscalização. Ainda, relatórios de levantamento poderão ter maior ou menor complexidade, dependendo dos dados e informações contemplados em seu escopo. Por fim, relatórios de monitoramento serão abordados em capítulo próprio neste Manual.

Figura 12 - Campos do relatório de auditoria ou inspeção

Destaques da Fiscalização	Os destaques resumem em uma página os pontos principais da fiscalização: o porquê de sua realização (resumo do item 1.2); o que foi identificado e o resultado da auditoria (resumo do item 3) e o que se recomendou (resumo dos encaminhamentos gerais).
Identificação da auditoria	Esta seção confere ao leitor uma visão geral da fiscalização. Os seguintes itens poderão ser informados: Número da fiscalização. Ato de designação (se aplicável). Instrumento de fiscalização (auditoria ou inspeção). Tipo de trabalho (relatório direto ou certificação). Nível de assecuração (razoável ou limitada). Origem da fiscalização (PAF, processo, etc). Se PAF, indicar a diretriz; Se processo, indicar o número; etc. Entidade(s) fiscalizada(s). Equipe de fiscalização. Período de realização.
Sumário	Sumário indicando os capítulos e respectivas páginas.
1. Introdução	Pode ser apenas o título
1.1. Objeto	Informar a origem e o objeto da fiscalização. (Obs: A introdução pontua objetivamente “o que” foi fiscalizado).
1.2. Motivação	Explicar a importância da fiscalização com base nos argumentos do ato decisório ou, se aplicável, em critérios de risco, relevância, materialidade, oportunidade, etc. (Obs: A motivação explica “porquê” ocorreu a fiscalização).
1.3. Objetivos e escopo	Informar o objetivo geral e, se existentes, os objetivos específicos da fiscalização. Informar o escopo da fiscalização, ou seja, a delimitação do objeto fiscalizado em termos do(s) período(s) avaliado(s), da(s) entidade(s) fiscalizada(s), e da(s) questão(ões) de fiscalização. Informar o valor fiscalizado (se aplicável).
1.4. Metodologia	Informar as normas que embasaram a fiscalização. Informar as técnicas de diagnóstico preliminar adotadas. Informar os métodos e procedimentos empregados na coleta e análise dos dados. Informar os critérios de seleção amostral. Informar se houve fiscalização presencial (com datas) ou apenas remota. Informar eventuais limitações relevantes da metodologia adotada. (Obs: A metodologia informa “como” ocorreu a fiscalização).
2. Visão geral do tema	Explicar e descrever as características gerais do objeto da fiscalização e, se aplicável, as características específicas da entidade fiscalizada. Informar eventuais normas, indicadores de desempenho, metas e aspectos orçamentários aplicáveis ao caso concreto, entre outros aspectos que a equipe considere relevantes para se compreender a fiscalização.
3. Achados	Apresentar as matrizes de achados. A critério da equipe, além das matrizes de achados, é possível descrever os resultados gerais da execução dos trabalhos, incluindo eventuais achados positivos.
4. Conclusão	Informar se os objetivos da fiscalização foram atingidos. Resumir os benefícios da fiscalização (se aplicável).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

	Apresentar a conclusão geral da equipe quanto ao objeto e aos achados da fiscalização.
Encaminhamentos gerais	Consolidar os encaminhamentos propostos decorrentes da fiscalização.
Assinaturas e data	Informar, no mínimo, o nome, cargo e matrícula dos responsáveis pela execução e relatoria da fiscalização.
Apêndices e Anexos	Caso exista necessidade de detalhes ou informações técnicas específicas.

Figura 13 - Campos do relatório de acompanhamento

Identificação do acompanhamento	Esta seção confere ao leitor uma visão geral da fiscalização. Os seguintes itens poderão ser informados: Número da fiscalização. Ato de designação (se aplicável). Instrumento de fiscalização (acompanhamento). Tipo de trabalho (relatório direto ou certificação). Nível de asseguarção (razoável ou limitada). Origem da fiscalização (PAF, processo, etc). Se PAF, indicar a diretriz; Se processo, indicar o número; etc. Entidade(s) fiscalizada(s). CACOs emitidos. APAs emitidos. Equipe de fiscalização. Período de realização.
Sumário	Sumário indicando os capítulos e respectivas páginas. Considerando que os relatórios de acompanhamento podem ser simplificados, o Sumário é opcional.
1. Introdução	Pode ser apenas o título.
1.1. Objeto	Informar a origem e o objeto da fiscalização. (Obs: A introdução pontua objetivamente "o que" foi fiscalizado).
1.2. Objetivos e escopo	Informar o objetivo geral e, se existentes, os objetivos específicos da fiscalização. Informar o escopo da fiscalização, ou seja, a delimitação do objeto fiscalizado em termos do(s) período(s) avaliado(s), da(s) entidade(s) fiscalizada(s), e da(s) questão(ões) de fiscalização. Informar o valor fiscalizado (se aplicável).
2. Achados	Apresentar as matrizes de achados. A critério da equipe, além das matrizes de achados, é possível descrever os resultados gerais da execução dos trabalhos.
3. Conclusão	Informar se os objetivos da fiscalização foram atingidos. Resumir os benefícios da fiscalização (se aplicável). Apresentar a conclusão geral da equipe quanto ao objeto e aos achados da fiscalização.
Encaminhamentos gerais	Consolidar os encaminhamentos propostos decorrentes da fiscalização.
Assinaturas e data	Informar, no mínimo, o nome, cargo e matrícula dos responsáveis pela execução e relatoria da fiscalização.
Apêndices e Anexos	Caso exista necessidade de detalhes ou informações técnicas específicas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Figura 14 - Campos do relatório de levantamento

Destaques da Fiscalização	Os destaques resumem em uma página os pontos principais da fiscalização: o porquê de sua realização (resumo do item 1.2); o que foi identificado e o resultado do levantamento (resumo do item 3).
Identificação do levantamento	Esta seção confere ao leitor uma visão geral da fiscalização. Os seguintes itens poderão ser informados: Número da fiscalização. Ato de designação (se aplicável). Instrumento de fiscalização (levantamento). Tipo de trabalho (relatório direto). Origem da fiscalização (PAF, processo, etc). Se PAF, indicar a diretriz; Se processo, indicar o número; etc. Entidade(s) fiscalizada(s). Equipe de fiscalização. Período de realização.
Sumário	Sumário indicando os capítulos e respectivas páginas.
1. 1. Introdução	Pode ser apenas o título
1.1. Objeto	Informar a origem e o objeto da fiscalização. (Obs: A introdução informa objetivamente “o que” foi fiscalizado)
1.2. Motivação	Explicar a importância da fiscalização com base nos argumentos do ato decisório ou, se aplicável, em critérios de risco, relevância, materialidade, oportunidade, etc. (Obs: A motivação explica “porquê” ocorreu a fiscalização).
1.3. Objetivos e escopo	Informar o objetivo geral e, se existentes, os objetivos específicos da fiscalização. Informar o escopo da fiscalização, ou seja, a delimitação do objeto fiscalizado em termos do(s) período(s) avaliado(s) e da(s) entidade(s) fiscalizada(s).
1.4. Metodologia	Informar as normas que embasaram a fiscalização. Informar os critérios do levantamento. Informar se houve fiscalização presencial (com datas) ou apenas remota. Informar eventuais limitações relevantes da metodologia adotada. (Obs: A metodologia informa “como” ocorreu a fiscalização)
2. Visão geral do tema	Explicar e descrever as características gerais do objeto da fiscalização e, se aplicável, as características específicas da entidade fiscalizada. Informar eventuais normas, indicadores de desempenho, metas e aspectos orçamentários aplicáveis ao caso concreto, entre outros aspectos que a equipe considere relevantes para se compreender a fiscalização.
3. Resultados	Detalhar os resultados do levantamento (a forma de exposição é livre, podendo ser utilizados textos, gráficos, tabelas, figuras, etc.).
4. Conclusão	Informar se os objetivos da fiscalização foram atingidos. Resumir os benefícios da fiscalização (se aplicável). Resumir os principais resultados do levantamento.
Encaminhamentos gerais	Consolidar os encaminhamentos propostos decorrentes da fiscalização (se aplicável).
Assinaturas e data	Informar, no mínimo, o nome, cargo e matrícula dos responsáveis pela execução e relatoria da fiscalização.
Apêndices e Anexos	Caso exista necessidade de detalhes ou informações técnicas específicas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

6. Monitoramento de Achados e Recomendações

Concluída a homologação das recomendações do relatório de fiscalização pelo TCE-PR, caberá ao **monitoramento** encerrar o ciclo fiscalizatório por meio da verificação do cumprimento das deliberações do órgão e os resultados delas advindos.

Neste capítulo trataremos especificamente do processo de **elaboração do relatório adicional de monitoramento de achados e recomendações**. Isso se deve a características desse trabalho que são comuns a qualquer outro trabalho de fiscalização (como a necessidade de se passar pelas fases de planejamento, execução e relatoria), mas que demandam algumas adaptações de contexto: o escopo deste trabalho é limitado pelos achados e recomendações constantes nos relatórios que o precederam (não há espaço para a fiscalização de novos problemas, por exemplo). Este capítulo não cobre o monitoramento do cumprimento de determinações e a execução da aplicação de sanções.

O processo de monitoramento de achados e recomendações tem como uma das finalidades retroalimentar o planejamento dos próximos ciclos de fiscalização. O encaminhamento dos seus relatórios será definido em documentos normativos próprios.

6.1. PLANEJAMENTO DO MONITORAMENTO

Assim como nos demais instrumentos de fiscalização (auditorias, acompanhamentos etc.), o planejamento do monitoramento de achados e recomendações poderá envolver fases de estudos e diagnósticos preliminares para melhor compreender o objeto da fiscalização.

Particularmente, considerando que o escopo do monitoramento é condicionado pelos achados e recomendações das fiscalizações originárias, há a necessidade de se classificar as recomendações entre “monitoráveis” ou “não monitoráveis”. Para efetuar tal classificação, será avaliado, por exemplo, se a recomendação é específica o suficiente e se tem relação direta com a regularização do achado, além de outros critérios padronizados pela equipe de monitoramento.

O descarte de recomendações classificadas como “não monitoráveis” será justificado. O quadro a seguir ilustra um exemplo hipotético de recomendação considerada “não monitorável”, proveniente de uma auditoria na área da saúde pública.

Figura 15 - Exemplo de recomendação não monitorável

Função de governo	Achado	Recomendação	Classificação da recomendação	Justificativa
Saúde	Estrutura física das UBS insuficiente para viabilizar o acesso resolutivo à atenção básica	Adequação da Estrutura Física das UBS de modo a viabilizar a prestação de todos os serviços essenciais à atenção básica	Não monitorável	Conteúdo genérico

Por outro lado, esclarece-se que a classificação “*monitorável*” não implica que a recomendação será efetivamente monitorada, mas tão somente que ela possui as condições técnicas necessárias para ser monitorada. Assim, as recomendações monitoráveis poderão ser submetidas a uma matriz de riscos ou outra técnica de delimitação do escopo do monitoramento. A delimitação do escopo será dispensada caso o planejamento inclua o monitoramento de todas as recomendações monitoráveis no período.

6.1.1. Matriz de planejamento do monitoramento

As recomendações consideradas “monitoráveis” e selecionadas para monitoramento serão então incluídas na matriz de planejamento do monitoramento.

Novamente, há algumas particularidades do monitoramento a serem consideradas. Primeiro, entende-se que a questão de fiscalização do monitoramento é invariavelmente a mesma: quais os graus de implementação da recomendação e de regularização do achado, por parte da entidade fiscalizada? Segundo, e em decorrência do ponto anterior, não há que se falar em um “possível achado” como nas fiscalizações originárias, mas sim nas possíveis conclusões do monitoramento em relação às recomendações e aos achados provenientes da fiscalização originária.

Figura 16 - Campos sugeridos para a matriz de planejamento do monitoramento

Entidade	Especificar o Município, a Câmara Municipal ou outra entidade específica que será objeto do monitoramento.
Questão de monitoramento *	Quais os graus de implementação da recomendação e de regularização do achado?
Achado original	Cópia do achado original que será objeto do monitoramento.
Recomendação	Cópia da recomendação original que será objeto do monitoramento.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

original	Podem haver mais de uma recomendação vinculada ao mesmo achado.
Critério original	Cópia do critério original que será objeto do monitoramento.
Informações necessárias	Informações necessárias para verificar os graus de implementação da recomendação e de regularização do achado monitorados.
Fontes de informações	As fontes das informações necessárias.
Procedimentos gerais	Procedimentos planejados para coletar e analisar os dados ou as informações necessárias.
Possíveis conclusões sobre a recomendação *	Selecionar uma opção: 1. Implementada. 2. Parcialmente implementada. 3. Não implementada. 4. Não mais aplicável.
Possíveis conclusões sobre o achado *	Selecionar uma opção: conforme a característica da auditoria e dos achados, pode ser utilizada uma destas classificações: 1. Sanado. 2. Não Sanado. 3. Não mais aplicável (ex: o achado deixou de ser visto como um problema/perda de objeto). ou 1. melhora significativa. 2. estagnação ou melhorias/pioras marginais. 3. piora significativa. 4. não mais aplicável (ex: o achado deixou de ser visto como um problema/perda de objeto).

* Os três campos destacados estão neste modelo apenas para ciência quanto à sua existência. Porém, eles não precisam ser preenchidos para todos os casos individualmente, pois apresentam sempre o mesmo conteúdo.

6.1.2. Formulário de fiscalização do monitoramento

Tomando por base a matriz de planejamento do monitoramento, a equipe poderá elaborar o seu formulário de fiscalização, documento que conduzirá a coleta de evidências.

Figura 17 - Campos sugeridos para o formulário de fiscalização via monitoramento

Entidade	Entidade monitorada.
Achado	Achado monitorado.
Recomendação*	Recomendação monitorada.
Procedimentos de coleta	Procedimentos de coleta de dados e informações efetivamente utilizados pela equipe de monitoramento.
Procedimentos de análise	Procedimentos de análise de dados e informações efetivamente utilizados pela equipe de monitoramento.
Comentários do gestor sobre a recomendação*	Comentários dos gestores sobre o grau de implementação da recomendação.
Comentários do gestor sobre o achado	Comentários dos gestores sobre o grau de regularização do achado.
Análise da equipe sobre a recomendação*	Análise da equipe de monitoramento sobre o grau de implementação da recomendação.
Análise da equipe sobre o achado	Análise da equipe de monitoramento sobre o grau de regularização do achado.
Evidências sobre a recomendação*	Evidências do grau de implementação da recomendação.
Evidências sobre o achado	Evidências do grau de regularização do achado.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Conclusão sobre a recomendação*	Selecionar uma opção: 1. Implementada 2. Parcialmente implementada 3. Não implementada 4. Não mais aplicável
Conclusão sobre o achado	Selecionar uma opção: conforme a característica da auditoria e dos achados, pode ser utilizada uma destas classificações: 1. Sanado. 2. Não Sanado. 3. Não mais aplicável (ex: o achado deixou de ser visto como um problema/perda de objeto). ou 1. melhora significativa. 2. estagnação ou melhorias/pioras marginais. 3. piora significativa. 4. não mais aplicável (ex: o achado deixou de ser visto como um problema/perda de objeto).

* Os cinco campos destacados poderão ser replicados caso exista mais de uma recomendação vinculada ao mesmo achado.

O formulário serve como a conexão prática entre as etapas de planejamento e de execução da fiscalização.

6.2. EXECUÇÃO DO MONITORAMENTO

Depois de classificar os achados potencialmente “monitoráveis” e registrar na matriz de planejamento aqueles achados e recomendações que serão efetivamente monitorados, a equipe preencherá o seu formulário de fiscalização. Assim como nos demais instrumentos de fiscalização, a execução do monitoramento poderá envolver diálogo com os gestores fiscalizados e os comentários recebidos serão considerados nas análises e conclusões da equipe.

6.3. RELATORIA DO MONITORAMENTO

Com os formulários devidamente preenchidos, a equipe relatará as conclusões do monitoramento em relação ao grau de implementação das recomendações e ao grau de regularização dos achados, por parte da entidade fiscalizada.

Figura 18 - Campos sugeridos do relatório de monitoramento

Destaques da Fiscalização	Os destaques resumem em uma página os pontos principais do monitoramento: o porquê de sua realização (resumo do item 1.2); o que foi identificado e o resultado do monitoramento (resumo do item 3).
Identificação do monitoramento	Número da fiscalização. Ato de designação (se aplicável). Tipo de trabalho (relatório direto ou certificação). Nível de asseguarção (razoável ou limitada). Origem da fiscalização (PAF, processo, etc). Se PAF, indicar a diretriz; Se processo, indicar o número; etc. Entidade(s) fiscalizada(s). Equipe de fiscalização. Período de realização.
Sumário	Sumário indicando os capítulos e respectivas páginas.
1. Introdução	Pode ser apenas o título.
1.1. Objeto	Informar a origem e o objeto da fiscalização. (Obs: A introdução pontua objetivamente “o que” foi fiscalizado).
1.2. Motivação	Explicar a importância da fiscalização com base nos argumentos do ato decisório ou, se aplicável, em critérios de risco, relevância, materialidade, oportunidade, etc. (Obs: A motivação explica “porquê” ocorreu a fiscalização).
1.3. Objetivos e escopo	Informar o objetivo geral e, se existentes, os objetivos específicos da fiscalização. Informar o escopo da fiscalização, ou seja, a delimitação do objeto fiscalizado em termos do(s)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

	período(s) avaliado(s), da(s) entidade(s) fiscalizada(s), e da(s) questão(ões) de fiscalização.
1.4. Metodologia	Informar as normas que embasaram a fiscalização. Informar os métodos e procedimentos empregados na coleta e análise dos dados. Informar os critérios de seleção amostral. Informar se houve fiscalização presencial (com datas) ou apenas remota. Informar eventuais limitações relevantes da metodologia adotada. (Obs: A metodologia informa “como” ocorreu a fiscalização).
2. Visão geral do tema	Opcional para relatórios de monitoramento Explicar e descrever as características gerais do objeto da fiscalização e, se aplicável, as características específicas da entidade fiscalizada.
3. Resultados	Apresentar as matrizes de resultado do monitoramento. A critério da equipe, além das matrizes, é possível descrever os resultados gerais da execução dos trabalhos, caso tragam informações complementares essenciais.
4. Conclusão	Informar se os objetivos da fiscalização foram atingidos.
Encaminhamentos gerais	Consolidar os encaminhamentos propostos decorrentes da fiscalização.
Assinaturas e data	Informar, no mínimo, o nome, cargo e matrícula dos responsáveis pela execução e relatoria da fiscalização.
Apêndices e Anexos	Caso exista necessidade de detalhes ou informações técnicas específicas.

No capítulo do relatório sobre os resultados do monitoramento, serão apresentadas matrizes com os seguintes campos para os achados e as recomendações monitoradas:

Figura 19 - Campos sugeridos para a matriz de resultados do monitoramento

Achado nº X	Achado monitorado.
Condição	Condição monitorada.
Recomendação nº Y*	Recomendação monitorada.
Análise da equipe de monitoramento sobre a recomendação*	Análise da equipe de monitoramento sobre a recomendação.
Conclusão do monitoramento quanto à recomendação*	Há 4 possíveis conclusões quanto à recomendação, mutuamente excludentes: 1. Implementada. 2. Parcialmente implementada. 3. Não implementada. 4. Não mais aplicável.
Conclusão do monitoramento quanto ao achado	Selecionar uma opção: conforme a característica da auditoria e dos achados, pode ser utilizada uma destas classificações: 1. Sanado. 2. Não Sanado. 3. Não mais aplicável (ex: o achado deixou de ser visto como um problema/perda de objeto). ou 1. melhora significativa. 2. estagnação ou melhorias/pioras marginais. 3. piora significativa. 4. não mais aplicável (ex: o achado deixou de ser visto como um problema/perda de objeto).
Análise da equipe de monitoramento sobre o achado	Análise da equipe de monitoramento sobre a conclusão do achado.
Proposta de Encaminhamento	Registro e publicização dos resultados do monitoramento.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Conforme o caso concreto, é possível que o relatório de monitoramento proponha encaminhamento via TAG, nova fiscalização ou novo ciclo de monitoramento.

* Os três campos destacados poderão ser replicados caso exista mais de uma recomendação vinculada ao mesmo achado.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

7. Registro dos Benefícios da Fiscalização

A quantificação e o registro dos benefícios das ações de controle externo, assim como do volume de recursos fiscalizados, demanda a definição de parâmetros uniformes que possibilitem a apresentação dos dados de modo ágil e tempestivo, com informações consolidadas e com uma mesma base metodológica de levantamento. Por esse motivo, o TCE-PR desenvolveu recentemente um manual próprio para a quantificação de benefícios do controle externo.³⁹ Nas duas figuras abaixo estão descritos os diferentes estados e caracterizações dos benefícios do controle externo.

Figura 20 - Estado do benefício do controle externo

Proposta de benefício potencial	Benefício identificado pela unidade técnica de controle externo e relacionado às propostas de encaminhamento, mas que ainda não tenham sido apreciadas pelo Colegiado competente (é proposta).
Benefício potencial	Benefício associado à apreciação de mérito, pelo Colegiado, das questões relatadas no processo, quer tenham sido levantadas e analisadas pela unidade técnica, quer tenham sido decorrentes da avaliação dos julgadores (é potencial porque depende do atendimento à decisão para se concretizar).
Benefício efetivo	Benefício da ação de controle cuja concretização foi confirmada pela Corte de Contas (é efetivo, real, concreto). Devido ao aspecto temporal de sua identificação, esse benefício se ramifica em duas subclassificações: Benefício Efetivado sem Registro Potencial: ocorre, excepcionalmente, quando o benefício efetivo é identificado durante a execução da ação de controle, por iniciativa dos gestores e antes da decisão do Tribunal; e Efetivação de benefício potencial: ocorre quando o benefício efetivo é identificado em sede de monitoramento de decisões colegiadas exaradas em processos.

Figura 21 - Caracterização do benefício do controle externo

Benefício quantitativo financeiro	Benefício que pode ser expresso em unidades monetárias. São tipicamente financeiros, mas não os únicos, aqueles referentes a: débito; multa; interrupção do pagamento de vantagem indevida a servidores; glosa ou impugnação de despesas e redução de valor contratual ou redução de tarifa pública. A quantificação financeira do benefício deve constituir, sempre que possível, objetivo a ser perseguido pelo TCE-PR. Isso porque a unidade monetária permite tratar de forma agregada os benefícios gerados em vários processos, característica relevante quando se busca a divulgação de dados para a sociedade.
Benefício quantitativo não financeiro	Benefício cuja quantificação seja viável apenas em outras unidades de medida (número de beneficiários, metros quadrados, dias...), o que deve ser verificado pela Corte de Contas. Tal benefício pode se caracterizar nos processos em que se determine, por exemplo, a adoção de alguma medida que leve a Administração a agilizar a prestação de serviço público específico (benefício: redução em X dias no prazo de atendimento ao cidadão; ou aumento em X% no número de atendimentos mensais).
Benefício qualitativo	Benefício que, mesmo sendo observado, for de mensuração complexa. As ações do controle externo, por vezes, implicam apenas impactos qualitativos, mas, nem por isso, menos significativos. Por exemplo, ao oferecer subsídios técnicos à análise realizada pela Casa Legislativa sobre projeto de lei em sua área de atuação, o Tribunal coloca a serviço do Poder Legislativo o conhecimento adquirido no dia a dia no trato com a questão, o que pode representar avanços significativos nas discussões sobre a matéria e na redação final do dispositivo legal. O benefício, nesse caso, deve ser caracterizado como qualitativo. Também são considerados qualitativos os benefícios vinculados a determinações ou recomendações para: o aperfeiçoamento de normas internas; a divulgação de informações na rede mundial de computadores; a

³⁹ Para maiores informações, recomenda-se consultar o “Manual de Operacionalização da Quantificação de Benefícios das Ações de Controle Externo” do TCE-PR, desenvolvido em caráter complementar ao Manual de Quantificação de Benefícios gerados pela atuação dos Tribunais de Contas, da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON), e à Resolução nº 81/2020 do TCE-PR. Disponível em: [IntraneTC\(tce.pr.gov.br\)](http://IntraneTC(tce.pr.gov.br)). Acesso em 15/03/2022.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

expectativa de controle; a redução do sentimento de impunidade; o fornecimento de subsídios para a atuação de outros órgãos públicos; a elevação do sentimento de cidadania e outros similares.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

8. Comunicação com os gestores da entidade fiscalizada

A comunicação será iniciada tão logo a equipe possa informar ao gestor sobre a ocorrência da fiscalização. Ao longo das diversas etapas da fiscalização, o canal com os gestores será mantido aberto, podendo a equipe solicitar documentos gerais, informações ou esclarecimentos sobre o objeto.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

9. Controle e garantia de qualidade

O sistema de controle de qualidade das fiscalizações opera em dois níveis distintos: o controle de qualidade e a garantia (ou assecuração) da qualidade. O primeiro é uma parte integrante e concomitante ao processo de fiscalização, enquanto o segundo é uma avaliação periódica e via amostragem, realizada *a posteriori* por servidores que não participaram da equipe de fiscalização. Ambos têm por objetivo melhorar os procedimentos, os fluxos e o desempenho operacional da fiscalização.

Figura 22 - Controle e garantia da qualidade

Nível	Responsável	Periodicidade	Momento	Seleção
Controle de qualidade	Coordenadoria/ Inspetoria responsável pela fiscalização	Contínuo	Concomitante à fiscalização	Todas as fiscalizações
Garantia (assecuração) da qualidade	CGF – Gerência de monitoramento e avaliação das fiscalizações	Ao menos uma vez por ano ⁴⁰	Após finalizada a etapa da fiscalização	Amostra de fiscalizações das demais Coordenadorias
	Cada Inspetoria	A definir	Após finalizada a etapa da fiscalização	A definir

Mecanismos de controle e garantia da qualidade não se confundem com meras revisões informais dos papéis de trabalho ou reuniões e debates da equipe responsável. É aconselhável que existam mecanismos formais e sistematizados como, por exemplo, registros e checklists em que a equipe evidencie que conferiu a existência e a adequação de elementos julgados relevantes em suas fiscalizações, documentando a data da avaliação e o servidor responsável.

O controle de qualidade não precisa conferir a integralidade dos papéis de trabalho da fiscalização, podendo focar em partes daqueles considerados mais relevantes, tais quais a matriz de planejamento, o formulário de fiscalização, a matriz de achados, os relatórios de fiscalização e os respectivos encaminhamentos (PTCE, PHR, etc.). As unidades responsáveis podem elaborar seus próprios mecanismos de controle da qualidade, conforme entendimento técnico sobre as principais fragilidades do processo e o que se espera controlar e aprimorar.

Caso haja alguma fiscalização envolvendo mais de uma unidade técnica (por exemplo, duas Coordenadorias ou uma Coordenadoria e uma ICE responsáveis por colaborar em uma mesma fiscalização), as unidades definirão com clareza qual delas será responsável pelo controle de qualidade. Caso tal definição não tenha sido oficializada em uma Portaria que designou a equipe de fiscalização, a divisão de tarefas será combinada entre as unidades e documentada nos papéis de trabalho do planejamento da fiscalização.

É aconselhável que a documentação de controle de qualidade fique disponível para acesso e consulta por outros servidores do TCE-PR, mesmo aqueles não envolvidos diretamente na fiscalização.

⁴⁰ Instrução de Serviço 126/2018, art. 37.

COMPOSIÇÃO BIÊNIO 2023/2024



Tribunal Pleno

- Conselheiro Presidente**
- Fernando Augusto Mello Guimarães
- Conselheiro Vice-Presidente**
- Ivens Zschoerper Linhares
- Conselheiro Corregedor-Geral**
- Ivan Lelis Bonilha
- Conselheiros**
- José Durval Mattos do Amaral
 - Fabio de Souza Camargo
 - Maurício Requião de Mello e Silva
 - Augustinho Zucchi
- Auditores**
- Sérgio Ricardo Valadares Fonseca
 - Thiago Barbosa Cordeiro
 - Claudio Augusto Kania
 - Tiago Alvarez Pedroso
 - Livio Fabiano Sotero Costa
 - Muryel Hey
 - José Maurício de Andrade Neto
- Secretária do Tribunal Pleno – STP**
- Maria das Graças Greco

- Diretora de Gabinete Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares – GCIZL**
- Cintha Pedron Caciatori
- Diretor de Gabinete Conselheiro Maurício Requião de Mello e Silva – GCMRMS**
- Joelcio Luiz Kloss
- Diretor de Gabinete Conselheiro Augustinho Zucchi – GCAZ**
-

Auditores – Coordenadores de Gabinete

- Gabinete Auditor Sérgio Ricardo Valadares Fonseca – GASRVF**
- Jaqueline Lebbos Favoreto
- Gabinete Auditor Thiago Barbosa Cordeiro – CATBC**
- Felipe Medeiros Vedana
- Gabinete Auditor Claudio Augusto Kania – GACAK**
- Marcelo da Silva Bento
- Gabinete Auditor Tiago Alvarez Pedroso – GATAP**
- Melissa Trento
- Gabinete Auditor Livio Fabiano Sotero Costa – Galfsc**
- Suzana Aparecida de Oliveira
- Gabinete Auditora Muryel Hey – GAMH**
- Jaime Lins e Mello Neves
- Gabinete Auditor José Maurício de Andrade Neto – GAJMAN**
- Liliana Almeida Costa dos Santos

Primeira Câmara

- Conselheiro Presidente do Colegiado**
- Ivens Zschoerper Linhares
- Conselheiros**
- José Durval Mattos do Amaral
 - Maurício Requião de Mello e Silva
- Auditores**
- Sérgio Ricardo Valadares Fonseca
 - Claudio Augusto Kania
 - Livio Fabiano Sotero Costa
 - José Maurício de Andrade Neto
- Secretária da Primeira Câmara – 1ª SECAM**
- Maria Augusta Camargo de Oliveira Franco

Inspetorias de Controle Externo

- 1ª Inspetoria de Controle Externo – 1ª ICE**
- Luciane Maria Gonçalves Franco
- 2ª Inspetoria de Controle Externo – 2ª ICE**
- Joelcio Luiz Kloss
- 3ª Inspetoria de Controle Externo – 3ª ICE**
- 4ª Inspetoria de Controle Externo – 4ª ICE**
- Rodrigo Duarte Damasceno Ferreira
- 5ª Inspetoria de Controle Externo – 5ª ICE**
- Mauro Munhoz
- 6ª Inspetoria de Controle Externo – 6ª ICE**
- Ana Carolina da Rocha
- 7ª Inspetoria de Controle Externo – 7ª ICE**
- Marcio José Assumpção

Segunda Câmara

- Conselheiro Presidente do Colegiado**
- Ivan Lelis Bonilha
- Conselheiros**
- Fabio de Souza Camargo
 - Augustinho Zucchi
- Auditores**
- Thiago Barbosa Cordeiro
 - Tiago Alvarez Pedroso
 - Muryel Hey
- Secretária da Segunda Câmara – 2ª SECAM**
- Mariana Amaral Porto

Administrativo

- Diretoria-Geral – DG**
- Davi Gemael de Alencar Lima
- Gabinete da Presidência – GP**
- Vinicius Greco Pazza
- Ouvidor de Contas**
- Ederson Patrick Severo Machado
- Diretoria Administrativa – DA**
- Elizandro Natal Brollo
- Escola de Gestão Pública – EGP**
- Vivian Feldens Cetenaeski
- Diretoria de Comunicação Social – DCS**
- Nilson Pohl
- Diretoria Financeira – DF**
- Edson Custódio
- Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP**
- Flavio Alves de Carvalho Sampaio
- Diretoria de Planejamento – DIPLAN**
- Cintia Aparecida Guizelini Dantas
- Diretoria Jurídica – DIJUR**
- Carine Rebelo de Almeida Cesar
- Diretoria de Protocolo – DP**
- Paulo Sergio Moura Santos
- Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI**
- Jose Augusto Cheute
- Controladoria Interna – CI**
- Viviane de Medeiros Pires
- Gabinete de Assessoria Militar**
- Mauro Celso Monteiro
- Coordenadoria-Geral de Fiscalização – CGF**
- Djalma Riesemberg Junior
- Coordenadoria de Monitoramento e Execuções – CMEX**
- Leandro Sudré
- Coordenadoria de Obras Públicas – COP**
- Paulo Augusto Daschevi
- Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão – CAGE**
- Wilmar da Costa Martins Junior
- Coordenadoria de Gestão Estadual – CGE**
- Ednilson da Silva Mota
- Coordenadoria de Gestão Municipal – CGM**
- Levi Rodrigues Vaz
- Coordenadoria de Auditorias – CAUD**
- Vivianeli Araujo Prestes
- Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização – COSIF**
- Acir José Honório Bueno
- Coordenadoria de Atendimento ao Jurisdicionado e de Controle Social - CACS**
- Ricardo Alpendre

Corregedoria-Geral

- Conselheiro Corregedor-Geral – CG**
- Ivan Lelis Bonilha
- Coordenadora da Corregedoria**
- Crislayne Maria Lima Amaral Nogueira Cavalcante de Moraes

Ministério Público de Contas

- Procurador Geral**
- Valéria Borba
- Procuradores**
- Flávio de Azambuja Berti
 - Kátia Regina Puchaski
 - Eliza Ana Zenedin Kondo Langner
 - Gabriel Guy Léger
 - Michael Richard Reiner
 - Juliana Sternadt Reiner
- Secretário-Geral – MPC**
- Willian Gregor Michels

Conselheiros – Diretores de Gabinete

- Diretor de Gabinete Conselheiro Ivan Lelis Bonilha – GCILB**
- Daniele Carriel Stradiotto
- Diretor de Gabinete Conselheiro José Durval Mattos do Amaral – GCJDMA**
- Celia Cristina Arruda
- Diretor de Gabinete Conselheiro Fabio de Souza Camargo – GCFSC**
- Lúcio Flávio Luttembarck Batalha